



ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

ATOS NORMATIVOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA:

Projeto de Lei nº 096/2017 – DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB), APLICÁVEL A IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE FORMIGA QUE ESTÃO SENDO UTILIZADOS POR PARTICULARES PARA FINS DE MORADIA;

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, através da **Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas**, no uso de suas atribuições concedidas através da Lei Orgânica Municipal e de seu Regimento Interno, torna público:

A realização de uma Audiência Pública do Poder Legislativo sobre o Projeto de Lei nº **096/2017** – Dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), aplicável a imóveis de propriedade do município de Formiga que estão sendo utilizados por particulares para fins de moradia;

A sessão ocorrerá no dia 22 de novembro de 2017 (quarta-feira), às 18 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Formiga, situado à Praça Ferreira Pires, 04.

Convidamos os representantes dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, Órgãos Públicos Municipais, Estaduais e Federais, Associações de Moradores, Centros Comunitários, Clubes de Serviços, Clubes de Futebol, Entidades de Classes, Escolas Públicas e Particulares, Imprensa, Instituições Esportivas, Filantrópicas, Financeiras e Religiosas, Partidos Políticos, Polícia Civil e Militar, Sindicatos e comunidade em geral para, nesta data, participarem do processo de discussão do Projeto de Lei que dispõe sobre a Regularização Fundiária Urbana (REURB), aplicável a imóveis de propriedade do município de Formiga que estão sendo utilizados por particulares para fins de moradia.

Mais informações: 37-3329-2600

Formiga, 10 de novembro de 2017.

SIDNEY GERALDO FERREIRA – SIDNEY FERREIRA

Vereador

Presidente da Comissão de Finanças Orçamento e Tomada de Contas

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda

Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges

1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano

2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:

Mariana Fátima Souza

Código Identificador:CF313777

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2016 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **LABORAR CONSULTORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA**. Objeto: O valor inicial do contrato de R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), o que corresponde a R\$ 3.825,00 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais), com recursos da dotação orçamentária nº: 01006001.0103101012.184.339039 F.41 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do orçamento vigente. Base Legal: Pregão Presencial nº 08/2016, de 06/04/2016, cláusula 3ª, subitem 3.2.13 do Contrato nº 19/2016, e art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 31/10/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:1049F6DE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **ENSCON VIAÇÃO EIRELE**. Objeto: O valor inicial do contrato para Recarga de Cartões Enscocard para uso dos diversos setores, a serviço interno da Câmara Municipal e para locomoção dos funcionários até o local de trabalho, fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento), correspondente a R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com recursos da dotação orçamentária nº: 01006001.0103101012.184.339049 F.42 - Auxílio Transporte. Base Legal: Inexigibilidade de licitação, art. 25, I, e cláusula 7ª, subitem 7.3, do Contrato nº 3/2017, e art. 65, § 1º da Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Data: 01/11/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:AD4B8D08

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 25

TERMO DE CONTRATO 25/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA EIRELI ME**. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos e eletroportáteis, para atender Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 8.350,00 (oito mil trezentos e cinquenta reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2017, de 23/10/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101011.066.44905200 F.30 Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente. Data: 31/10/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:6803168D

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 26**

TERMO DE CONTRATO 26/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de 03 (três) impressoras multifuncionais, para atender Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 31.320,00 (trinta e um mil trezentos e vinte reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2017, de 23/10/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente. Data: 31/10/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:12A1EF6A

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 27**

TERMO DE CONTRATO 27/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **GOMES & GARCIA INFORMÁTICA LTDA - EPP**. Objeto: Aquisição de 01 (uma) impressora multifuncional jato de tinta, para atender Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2017, de 23/10/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente do orçamento vigente. Data: 31/10/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:FB46A8D3

**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE CONTRATO 28**

TERMO DE CONTRATO 28/2017 – Partes: Câmara Municipal de João Monlevade X **CONECTATELE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME**. Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, para atender Câmara Municipal de João Monlevade. Valor total: R\$ 47.120,00 (quarenta e sete mil cento e vinte reais). Base Legal: Pregão Presencial nº 07/2017, de 23/10/2017, regido pelas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e posteriores alterações. Vigência: até 31/12/2017. Recursos Orçamentários: 01006001.0103101011.066 44905200 F. 30 Equipamentos e Material Permanente, do orçamento vigente. Data: 31/10/2017.

DJALMA AUGUSTO GOMES BASTOS

Presidente.

Publicado por:

Mary Caetano Silva Santos

Código Identificador:7FA322B0

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO**

Contrato: Edital nº 37/2017

Modalidade: Pregão

Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e **ALGAR TELECOM S/A**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA NAS MODALIDADES LOCAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL, E LDN LONGA DISTÂNCIA NACIONAL FIXO X FIXO E FIXO X MÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

Prazo: 05/11/2018

VALOR: R\$ 8.250,00 (Oito mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação:

01.01.01.00.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.4300100 - Serviços de Telecomunicações

Data: 6 de novembro de 2017

HELENIR GONÇALVES DA FONSECA LUIZ

Pregoeira Oficial da Câmara de Patrocínio

Publicado por:

Cristiane Aparecida de Freitas

Código Identificador:BB837768

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS**

**CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 29/2017 = AQUISIÇÃO DE
DIGITALIZADOR/SISTEMA MONOCASSETTE DE
DIGITALIZAÇÃO DE LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO
ESPACIAL PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA =
ALTERAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2017

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas – *CISMISEL*, nos autos do Processo Licitatório nº 33/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE DIGITALIZADOR/SISTEMA MONOCASSETTE DE DIGITALIZAÇÃO DE LEITURA EM ALTA RESOLUÇÃO ESPACIAL PARA RAIOS-X E MAMOGRAFIA, torna público aos interessados que a petição apresentada pela empresa Sawae Tecnologia Ltda, questionando as características do objeto licitado foi acolhida. Diante disso, o edital foi alterado podendo os interessados retirá-lo novamente no site oficial deste Consórcio - www.cismisel.com.br -. Fica redesignada a sessão pública para entrega dos envelopes contendo a proposta comercial e a documentação necessária à fase de habilitação para o dia 27/11/2017, às 09:00 horas, em obediência ao artigo 21 § 4º da Lei Nacional nº 8.666, de 1993. A decisão que acatou os argumentos está carreada ao processo, estando o mesmo com vista franqueada aos interessados. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

Sete Lagoas, 10/11/2017.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,

Pregoeira.

Publicado por:

Monique Batista Martins Pinheiro

Código Identificador:F7753C15

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA
LESTE – CISLESTE**

**PRESIDENTE
VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISLESTE, ENTIDADE PÚBLICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA RUA SINVAL FLORÊNCIO DA SILVA, 250 - CENTRO, NA CIDADE DE MURIAÉ/MG. POR CONVOCAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DO CISLESTE, SR. CLAUDIOMIR, PREFEITO DE S. SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE, TENDO COMO SECRETÁRIO DA ASSEMBLEIA, O SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES. AOS NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSETE, ÀS 14:20 HORAS, FOI DADO INÍCIO À ASSEMBLEIA, ONDE FORAM ABORDADOS E DELIBERADOS OS SEGUINTE ASSUNTOS:

I – PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CISLESTE, O SR. RENÊ LEITE MAGALHÃES, FOI DADO BOAS VINDAS A TODOS, AGRADECENDO A PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA.

II – APÓS AS CONSIDERAÇÕES INICIAIS, FOI DADO A PALAVRA AOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, QUE INICIARAM UMA EXPLANAÇÃO SOBRE “CAMARA TÉCNICA NA JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE”. PELO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, DR. LUCIANO BANDEIRA, FOI FEITA UMA EXPLANAÇÃO DETALHADA DA IMPLANTAÇÃO DA CAMARA TÉCNICA NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ, APRESENTANDO EXPERIÊNCIAS DE ECONOMICIDADE DOS RECURSOS PÚBLICOS EM SAÚDE. DEIXOU BEM CLARO QUE A CAMARA TÉCNICA É UMA NECESSIDADE PRIORITÁRIA DO JUDICIÁRIO E NÃO DO MUNICÍPIO, POIS A MESMA AUXILIA AS DECISÕES DO JUÍZO DA COMARCA. PELO PROCURADOR FOI ENTREGUE AOS PRESENTES UMA CÓPIA DA MINUTA DA LEI PARA A CRIAÇÃO DA CAMARA TÉCNICA. PELO PROCURADOR DO MUNICÍPIO, DR. RICARDO, FOI EXPLANADO SOBRE A PRESCRITAS MEDICAMENTOSA;

III – PELO SECRETÁRIO FOI COLOCADO PARA A ASSEMBLEIA, A APRECIÇÃO DAS RESOLUÇÕES 02 E 03 DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO CISLESTE, APÓS EXAME MINUCIOSO SOBRE AS RESOLUÇÕES, AS MESMAS FORAM APROVADAS POR UNANIMIDADE. DEVENDO O DEPARTAMENTO JURÍDICO DA ENTIDADE TOMAR AS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A EFICÁCIA DA ALTERAÇÃO. NÃO HAVENDO NADA MAIS A TRATAR, FOI DADO A MESMA POR ENCERRADA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:863F36BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO

CISAMAPI – PAL N.º 050/2017- Pregão N.º 026/2017 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA. Objeto: Fornecimento de pães para os funcionários do CISAMAPI, lanches e bebidas (suco e refrigerantes) para reuniões e eventos afins, para o exercício de 2018. Valor Global: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). Contrato N.º CL-86/2017. Valor: R\$ 11.840,00 (onze mil oitocentos e quarenta reais). Contratada à empresa PANIFICADORA PÃO E TAL LTDA - EPP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.900.878/0001-23, com sede à Rua Dr. Otávio Soares, nº 379, Bairro Centro, Ponte Nova, Minas Gerais.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Patrícia Soares Viana
Código Identificador:861A864C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE
URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 052/2017 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 034/2017

AVISO DE LICITAÇÃO – RETIFICAÇÃO EDITAL

PC 052/2017 - PP 034/2017- Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Exames Toxicológicos. Exclui exclusividade para ME e EPP - Retifica item 6.14. Cred 20/11/17 08:00.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:68F82274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão 046/2017 (Registro de Preço 026/2017)

Registro de Preço nº 026/2017. Referente ao Processo Licitatório nº 095/2017, Pregão Presencial nº 046/2017 – Objeto: Compra de material esportivo para prática esportiva e educacional das crianças, jovens e adultos do município. VENCEDORES: ESPORTE MG CONSULTORIA GESTÃO E MARKETING ESPORTIVO LTDA - ME, CNPJ: 21.721.465/0001-01 no valor de R\$ 46.391,30 (Quarenta e seis mil trezentos e noventa e um reais e trinta centavos); e REGO ESPORTES E CIA LTDA - ME, CNPJ: 18.774.985/0001-78 no valor de R\$ 43.090,00 (Quarenta e três mil e noventa reais). Data do registro, 06 de outubro de 2017.

Torna sem efeito a publicação do dia 10 de novembro de 2017, página 12.

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:753D7124

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG – Extrato Dispensa Licitação n.º 28/2017, processo licitatório n.º 108/2017 . Objeto: Prestação de serviço de execução da Política Municipal Proteção ao Patrimônio Cultural e de Atuação na Preservação de Bens Culturais. Recuperação da verba do ICMS Cultural. Abertura dia: 10/11/2017. Hora: 14:00 hs. local: sede Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo Tel. 34 – 3847-1232 ou diretamente no setor de compras e licitações.

Abadia dos Dourados-MG, 06 de novembro de 2017

WANDERLEI LEMES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:CE3655C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 082/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG -
PROCESSO Nº 152/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017,

torna público – abertura às 09:00 horas do dia 04/12/2017 em sua sede. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, necessário para manutenção das vias do município pelo período de 12 (meses), em conformidade com este Edital e seus Anexos. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 10/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 09/11/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:FE22F7AE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 083/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 153/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, torna público – abertura às 14:00 horas do dia 04/12/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de MATERIAL ESPORTIVO, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 10/11/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:E0F79DDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL 084/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 154/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017, torna público – abertura às 13:00 horas do dia 05/12/2017 em sua sede. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA futura e eventual compra de EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, pelo período de 12 (meses). O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/11/2017, pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212.

Além Paraíba, 10/11/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Roberta Filgueiras Barroca Faria

Código Identificador:7AA99C51

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 085 /2017 PP 060/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2017 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 085/2017 – PP Nº 060/2017 OBJETO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS 0 KM EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO E A SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAÇUAÍ- MG CONTRATO Nº 199/2017 – EMPRESA ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$301.000,00(TREZENTOS E

UM MIL REAIS), CONTRATO Nº 200/2017 – EMPRESA VIA MONDO AUTOMÓVEIS E PEÇAS LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$113.900,00(CENTO E TREZE MIL E NOVECIENTOS REAIS). ASSINATURA 03/10/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:F1D45C86

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 088 /2017 PP 063/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 03/10/2017 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 088/2017 – PP Nº 063/2017 OBJETO REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO Nº 202/2017 – EMPRESA CENTRAL SERVIÇOS E PAPELARIA LTDA. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$4.537,94(QUATRO MIL QUINHENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), ATA DE REGISTRO Nº 203/2017 – EMPRESA DILCEA MOREIRA DRUMMOND- ME. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$11.030,00(ONZE MIL E TRINTA REAIS), ATA DE REGISTRO Nº 204/2017 – EMPRESA HELVIO TANURE NEIVA & CIA LTDA - EPP. VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$12.124,50(DOZE MIL E CENTO E VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). ATA DE REGISTRO Nº 205/2017 – EMPRESA PAPELARIA AMERICANA LTDA VALOR GLOBAL DO CONTRATO R\$24.613,90(VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E TREZE REAIS NOVENTA CENTAVOS) ASSINATURA 03/10/2017, VALIDADE 12(DOZE) MESES.

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:79F21BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 20/10/2017, O QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 097/2016 COM A EMPRESA CONSTRUTORA ARAÇUAÍ LTDA, EM DECORRÊNCIA DA TP 003/2016 FICA ALTERADA A PLANILHA EXCLUINDO ITENS NO VALOR DE R\$ 4.084,79(QUATRO MIL OITENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), REF. O PERCENTUAL DE 2,5%, E ACRESCEITA ITENS NO VALOR DE R\$ 19.831,09(DEZENOVE MIL OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS), REF. O PERCENTUAL DE 12,58%, ALTERA A CLAUSULA 3.2.1 DO CONTRATO PARA R\$173.409,47(CENTO E SETENTA E TRÊS QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS).

Publicado por:

Marizete Soares Souza

Código Identificador:EE628957

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/EXTRATO DE ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº343/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para atender às necessidades da adm, à licitante vencedora, a empresa: DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA com preço registrado para os itens: item 01 R\$0,85; item 02R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; 0,85item 03R\$0,85; item 04R\$1,38; item 08R\$68,00; GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME com preço registrado para os itens: item 06R\$27,50; item 10R\$14,00; item 11R\$12,00; SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA com preço registrado para os itens: item 05R\$8,45; item 07 R\$36,00; item 09R\$70,00; item 12R\$12,00; item 13R\$13,00.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº343/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para uso em diversos setores da prefeitura Municipal . Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº343/2017 Pregão nº193/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA com preço registrado para os itens: item 01 R\$0,85; item 02R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; 0,85item 03R\$0,85; item 04R\$1,38; item 08R\$68,00; GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME com preço registrado para os itens: item 06R\$27,50; item 10R\$14,00; item 11R\$12,00; SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA com preço registrado para os itens: item 05R\$8,45; item 07 R\$36,00; item 09R\$70,00; item 12R\$12,00; item 13R\$13,00 para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 31 de outubro de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA 275/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº343/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para uso em diversos setores da prefeitura Municipal . Detentor da ata: DIVINA LEAL DOS SANTOS & CIA LTDA com preço registrado para os itens: item 01 R\$0,85; item 02R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; item R\$; 0,85item 03R\$0,85; item 04R\$1,38; item 08R\$68,00; Vigência:12 meses

Arcos, 31 de outubro de 2017

EXTRATO DE ATA 276/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº343/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para uso em diversos setores da prefeitura Municipal . Detentor da ata: GRAFOLHA GRAFICA EDITORA LTDA-ME com preço registrado para os itens: item 06R\$27,50; item 10R\$14,00; item 11R\$12,00; Vigência:12 meses

Arcos, 31 de outubro de 2017

EXTRATO DE ATA 277/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº343/2017

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 193/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material gráfico para uso em diversos setores da prefeitura Municipal . Detentor da ata:SIMÕES E DIAS IMPRESSOS GRAFICOS LTDA com preço registrado para os itens: item 05R\$8,45; item 07 R\$36,00; item 09R\$70,00; item 12R\$12,00; item 13R\$13,00 para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Vigência:12 meses

Arcos, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:

Helen Cristina Batista

Código Identificador:84BE969B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS-ADJUDICAÇÃO,
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE ATA**

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº295/2017

Pregão Presencial nº 166/2017

Registro de Preços nº 130/2017

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é o registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de máquinas, aos licitantes vencedores, a empresa: TORNO E MECANICA DIESEL LTDA com preço registrado para os lotes 02 no valor R\$35.740,00; lote 05 no valor R\$50.000,00; lote 05 no valor R\$40.000,00 e ILENILDA APARECIDA DE CARVALHO EPP com preço registrado para os lotes 01 no valor R\$78200,00 e lote 03 no valor de R\$84.400,00 e lote 04 no valor e R\$123.650,00.

Arcos, 28 de agosto de 2017.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº295/2017

Pregão Presencial nº 166/2017

Registro de Preços nº 130/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de máquinas.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº295/2017 Pregão nº166/2017, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores: TORNO E MECANICA DIESEL LTDA com preço registrado para os lotes 02 no valor R\$35.740,00; lote 05 no valor R\$50.000,00; lote 05 no valor R\$40.000,00 e ILENILDA APARECIDA DE CARVALHO EPP com preço registrado para os lotes 01 no valor R\$78200,00 e lote 03 no valor de R\$84.400,00 e lote 04 no valor e R\$123.650,00,para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Arcos, 28 de agosto de 2017.

DENÍLSON FRANCISCO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISRO DE PREÇO Nº:281/2017

Processo Licitatório nº295/2017

Pregão Presencial nº 166/2017

Registro de Preços nº 130/2017

Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de máquinas.

DETENTOR DA ATA: ILENILDA APARECIDA DE CARVALHO EPP com preço registrado para os lotes 01 no valor R\$78200,00 e lote 03 no valor de R\$84.400,00 e lote 04 no valor e R\$123.650, Vigência: 12 meses

Arcos, 28 de agosto de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº:280/2017
 Processo Licitatório nº295/2017
 Pregão Presencial nº 166/2017
 Registro de Preços nº 130/2017
 Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestação de serviços e manutenção preventiva e corretiva de máquinas.
 DETENTOR DA ATA: TORNO E MECANICA DIESEL LTDA com preço registrado para os lotes 02 no valor R\$35.740,00; lote 05 no valor R\$50.000,00; lote 05 no valor R\$40.000,00 e Vigência: 12 meses

Arcos, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
 Helen Cristina Batista
Código Identificador:418DD6A2

**ESTADO DE MINAS GERAIS
 PREFEITURA DE ARGIRITA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
DATA: 26 de maio de 2017.
OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para Tratamento de Água.
CONTRATADA:
ANALÍTICA QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Pedro de Paula Lemos, nº 85, Bairro Distrito Santa Rita, na cidade de Araxá, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.072.145/0001-00.
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.
DO VALOR: RS 4.640,10 (quatro mil, seiscentos e quarenta reais e dez centavos)
PRAZO DO CONTRATO: 26/05/2017 a 26/05/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
 0152.02.001.17.512.0028.2.043 - 3390300000000

Publique-se.

Argirita, 26 de maio de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4F8DA706

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 REPUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE
 PREÇO**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
DATA: 26 de maio de 2017.
OBJETO: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de produtos químicos para Tratamento de Água.
CONTRATADA:
GR INDUSTRIA, COMÉRCIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privada,

com sede na Rua Projetada A, nº 136 A, Bairro Distrito Industrial II, na cidade de Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 03.157.268/0001-20.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ARGIRITA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro centro, nesta cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: RS 47.427,50 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 26/05/2017 a 26/05/2018

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
 0152.02.001.17.512.0028.2.043 - 3390300000000

Publique-se.

Argirita, 26 de maio de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:28ABD834

**GABINETE
 REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 014/2017**

DECRETO Nº 14, DE 04 DE JULHO DE 2017.

DEFINE AS ATRIBUIÇÕES INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES, LAZER E TURISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Argirita, MG, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidas através deste Decreto, as atribuições e funções a serem exercidas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, por intermédio de seus gestores.

Art. 2º - Compete à **Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo:**

- I – o planejamento operacional, bem como a execução de programas específicos à criança e ao adolescente, visando à formação global do cidadão, tanto a nível atlético esportivo como comunitário.
- II - a articulação e integração com os demais órgãos públicos e entidades da atividade privada nos objetivos inerentes ao desenvolvimento do esporte;
- III – trabalhar em parceria com a Secretaria de Educação, proporcionando atividades físicas aos alunos da rede municipal de ensino;
- IV – promover campeonatos e torneios com a participação de atletas de nosso Município.
- V – administrar praças de esporte e demais equipamentos esportivos do Município.
- VI – administrar os centros comunitários de esporte e recreação.
- VII – desenvolver ações para implementação do lazer e o turismo em nosso Município.
- VIII – estimular o turismo no município através dos diversos pontos estratégicos aqui existentes.
- IX - a articulação e integração com os demais órgãos públicos e entidades da atividade privada nos objetivos inerentes ao desenvolvimento do esporte;
- X – dar assistência e acompanhar as atividades do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR) e Fundo Municipal de Turismo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo serão compostos pelos cargos de direção e coordenação já definidos em legislação própria, de natureza institucional estatutária e chefiados pelo Secretário Municipal da pasta.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Argirita, aos 04 (quatro) dias do mês de julho de 2017.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito de Argirita

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:572B8167

**GABINETE
PORTARIA Nº 51/2017**

“FAZ NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DO PLANO MUNICIPAL DE CARREIRA E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Argirita- MG no uso de suas atribuições legais e na forma da lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear uma comissão para compor o Conselho Municipal de Educação e o Plano Municipal de Carreira, a saber:

I – Representante da Secretaria Municipal da Educação

Titular: Valquíria Iria Silveira

Suplente: Glauci Aparecida Lucas Ramos

II - Representante de pais de alunos das escolas públicas municipais

Titular: Meyre Aparecida Silva Siqueira

Suplente: Francina Orozina Aparecida da Silva

III - Representantes dos profissionais especialistas de ensino da rede pública

Titular: Luzia Helena Duque de Almeida

Suplente: Marília Aparecida Ferreira Rodrigues

IV - Representante de professores das escolas públicas

Titular: Simone Aparecida Ferreira Zóffoli

Suplente: Maria José Alves Cúrcio

V – Representantes dos servidores não docentes das escolas municipais

Titular: Jaqueline de Oliveira Gonçalves

Suplente: Ana Maria Vinote

VI - Representantes das entidades filantrópicas e assistenciais Sediadas no município

Titular: Eunice Moreira

Suplente: Marta Maria Moreira

VII - Representantes da Associação Pró Moradia de Produtores Rurais e Agricultores familiares do município de Argirita

Titular: Cirlene de Castro Silva Alves

Suplente: Sandra de Fátima da Silva

Presidente: Simone Aparecida Ferreira Zóffoli

Vice-presidente: Francina Orozina Aparecida da Silva

Art. 2º - Os membros do Conselho hoje nomeados, não receberão nenhuma remuneração dos cofres públicos, seus encargos são de natureza não remunerada.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
registre-se e

cumpra-se.

Argirita, 06 de novembro de 2017.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Beatriz Pereira Xavier

Código Identificador:290B2B71

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 205/2017**

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0205/2017, Pregão Presencial 095/2017 – Homologado em 01/11/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0205/2017, Pregão Presencial 095/2017 – Empresas vencedoras: **AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA; MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO; RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP** Adjudicado em 01/11/2017

Publicado por:

Vinicius Reis Lima

Código Identificador:EEF077DA

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2017**

Ata nº71 Data: 01/11/2017.Vigência: 01/11/2018.Processo: 0205/2017 Tipo: Fornecimento OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO 2017/2018. CALENDÁRIO OFICIAL E TRADICIONAL DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI. AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Itens: 5- R\$ 15,00; 7- R\$ 15,00; 12- R\$ 20,00; Valor Total: R\$ 2.100,00; GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA Itens: 2- R\$ 294,20; 4- R\$ 271,50; 8- R\$ 499,99; 10- R\$ 499,99; Valor Total: 10.656,90 MONICA ALMEIDA CAMPOS PEREIRA CANDIDO Itens: 1- R\$ 294,10; 6- R\$ 14,99; 9- R\$ 499,99;11- R\$ 499,99; Valor Total: 8.690,40; RJ COMERCIO E SERVIÇOS GERAIS LTDA EPP Itens: 3- R\$ 118,65 Valor Total: R\$ 7.119,00

Publicado por:

Vinicius Reis Lima

Código Identificador:BE6C4C89

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA**

**LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

**EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 130/2017**

TIPO: MENOR PREÇO

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE FOLDERS IMPRESSO EM PAPEL A2, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E TURISMO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de

Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 23/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 10h00min da data de 24/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:2DD40220

LICITAÇÕES E PREGÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

EXTRATO DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 131/2017

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, OBSERVADO O ITEM 4.2.2

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E INDUSTRIAL, ACETILENO E CILINDROS A TÍTULO DE COMODATO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

DO EDITAL:

O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive

formatado) até a data de 23/11/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:

Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.

O recebimento dos envelopes se dará às 14h00min da data de 24/11/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.

Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:

Email:

smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:

smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br e

smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br

Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A1922F09

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DO ADITIVO Nº 05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.

Extrato do Aditivo nº 05/2017, referente à Ata de Registro de Preços nº 01/2017 – Pregão Presencial nº 02/2017. PARTES: PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA/MG e AUTO POSTO SÃO PAULO LTDA. OBJETO: Realinhamento dos preços registrados referente ao fornecimento de combustível, tendo em vista a majoração dos valores de mercado. VALORES REALINHADOS: Gasolina Comum: R\$ 4,25; Diesel S500 R\$ 3,41; Diesel S10 R\$ 3,52. DAS ALTERAÇÕES: Continuam inalteradas as demais cláusulas da Ata/Contrato originário. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório de Registro de Preços, modalidade de Pregão Presencial nº 02/2017.

Publicado por:

Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:BDC84C2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA EXTRATO DO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº LIC-139/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e CONSTRUTORA NIEMEYER LTDA.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 05 (cinco) meses. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam

inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.
FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Pública nº 08/2016.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:CC290785

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
CANCELAMENTO PREGÃO 39_2017

A Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, torna público que cancelou o processo licitatório 47/2017, pregão presencial 39/2017, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene e Material de Limpeza Hospitalar para as unidades de Saúde do Município de Brasilândia de Minas MG. Motivo: Alteração na descrição do objeto e a necessidade de inclusão de novos itens. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel.: (38) 3562-1202 no setor de compras e licitações desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min.

Brasilândia de Minas - MG, 10 de novembro de 2017.

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:C6E45268

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO EDITAL 45_2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, Edital do Pregão nº 45/2017, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 24 de setembro de 2017, a partir das 14h30min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo “menor preço unitário”, para registro de preços, cujo objeto é a Contratação de empresa para aquisição de saneantes, correlatos e papel toalha para as unidades de saúde do Município de Brasilândia de Minas MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, ou e-mail – licitacao@brasilandiademinas.mg.gov.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Brasilândia de Minas MG, 10 de novembro de 2017,

PAULO FERREIRA MACHADO
Pregoeiro Oficial
Portaria 002/2017.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:B55CA0DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
170/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos, o extrato do contrato de prestação de serviços nº 170/2017. Objeto: Prestação de serviços em carro de som para fazer a divulgação do evento de lançamento do Projeto Energia Cidadã em Brás Pires. Fundamento legal: Na forma da Lei Federal nº 8.666/93. Valor total: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). Vigência: 23/10/2017 a 25/10/2017.

Contratante:
Município de Brás Pires
ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal;

Contratado:
VINÍCIUS LOTTE GONÇALVES MAGALHÃES.

Data da assinatura: 23 de outubro de 2017.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:23955D8E

GABINETE MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93, que será realizado o Pregão Presencial nº 32/2017, no dia 24/11/2017 às 10:00hs (dez horas). Objeto: Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamentos de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal da Prefeitura de Brás Pires. Edital em seu inteiro teor estará à disposição dos interessados, na sala de licitação da Prefeitura Municipal, situada na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro, Brás Pires-MG. Mais informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitacao@braspires.mg.gov.br.

Brás Pires/MG, 10 de novembro de 2017.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:6EFFACC5

GABINETE MUNICIPAL
PORTARIA Nº 52 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES-MG, através do seu representante, Sr. Itamar Cabral de Miranda, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento de todos, a Portaria nº 52 de 09 de novembro de 2017 “Nomeia Comissão para avaliação de valores praticados no mercado local e regional para contratação da Instituição financeira para gerenciamento e processamento da Folha de Pagamento”.

Brás Pires, 09 de novembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:FD004531

GABINETE MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2017, CARTA CONVITE Nº
15/2017

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES- MG, torna público para conhecimento de todos a que possam interessar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a não homologação do processo licitatório nº 67/2017, carta convite nº 15/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de equipamentos diversos em atendimento às demandas das Secretarias de Municipais. Extrato: “*Determino a suspensão do processo e a NÃO HOMOLOGAÇÃO do presente feito, uma vez que a Administração Municipal deve sempre pautar pelas corretas contratações e devida aplicação dos recursos públicos, uma vez que, tem a prerrogativa de verificar aspectos de conveniência do interesse público local e de economicidade*”. Maiores informações tel: (32) 3534-1125 ou email: licitabraspires@yahoo.com.br.

Brás Pires/MG, 09 de novembro de 2017.

ITAMAR CABRAL DE MIRANDA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carolina da Silva Mendes
Código Identificador:AB6D9A01

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE**

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017**

Processo Administrativo Licitatório nº 095/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 070/2017

Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79; A licitante foi vencedor do item: **01** ao **125** no valor total de **R\$ 14.273,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três reais).**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos ônibus Scania F113 e Mercedes Bens para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Data da Adjudicação: 08/11/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CBE0BD82

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 121/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 070/2017

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor do Contrato: 14.273,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos ônibus Scania F113 e Mercedes Bens para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Vigência: 02 (dois) meses – 08/11/2017 a 08/02/2018

Data da Assinatura do Contrato: 08/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8DAEBC5E

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 127/2017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 070/2017**

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: 14.273,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três reais)

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos ônibus Scania F113 e Mercedes Bens para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.

Vigência: 02 (dois) meses – 08/11/2017 a 08/02/2018

Data da Assinatura da Ata: 08/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:483F169C

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 095/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 070/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 095/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 070/2017** cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos ônibus Scania F113 e Mercedes Bens para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01** ao **125**, no valor total de **R\$ 14.273,00 (Quatorze mil, duzentos e setenta e três reais)**, a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 08 de novembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:49BD366B

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017**

Processo Administrativo Licitatório nº 096/2017

Modalidade: Pregão Presencial nº 071/2017

Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79; A licitante foi vencedor do item: **01** ao **29**, no valor total de **R\$ 4.904,60 (quatro mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos).**

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos veículos Caminhão Carroceria Iveco ¾ e Retroescavadeira CAT 416E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais.

Data da Adjudicação: 09/11/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:5D53DDFF

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 122/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 071/2017
CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 4.904,60 (quatro mil, novecentos e quatro
reais e sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças
novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos veículos
Caminhão Carroceria Iveco ¾ e Retroescavadeira CAT 416E.
Vigência: 02 (dois) meses – 09/11/2017 a 09/02/2018
Data da Assinatura do Contrato: 09/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C5133B82

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 128/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 071/2017

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor da Ata: R\$ 4.904,60 (quatro mil, novecentos e quatro reais e
sessenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças
novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos veículos
Caminhão Carroceria Iveco ¾ e Retroescavadeira CAT 416E.
Vigência: 02 (dois) meses – 09/11/2017 a 09/02/2018

Data da Assinatura da Ata: 09/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1CB0C978

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 096/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 071/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 096/2017 modalidade
PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 071/2017 cujo objeto é a
formação de registro de preços para aquisição de peças novas e
prestação de serviços mecânicos, destinados aos veículos
Caminhão Carroceria Iveco ¾ e Retroescavadeira CAT 416E,
para atender as necessidades da **Secretaria Municipal da**
Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços Rurais, conforme
discriminação:

Homologo os itens: **01 ao 29**, no valor total de **R\$ 4.904,60 (quatro**
mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos), a empresa
ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da**
Agricultura, Comércio, Indústria e Serviços Rurais, para o
controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 09 de novembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:BAE51A79

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

Processo Administrativo Licitatório nº 097/2017
Modalidade: Pregão Presencial nº 072/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESA VENCEDORA (conforme MAPA DE APURAÇÃO
DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no
processo):

ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS
LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79; A licitante foi vencedor do
item: **01 ao 18**, no valor total de **R\$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e**
trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças
novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos micro-
ônibus Iveco – HLF-8492 e PWO-2689, para atender as
necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**

Data da Adjudicação: 10/11/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:CCCBAFA8

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA
AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 123/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 072/2017
CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55
Valor do Contrato: R\$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis
reais e cinquenta centavos).
Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças
novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos micro-
ônibus Iveco – HLF-8492 e PWO-2689, para atender as
necessidades da **Secretaria Municipal da Educação.**
Vigência: 01 (um) meses – 10/11/2017 a 10/12/2017
Data da Assinatura do Contrato: 10/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:A45AC24E

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO EXTRATO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇO N.º 129/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 072/2017

CONTRATADA:ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS
AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Cabeceira Grande
CNPJ: 01.603.707/0001-55

Valor da Ata: R\$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos micro-ônibus Iveco – HLF-8492 e PWO-2689, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação.
Vigência: 01 (um) meses – 10/11/2017 a 10/12/2017

Data da Assinatura da Ata: 10/11/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:B88C10E1

**PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 097/2017 modalidade PREGÃO PRESENCIAL - SRP N.º 072/2017 cujo objeto é a formação de registro de preços para aquisição de peças novas e prestação de serviços mecânicos, destinados aos micro-ônibus Iveco – HLF-8492 e PWO-2689, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Educação, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01 ao 18**, no valor total de **R\$ 5.336,50 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, a empresa **ROCHA BARBOSA COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA – CNPJ: 10.904.642/0001-79**.

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Secretaria Municipal da Educação**, para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 10 de novembro de 2017.

ODILON DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:4A8EBAD3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 275/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 275/17 – Pregão Presencial n.º 079/17**, para a locação de palcos e demais acessórios, sistema de iluminação e sonorização, para as comemorações de Réveillon, nos dias 30 e 31 de Dezembro de 2017, neste Município. Ficando, portanto **ADJUDICADO** o **valor global** de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) para a empresa **SERGIO FELICIANO SOARES DA SILVA - ME**; passando para autoridade competente para posterior homologação. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:228541B8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO
N.º 264/17**

O Município de Cachoeira de Minas torna público: **Processo Licitatório n.º 264/17 – Pregão Presencial n.º 080/17** através do Sistema de Registro de Preços – SRP, para a aquisição de medicamentos básicos para manutenção da assistência farmacêutica do município, constantes da Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED. Após a fase de lances dos itens citados acima, foram abertos os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, verificou-se que as empresas **AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, T.R.M COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA, DROGAFONTE LTDA, ALFALAGOS LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, BH FARMA COMERCIO LTDA., NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e MEDWAY LOG COMERCIO E SERVICOS LTDA** apresentaram toda a documentação constante na Cláusula 09 do Edital e válida na forma da Lei, sendo consideradas **HABILITADAS** para a próxima fase do processo. Para dar continuidade ao Processo, será realizada pelas farmacêuticas do Município, uma análise dos registros junto à ANVISA dos medicamentos licitados, documentos estes apresentados pelas licitantes participantes, com intuito de averiguar a validade dos mesmos. Será concedido para tal análise o prazo de 02 (dois) dias úteis, ficando no aguardo para futura adjudicação dos itens. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 10 de Novembro de 2017.

ARLETE DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:B36BCE2A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0180/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ N.º 18.712.174/0001-42 - Torna Público o contrato n.º 000180/2017 referente ao Processo Licitatório n.º 0100/2017 – Inexigibilidade n.º 0020/2017 – Deliberação CIB/SUS N.º 2.514 de 19 de julho de 2017. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA CNPJ N.º 19.082.452/0001-98**. Objeto: **EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS HOSPITALARES A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS DO SUS EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE NÃO DEPENDERÃO DO REFERIDO ENCAMINHAMENTO, CONFORME PLANO OPERATIVO ESPECIALMENTE ELABORADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, DO QUAL CONSTARÁ SE FOR O CASO, A DEMANDA REFERENCIADA Valor Estimado : R\$ 354.170,76 – Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018 – Dotação : 02.06.03.10.302.1316 4.090 3390.39.00.**

Campanha/MG, 05/11/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:939B7747

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00181/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o contrato nº 000181/2017 referente ao Processo Licitatório nº 0101/2017 – Inexigibilidade nº 0021/2017 – Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA** CNPJ Nº 18.712.503/0001-70. Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) NA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG E A ADESÃO AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO (PIPA) PELO A CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA PACTUARÃO DE METAS E INDICADORES Valor Estimado : R\$ 175.703,40 – Vigência: 01/11/2017 a 01/11/2018 – Dotação : 02.06.03.10.302.1316 4.090 3390.39.00.

Campanha/MG, 05/11/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:DA0907EA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o contrato nº 000183/2017 referente ao Processo Licitatório nº 0103/2017 – Dispensa nº 006/2017 – Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017. Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA** CNPJ Nº 18.712.503/0001-70. Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONTRATO TEM POR OBJETO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REABILITAÇÃO EM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL (SERDI) NA REDE DE CUIDADO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO SUS/MG E A ADESÃO AO PROGRAMA DE INTERVENÇÃO PRECOCE AVANÇADO (PIPA) PELO A CONTRATADA, POR INTERMÉDIO DA PACTUARÃO DE METAS E INDICADORES Valor Estimado : R\$ 14.641,97 – Vigência: 01/10/2017 a 31/10/2017 – Dotação : 02.06.03.10.302.1316 4.090 3390.39.00.

Campanha/MG, 05/11/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:563E2BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG CNPJ Nº 18.712.174/0001-42 - Torna Público o contrato nº 000183/2017 referente ao Processo Licitatório nº 0102/2017 – Dispensa nº 006/2017 – Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017. Contratada: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA** CNPJ Nº 19.082.452/0001-98,. Objeto: EXECUÇÃO PELA CONTRATADA, DE SERVIÇOS HOSPITALARES A SEREM PRESTADOS AO INDIVÍDUO QUE DELES NECESSITE E ENCAMINHADOS PELOS ÓRGÃOS DO SUS EXCETO OS CASOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA QUE NÃO DEPENDERÃO DO REFERIDO ENCAMINHAMENTO,

CONFORME PLANO OPERATIVO ESPECIALMENTE ELABORADO, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA INSTRUMENTO, DO QUAL CONSTARÁ SE FOR O CASO, A DEMANDA REFERENCIADA. Valor Estimado : R\$ 29.514,23 – Vigência: 01/10/2017 a 31/10/2017 – Dotação : 02.06.03.10.302.1316 4.090 3390.39.00.

Campanha/MG, 05/11/2017

MARCIA CRISTINA S. BORGES
Diretora Depto de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B3D5F1D0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ nº 18.712.174/0001-42, Torna Pública Edital de Licitação **Processo Licitatório nº 00107/2017** – Modalidade: Pregão Presencial nº **00071/2017**. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS, CUJA VERSÃO EXECUTÁVEL EM CARÁTER DEFINITIVO É DE PROPRIEDADE DO ÓRGÃO PÚBLICO, COMPLEMENTADO COM CONSULTORIA ESPECIALIZADA E SUPORTE LOCAL OU REMOTO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS** - Dotação Orçamentária: 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; 02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00; 02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00; 02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00; 02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00; - Valor Estimado: **R\$ 273.772,80** (Duzentos e setenta e três mil e setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos) Data de Abertura: **30/11/2017 às 14:00 horas**. Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, nº 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35)3261-1059 – Email: comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:7FFF5A92

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00101/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 0021/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou atender Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017, Portaria nº 3.277, de 22-12-2006, do Ministério da Saúde – MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação a: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA**, CNPJ/CPF nº 18.712.503/0001-70, situada na Rua Celso Vilhena Mendes nº 19 – Bairro Xororó, com o valor total estimado de R\$ 175.703,64 (Cento e setenta e cinco mil, setecentos e três reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 03 de Novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:57EA5CD2

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO Nº: 00100/2017
INEXIGIBILIDADE Nº: 0020/2017**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou atender Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017, Portaria nº 3.277, de 22-12-2006, do Ministério da Saúde – MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação a: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA**, CNPJ/CPF ° 19.082.452/0001-98, situada na Rua Doutor Cesarino, no. 524, Centro, com o valor total estimado de R\$ 354.170,76 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, cento e setenta reais e setenta e seis centavos)

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 03 de Novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:FABF4A0A

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3984 / 2017**

*CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO PARA
ANÁLISE TÉCNICA DO SOFTWARE, REFERENTE
AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00107/2017.*

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão e Nomear os membros abaixo relacionados com a finalidade de proceder à análise técnica do software referente ao processo licitatório nº 00107/2017, ficando a referida Comissão sob a coordenação do primeiro membro.

. LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA - Seção de Informática

. JULIANA DE CASTRO ARANTES – Secretaria de Planejamento e Gestão

. SIMONE DE CASTRO MARTINS – Departamento de Contabilidade

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Campanha, 10 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:120D86D0

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PORTARIA Nº 3985 / 2017**

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCALIZAR O CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR MANUTENÇÃO MENSAL E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO SOBRE OS SISTEMAS INFORMATIZADOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito do Município da Campanha, no uso de suas atribuições legais ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo relacionado, para fiscalizar o contrato resultante de processo licitatório para a contratação de empresa apta a prestar manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados, cuja versão executável em caráter definitivo é e propriedade de órgão público, complementado com consultoria especializada e suporte local ou remoto, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas.

. LUCAS JOSÉ FERREIRA MAIA - Seção de Informática

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRASE.

Campanha, 10 de novembro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:7B29F597

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 00103/2017
DISPENSA Nº 0006/2017**

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou atender Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017, Portaria nº 3.277, de 22-12-2006, do Ministério da Saúde – MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação a: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPANHA** CNPJ/CPF ° 18.712.503/0001-70, situada na Rua Celso Vilhena Mendes nº 19 - Xororó, com o valor total estimado de R\$ 14.641,97 (Quatorze mil, seiscentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos)

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 31 de Outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:849FD515

**PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 00102/2017
DISPENSA Nº 0005/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou atender Deliberação CIB/SUS Nº 2.514 de 19 de julho de 2017, Portaria nº 3.277, de 22-12-2006, do Ministério da Saúde – MS, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação a: **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA CAMPANHA**, CNPJ/CPF ° 19.082.452/0001-98, situada na Rua Doutor Cesarino, no. 524, Centro, com o valor total estimado de R\$ 29.514,23 (Vinte e nove mil, quinhentos e quatorze reais e vinte e três centavos)

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 31 de Outubro de 2017.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:0CD2AEC5

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS ATO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 066/017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – M.G. – Torna Público à instauração do Processo Licitatório 088/017 - Pregão Presencial 066/017 – SRP nº 036/017, que tem por finalidade o registro de preços de ferramentas agrícolas e de construção civil, equipamentos agrícolas, produtos agrícolas e agropecuários e medicamentos veterinários, os quais serão usados em manutenções preventivas e/ou corretivas e castrações de animais para o setor de zoonose, mediante a necessidade dos solicitantes. Critério de Julgamento: Menor preço por item. Prazo máximo para protocolo de proposta e documentação: 24/11/2017 às 08h30. Início da sessão pública: 24/11/2017 às 08h30. Telefone de contato: (035) 3743-3067 – Retirada edital:

www.campestre.mg.gov.br

PRISCILA JULIANA VILELA BARRA
Pregoeira.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:E2EF2BFE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo 003/017 – Inexigibilidade 001/017 – Chamada Pública 001/017 - O Chefe do Executivo no uso de suas atribuições legais resolve RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação com Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei Federal 8666/93. Objeto: Credenciamento de glebas de terras para extração de cascalho in natura, denominadas; Sítio Pinheirinho, com matrícula nº 9389-R-1 – Livro nº 2 G-1, folha nº 287, propriedade de José Messias Fernandes, portador do CPF 214.591.426-21. Valor unitário: R\$ 2,08 (dois reais e oito centavos) o metro cúbico do cascalho in natura.

NIVALDO DONIZETE MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:818642CA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADITIVO

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – 2º Termo de aditamento ao contrato Nº 04/2017, Processo Nº 01/2017, Pregão Nº 01/2017, para registro de preço para aquisição de combustível para o abastecimento da frota pertencente à Prefeitura Municipal de Campos Altos-MG e convênios, Reequilíbrio financeiro – o item 03 Diesel Comum passa de R\$ 3,18 para R\$ 3,28 e o item 04 Combustível Diesel S-10 passa de R\$ 3,28 para R\$ 3,39.

Campos Altos – MG, 10/11/2017.

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:693A1A12

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO REVOGAÇÃO PROC.085/2017

TERMO DE REVOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017

REVOGO em todos os seus termos o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, cujo objeto é aquisição de impressoras multifuncional monocromática, novas para atender a demanda de diversas secretarias municipais, uma vez que não compareceram interessados em concorrer ao certame.

Capitão Enéas/MG, 11 de julho de 2017.

PETRÔNIO MINEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:2CEA0D3D

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E CTR 199/2017

Proc.094/17-PP054/17 Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte escolar no Município de Capitão Enéas/MG, HOMOLOGADO– CTR 194/17-Sig. Petrônio M. Souza (Prefeito) e Paulo da Silva Lima Junior (Lima Transportes & Serviços Ltda-ME) -Vr. R\$ 821.040,00-data 09/10/2017-vig.31/12/2017

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:D0099F4F

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DISPENSA nº. 104/17. Objeto: Aquisição de

mesas, geladeiras e fogões para acomodação das médicas do Programa Mais Médicos para o Brasil. Nos termos do Artigo 24, inciso II da lei 8.666/93. Empresa vencedora: Utilidades Domésticas UD Ltda, no valor de R\$ 3.248,00.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:19C5218D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO 1º ADITIVO – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-
FINANCEIRO/PRORROGAÇÃO**

Prc. nº 111/2017 – Credenciamento nº 004/2017 – Inexigibilidade de Licitação nº 009/2017. Objeto é a prestação de serviços para locação de veículo de transporte coletivo (Van), capacidade 15 passageiros. Contratante: Município de Catas Altas. Contratadas: Fatmatur Transportes Ltda.-ME, Francisca Felipe de Oliveira-ME, José Geraldo Cota-ME, José Lourenço Pereira dos Santos-ME, Lourdes do Rosário Lopes de Paula-ME, Márcio Lúcio Januário de Moraes-ME, Maria Pereira de Miranda-ME. Reequilíbrio econômico-financeiro ocasionado pela inflação, aplicando-se um reajuste no percentual de 6,54%, alterando-se os valores por quilômetros rodados, em vias urbanas para R\$1,70 e em vias rurais para R\$1,93. Valor estimado do aditivo: R\$5.493,60. Valor estimado do contrato: R\$89.493,60. Vigência: O prazo fica elastecido durante o período entre 1º/01/2018 até 31/12/2018. Fund. legal: art. 65, inciso II, alínea d, §§ 1º, 5º e 6º e art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de novembro de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Jaqueline Cecília Dias
Código Identificador:0BADF34D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES,
CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO CONTRATO Nº 109/2017**

Prc. nº 283/2017 – Contratação Direta – Contratante: Município de Catas Altas. Contratado: Biosfera Engenharia e Consultoria Ltda.-ME. Objeto: Contratação de empresa para execução de regularização de documentos de outorga de água superficial para abastecimento do município de Catas Altas, (pontos: Córrego do Tamanduá, Córrego do Mosquito e Cachoeira da Santa), conforme proposta comercial. Valor: R\$6.700,00. Vigência: 19/10/2017 a 28/02/2018. Fund. legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Catas Altas, 10 de novembro 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:D4A8E030

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO**

**COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO
Nº147/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 059/2017**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR
REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA
FERREIRA DE NASCIMENTO LOCALIZADA DA SEDE DO
MUNICÍPIO.** Nos termos do Art. 65, I. A §1º da Lei 8.666/93 - fica

acrescido o Valor: **R\$31.054,81 (trinta e um mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos)**, o contrato passa a ser de **R\$136.600,05 (cento e trinta e seis mil e seiscentos e cinco centavos)**. O contrato firmado entre o Município de Cônego Marinho - MG – CNPJ: 01.612.492/0001-39 e **CONSTRUTORA DANIELLE LTDA – EPP** - CNPJ sob o n.º 04.333.569-0001-20.

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:B26B009D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA**

**PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO**

DECRETO MUNICIPAL Nº 2422/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONQUISTA/MG.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, **EXMO. SR. TARCIZO HENRIQUE ZAGO**, usando suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Artigo 1º – Fica convocada a realização da Conferência Municipal de Educação de Conquista – MG, no dia 14 de Novembro de 2017, a partir das 13:00 horas, na Secretaria Municipal de Educação, Av. José Mendonça, Nº 973, Centro.

Artigo 2º – Fica nomeada a comissão organizadora da referida conferência, composta pelos seguintes membros:

I – Representante da Gestão da Educação Pública Municipal:
Alzira Regina Rossi

II – Representante dos Trabalhadores da Educação:
Priscila de Oliveira Almeida

III – Representante dos Estudantes:
Samir De Santi

IV - Representante dos pais e responsáveis pelos alunos:
Andréa Aparecida Matioli de Oliveira

V – Representante do Conselho Municipal de Educação:
Maria José Vieira Borges Pires

Artigo 3º – Os organizadores ficam responsáveis pela direção dos trabalhos, e pela elaboração dos documentos necessários.

Artigo 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 08 (oito) dias do mês de Novembro de 2017.

TARCIZO HENRIQUE ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bove Canassa
Código Identificador:CB0D779F

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

**EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 013/2017**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE SE MAJORAR O VALOR LÁ MENCIONADO EM 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ART. 65, §1º DA LEI 8.666/93, TOTALIZANDO O IMPORTE DE R\$ 115.968,00 (CENTO E QUINZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 087/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2016.

CONQUISTA/MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:A6C5A9DE

**PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO**

EXTRATO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA.

CONTRATADA: RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETAS LTDA.

OBJETO: FICA ADITADA A CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINÁRIO, A FIM DE SE REAJUSTAR O VALOR DO ITEM 09, VISANDO O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO, CONFORME PREVISÃO DO ART. 65, II, “d”, DA LEI 8.666/93, NOS MOLDES DA TABELA ABAIXO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
09	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES, SEM GLÚTEN. MARCA EQUIVALENTE OU SIMILAR E OU DE MELHOR QUALIDADE AO NEOCATE LATA DE 400G -	10 UN	NESTLÉ	R\$ 226,80	R\$ 2.268,00

LICITAÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 045/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2016.

CONQUISTA/MG, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

ANNA LUIZE FREIRE KASSABIAN
Procuradora Adjunta do Município

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E26209FA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017**

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 31/2017

Extrato do 2º Termo Aditivo a ata de registro de preço Nº 31/2017 – Data da assinatura: 10/11/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Distribuidora FortGás e Água Mineral Ltda - ME - Processo Administrativo nº 47/2017 – Modalidade: Pregão Presencial Nº 26/2017 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de gás GLP destinados a manutenção das secretarias da Prefeitura Municipal – Fica alterado o preço registrado dos seguinte item:

Gás GLP
Preço Anterior: R\$ 55,62
Preço Atual: R\$ 65,75
Reajuste: 18,21%

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:837A67A9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES**

**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

AVISO PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2017
PREGÃO N.º 35/2017**

O presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, torna público, com referência ao Edital 58/2017, Pregão 35/2017, com abertura prevista para o dia 14 de novembro de 2017, às 08h00min, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL”**, prorroga-se o prazo de abertura do edital, para 24 de novembro de 2017 às 08h00min. O edital está disponível no Site “www.coronelxavierchaves.mg.gov.br”, informações na prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min.

Justificativa: O presente processo será prorrogado por motivos administrativos e correções na especificação do item no termo de referência do Edital.

Coronel Xavier Chaves, 10 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:5A80CF8B

**PREFEITURA MUNICIPAL
ERRATA**

PUBLICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. **ERRATA-Processo Licitatório – 58/2017, PREGÃO PRESENCIAL 35/2017, do tipo Menor Preço Por Item. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
Alterações na especificação do Item (Veículo), conforme segue:

- ALTERAÇÃO da exclusividade de “DIREÇÃO HIDRÁULICA” para “DIREÇÃO HIDRAULICA ou ELÉTRICA ou ELETRO-HIDRÁULICA”.
- EXCLUSÃO da exigência de “ALERTA SONORO E VISUAL DE NÃO UTILIZAÇÃO DE CINTO DE SEGURANÇA DO MOTORISTA”.
- EXCLUSÃO da exigência de “CHAVE TIPO CANIVETE”.

Qualquer duvida ligue Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 10 de novembro de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:DF075D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS – MG torna público Extrato de Retificação. Dispensa de Licitação Nº 010/2017, Processo Nº 081/2017, Objeto: prestação de serviços técnicos de atualização de inventário dos bens culturais e laudos técnicos dos bens tombados no município de Couto de Magalhães de Minas. Da publicação do ato de ratificação a dispensa de licitação. Onde se lê: Assinatura: 02/11/2017; leia-se: Assinatura: 01/11/2017.

LILIAN DE CÁSSIA ALVES FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carmem Lúcia Aparecida Ferreira
Código Identificador:ABD05111

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 3.217, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

DENOMINA “GERALDO RODRIGUES DE PAIVA” O GALPÃO COMUNITÁRIO SITUADO NA LOCALIDADE DE PRIMAVERA, MUNICÍPIO DE CURVELO, MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado “Geraldo Rodrigues de Paiva” o galpão comunitário situado à Rua Francisco Ribeiro Campos, s/nº, na localidade rural de Primavera, Município de Curvelo, Minas Gerais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:66523D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
4º ADITIVO AO CONTRATO Nº. 219/2013 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 058/2013 -

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato atual, por mais 12 (doze) meses, a partir de 02/12/2017, passando o seu término para 01/12/2018. **Impacto Financeiro:** R\$36.406,44. **Data:** 07/11/2017 – **Parte:** ROSA AMÉLIA GONZAGA MALHEIROS – **CPF:** 455.624.076-04.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3F29E593

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 157/2017 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 018/2017 -

Objeto: Registro de preços para fornecimento de material de pavimentação asfáltica/construção em geral, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, do Município de Curvelo, Estado Minas Gerais. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura – Valor: R\$118.990,00. Data: 03/11/2017 – **Parte:** PC DE FREITAS - ME – **CNPJ:** 26.024.695/0001-35.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:8041939E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.959, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

EXONERA MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 727/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 13 de novembro de 2017, Marcos Antônio Ribeiro de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 389.267.766-20, do cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III, Departamento de Parques e Jardins, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC.13, do Quadro Geral dos Servidores, Anexo I, da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:1A23EA1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.960, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

APOSENTA O SERVIDOR MUNICIPAL MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE SOUZA NO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a Carta de Concessão de Aposentadoria do INSS, que concedeu ao servidor municipal Marcos Antônio Ribeiro de Souza, o benefício de nº 179.073.320-8, espécie 42, Aposentadoria por Tempo de Contribuição, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, Nível III, Padrão J e,

Considerando o Ofício nº 728/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar, por Tempo de Contribuição, a partir de 13 de novembro de 2017, o servidor municipal Marcos Antônio Ribeiro de Souza, no cargo público efetivo de Motorista I, Classe Motoristas, Código A.A.G-5, Nível III, Padrão J, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:74DB8E0D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.961, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

ALTERA A PORTARIA Nº 9.918, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.459, DE 06 DE JUNHO DE 2008 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 250/2017, da Subsecretaria Municipal de Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º O item 2 da alínea “b” do inciso I do art. 1º da Portaria nº 9.918, de 29 de setembro de 2017, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal do Idoso, de acordo com a Lei Municipal nº 2.459, de 06 de junho de 2008 e alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

I - (...)

b) (...)

2. suplente: Flávia de Cássia Silva;”.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ

Procuradora Geral do Município

GILBERTO PINTO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:B4082AE0

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.962, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA A SERVIDORA VIVIANE TRINDADE MEDEIROS DE ARAÚJO EM CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, e no Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016, que homologou o resultado do Concurso Público, Edital nº 01/2015 e,

Considerando o Ofício nº 730/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de novembro de 2017, a servidora abaixo descrita, no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código AAG.2, do Anexo I, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores, em razão de aprovação no Concurso Público, Edital nº 01/2015, homologado pelo Decreto nº 2.744, de 20 de maio de 2016:

COLOCAÇÃO GERAL	NOME	CPF
153º	Viviane Trindade Medeiros de Araújo	013.256.426-22

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:707FE6C7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.963, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

NOMEIA ANDRÉ CAMPOS MONTEIRO NA FUNÇÃO PÚBLICA DE ORIENTADOR SOCIAL PARA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ESPECIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, no Decreto nº 2.559, de 05 de maio de 2015, que homologou resultado do Processo Seletivo, Edital nº 001/2015 e,

Considerando o Ofício nº 731/2017, da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 13 de novembro de 2017, André Campos Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 076.628.726-29, para exercer a função pública de Orientador Social para Proteção Social Básica Especial, em razão de aprovação no Processo Seletivo-Edital nº 001/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:05C4B45B

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.223, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município

04 Administração

04.131 Comunicação Social

04.131.0202 Defesa Jurídica do Município

04.131.0202.2018 Divulgação e Publicação Oficiais

3.3.90.39.00 120 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos

04 Administração

04.304 Vigilância Sanitária

04.304.1001 Vigilância em Saúde

04.304.1001.1037 Construção Matadouro Municipal

4.4.90.51.00 861 Obras e Instalações 75.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 75.000,00

02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO

02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo

04 Administração

04.122 Administração Geral

04.122.0412 Gestão Polít. Cult, Esp., Lazer e Turismo

04.122.0412.2049 Gerencia Atividades Cult., Desp., Lazer

4.4.90.93.00 953 Indenizações e Restituições 18.341,15

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 1.984,24

2.00.00 Recursos Ordinários 705,43

2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 15.651,48

TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 96.341,15

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

02 EXECUTIVO

02.04 PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.04.01 Procuradoria-Geral do Município

04 Administração

04.062 Defesa Inter. Publ. Proc. Judiciário

04.062.0202 Defesa Jurídica do Município

04.062.0202.2016 Manut. Atividades Procuradoria-Geral Município

4.4.90.52.00 118 Equipamento e Material Permanente 3.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 3.000,00

02.07 SEC. MUN. CULT. DESP. LAZER E TURISMO

02.07.01 Secret. Munic. Cult., Desp., Lazer e Turismo

27 Desporto e Lazer

27.812 Desporto Comunitário

27.812.2701 Esporte com Alegria

27.812.2701.1077 Constr. Vestiários e Melhorias em Campo

4.4.90.51.00 486 Obras e Instalações 18.341,15

1.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 1.984,24

2.00.00 Recursos Ordinários 705,43

2.24.00 Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde 15.651,48

02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS

02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos

04 Administração

04.304 Vigilância Sanitária

04.304.1001 Vigilância em Saúde

04.304.1001.2172 Manutenção do Matadouro Municipal

4.4.90.52.00 866 Equipamento e Material Permanente 55.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 55.000,00

15 Urbanismo

15.452 Serviços Urbanos

15.452.2601 Curvelo Melhor

15.452.2601.1043 Revitalização do Centro da Cidade

4.4.90.51.00 886 Obras e Instalações 20.000,00

1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00

TOTAL: R\$ 96.341,15

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 10 de novembro de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES

Prefeito

Publicado por:

Vanessa de Castro Miranda

Código Identificador:D8D25599

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO TERMO DE PERMISSÃO Nº 016/2017 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2017

Objeto: Termo de permissão para exploração de serviço de transporte individual remunerado de passageiros (Mototáxi), no Município de Curvelo/MG, de acordo com as condições do Edital Concorrência Pública nº. 002/2017, Lei Municipal 2.745/2012 e Decreto 2.350/13 – Ponto de Serviço nº 09 – Vaga: 09 – Rua Paulo Frontin, em frente ao nº 69, Centro, Curvelo/MG. Data: 30/10/2017 – Permissionário: VANDERLEI DE LIMA VEIGA – CPF: 981.867.876-15.

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:0FABE279

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas contratações para fornecimento de lanche, através de recurso de co-financiamento do Governo Federal, regulamentados pelas Portarias nº 754/2010 e 113 de 10/12/2015, 134 de 28/11/2013, 337/2011, 07/2012 do MDS – Ministério de Desenvolvimento Social e Combate à Fome, do Decreto nº 7.636 de 07/12/2011 – Presidência da República, da Resolução nº 01 de 21/2/2013-MDS e Termo de Aceite /2013, da Resolução nº 23/2013 e 31/2013 do Conselho Nacional de Assistência Social e Termo de Aceite – MDS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: EDIMILSON WALTER TRINDADE - ME, nos lotes 01, 02, 03 e 04 no valor total de R\$ 45.186,40. Em 8/11/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO

Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:

Elaine Rodrigues Montalvão

Código Identificador:AD6ED3EA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DESTERRO DO MELO

**SERVIÇO DE PESSOAL
DECRETO Nº 027 / 2017 HOMOLOGA O TOMBAMENTO DO
BEM CULTURAL DENOMINADO “GALERIA DE EX-
PREFEITOS DO MUNICÍPIO DE DESTERRO DO MELO”,
SITUADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO
JOÃO BENEDITO AMARAL DA CIDADE DE DESTERRO DO
MELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Artigo 1º - A Prefeita Municipal de Desterro do Melo, Márcia Cristina Machado Amaral, em conformidade com os fins estabelecidos na Lei nº 692/2012, Lei que estabelece as normas de proteção e preservação do Patrimônio Cultural de Desterro do Melo decreta o Tombamento

do bem cultural móvel “Galeria de Ex-prefeitos do Município de Desterro do Melo”, situado na Avenida Silvério Augusto de Melo, 158, Fábrica, no Centro Administrativo Prefeito João Benedito Amaral da cidade de Desterro do Melo, por seu valor arquitetônico, histórico e cultural.

Artigo 2º - Este bem cultural fica sujeito às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei nº 692/2012, não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Desterro do Melo e aprovação do setor de Cultura do município.

Desterro do Melo, 09 de novembro de 2017

MÁRCIA CRISTINA MACHADO AMARAL
Prefeita Municipal de Desterro do Melo

Publicado por:
Danilo Amaral Cimino
Código Identificador:D0CA4DDA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TURISMO E
PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 228/2017, Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 024/2017. Objeto: contratação de músicos para tocar nas feiras do mercado velho e outros eventos, oriundo do credenciamento de Edital de Chamamento Público nº003/2017. Base Legal: Art. 25 da Lei 8.666/93. Contratados:

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	680
JANAINA GONÇALVES DE ARAUJO	680
WELERSON LUIZ DE SOUZA	680
ADALBERTO COSTA DE SOUZA	290
THOMAS TAMEIRÃO TANGARI	680
IDALECIO IVO BARBOSA DE SOUZA	900

Diamantina, 10 de novembro de 2017.

JUSCELINO BRASILIANO ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:AEEFE006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 217/2017. Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2017. Objeto: Registro de preço visando à futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios para a alimentação escolar no exercício de 2018. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados a suspensão, *sine die*, do presente certame, a pedido da Secretaria solicitante para que sejam promovidas modificações do edital acima referenciado.

Diamantina, 10 de novembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:32FBB113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo Licitatório nº 218/2017, Modalidade: Pregão Eletrônico nº 047/2017. Objeto: Registro de Preço visando à futura e eventual

aquisição de medicamentos específicos para atendimento ao paciente A.M.R.L.. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 07/12/2017. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 07/12/2017, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, horário de Brasília - DF. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 10 de novembro de 2017.

MARIANA NOMINATO DA SILVA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Mariana Nominato da Silva
Código Identificador:59C9F2AE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÉSIA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 001/2017**

Termo AditivoNº 001/2017 A ATA Registro de Preços Nº 024.003/2017 de compra e venda, que entre si firmamos Município de Divinésia-Mg e SANSÃO – PNEUS E SERVIÇOS LTDA - ME.

O Município de DIVINÉSIA, C.N.P.J. nº 18.128.280/0001-83, sediado à Rua Padre Jacinto, nº 16, neste ato representado pelo Secretário de Transportes, **Sr. George Felipe Júnior**, portador da Carteira de Identidade nº M-1722812 SSP-MG, CPF nº 236.344.996-72, residente à Rua Adão de Oliveira, nº 17, centro, Divinésia/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **Sansão – Pneus e Serviços Ltda - ME**, localizado à Rua Alberto Rodrigues Baão, nº 725 – Bairro São João – Ubá/MG – CEP: 36.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 25.056.495/0001-00, representado pelo Sr. Paulo Fernandes de oliveira, brasileiro, empresário, viúvo, inscrito no CPF nº 612.676.006-91, documento de identidade M-4.217.037 expedida pela SSP/MG, doravante denominado CONTRATADO, ajustam de comum acordo o presente Termo Aditivo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, condições fixadas no Processo nº 049/2017, licitação modalidade Pregão Presencial nº 034/2017 e mediante as cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PREÇO:

Fica concedido o reequilíbrio, aumentando os valores sobre o valor unitário licitado dos itens **Pneu Radial 175/70-13 sem câmara (IMPORTADO)** e **Pneu radial 175/70-14 sem câmara (IMPOTADO)**, passando os valores unitários a vigorar conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR A SER REAJUSTADO
1	Pneu Radial 175/70-13 sem câmara (IMPORTADO)	R\$ 198,00
2	Pneu Radial 175/70-14 sem câmara (IMPORTADO)	R\$ 265,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

Continuam em plena vigor as demais cláusulas do contrato originais não modificadas por este instrumento. Assim, justos e acordados, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que comparecem ao ato e também o assinam.

Divinésia, 07 de Novembro de 2017.

GEORGE FELIPE JUNIOR
Secretario de Transporte

Publicado por:
Valdeni Aparecida de Freitas
Código Identificador:A807830C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 077/2017.

Aviso de Licitação. P.A nº 102/2017, Pregão Presencial nº 077/2017, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 18/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014. **Objeto:** Registro de Preços para aquisição de Terminal de Identificação Facial e Biométrico (Relógio de Ponto) para controle de registro e acessos dos funcionários das secretarias municipais de Educação, Saúde, Obras e Transportes de Divinésia. Abertura das Propostas e Documentação: 24/11/2017 às 09h00min. O Edital completo poderá ser obtido junto à Comissão de Licitação, Paço Municipal Cícero Moreira de Castro, sede da Prefeitura, à Rua Padre Jacinto nº 16, Centro, Divinésia-MG, nos dias úteis, das 09:30 às 16:00 horas ou no site: divinesia.mg.gov.br/site/editais.php. Informações pelo Telefone (032) 3535-1104.

Divinésia, 10 de Novembro de 2017.

DÉBORAH JANUZZI FELIPE
Pregoeira

Publicado por:
Deborah Januzzi Felipe
Código Identificador:0448D63D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS LEI Nº. 8.366/2017

Dispõe sobre a obrigatoriedade de campanha de conscientização do perigo da combinação de bebida alcoólica e direção, nos eventos realizados no município de Divinópolis e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Torna obrigatória a divulgação do perigo de dirigir sob efeito de bebida alcoólica, em todos os eventos em que houver comercialização ou consumo de bebida alcoólica, realizados no município de Divinópolis, através dos materiais de publicidade dos mesmos, sejam eles cartazes, ingressos, panfletos, outdoors, redes sociais, mídias digitais, escritas e faladas.

Parágrafo único. Em todas as formas de publicidade do evento citadas neste artigo deverá ser divulgada a frase “Se beber, não dirija”.

Art.2º Durante a realização do evento fica obrigatória a inserção de chamadas, alertando os participantes sobre o perigo da combinação: bebida alcoólica e direção, citando sempre a frase “Se beber, não dirija”.

Art.3º O não cumprimento destas normas implicará em multa de 50 (cinquenta) UPFMDs ao organizador ou empresa responsável pelo evento, além de suspensão do direito de requerer novo alvará, mesmo que para outro evento, por um período de 1 (um) ano.

Art. 4º A fiscalização que trata o artigo anterior ficará a cargo do órgão competente da Prefeitura Municipal de Divinópolis.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 31 de outubro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:B5BC7D33

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2017

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício nº. 274/SEPLAM, considerando a Portaria nº. 212/2017, de 18 de outubro de 2017, que transfere o servidor **ADRIANO MENDES**, detentor do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados, matriculado sob o nº 9902262-0, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), **com efeitos a partir de 03/10/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 19 de outubro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F12498E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 172/2017

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 118/2017 CRESST, datado de 31 de outubro de 2017, resolve **CANCELAR**, adicional de insalubridade, no percentual de 20% (vinte por cento), da servidora **NÁDIA MARIA DE OLIVEIRA CAMPOS**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 9701159-2, **com efeitos retroativos a 01/11/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de novembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:570D39E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017

CANCELAMENTO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sr.^a Raquel de Oliveira Freitas, e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Adicional de Insalubridade / Periculosidade, considerando o Ofício 119/2017 CRESST, datado de 31 de outubro de 2017, resolve **CANCELAR**, adicional de periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), do servidor **RICARDO RODRIGUES**, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculado sob o nº 9902126-6, **com efeitos retroativos a 01/11/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 06 de novembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS	WILSON NOVAIS JÚNIOR
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação	Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:2E505C01

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 168/2017

DISPÕE SOBRE A BAIXA DAS DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR E DEMAIS DÍVIDAS FLUTUANTES DE 2012, PRESCRITAS NOS TERMOS DO DECRETO 20.910/32 E DECRETO LEI 4.597/42 QUE ESTENDEU A REGRA A AUTARQUIAS.

A Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Rejane Alves Campos Souza, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 126/2006,

Resolve:

Art. 1º - As despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis, inscritas em restos a pagar e demais dívidas flutuantes referentes ao ano de 2012, que já atingiram a prescrição quinquenal, nos termos dos Decretos 20.910/32 e Decreto Lei 4.597/42, serão baixadas pelo serviço contábil da Autarquia.

§ 1º Não serão baixados aqueles restos a pagar e demais dívidas que tiveram a prescrição interrompida nos termos do parágrafo único, art. 4º do Decreto 20.910/32.

§ 2º Ocorrendo baixa de restos a pagar e demais dívidas que tiveram sua prescrição interrompida, após apuração, o serviço contábil providenciará a sua reinscrição.

Art. 2º Os credores dos restos a pagar de que trata esta Portaria poderão impugnar a baixa respectiva no prazo de 30 (trinta) dias da sua publicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de novembro de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CEAC64DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO

ATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017
CANCELAMENTO DE GRATIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, Sra. Raquel de Oliveira Freitas e o Diretor de Administração, Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 6.655, de 1º de novembro de 2007, considerando a Portaria nº. 123/2017, de 13 de Junho de 2017, que transfere a servidora **LENILDA DAS GRACAS PINTO**, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços II, matriculada sob o nº. 9902155-3, resolve **CANCELAR a gratificação de função de 20% (Auxiliar de Serviço de Unidade de Saúde)**, prevista no Anexo VII da Lei nº. 6.655/2007, **com efeitos retroativos a 08/06/2017**.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Novembro de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

WILSON NOVAIS JÚNIOR
Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:C9FEA518

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG -
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO.

Fica revogada a licitação Pregão Presencial Nº 136 Pal 230/2017 com fulcro no permissivo constante no artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal.

Divinópolis, 10 de novembro de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:01A81D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.721/2017

ABRE NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R\$472.118,03

(QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL, CENTO E DEZOITO REAIS E TRÊS CENTAVOS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.253 de 2016, DECRETA:

Art.1º - Fica aberto na Procuradoria, na Secretaria Municipal de Agronegócios, na Secretaria Municipal de Cultura, na Secretaria Municipal de Governo e na Secretaria Municipal de Saúde, o crédito adicional suplementar no montante de R\$472.118,03 (quatrocentos e setenta e dois mil, cento e dezoito reais e três centavos), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.91.00 - F. 0070 - Fonte 100 Sentenças Judiciais..... R\$155.000,00
3.1.91.13.00 - F. 0072 - Fonte 100 Obrigações Patronais..... R\$5.000,00
02.03.01.20.122.0002.2252 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS
3.3.90.93.00 - F. 0291 - Fonte 224 Indenizações e Restituições..... R\$7.339,75
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.39.00 - F. 0346 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$31.000,00
02.12.03.04.122.0002.2825 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA DIRETORIA DE CADASTRO, FISCALIZAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETOS
3.3.90.39.00 - F. 0980 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$30.000,00
02.13.01.10.122.0002.2875 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.93.00 - F. 1010 - Fonte 148 Indenizações e Restituições..... R\$91.253,28
02.13.01.10.305.0011.2893 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00 - F. 1154 - Fonte 150 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$152.525,00
Total..... R\$472.118,03

Art.2º - São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.08.243.0020.2031 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
3.3.90.39.00 - F. 0065 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$1.000,00
02.01.02.02.062.0003.0002 - PAGAMENTO DE CONDENAÇÕES JUDICIAIS
3.1.90.13.00 - F. 0069 - Fonte 100 Obrigações Patronais..... R\$30.000,00
3.1.90.94.00 - F. 0071 - Fonte 100 Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$38.000,00
3.3.90.93.00 - F. 0074 - Fonte 100 Indenizações e Restituições..... R\$9.000,00
4.4.90.91.00 - F. 0075 - Fonte 100 Sentenças Judiciais..... R\$13.000,00
02.01.02.02.062.0003.0004 - PAGAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS
3.3.90.39.00 - F. 0080 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$22.000,00
02.02.02.04.122.0002.2179 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DE UNIDADES PÚBLICAS E CONVÊNIOS
3.3.90.36.00 - F. 0188 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros ? Pessoa Física..... R\$29.000,00
02.03.01.20.605.0013.2258 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.3.90.30.00 - F. 0316 - Fonte 224 Material de Consumo..... R\$4.253,75

4.4.90.52.00 - F. 0320 - Fonte 224 Equipamentos e Material Permanente..... R\$3.086,00
02.04.01.13.122.0002.2275 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.3.90.35.00 - F. 0344 - Fonte 100 Serviços de Consultoria..... R\$7.000,00
3.3.90.92.00 - F. 0347 - Fonte 100 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$4.000,00
02.04.01.13.392.0017.2284 - APOIO À CULTURA POPULAR
3.3.90.39.00 - F. 0382 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$20.000,00
02.10.02.04.131.0021.2600 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO, IMPRENSA E PUBLICIDADE
3.3.90.39.00 - F. 0818 - Fonte 100 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$48.000,00
02.13.01.10.301.0011.2880 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.11.00 - F. 1022 - Fonte 148 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$50.000,00
3.3.90.30.00 - F. 1027 - Fonte 148 Material de Consumo..... R\$4.293,86
02.13.01.10.301.0011.2881 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA EM SAÚDE DA FAMÍLIA
3.3.90.30.00 - F. 1038 - Fonte 148 Material de Consumo..... R\$120.000,00
3.3.90.39.00 - F. 1043 - Fonte 148 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$36.959,42
3.3.90.92.00 - F. 1045 - Fonte 148 Despesas de Exercícios Anteriores..... R\$32.525,00
Total..... R\$472.118,03

Art.3º - Este crédito vigorará até 31/12/2017.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos ao dia 30/10/2017.

Divinópolis, 30 de Outubro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA
Secretário Municipal de Governo

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:90621CE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 12.725/2017

Aprova o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Residencial José Lopes”.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, **Galileu Teixeira Machado**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que foram atendidas as imposições e exigências legais;

Considerando que todos os órgãos foram ouvidos previamente e manifestaram-se favoráveis no que lhes competem.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o parcelamento de solo urbano denominado “**Bairro Residencial José Lopes**” situado no lote nº 500, quadra 45, zona 23, sub-lote 003, com a área total de 18.514,84 m2 (*dezoito mil quinhentos e quatorze vírgula oitenta e quatro metros quadrados*), matriculada sob o n.º 118.126, livro nº 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Divinópolis, tendo como proprietária a “**JLF Imobiliária Ltda.**”, inscrita no CNPJ sob o número 18.016.299/0001-

38, através do Processo Administrativo nº 27468/12 de 26 de julho de 2012, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.429, de 29 de Novembro de 1.988, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano de Divinópolis, observadas as disposições previstas no art. 31 e seus incisos e respectivos parágrafos.

Art. 2º - As áreas discriminadas no parágrafo único, deste “caput”, deverão ser transferidas ao patrimônio do Município no ato do registro do parcelamento, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 2429/88, ficando o ônus da transferência e registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis a cargo do proprietário do terreno.

Parágrafo único – Áreas a serem transferidas ao patrimônio do Município:

- A **área das vias públicas** com total de **4.272,00 m²** (quatro mil duzentos e setenta e dois metros quadrados) que representa 23,08% da área total do parcelamento;
- A **área de uso público e institucional** com total de **1.853,17 m²** (Hum mil oitocentos e cinquenta e três vírgula dezessete metros quadrados) que representa 10,01% da área total do parcelamento;
- A **área de praça** com total de **555,55 m²** (quinhentos e cinquenta e cinco vírgula cinquenta e cinco metros quadrados) que representa 3,00% da área total do parcelamento;
- A **área do dissipador de energia** com total de **58,98 m²** (cinquenta e oito vírgula noventa e oito metros quadrados) que representa 0,31% da área total do parcelamento;
- A **área verde** com total de **375,14 m²** (trezentos e setenta e cinco vírgula quatorze metros quadrados) que representa 2,03% da área total do parcelamento.

Art. 3º - Ficam afiançados juntos a Prefeitura Municipal de Divinópolis, os lotes descritos abaixo em garantia da Implantação das obras de infra-estrutura urbana, a saber:

§ O lote de número **114** da quadra **057 (cinquenta e sete);**

§ Os lotes de números **70, 100, 110, 120, 130, 140, 150, 160, 190 e 200** da quadra **058 (cinquenta e oito);**

Perfazendo um total de **11(onze)** lotes afiançados com uma área total de **2.900,00 (dois mil e novecentos metros quadrados).**

Art. 4º - Fica delegada a **Diretora de Planejamento e Política Urbana** a atribuição para aprovação e assinatura em relação aos projetos complementares deste empreendimento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 06 de novembro de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

CLEVER GRECO MAGALHÃES

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador Geral

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:62CD1B2D

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de gratificação no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) em caráter precário, para as funções de distribuição e fiscalização das atividades dos setores de Drenagem, Edificações, Poda, Limpeza de Córregos e Rios, Eletrificação, Pintores, Jardinagem e Administrativo da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos - SEMOP, em conformidade com a Lei 6.655/2007, aos seguintes servidores no exercício de suas funções:

I. Adão Lopes de Macedo – matrícula 2029750;

II. Cícero Madeira – matrícula 2037400;

III. Douglas Henrique Sousa Coelho – matrícula 99021423;

IV. Gerson Carlos Ferreira – matrícula 99021430;

V. Gilson Magela de Melo - matrícula 99017187;

VI. José Carlos Teixeira – matrícula 2035319;

VII. José Eustáquio Lucas dos Santos - matrícula 1031046;

VIII. Vilson Jose Alves de Melo - matrícula 2037311.

§ 1º O pagamento da gratificação de que trata este Decreto far-se-á em caráter precário e enquanto durar as condições que a justifique.

§ 2º A gratificação objeto do presente Decreto não integra o vencimento para efeito de apostilamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2017.

Divinópolis, 17 de agosto de 2017.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO

Prefeito Municipal

RICARDO MOREIRA

Secretário Municipal de Governo

CLÁUDIA ABREU MACHADO

Secretária Municipal de Operações Urbanas

WENDEL SANTOS DE OLIVEIRA

Procurador-Geral do Município

Publicado por:

Daniel Felipe da Costa

Código Identificador:7A0B700D

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 134/2017

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá - MG, Processo Licitatório nº: 134/2017, na modalidade Leilão Público nº: 006/2017. **RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO** - A Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá torna público o resultado do Processo Licitatório em epígrafe, objeto: Alienação de material reciclado obtido por meio da atividade de triagem realizada pela Usina Municipal de Triagem e Compostagem (UTC), inservíveis ao Município de Dorés do Indaiá-MG. Feitos os lances de acordo com o que preceitua a Lei nº 8.666/93, a leiloeira deliberou vencedora a seguinte proposta, por apresentar maior lance: LOTE Nº: 01, Arrematante: Andreza Cristina da Silva - ME, CNPJ: 26.914.354/0001-35. Valor total R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Publicado por:

Fernanda Tamiris de Oliveira

Código Identificador:C837709C

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS DECRETO Nº. 12.656(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

AUTORIZA O PAGAMENTO DE
GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO AOS
SERVIDORES QUE MENCIONA, EM CARÁTER
PRECÁRIO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 130, DE 09-11-2017

Concede férias regulamentares a Funcionária MONICA RENATA DE ARAÚJO, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7º, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, a Funcionária desta Prefeitura, a Sr^a. **MONICA RENATA DE ARAÚJO**, as suas férias regulamentares relativas ao período de 11.01.2016 a 10.01.2017, saindo de férias no dia 01 de dezembro de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de dezembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador: 747C4F0C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1007, DE 08.11.2017

Convoca a Conferência de Educação do Município de Estrela do Indaiá e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá, **Hugo Geraldo Lopes**, no uso de suas atribuições e em consonância com a Lei 13.005 de 25/06/2014;

Considerando a necessidade de convocar a Conferência Municipal de Educação do município de Estrela do Indaiá no estado de Minas Gerais – Como etapa preparatória da Conferência Estadual de Educação de MG – CEEMG e da Conferência Nacional Popular da Educação – CONAPE 2018 – Conferência Nacional da Educação – CONAE.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal de Educação, do Município de Estrela do Indaiá a ser realizada no dia, 17 de novembro de 2017 das 12:00 às 16:30 horas na Praça de Esportes Professor Marinho Belo situada à Rua Dom Pedro I, 248 – Centro – Estrela do Indaiá/MG.

Art. 2º - A Conferência Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá é etapa integrante das Conferências Territoriais, Estadual e Nacional de Educação, cujo tema principal é: “**A Construção do Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais – SIEP/MG e a Implementação dos Planos de Educação.**”

Art. 3º - A Conferência Municipal de Educação discutirá os seguintes eixos:

EIXO I - Planos decenais e SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

EIXO II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

EIXO III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

EIXO IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;

EIXO V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

EIXO VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

EIXO VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde;

EIXO VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social;

EIXO IX - Construindo o Sistema Integrado de Educação Pública de Minas Gerais - SIEP/MG.

Art. 4º - A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Educação do Município de Estrela do Indaiá será composta pelos seguintes membros, representantes dos respectivos segmentos como segue:

- **Ágata Maria de Oliveira Silva** - Representante dos gestores da Educação Pública Municipal;

- **Sandra Elenir de Oliveira** - Representante dos Trabalhadores em Educação;

- **Phellyp Henrique Rocha Silva** - Representante dos Estudantes;

- **Ana Paula de Alcântara Silva** - Representante dos Pais de Alunos;

- **Nayara Francis Silva** - Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá, 08 de Novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador: F12F1A27

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 14.714, em 10.11.2017, a Sra. **dejanir das graças reis santos**, Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) aniversário, a partir do mês de novembro de 2017, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de novembro de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Luisa Araújo Costa

Código Identificador:D93D5A77**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA****LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES****DECRETO Nº. 7201, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017**

Regulamenta as Leis 5.200, de 22 de setembro de 2017 e 5.208, de 17 de outubro de 2017, que obriga os estabelecimentos financeiros localizados no município de Formiga a instalarem, nas fachadas externas e nos outros acessos externos, grades ou portas de ferro e câmeras de alta definição.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe foram conferidas pelas Leis 5.200, de 22 de setembro de 2017 e 5.208, de 17 de outubro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Os estabelecimentos financeiros localizados no município de Formiga e que possuem caixas eletrônicos ficam obrigados a instalar nas fachadas externas e nos outros acessos externos, no nível térreo das edificações que utilizarem:

I. No mínimo duas (02) câmeras de filmagem de alta definição com pelo menos 02 (dois) megapixels cada uma e abrangência de 360 graus;

II. Grades de aço fixas ou móveis nas portas, com anteparos ou não.

Art. 2º. As instituições bancárias públicas ou privadas e as cooperativas de crédito localizadas no Município de Formiga ficam obrigadas a contratar vigilância armada para atuar 24 horas (vinte e quatro horas) por dia, inclusive em finais de semana e feriados, devendo instalar no interior das agências:

I. Escudo de proteção ou cabine para vigilantes, medindo, no mínimo, 02 (dois) metros de altura, contendo assento apropriado, botão de pânico e terminal telefônico, para acionar rapidamente a polícia, e dispositivo que acione sirene de alto volume no lado externo do estabelecimento; e

II. Câmeras de circuito interno para gravação de imagens em todos os acessos destinados ao público, suas entradas e saídas e lugares estratégicos, dos quais se possa ver o funcionamento e a movimentação de pessoas em seu interior.

Art. 3º. As instituições bancárias e as cooperativas de crédito ficam obrigadas a fixarem, no mínimo, 02 (duas) placas, adesivos ou banners medindo 80 cm² (oitenta centímetros quadrados), em locais de fácil leitura pelos clientes, contendo os dizeres: “Esta Agência possui vigilância armada 24 (vinte e quatro) horas, botão de pânico com acionamento na central da Polícia Militar de Formiga, câmeras de circuito interno e externo para gravação de imagens e sirene de alto volume do lado externo”.

Parágrafo Único. Os dizeres mencionados no caput deverão preencher, no mínimo, 90% (noventa por cento) da dimensão das placas, adesivos ou banners.

Art. 4º. Os estabelecimentos financeiros referidos no artigo 1º deste Decreto compreendem bancos oficiais ou privados, cooperativas de crédito, postos bancários ou subagências.

Parágrafo único. Todos os estabelecimentos financeiros deverão armazenar as imagens do monitoramento realizado através das

câmeras pelo período mínimo de 30 (trinta) dias, disponibilizando-as às autoridades públicas quando necessário para a apuração de ilícitos civis ou penais.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana fiscalizar o cumprimento das disposições contidas neste Decreto e nas leis 5.200 e 5.208, de 2017.

Art. 6º. Descumprindo o disposto neste decreto, o infrator se sujeitará às seguintes punições:

- a) Advertência, aplicada na primeira incidência, devendo o infrator sanar a irregularidade em até 10 (dez) dias úteis;
- b) Multa: persistindo a infração, será aplicada multa no valor de 10.000 UFPMF's (Unidade Fiscal da Prefeitura Municipal de Formiga); se até 30 (trinta) dias úteis após a aplicação da multa, não houver regularização da situação, será aplicada uma segunda multa no valor de 20.000 UFPMF's;
- c) Interdição: se após 30 (trinta) dias úteis da aplicação da segunda multa persistir a infração, o Município procederá à interdição do estabelecimento financeiro.

Art. 7º. Apurado o descumprimento de obrigação resultante deste Decreto, será lavrado auto de infração em 03 (três) vias, destinando-se a primeira ao autuado e as demais à formação do processo administrativo.

§ 1º. O auto de infração conterá:

- I. O nome da pessoa ou denominação da entidade autuada e endereço;
- II. O ato ou fato constitutivo da infração e o local, a hora e a data respectivos;
- III. A disposição legal ou regulamentar que fundamenta a autuação;
- IV. Nome e cargo legíveis da autoridade autuante e sua assinatura;
- V. O prazo para defesa;
- VI. A assinatura do autuado, ou de seu representante legal ou preposto, e em caso de recusa a consignação dessa circunstância pela autoridade autuante e a assinatura de duas testemunhas, quando possível.

§ 2º. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, este deverá ser cientificado da infração por meio de carta registrada.

Art. 8º. O autuado poderá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do auto de infração, defesa escrita contendo os seguintes dados:

- I. Nome do órgão ou entidade responsável pela autuação;
- II. Nome, endereço completo com CEP, número de telefone e CNPJ do requerente;
- III. Exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- IV. Data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

Art. 9º. A defesa não será conhecida quando:

- I. For apresentada fora do prazo legal;
- II. Não for comprovada a legitimidade;
- III. Não houver a assinatura do requerente ou seu representante legal;

Art. 10. A defesa deverá ser instruída com cópia do auto de infração e, facultativamente, com a informação do e-mail do requerente para recebimento de notificações.

Parágrafo único. A defesa interposta por procurador deverá estar acompanhada do respectivo mandato com outorga de poderes específicos.

Art. 11. O Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana designará comissão composta por três servidores, a quem competirá receber a defesa, instruir o processo e apresentar relatório conclusivo com sugestão de decisão.

Parágrafo único. A Comissão a que se refere este artigo deverá apresentar o relatório conclusivo no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento do expediente.

Art. 12. Com o relatório da Comissão, o processo administrativo será encaminhado para julgamento pelo Assessor de Regulação Urbana da Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana.

Parágrafo único. A autoridade competente para o julgamento deverá proferir a decisão no prazo máximo e improrrogável de até 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento do expediente.

Art. 13. Decidido o processo o interessado será notificado da decisão e de que poderá, querendo, apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da notificação, recurso ao qual serão conferidos efeitos devolutivo e suspensivo.

Art. 14. O recurso será interposto perante a autoridade que decidiu o processo e será encaminhado, para fins de julgamento, ao Secretário Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana que disporá do prazo de até 10 (dez) dias contados do recebimento do recurso para o julgamento.

Art. 15. Decidido o recurso o recorrente será notificado da decisão e, em caso de procedência do auto de infração, da penalidade imposta e dos procedimentos para o cumprimento da decisão.

Art. 16. É definitiva a decisão proferida no processo administrativo quando esgotado o prazo para recurso sem que este tenha sido interposto ou, quando interposto recurso, este tiver sido julgado.

Art. 17. Imposta pena de multa, para a hipótese de não recolhimento até a data de seu vencimento, a decisão que impôs a penalidade será encaminhada ao órgão competente para fins de inscrição em dívida ativa e procedimentos de cobrança, inclusive, judicial.

Art. 18. A penalidade de interdição vigorará até o cumprimento da obrigação podendo a autoridade administrativa requisitar, se necessário, força policial para garantir o cumprimento.

Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo os estabelecimentos financeiros se adequarem às suas prescrições no prazo de 90 dias contados de 18 de outubro de 2017, data da publicação da Lei Municipal 5.208.

Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:E94A62E7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE
01/10/2017 A 31/10/2017**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento, **RELAÇÃO DE PRODUTOS ADQUIRIDOS NO PERÍODO DE 01/10/2017 A 31/10/2017**, que será afixada no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3739036F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 105/16 PREGÃO 094/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:9899660C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 111/16 PREGÃO 100/16

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:86224C4C

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 020/17 PREGÃO 016/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:D580DD50

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 015/17 PREGÃO 013/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1D137734

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 004/17 PREGÃO 003/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D37FEB03

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 017/17 PREGÃO 015/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:5B259D48

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 028/17 PREGÃO 023/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AEAAC846

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 024/17 PREGÃO 019/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:899F663F

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 022/17 PREGÃO 018/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:F39A1F14

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 025/17 PREGÃO 020/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:C450A252

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 008/17 PREGÃO 006/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO
Diretor de Compras Públicas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:52BBF5C0

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 027/17 PREGÃO 022/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:94A517ED

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 034/17 PREGÃO 029/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:574259EE

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 029/17 PREGÃO 024/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:DD2665F9

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 069/17 PREGÃO 053/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:49F02D27

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 068/17 PREGÃO 052/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de

21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de outubro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:5303EDBC

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 067/17 PREGÃO 051/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:EF5B2212

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 075/17 PREGÃO 057/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B6AC3718

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 062/17 PREGÃO 049/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:8E5C0A3E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO 074/17 PREGÃO 056/17**

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a

modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:23C6336E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 073/17 PREGÃO 055/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:A8371231

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

PROCESSO LICITATÓRIO 087/17 PREGÃO 069/17

A Prefeitura Municipal de Formiga – MG torna público e para conhecimento dos interessados que os preços registrados sob a modalidade supramencionada, são publicados trimestralmente para orientação da Administração, conforme art. 15, § 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993, que será afixado no seu quadro de aviso, contendo preços e a indicação dos respectivos fornecedores.

Formiga (MG), 10 de novembro de 2017.

JOÃO PAULO APARECIDO LONGUINHO

Diretor de Compras Públicas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:30082A99

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**TERMO ADITIVO - 4.º TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2017**

4.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 031/2017, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG e a empresa POSTO PLANALTO LTDA., firmada em 17/04/2017.

O MUNICÍPIO DE FORMIGA-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no C.N.P.J. sob o nº: 16.784.720/0001-25, com sua sede administrativa localizada na Rua Barão de Piumhi, nº: 121, Centro, neste ato, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EUGÊNIO VILELA JÚNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, portador do C.P.F./MF nº 799.185.496-53 e do R.G. nº M-5187246 SSP/MG, a seguir denominado simplesmente “CONTRATANTE” e, de outro lado, comparece a empresa POSTO PLANALTO LTDA, inscrita no C.N.P.J./ MF sob o nº 20.502.415/0001-70, com sede de suas atividades na Rodovia MG 050, S/nº, Km 203, Zona Rural, na cidade de Formiga/MG, neste ato representado, conforme seu Contrato Social, pela Sr. RONALDO CAETANO BORGES, portador do CPF nº 324.892.006-82,

doravante denominada “CONTRATADA”, referente ao Processo Licitatório nº: 28/2017– Pregão PRP nº: 0023/2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, nos termos e parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro, ficam reajustados os valores dos seguintes itens:

Produto	Preço Anterior	Preço Atual	Percentual de Ajuste
GASOLINA	R\$ 4,090	R\$ 4,26	4,156%
DIESEL S10	R\$ 3,350	R\$ 3,44	2,687%
DIESEL S500	R\$ 3,280	R\$ 3,37	2,744%

A vigorar os efeitos a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo encontra amparo legal na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE fará publicação do resumo deste Termo Aditivo nos moldes estabelecidos no artigo 81 da Lei Orgânica do Município.

**CLÁUSULA QUARTA: DA INALTERABILIDADE DAS
DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Formiga (MG), 07 de novembro de 2017.

Município de Formiga-MG

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Contratante

Posto Planalto LTDA.

SR. RONALDO CAETANO BORGES

Contratada

Testemunhas:

Nome: C.P.F.:

Nome: C.P.F.:

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:ED286CF7

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES**

**EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº. 186/17,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114/17 – PREGÃO Nº. 093/17**

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 186/17, Processo Licitatório nº. 0114/17 – Pregão nº. 093/17 – Contratada: **SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA** => R\$1.360.050,00. Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AA88F74E

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0114/17 –
PREGÃO Nº. 093/17.**

A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **SPX SERVIÇOS DE IMAGEM LTDA**, vencedora no Processo Licitatório nº. 0114/17 – Pregão nº. 093/17.

Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B566D43

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2017. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 064/2017. MODALIDADE PREGÃO Nº
054/2017 – REGISTRO DE PREÇO. SAAE FORMIGA/MG**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONTRATADA: FORMAUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA. Valor: fica alterado a pedido da contratada o valor do seguinte produto: o litro do óleo diesel comum, passando R\$3,216 para R\$3,274 e o litro da gasolina comum, passando R\$3,867 para R\$3,934, a partir de 08/11/2017.

Formiga, 08 de novembro de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:95C86F47

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2017, PREGÃO Nº
078/2017 – REGISTRO DE PREÇOS – SAAE – FORMIGA/MG.**

A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **CR PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME**, vencedora no item **01** no valor total estimado de: **R\$1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Processo Licitatório nº **0091/2017**, Pregão nº **078/2017** – Registro de Preços

SAAE – FORMIGA/MG.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:A7242728

**LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS;
RESOLUÇÕES
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 099/2017,
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 0091/2017, PREGÃO Nº:
078/2017 - SAAE FORMIGA/MG**

SAAE-FORMIGA/MG – Extrato de publicação de Ata de Registro de Preço nº: **099/2017**, Processo Licitatório nº: **0091/2017**, Pregão nº: **078/2017** – Registro de Preços – Contratada: **CR PEDRAS DECORATIVAS LTDA - ME**, vencedora no item **01** no valor total estimado de: **R\$1.200,00** (Um mil e duzentos reais). Vigência: **10/11/2017 a 10/11/2018**

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL
Pregoeira.

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:14F78373

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2390/2017**

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), **LUCAS PIRES DE OLIVEIRA**, no cargo em comissão de **ENCARREGADO DE CONTROLE DE ESTOQUE**, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:87BDDD60

**PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2389/2017**

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), **ANDRÉ LUIZ VIEIRA**, no cargo em comissão de **COORDENADOR DE ALMOXARIFADO CENTRAL**, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:4EE7860C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2388/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA CRISTINA BRAGA FERREIRA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6C3E2B24

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2387/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOICE AUGUSTA SANTOS, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE FISCALIZAÇÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7101E3F0

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2386/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PATRICIA MARIA CAETANO, no cargo em comissão de COORDENADOR DE GESTÃO PATRIMONIAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3FC3103C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2385/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DIRLENE MARIA FARIA GUIMARÃES, na função gratificada de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CADASTRO GERAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FDB90777

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2384/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WALDIRENE PINHEIRO FERREIRA, na função gratificada de COORDENADOR DE PROCESSAMENTO E CONTROLE DE PAGAMENTO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:76923171

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2383/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSE ARCANJO BORGES, na função gratificada de COORDENADOR DE CADASTRO E ATUALIZAÇÃO DE DADOS DE PESSOAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8AAEAC6C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2382/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LINDÉIA MARIA SOUZA TEIXEIRA, na função gratificada de SUPERVISOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B03BBBA6

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2381/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIA AUXILIADORA LOPES, na função gratificada de ENCARREGADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6A31298A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2380/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JULIANO GONÇALVES PEREIRA, no cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:06FCBCEC

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2379/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), HENRIQUE CESAR SILVA, no cargo em comissão de CHEFE DE REDES E SOTWARE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:3D9C8672

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2378/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 8.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEANDRO JOSE SOUTO, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE TECNOLOGIA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:6B29DC4D

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2377/2017

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 8.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GLEDSON RICHALLE RODRIGUES, no cargo em comissão de DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:51D137C5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2376/2017

Nomeia servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 8.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), CAMILO FORTUNATO DA SILVA, na função gratificada de ANALISTA DE CONTROLE INTERNO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:D918237F

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2375/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 8.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARILDA MARIA DE SOUZA, no cargo em comissão de SUPERVISOR DO SETOR DE COMPRAS/EDUCAÇÃO E SAÚDE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:69E86C49

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2374/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 8.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DAIANE LEAL FARIA, no cargo em comissão de AUDITOR INTERNO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:05E9B771

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2373/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 8.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MARIANE EULÁLIA DE FARIA, na função gratificada de CORREGEDOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8CF6AABA

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2372/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 8.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FRANCISCO FERREIRA NETO, no cargo de CONTROLADOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:97B035B5

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2371/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), AECIO CARLOS COUTINHO PEREIRA, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO DO PROCON, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:67CAFD18

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2370/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LEILA CRISTINA ARANTES, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:153BFEB7

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2369/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PEDRO GUSTAVO PIRES FALEIRO, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:14BC4C4A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2368/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WANESSA ALESSANDRA QUINTILIANO GUIMARAES, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8A28B40A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2367/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seu artigo 31 e Anexo VII.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SERGIO LUIZ ANASTACIO, no cargo em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:34843F54

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2366/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), IARA REGINA DE FARIA, na função gratificada de COORDENADOR DO PROCON, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:7AF9F24A

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2365/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JAQUELINE CRAVO, na função gratificada de COORDENADOR DE APOIO E CONTROLE JURÍDICO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:FAB2F7AE

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2364/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), LUIZ ALBERTO DE CASTRO ALVES, na função gratificada de COORDENADOR DE PARCERIAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:50707735

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2363/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), PRISCILLA MARA DA SILVA, na função gratificada de COORDENADOR DE CONTRATOS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:225A841C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2362/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL ADJUNTO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:79C5419E

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2361/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 7.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SANDRA MICHELINE DE CASTRO SALVIANO, no cargo de PROCURADOR MUNICIPAL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:67C35746

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2360/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº.

169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WELERSON DE ANDRADE CUNHA, no cargo em comissão de OUVIDOR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:8E3E0A52

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2359/2017

Finda a designação de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar a designação do(a) servidor(a), WELERSON DE ANDRADE CUNHA, OUVIDOR MUNICIPAL, que responde interinamente com suas atribuições, pelo cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, a partir de 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:3A4CA7A4

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2358/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 6.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), VERA LÚCIA MOREIRA, na função gratificada de SUPERVISOR DE DEFESA CIVIL, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:C0342896

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2357/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 5.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), JURANDIR GOMES DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DA GRÁFICA, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:26AE2C98

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2356/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 5.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), SAMUEL ÁGABO PEREIRA DE ANDRADE, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE OPERAÇÃO DE COMUNICAÇÃO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:363A6FB5

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2355/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 5.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WILSON JOSE SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DE COMUNICAÇÃO POPULAR, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:E53D4E3E

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2354/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 5.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), EDUARDO LACERDA VAZ, no cargo em comissão de COORDENADOR DE JORNALISMO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:8B520A4F

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2353/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), ADÃO DA SILVA NETO, na função gratificada de MOTORISTA DO PREFEITO, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:AEE0D73F

PORTARIAS PORTARIA Nº. 2352/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer função gratificada.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), WESLEY FRANCISCO SILVA DE OLIVEIRA, na função gratificada de ASSESSOR DO GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:4D72B040

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2351/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), FÁBIO JUNIO DA SILVA, no cargo em comissão de ENCARREGADO DO SERVIÇO INTERNO DE GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:70CDAA1A

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2350/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), BRUNA FELIX BORGES, no cargo em comissão de SUPERVISOR DE ATENDIMENTO DE GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:689F29F3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2349/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), DÊNIO DUTRA BARBOSA, no cargo em comissão de DIRETOR JURÍDICO DO GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:5CFA9E4C

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2348/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 4.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), REJANE SANTOS FRÓES DE SOUZA, no cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:93080844

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2347/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 3.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), THIAGO LEÃO PINHEIRO, no cargo de CHEFE DE GABINETE, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:0AACF9A3

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2346/2017

Reenquadra servidor(a) para exercer cargo.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, em seus artigos 31 e 9.

Resolve:

Art. 1º - Reenquadrar o(a) servidor(a), MILLENA RIBEIRO DA SILVA, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, a partir do dia 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:03D501B0

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2345/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), WENDERSON BLANÊS DE SOUZA, AGENTE CONTROLE DE ENDEMIAS I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:2DA2C2E8

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 2344/2017

Concede Licença-Prêmio a servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 139 da Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), MAURENE APARECIDA DE OLIVEIRA, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE I-A C, 01 (um) mês(es) de Licença-Prêmio, no período de 01/11/2017 a 30/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR

Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:B2FD08A9

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2343/2017

Exonera servidor(a) de cargo de provimento efetivo, a pedido do(a) mesmo(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, combinado com o artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Formiga, Estado de Minas Gerais, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a), MARCELO MOREIRA PRIMO JUNIOR, do cargo de MOTORISTA VI-B B, a partir do dia 01/11/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a), protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2190/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:75D5A5FB

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2342/2017

Concede a desistência da licença para tratar de interesses particulares.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seus artigos 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a e em conformidade com o artigo 136, §1º, da Lei Complementar nº. 44, de 24 de fevereiro de 2011, Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Formiga, e suas alterações.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao(a) servidor(a), DAYSE TATIANA SILVA, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ENSINO INFANTIL E OS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - PEB I III B, a desistência da licença para tratar de interesses particulares, a partir do dia 01/11/2017, mediante requerimento do(a) mesmo(a) protocolado nesta Secretaria sob o nº. 2188/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:70AB494C

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 2341/2017

Finda a cessão de servidor(a).

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, e artigo 83, inciso II, alínea a, da Lei Orgânica do Município.

Resolve:

Art. 1º - Findar, a partir do dia 01/11/2017, a cessão do(a) servidor(a), GILBERTO LOPES DA SILVA, SERVENTE DE OBRAS I C, para prestar serviços no(a) SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - S.A.A.E.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 01 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:82FA90BF

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 3414, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Memorando 334/2017 SAGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ANDRÉ LUIZ VIEIRA, Coordenador de Almoxarifado Central, para fiscalizar e acompanhar a execução do contrato que tem por objeto a locação de imóvel para funcionamento do Almoxarifado Central, sem qualquer ônus adicional para o erário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 10 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Magda Melo Costa
Código Identificador:1B8D89DD

PORTARIAS**PORTARIA Nº. 3415, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Designa servidor para função que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Formiga, usando das atribuições que lhe confere o artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação da Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, através do Memorando 334/2017 SAGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor os servidores, abaixo discriminados, para fiscalizarem e acompanharem a execução do contrato que tem por objeto a prestação de serviços de administração de margem consignável e controle de consignações facultativas, com lançamento em folha de pagamento, sem qualquer ônus adicional para o erário.

- DIRLENE MARIA FARIA GUIMARÃES – Prefeitura Municipal;
- RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA - SAAE;
- GABRIELA FONSECA – PREVIFOR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Formiga, 10 de novembro de 2017.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Magda Melo Costa

Código Identificador:B32DD341

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO E PREGAO
PUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 134/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada em implantação de plataforma de software, juntamente com módulo rastreador na forma de comodato para monitoramento e gestão da frota do Município de Francisco Sá/MG. Abertura da sessão dia **27 de novembro de 2017 às 09h00min**. Telefone: 38 – 3233-1325 ou e-mail: licitacaoofranciscosa2017@gmail.com.

ROSÂNGELA OLIVEIRA RAMOS.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Rosângela Oliveira Ramos

Código Identificador:4D96B46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECRETO Nº. 062/2017

O Prefeito Municipal de Grão Mogol – MG, no uso de suas atribuições e no exercício de seu cargo, consubstanciado no Art. 19 da Lei Municipal no. 376/97 de 20/10/97.

CONSIDERANDO que de acordo com o Artigo 73 da Lei Municipal 248/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), combinado com o art. 19 da Lei Municipal Nº 377/97 de 05/11/1997, prevê que o decreto municipal estabelecerá o valor da gratificação de função para ocupantes de cargos de provimento efetivo e comissionado;

CONSIDERANDO que existem atos anteriores que estabeleceram valores de gratificações dos diversos cargos ocupados;

CONSIDERANDO que o valor das gratificações de funções são definidas e apuradas tomando-se como base os vencimentos básicos de cada cargo;

CONSIDERANDO que o cargo de Advogado deverá ter uma gratificação por questão de isonomia de vencimentos de servidores.

DECRETA

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de gratificações de funções aos servidores ocupantes dos cargos efetivos e comissionados, conforme discriminado abaixo.

DESCRIMINAÇÃO DO CARGO	PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO
Advogado	11%
Assessor de Administração II	63%
Assessor de Assistência Social	50%
Assessor de Comunicação Social	54%
Assessor de Controle Interno	50%
Assessor de Gabinete I	25%
Assessor de Recursos Hídricos	45%
Assessor Jurídico	18%
Chefe de Seção do SIAT	80%
Chefe de Setor de Obras	50%
Conselheiro Tutelar	20%
Continuo	40%
Defensor Público	18%
Desenhista Projetista	63%
Diretor de Departamento:	100%
Diretor de Escola	100%
Diretor Regional	40%
Historiador	58%
Técnico Agrícola	50%

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto no. 010/2017 de 13 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Grão Mogol, 10 de novembro de 2017.

HAMILTON GONÇALVES NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elezaro Pereira

Código Identificador:809DE18C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO LEILÃO Nº 002/17 - PRC Nº 136/17

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Leilão n.º 002/2017 – PRC n.º 136/2017

Objeto: Alienação de um Ônibus Marco Polo/Volare de propriedade do Município de Guarani, declarado inservível para o serviço público, que se encontra numerado em lote e relacionado no ANEXO I, parte integrante deste Edital.

Arrematante: SULAMITA CRISTINA DA SILVA, Lote 01, no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

Condição de pagamento: O arrematante efetuará o pagamento à vista do valor total do bem adquirido, NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS CORRIDOS, sendo emitido uma GUIA DE ARRECADAÇÃO no respectivo valor de arrematação, devendo ser apresentado cópia do comprovante de pagamento, para ser anexado ao respectivo autos do processo licitatório.

Data da assinatura da homologação: 09/11/2017

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:09AC6CBD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 199/2017

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 199/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: NETO DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME-CNPJ:
05.844.952/0001-05

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender para atender a Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 199/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 1,65% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R\$ 194,22 (cento e noventa e quatro reais e vinte e dois centavos), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 05, Arroz, na quantidade de 18 pacotes e no valor unitário de R\$ 10,79, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações..

Data da assinatura: 09/11/2017.

Pregão nº 078/2017, Processo Licitatório nº 122/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e CARLA CAROLINA DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:BBFF462A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 197/2017

Segundo Termo Aditivo Contrato nº 197/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: COELHO PINTO COMÉRCIO E SERVIÇOS
LTDA-ME-CNPJ: 18.906.083/0001-48

OBJETO: O objeto do presente contrato destina-se a contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender para atender a Secretaria Municipal de Educação, até 31 de dezembro de 2017, conforme Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

CLAUSULA SEGUNDA-DO VALOR: Fica ajustada mediante acordo celebrado entre as partes, a Cláusula Terceira do Contrato nº 197/2017, conforme justificativa e parecer jurídico anexos aos autos do processo licitatório em epígrafe, devidamente autorizados, o acréscimo de 1,59% do contrato, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, perfazendo acréscimo em valores de R\$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos), do valor da proposta apresentada e adjudicada através do contrato inicial, referente ao item 21, Macarrão Massa Cortada pacote 1 kg, na quantidade de 32 pacotes e no valor unitário de R\$ 2,90, de acordo com os preceitos legais contidos no art. 65, inciso I, b, e §1º do referido artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Data da assinatura: 09/11/2017.

Pregão nº 078/2017, Processo Licitatório nº 122/2017.

Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e JORGE CUPERTINO DA SILVA

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:52C0A59C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO 1912-17

DECRETO Nº 1912 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE HORÁRIO DE
FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO DURANTE
AS FESTAS NATALINAS.

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições previstas no artigo 103, XII, da Lei Orgânica Municipal, e disciplinando a matéria a teor do art. 176 do Código de Posturas Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica liberado o horário de funcionamento do comércio no mês de dezembro de 2017 em virtude das festas natalinas, desde que respeitados os direitos trabalhistas dos funcionários.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaxupé, 08 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:7C510B98

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI 2542-17

LEI N. 2.542, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017
que dispõe sobre O PARCELAMENTO DO SOLO
URBANO DO MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Guaxupé será regido por esta Lei.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º O parcelamento do solo urbano poderá ser feito mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, Lei Federal n. 9.785 de 29 de janeiro de 1999, Lei Federal n. 13.465/2017, Decreto-Lei nº 58, de 10 de dezembro de 1.937 e Plano Diretor Municipal.

§ 1º Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes. Os parcelamentos podem ser por meio de Loteamentos, Loteamentos de Acesso Controlado, Condomínios Urbanos Simples e Condomínios de Lotes.

§ 2º Considera-se desmembramento a subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes.

§ 3º O lote poderá ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes.

§ 4º Constitui loteamento de acesso controlado a modalidade de loteamento, definida nos termos do § 1º deste artigo, cujo controle de acesso será regulamentado por ato do poder público Municipal, sendo

vedado o impedimento de acesso a pedestres ou a condutores de veículos, não residentes, devidamente identificados ou cadastrados.

Art. 3º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos em zonas urbanas ou de expansão urbana.

§ 1º Considera-se Zona Urbana aquela definida por Lei Municipal.

§ 2º Considera-se zona de expansão urbana aquela que for prevista no Plano Diretor Participativo para atender ao crescimento das áreas urbanas.

§ 3º A área possível de ser loteada ou desmembrada deve ter assegurado o abastecimento de água, de energia e condições de encaminhamento dos esgotos sanitários ao local determinado pela Concessionária local.

Art. 4º Não será permitido o parcelamento do solo em:

- I– terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento das águas;
- II– terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública, sem que sejam previamente saneados;
- III– terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas as exigências das autoridades competentes;
- IV– terrenos onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
- V– áreas de preservação ou naquelas onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, até a sua correção.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS PARA O LOTEAMENTO

Art. 5º Os loteamentos deverão atender, pelo menos, aos seguintes requisitos:

I– área destinada a sistema de circulação, implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como espaços livres de uso público, proporcionais à densidade de ocupação prevista para a gleba.

II– os lotes terão área mínima de 200 m² (duzentos metros quadrados) e testada mínima de dez metros, observadas as exceções previstas no Plano Direito Participativo.

III– reserva de área de preservação permanente, em faixa marginal de cursos d'água naturais perenes e intermitentes, excluídos os efêmeros, medidas a partir da borda da calha do leito regular, cuja largura mínima será, salvo maiores exigências em legislação específica, a saber:

- a) de 30,00 (trinta metros) para os cursos d'água de menos de 10,00 (dez metros) de largura;
- b) de 50,00 (cinquenta metros) para os cursos d'água que tenham de 10,00 (dez metros) a 50,00 (cinquenta metros) de largura;
- c) de 30,00 (trinta metros) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;
- d) de 50,00 (cinquenta metros) nas áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes.

IV– reserva de área de preservação permanente, caracterizada pelas encostas ou partes destas com declividade superior a 45° (quarenta e cinco graus), equivalente a 100% (cem por cento), na linha de maior declive.

V– as vias do loteamento deverão articular-se com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com a topografia local.

§ 1º A porcentagem de áreas públicas previstas no inciso I deste Artigo não poderá ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da gleba, sendo 5% (cinco por cento) o mínimo para áreas institucionais e 10% (dez por cento) para sistema de lazer ou área verde, não incluída a APP – Área de Preservação Permanente, e 20% (vinte por cento) da Gleba destinado ao sistema viário.

§ 2º As áreas verdes não poderão fazer divisa com lotes.

§ 3º Consideram-se comunitários os equipamentos públicos de educação, cultura, esporte, saúde, lazer e similares.

§ 4º A critério da Administração, em parecer técnico fundamentado, a área institucional poderá, após autorização legislativa, ser substituída por obras ou equipamentos comunitários, em locais a serem indicados pela Administração, devendo-se utilizar o mesmo critério de avaliação previsto no parágrafo único do art. 16 desta lei.

Art. 6º Os equipamentos urbanos construídos no loteamento ou desmembramento pelos parceladores, depois de recebidos, passarão a integrar o patrimônio público ou concessionária de serviços públicos responsável pelos serviços, obedecido quanto a sua manutenção, o que a respeito dispuser as entidades respectivas.

§ 1º Consideram-se urbanos os equipamentos públicos de abastecimento de água, serviços de esgoto, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica, pavimentação, guias e sarjetas.

§ 2º As áreas cedidas às concessionárias de serviços públicos, quando não mais utilizadas, retornarão ao Município, ficando vedada sua comercialização por parte dessas concessionárias.

CAPÍTULO III

DO PROJETO DE LOTEAMENTO

Art. 7º Antes da elaboração do projeto de loteamento, o interessado deverá solicitar ao órgão competente do Município de Guaxupé as definições de diretrizes para o uso do solo, sistema viário, espaços livres e áreas reservadas para equipamento comunitário, apresentando, para esse fim, requerimento e, no mínimo, duas vias da planta do imóvel, em escala legível em cópia heliográfica ou de impressora, elaborada por responsável técnico habilitado e devidamente registrado no respectivo Conselho de Classe, que deverão obedecer às normas técnicas brasileiras e conter pelo menos:

- I– divisa da gleba a ser loteada;
- II– curvas de nível à distância adequada com referência oficial;
- III– a localização dos cursos d'água, bosques, construções existentes, monumentos naturais e artificiais e árvores frondosas, que interfiram na área em questão;
- IV– a indicação do arruamento contíguo a todo o perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, com as respectivas distâncias da área a ser loteada;
- V– o tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
- VI– utilização de coordenadas absolutas;
- VII– o traçado básico do sistema viário a ser implantado em perfeita concordância com as ruas, acessos e estradas existentes nas vizinhanças;
- VIII– o loteador deverá submeter à apreciação e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura os projetos de baixa de ônibus urbano próximo ao loteamento/desmembramento.
- IX– a localização aproximada dos terrenos destinados aos equipamentos comunitários com áreas livres de uso público e áreas de uso institucional observados os requisitos de topografia não acidentada e viabilidade de aproveitamento conjugado com as áreas próximas destinadas à mesma finalidade;
- X– as faixas de terrenos não edificantes necessárias ao escoamento das águas pluviais e de esgotos sanitários, conforme Plano Diretor Participativo.

Parágrafo Único- Em todas as esquinas do loteamento deverão ser construídas rampas de acessibilidade devidamente posicionadas e de acordo com a NBR 9050/2015 e alterações posteriores.

Art. 8º O Município de Guaxupé nomeará, através de Portaria, a Comissão de Análise de Parcelamento de Solo do Município de Guaxupé.

Art. 9º O Município de Guaxupé, através dos órgãos competentes, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, acompanhado dos documentos exigidos no artigo 7º dessa Lei, após ouvida a Comissão de Análise de Parcelamento de Solo do Município, tendo em vista as exigências desta e de outras leis pertinentes, se pronunciará sobre a viabilidade ou não do loteamento, comunicando por escrito aos interessados todo o teor desse pronunciamento, com as indicações das diretrizes a serem estabelecidas ou o porquê da inviabilidade.

Art. 10. As diretrizes expedidas de acordo com o Artigo anterior vigorarão pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

Parágrafo Único. Decorrido o prazo estabelecido neste Artigo sem que o interessado apresente o projeto executivo, as diretrizes serão canceladas, devendo o interessado formular novo pedido.

Art. 11. Obedecendo ao traçado e diretrizes definidas, os interessados deverão apresentar ao projeto de loteamento contendo:

- I– Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;
- II– Declaração informando a garantia para a execução da infraestrutura do loteamento;
- III– Título de Propriedade devidamente registrado;
- IV– Certidão negativa de tributos municipais da área;
- V– 5 (cinco) vias do projeto urbanístico em escala legível, com curvas de nível à distância adequada e indicação de todos os logradouros públicos, com a divisão da gleba em quadras e lotes identificados aquelas por letras e estes por números e contendo em todas as esquinas rampas de acessibilidade devidamente posicionadas de acordo com a NBR 9050/2015 e alterações posteriores;
- VI– sistema de vias com a respectiva hierarquia;
- VII– 5 (cinco) vias do memorial descritivo;
- VIII– Anotação de responsabilidade técnica - ART do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT do CAU;
- IX– dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, desenvolvimento das curvas, pontos de tangências e ângulos centrais;
- X– perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação e praças, em escalas horizontais e verticais legíveis e sessões transversais tipo;
- XI– 3 (três) vias do projeto do sistema de drenagem pluvial, contendo: o sentido de escoamento superficial das águas pluviais, tipo e localização das bocas de lobo, extensões, diâmetros e declividades das tubulações, tipo e localização dos poços de visita, caixas de encontros, muros de ancoragem, bueiros e cotas altimétricas de interesse e indicação do emissário até o local do lançamento, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XII– declarações das concessionárias de energia elétrica e de água e esgoto, garantindo a viabilidade técnica do atendimento com referências da rede de energia elétrica e de iluminação pública e rede de distribuição de água potável e de esgoto sanitário;
- XIII– 3 (três) vias do Projeto de terraplanagem contendo as cotas de nível, volumes de aterro e desaterro e perfis das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XIV– indicações das servidões e restrições que eventualmente gravem os lotes ou edificações;
- XV– 3 (três) vias do projeto das guias e sarjetas, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVI– 3 (três) vias do projeto de pavimentação, em conformidade com os padrões mínimos definidos pelo Executivo, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
- XVII– 3 (três) vias do projeto de arborização das vias públicas, áreas verdes e institucionais, devendo conter uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12 metros inclusive nas áreas institucionais e áreas de lazer; acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de

cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
 XVIII– Projeto de, no mínimo, uma praça contendo mobiliários urbanos;
 XIX– 3 (três) vias do projeto de sinalização horizontal e vertical das vias incluindo, inclusive, indicação dos nomes das ruas, acompanhado do respectivo memorial descritivo e memorial de cálculo, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) do CAU;
 XX– documento de aprovação por outros órgãos quando se fizer necessário.

§ 1º O memorial descritivo deverá conter, obrigatoriamente no mínimo:

- I– descrição do loteamento, quadras e lotes, com suas características e a definição de uso predominante (residencial, comercial, industrial ou misto);
- II– as condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidam sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes definidas;
- III– a indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do loteamento;**
- IV– a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos ou de utilidade pública, já existentes no loteamento e adjacências.

§ 2º Toda documentação apresentada deverá ser ao final disponibilizada em meio digital.

CAPÍTULO IV

DO PROJETO DE DESMEMBRAMENTO

Art. 12. Para aprovação do Projeto de Desmembramento os interessados deverão apresentar:

- I– Requerimento Padrão pleiteando aprovação do projeto;
- II– Título de Propriedade devidamente registrado;
- III– 3 (três) vias do projeto urbanístico em escala legível;
- IV– Memorial descritivo;
- V– a indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
- VI– a indicação do tipo de uso predominante no local;
- VII– a indicação da divisão de lotes pretendida na área;
- VIII – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT).

Art. 13. Somente poderá ser aprovado o desmembramento de lotes se:

- I – as ruas existentes possuírem toda a infraestrutura urbana exigida para loteamentos;
- II – caso não exista tal infraestrutura, o parcelador deverá apresentar o respectivo cronograma, acompanhado do instrumento de garantia para a execução dos mencionados equipamentos urbanos com total responsabilidade e ônus do parcelador.

Parágrafo Único. Aplicam-se ao desmembramento, no que couber, as disposições urbanísticas exigidas para o loteamento.

CAPÍTULO V

DA APROVAÇÃO DO PROJETO DE LOTEAMENTO E DESMEMBRAMENTO

Art. 14. Organizado o projeto, de acordo com as exigências desta lei o mesmo será submetido à análise e parecer pela Comissão de Análise de Parcelamento de Solo.

§ 1º Quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do Município, ou que pertença a mais de um Município ou aglomerações urbanas definidas em Lei Estadual ou Federal, será exigido parecer dos municípios envolvidos.

§ 2º Quando localizados em área de interesse especial, tais como áreas de proteção aos mananciais, patrimônio cultural, histórico, paisagístico ou arqueológico, assim definido por legislação federal,

estadual ou municipal, deverá ser previamente aprovado pelos órgãos competentes.

§ 3º Após aprovação em todos os órgãos o ato será formalizado mediante edição de Decreto de Aprovação para início das obras.

Art. 15. Se o parcelador preferir e expressamente indicar, o loteamento ou desmembramento poderá ser registrado após a execução das infraestruturas abaixo enumeradas, com a execução de acordo com os projetos e as especificações municipais e no prazo constante do parágrafo primeiro deste artigo, e para tanto, ser-lhe-á outorgado um alvará de natureza precária:

- I– da abertura das vias de comunicação;
- II– demarcação de lotes, quadras e logradouros;
- III– das galerias de escoamento de águas pluviais e respectivos sistemas de captação;
- IV– das guias e sarjetas;
- V– da rede de esgotos sanitários compreendendo as principais e as ramificações para atendimento dos lotes e áreas institucionais e de lazer;
- VI– da rede de distribuição de água potável compreendendo as principais e as ramificações para atendimento dos lotes e áreas institucionais e de lazer;
- VII– da rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública com luminária e potência adequada ao planejamento da concessionária para a área;
- VIII– da pavimentação;
- IX– sinalização;
- X– da arborização, ou seja, uma árvore por lote ou uma árvore a cada 12 metros inclusive nas áreas institucionais e áreas de lazer;
- XI– de pelo menos uma praça contendo mobiliários urbanos.

§ 1º O prazo para execução da infraestrutura de I a XI deverá ser apresentado em cronograma físico com duração máxima de 4 (quatro) anos para sua execução a partir da data de expedição do alvará de natureza precária.

§ 2º A Prefeitura fiscalizará a execução de todos os serviços de obras nos desmembramentos e ou loteamento, vistoriando-os com frequência.

§ 3º Todos os atos da fiscalização e ocorrências de obras serão registrados no processo de aprovação do loteamento ou desmembramento, devendo ser comunicado aos interessados os embargos de materiais e de serviços empregados ou executados em desacordo com as normas, especificações ou projetos aprovados.

§ 4º Não serão aceitos serviços ou obras cujas execuções tenham, como pré-requisitos, outras não aceitas pela fiscalização.

§ 5º Os materiais e ou equipamentos de obras rejeitadas pela fiscalização deverão ser removidos do canteiro de obras em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas.

§ 6º Ao final da execução de todos os requisitos constantes dos incisos de I a XI deste artigo, será expedido alvará definitivo e editado decreto de aprovação para encaminhamentos ao Serviço Registral da Comarca.

Art. 16. Se o parcelador preferir e expressamente indicar, o parcelamento ou desmembramento poderá ser aprovado antes da execução da infraestrutura, mediante a apresentação de um cronograma físico com duração máxima de 4 (quatro) anos, desde que:

- I– ofereça garantia em imóveis bem localizados e de fácil comercialização no valor equivalente a uma vez e meia o custo de toda a infraestrutura, através de Escritura Pública de Garantia Hipotecária, que será registrada no Cartório de Registro de Imóveis em favor do Município de Guaxupé, que poderá vendê-los para custear a implantação da infraestrutura, caso o parcelador não venha a fazê-lo no prazo estipulado.
- II– ofereça garantia por Fiança Bancária equivalente a uma vez e meia o custo de toda a infraestrutura, que assegurará ao Município a

execução de toda infraestrutura por parte do loteador, assumindo o Fiador a responsabilidade pela execução ou custeio da execução caso o loteador deixe de fazê-lo naquele prazo. O fiador deverá renunciar expressamente ao direito a alegação do benefício de ordem e de exoneração da fiança.

Parágrafo único. A garantia prevista em imóveis será apresentada juntamente com laudo de avaliação elaborado por profissionais gabaritados, submetido à análise e concordância pelo Município, juntamente com o cronograma físico-financeiro de execução da infraestrutura.

Art. 17. O loteamento ou desmembramento será aprovado por Decreto, apostilado em todas as vias do projeto e anexada cópia ao processo respectivo.

Parágrafo único. Do decreto de aprovação constará:

- I – a caracterização de Gleba, propriedade, denominação, número do protocolo do processo de aprovação do plano e identificação do requerente;
- II – a classificação do loteamento ou desmembramento;
- III – a destinação de uso das quadras e lotes, incluindo as de uso institucionais.
- IV – cronograma de execução.

Art. 18. Aprovado o projeto de loteamento ou de desmembramento, o loteador deverá submetê-lo ao registro imobiliário dentro de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 19. Aprovado o loteamento, os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do parcelador, devendo neste caso, serem observadas as exigências do Artigo 23 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979 e alterações posteriores.

CAPÍTULO VI

DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 20. As ruas não poderão ter largura total inferior a 13,00 metros nem leito carroçável inferior a 9 metros.

§ 1º A extensão das vias sem saída somada à extensão da praça de retorno, não deverá ser superior a 100 (cem) metros e as praças de retorno das vias sem saída deverão ter diâmetro mínimo de 20 (vinte) metros.

§ 2º. O comprimento das quadras não poderá ser superior a 300 (trezentos) metros.

§ 3º. Nas vias onde houver previsão pelo Município de passagem da linha de transporte público, o pavimento deverá ser projetado para esta finalidade.

Art. 21. Nos cruzamentos perpendiculares das vias públicas os dois alinhamentos deverão ser concordados por um arco de círculo de raio mínimo igual a 9,00 (nove) metros.

Parágrafo único. Nos cruzamentos não perpendiculares as disposições deste artigo poderão sofrer alterações, a critério dos órgãos municipais.

CAPÍTULO VII

DOS LOTEAMENTOS DE ACESSO CONTROLADO

Art. 22. Os Loteamentos poderão adotar a forma de acesso controlado, desde que respeitados todos os requisitos dispostos nesta Lei, à exceção do parágrafo 2º do artigo 5º e do art. 21, e atendam também:

- I – atendam a todos os requisitos urbanísticos previstos na Lei;

II – não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;
 III- garantam que uma das vias do loteamento de acesso às glebas confrontantes sejam uma avenida do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado;
 IV – os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns sejam desempenhados pelos moradores ou associação de moradores;
 V – fechem o perímetro do loteamento com muro ou alambrado que observe as prescrições apontadas pelo órgão competente para tal fim;
 VI- a Área Institucional fique do lado externo ao perímetro do loteamento fechado com muro ou alambrado;
 VII- o loteador submeta à apreciação e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura, projeto de portaria nos acessos principais, bem como projeto de sua manutenção;
 VIII- a administração do loteamento permita a fiscalização pelos agentes públicos das condições das vias e praças e das demais manutenções previstas neste capítulo, submetendo à aprovação pelo Município quaisquer alterações ao projeto original do loteamento;
 IX- A administração do loteamento permita a fiscalização pelas autoridades militares e judiciais.

§ 1º - Quando da aprovação do Loteamento de Acesso Controlado, o sistema viário, as áreas verdes e o sistema de lazer passarão para o domínio do Município, devendo o uso privativo destes locais ser outorgado mediante Concessão de Direito Real de Uso em favor do loteador ou Associação de Proprietários devidamente instituída.

I – Para a outorga da Concessão de Direito Real de Uso o parcelador deverá apresentar ao órgão competente do Município de Guaxupé os seguintes documentos:

a) solicitação de viabilidade para aprovação desse tipo de loteamento;
 b) projeto do loteamento contendo todos os encargos relativos à manutenção e conservação dos bens públicos objeto da Concessão de Direito Real de Uso, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
 c) regulamento interno do loteamento de acesso controlado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, que deverá atender às legislações municipais, estaduais e federais, especificamente, ao Código de Obras do Município, Código Posturas e Plano Diretor;

II – as áreas públicas de lazer e as vias de circulação que serão objeto de Concessão de Direito Real de Uso deverão ser definidas por ocasião da aprovação do loteamento.

III- Após a apresentação dos documentos dispostos nos incisos anteriores, o órgão competente do Município de Guaxupé emitirá uma Certidão e enviará para a apreciação do Sr. Prefeito para encaminhamento do pedido de Concessão de Direito Real de Uso à apreciação pela Câmara Municipal nos termos do art. 26 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Federal nº 6.766/79, alterada pela Lei Federal nº 13.465/2017 e demais normas pertinentes estabelecidas pela legislação federal, estadual e municipal.

§ 2º - As áreas objeto da outorga de que trata esta Lei ficarão desafetadas do uso comum, durante a vigência da Concessão de Direito Real de Uso;

§3º - Nos títulos aquisitivos (contratos de compromisso de compra e venda ou escrituras de compra e venda) dos lotes constantes dos loteamentos de acesso controlado, deverá constar que o adquirente respeitará todas as regras de uso dos bens dispostas na Concessão de Direito Real de Uso e no regulamento interno.

§ 4º - As vias cujo direito real de uso for objeto da Concessão de que trata esta Lei poderão ser dotadas de portaria para monitoramento da entrada de pessoas no local e garantia da segurança da população em geral e dos moradores, permitindo-se o acesso a qualquer pessoa, desde que devidamente identificada.

§ 5º - Para manutenção e instalação de áreas destinadas à guarda de equipamentos, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas,

produção de composto orgânico para utilização, nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, fica autorizado a utilização de uma área de até 5% (cinco por cento) da área verde, desde que não haja subtração de árvores de porte ou protegidas por legislação especial, com exceção de área verde com aproveitamento de reserva legal.

§ 6º - Para fins do parágrafo anterior, somente as áreas destinadas à construção de galpões para guarda de material e salas para empregados, para instalação de vestiários, banheiros e cozinha, poderão ser impermeabilizadas, desde que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da área total acima prevista, devendo o restante permanecer permeável, podendo ser revestido por gramineas, forrageiras ou cobertura vegetal morta.

§ 7º - Os bens de uso comum existentes dentro dos loteamentos de acesso controlado serão administrados pelo concessionário, nos termos desta Lei e o uso desses será imposto a todos, moradores ou não, do loteamento de acesso controlado.

§ 8º - Juntamente com o registro do loteamento, além dos documentos exigidos pela Lei 6.766/79, o empreendedor deverá apresentar o regulamento de uso das vias e espaços públicos objeto da Concessão de Direito Real de Uso, para que o mesmo possa ser averbado junto à margem do registro do loteamento, para fins de sua publicidade, nos termos do artigo 246, da Lei de Registro Públicos.

§ 9º. O Regulamento de uso dos loteamentos existentes deverá ser modificado, adequado à esta Lei e registrado, devendo a ata de aprovação do mesmo ser juntado ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

Art. 23 – A Concessão de Direito Real de Uso das áreas públicas de lazer e as vias de circulação será gratuita e renovável a cada cinco anos, sendo passível de revogação a qualquer tempo a juízo da Administração Municipal, sem direito a qualquer espécie de ressarcimento.

Art. 24. A extinção ou dissolução da entidade concessionária, bem como a alteração de destinação do bem público concedido e/ou o descumprimento de quaisquer das condições fixadas nesta Lei e na Concessão de Direito Real de Uso, implicarão:

I - na automática extinção da Concessão outorgada pelo Município, revertendo a referida área ao uso do Município e incorporando-se ao seu patrimônio todas as benfeitorias nela construídas, ainda que necessárias, independente de pagamento ou indenização, a qualquer título;

II - extinção da característica de loteamento de acesso controlado, com abertura imediata das vias;

III - imposição de multa incidente sobre todos os lotes que compõem o loteamento de acesso controlado, cujos valores serão regulamentados por decreto.

Art. 25. O loteador deverá submeter à apreciação e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura os projetos de baia de ônibus urbano próximo ao loteamento.

Art. 26. Os loteamentos existentes no Município poderão adaptar-se à presente lei devendo, para tanto, atender às disposições deste capítulo.

§ 1º Caso a área institucional dos loteamentos de que trata o caput deste artigo esteja dentro do perímetro do referido loteamento, o Município exigirá áreas equivalentes em valores a estas áreas institucionais, em regiões indicadas pelos seus órgãos técnicos.

§ 2º Para o cálculo do valor desta área institucional será apresentado laudo de avaliação elaborado por profissionais gabaritados, submetido à análise e concordância pelo Município.

§ 3º Para os loteamentos já consolidados, ou seja, os já aprovados e registrados, não se aplica o disposto no Inciso III do Artigo 22 desta Lei.

CAPÍTULO VIII

CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES

Art. 27. Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído Condomínio Urbano Simples, respeitados os parâmetros urbanísticos dispostos no Plano Diretor Municipal, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.

§ 1º Os empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão respeitar todos os requisitos dispostos nesta Lei, à exceção do parágrafo 2º do artigo 5º e do art. 21.

§ 2º O condomínio urbano simples será regido por esta Lei, aplicando-se, no que couber, o disposto no art. 8º da Lei Federal n. 4.591/64, Lei Federal n. 13.465/2017, Código Civil/2002, nos 1.331 a 1.358 e a Lei Federal n. 6.766/1979, notadamente com relação a empreendimentos em que houver abertura ou prolongamento de ruas e formação de quadras.

§3º Inexistindo abertura de novas vias, não se aplica o disposto no parágrafo 2º deste artigo, no que diz respeito à destinação de áreas verdes.

§ 4º Para as áreas mínimas dos lotes dos Condomínios Urbanos Simples observa-se-á o disposto no art. 4º, inciso II da Lei Federal n. 6.766/79.

Art. 28. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas.

§ 1ºApós o registro da instituição do condomínio urbano simples, deverá ser aberta uma matrícula para cada unidade autônoma, à qual caberá, como parte inseparável, uma fração ideal do solo e das outras partes comuns, se houver, representada na forma de percentual.

§ 2ºAs unidades autônomas constituídas em matrícula própria poderão ser alienadas e gravadas livremente por seus titulares.

§ 3ºNenhuma unidade autônoma poderá ser privada de acesso ao logradouro público.

§ 4ºA gestão das partes comuns será feita de comum acordo entre os condôminos, podendo ser formalizada por meio de instrumento particular.

Art. 29. Para fins do disposto no art. 27, os Condomínios Urbanos Simples serão aprovados desde que:

- I – atendam a todos os requisitos urbanísticos previstos em lei Municipal;
- II – não prejudiquem a continuidade da malha viária urbana e, em especial, não envolvam sistema viário estrutural da cidade;
- III– os serviços públicos municipais e a manutenção das áreas comuns sejam desempenhados pelos moradores ou associação de moradores;
- IV – fechem o perímetro do condomínio com muro ou alambrado com observâncias das considerações apontadas pelo órgão competente para tal fim;
- V– observe a existência de Área verde que poderá se localizar do lado interno ou externo ao perímetro do condomínio fechado com muro ou alambrado;
- VI- o empreendedor submeta à apreciação e aprovação pelo órgão competente da Prefeitura, projeto de portaria nos acessos principais, bem como projeto de sua manutenção;
- VII- A administração do condomínio permita a fiscalização pelas autoridades militares e judiciais.

§ 1º - Para manutenção e instalação de áreas destinadas a guarda de equipamentos, cultivo de mudas em viveiros, coletas seletivas, produção de composto orgânico para utilização, nas áreas verdes, áreas de praças, jardinagem das áreas comuns ou distribuição gratuita ou onerosa aos interessados, fica autorizado a utilização de uma área de até 5% (cinco por cento) da área verde quando localizada dentro do condomínio, desde que não haja subtração de árvores de porte ou protegidas por legislação especial, com exceção de área verde com aproveitamento de reserva legal.

§ 2º - Para fins do parágrafo anterior, somente as áreas destinadas à construção de galpões para guarda de material e salas para empregados, para instalação de vestiários, banheiros e cozinha,

poderão ser impermeabilizadas, desde que não ultrapasse 40% (quarenta por cento) da área total acima prevista, devendo o restante permanecer permeável, podendo ser revestido por graminhas, forrageiras ou cobertura vegetal morta.

§ 3º - Os bens de uso comum existentes dentro dos condomínios serão administrados pela Associação de Moradores, nos termos desta Lei e o uso desses será determinado pela respectiva entidade e será imposto a todos, moradores ou não, do condomínio.

§ 4º - Juntamente com o registro do condomínio, além dos documentos exigidos pelas Leis 4.591/64, Lei Federal n. 6.766/1979, Lei Federal n. 13.465/2017, e arts. 1.331 a 1.358 do Código Civil de 2002, o empreendedor deverá apresentar o regulamento de uso das vias e espaços para que o mesmo possa ser averbado junto a margem do registro do loteamento, para fins de sua publicidade, nos termos do artigo 246, da Lei de Registro Públicos.

§ 5º. O Regulamento de uso dos loteamentos existentes deverá ser modificado, adequado e registrado, devendo a ata de aprovação do mesmo ser juntada ao requerimento para a condição de fechamento do loteamento.

Art. 30. Os loteamentos existentes no Município poderão adaptar-se à presente lei devendo, para tanto, atender às disposições deste capítulo.

**CAPÍTULO IX
CONDOMÍNIO DE LOTES**

Art. 31. Pode haver, em terrenos, partes designadas de lotes que são propriedade exclusiva e partes que são propriedade comum dos condôminos.

§ 1ºA fração ideal de cada condômino poderá ser proporcional à área do solo de cada unidade autônoma, ao respectivo potencial construtivo ou a outros critérios indicados no ato de instituição.

§ 2ºAplica-se ao condomínio de lotes o disposto sobre Condomínio Urbano Simples de que trata o Capítulo VIII, exceto o disposto no § 4º do art. 27 desta Lei, respeitada a legislação urbanística disposta no Plano Diretor Municipal, bem como as demais disposições contidas na presente lei e leis federais.

§ 3ºPara fins de incorporação imobiliária, a implantação de toda a infraestrutura ficará a cargo do empreendedor.”

§ 4º Os empreendimentos de que trata o *caput* deste artigo deverão respeitar todos os requisitos dispostos nesta lei, à exceção do parágrafo 2º, do art. 5º e do art. 21.

**CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 32. É vedado vender ou prometer vender parcela do empreendimento não aprovado e não registrado.

Art. 33. O licenciamento de qualquer edificação na área parcelada somente será permitida após as obras de infraestrutura estarem concluídas e em funcionamento, no todo ou em parte, conforme etapas definidas em cronograma de obras.

Parágrafo único. As construções erigidas em desacordo com as exigências deste artigo serão consideradas clandestinas e deverão ser embargadas pelo Poder Público até a aprovação definitiva do parcelamento.

Art. 34. Verificado que o empreendimento não se acha registrado ou regularmente executado, a Prefeitura Municipal poderá notificar o empreendedor para promover a sua regularização no prazo de 30 (trinta) dias, embargando a continuidade das obras, podendo este prazo ser justificadamente prorrogado após análise pelo órgão municipal competente.

§ 1º A notificação será feita pessoalmente ao notificado, que assinará o comprovante do recebimento.

§ 2º A notificação também poderá ser promovida por intermédio do Cartório de Registro de Título e Documentos da Comarca ou domicílio de quem deva recebê-la.

§ 3º Na recusa do destinatário em firmar o recebimento ou na hipótese de se furtar do recebimento, ou ainda, de se encontrar em local incerto e não sabido, a notificação será feita por edital com prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua publicação na imprensa oficial do Município.

§ 4º O não cumprimento do disposto no *caput* deste artigo ensejará a aplicação de multa diária cujo valor será definido por Decreto, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§ 5º O desembargo se derá após a aprovação do empreendimento pelo órgão municipal competente ou por meio de comunicação formal no caso de empreendimento já aprovado por não estar sendo regularmente executado.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 35. As estradas municipais deverão ter largura não inferior a 15,00 metros, curvas com raio mínimo de 18,00 metros e deverão assegurar o escoamento das águas pluviais.

Parágrafo único. Nas estradas municipais deverão ser demarcadas áreas não edificantes na faixa de 15,00 metros do seu eixo.

Art. 36. Não caberá à Prefeitura qualquer responsabilidade pela diferença de medidas de lotes ou quadras que o adquirente venha a encontrar, em relação às medidas do empreendimento.

Art. 37. As infrações à presente lei, na esfera administrativa, darão ensejo à cassação do Alvará, e embargo administrativo, além da notificação para regularização do empreendimento nos termos do Artigo 34 desta lei.

Art. 38. A critério dos órgãos municipais e diante de justificável necessidade técnica, e relevante interesse público, soluções de nível técnico poderão ser exigidas do empreendedor em vista das peculiaridades específicas de cada área, visando à harmonia do empreendimento e segurança dos adquirentes.

Art. 39. Os padrões de serviços a serem executados pelos empreendedores obedecerão o que dispuser a legislação municipal em vigor.

Art. 40. Para aprovação dos projetos, aplica-se aos Loteamentos de Acesso Controlado, Condomínios Simples e Condomínios de Lotes o disposto nesta Lei.

Art. 41. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Lei nº 695, de 18 de novembro de 1976.

Guaxupé, 09 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE

Procuradora-Geral do Município

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:DF60BD3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA 295-17

PORTARIA Nº 295/2017

Instauração do Processo Administrativo Disciplinar
011/2017

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal 742/1977

RESOLVE:

Art. 1º Designar a comissão permanente de processo administrativo, instaurada pela Portaria 279/2017, para apuração de supostas infrações cometidas pela servidora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Atendente Ambulatorial, matriculada sob o nº 16244, conforme disposto no ofício nº029/2017 da Comissão de Processo Administrativo.

Art. 2º Determinar que a presidência do processo ora instaurado seja exercida pela servidora **Leni Helce Elias de Melo Tauil**

Art. 3º Estipular o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos na forma do art. 209, da Lei 742/1977, podendo por motivo justificado, ser este prazo prorrogado.

Art. 4º A Comissão ora constituída, terá o assessoramento jurídico e administrativo através do Procurador Administrativo e da Consultoria Jurídica disponível pela Administração Pública se julgar necessária.

Art. 5º Fica estabelecido como local das reuniões da comissão ora instaurada, a sala de audiência da Sede do PROCON.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 08 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:7D3E1162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA 296-17

PORTARIA Nº 296/2017

Nomeia SERVIDORA CONCURSADA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal "A Folha Regional", edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Milene Ferreira de Oliveira	Nutricionista I

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 07 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil

Código Identificador:4F3EC9FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ PORTARIA 297-17

PORTARIA Nº 297/2017

Nomeia SERVIDOR CONCURSADO

O **Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais**, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2016 de acordo com o resultado publicados no jornal “A Folha Regional”, edição 1.328 de 30/12/2016.

Nome	Cargo
Bruno César Silva	Agente de Controle de Vetores (Agente de Combate as Endemias I)

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, **durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/09.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 06 de novembro de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO

Prefeito de Guaxupé

Publicado por:

Leni Helce Elias de Melo Tauil
Código Identificador:90B2F56B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
119/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – modalidade **Pregão Presencial n.º 119/2017 – Exclusivo para ME e EPP** - Processo n.º 241/2017, tipo Menor Preço por item. Objeto: **Seleção e contratação de empresa para prestação de serviços de buffet para jantar natalino de 2017 a ser realizado para usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura de Guaxupé/MG.** A abertura será dia **29 de novembro de 2017 às 09:00 horas.** O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação estarão à disposição dos interessados a partir do dia **16 de novembro de 2017** na **Secretaria de Administração** da Prefeitura Municipal de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes nº 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021 e também no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o edital poderá ser baixado.

Guaxupé, 10 de novembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:4811A3FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 015/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Aviso de licitação. **TOMADA DE PREÇOS 015/2017– AMPLA PARTICIPAÇÃO – Processo nº 242/2017.** O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização da **TOMADA DE PREÇOS 015/2017**, processo nº 242/2017, empreitada tipo menor preço global, destinada a **seleção e contratação de empresa na área de construção civil/engenharia para continuidade da obra de “Construção da Creche Arco Íris”, localizada à Rua Borba Gato, 587 – Recreio**

dos Bandeirantes, no Município de Guaxupé/MG. Obra financiada com recursos do BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais). O edital completo estará à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé/MG, fone (35) 3559-1021, a partir do dia **17 de novembro de 2017** e também no site

www.guaxupe.mg.gov.br, onde poderá ser baixado. Entrega dos envelopes, até o dia **05 de dezembro de 2017, às 09:00 horas**, abertura no mesmo dia as **09:00 horas** na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Guaxupé, situada na Rua Tiradentes, 19, Centro, Guaxupé, Minas Gerais, devendo as empresas interessadas se cadastrarem na Prefeitura de Guaxupé até o dia **1º de dezembro de 2017** e realizarem a **caução** no valor de 1%(um por cento) do valor do objeto desta Tomada de Preços até o dia **04 de dezembro de 2017**, devendo o comprovante da caução ser colocado dentro do Envelope nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da Tomada de Preços. **VISITA TÉCNICA** deverá ser agendada na Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano, endereço: Rua Barão de Guaxupé, 50 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1090 para ser realizada entre os dias **20 de novembro a 04 de dezembro de 2017**, nos horários das 09:00 as 11:00 horas e das 14:00 as 16:00 horas. Maiores informações na Secretária Municipal de Administração de Guaxupé e no site www.guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, 10 de novembro de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO

Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:

Leandro Cesar Fidelis
Código Identificador:847ADB0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
LEI MUNICIPAL N.º 1.922, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria a Procuradoria-Geral do Município no âmbito da estrutura administrativa do Município, e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Procuradoria-Geral do Município, vinculada ao Gabinete do Prefeito, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Indianópolis, instituída pela Lei n.º 1.808, de 19 de junho de 2013.

Art. 2º Compete à Procuradoria-Geral do Município:

- I - planejar, coordenar e executar as atividades de representação jurídica do Município;
- II - auxiliar o controle interno dos atos administrativos;
- III - prestar consultoria em assuntos jurídicos, promovendo a execução da dívida ativa;
- IV - pronunciar-se por meio de parecer sobre matéria jurídica;
- V - zelar pela exata e uniforme observância das leis municipais e promover a sua aplicação e divulgação;
- VI - promover a cobrança judicial de dívida ativa e de quaisquer outros créditos do Município que não sejam liquidados nos prazos legais;
- VII - assistir juridicamente nos atos de alienação e aquisição de imóveis do Município;
- VIII - organizar e manter atualizada a coletânea de leis, decretos, portarias e demais documentos da Administração Municipal;
- IX - coordenar os inquéritos administrativos;

- X - coletar dados sobre a legislação federal e estadual de interesse da Administração Municipal;
- XI - promover estudos e pesquisas para a consolidação da Legislação Municipal em vigor, em especial a regulamentação da Lei Orgânica do Município; e
- XII - emitir parecer sobre procedimentos licitatórios.

Art. 3º Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de Procurador-Geral do Município, no mesmo nível de Secretário Municipal – agente político, cujo titular será escolhido dentre advogados regularmente inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil, com as seguintes atribuições:

- I - exercer as funções estratégicas de planejamento, orientação, coordenação, controle e revisão no âmbito de sua atuação, de modo a oferecer condições de tramitação mais rápida de processos na esfera administrativa e decisória;
- II - propor, para aprovação do Chefe do Executivo, projetos, programas e planos de metas da Procuradoria-Geral do Município;
- III - ordenar as despesas da Procuradoria-Geral do Município, podendo delegar tal atribuição, mediante ato específico;
- IV - representar o Município de Indianópolis em juízo ou fora dele, cabendo-lhe, com exclusividade, receber citações iniciais, notificações, comunicações e intimações de audiências e de sentenças, comunicações e intimações de audiências e de sentenças ou acordãos proferidos nas ações ou processos em que o Município seja parte ou, de qualquer forma, interessado e naqueles em que a Procuradoria-Geral do Município deva intervir;
- V - prestar assistência ao Prefeito Municipal em qualquer assunto que envolva matéria jurídica;
- VI - propor ao Prefeito, aos Secretários Municipais providências de natureza jurídico-administrativa reclamadas pelo interesse público, inclusive a declaração de nulidade ou a revogação de quaisquer atos administrativos, quando conflitantes com a legislação em vigor ou com a orientação normativa estabelecida; e
- VII - executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas por rubrica própria constante do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário, até o limite percentual previsto na Lei Orçamentária vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 9 de novembro de 2017.

LINDOMAR AMARO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adailton Borges Amaro

Código Identificador:203B3995

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -
RATIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO**

Retificação do Contrato Administrativo nº 0018/2017 – A Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, por intermédio da Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social Marivânia Márcia Borges Amaro, torna público a retificação do contrato administrativo nº 018/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10 de novembro de 2017 página 75 e 76, que tem o valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) onde se lê: ADAUTO LEMOS RABELO. Leia – se: ILMAR DA SILVA PAULA.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:4AF2C44E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
RATIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO**

Retificação do Contrato Administrativo nº 0057/2017 – A Prefeitura Municipal de Indianópolis – MG, por intermédio do

Prefeito Municipal Lindomar Amaro Borges, torna público a retificação do contrato administrativo nº 057/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no dia 10 de novembro de 2017 página 76, onde se lê: **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**. Leia – se: **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

Publicado por:

Derimar Borges da Silva

Código Identificador:36455BF3

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUÍUNA**

COMPRAS E LICITAÇÕES

9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA /MG – 9º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL ADITIVO DE VALOR CONTRATO Nº 011/2017 – Decorrencia: Pregão Presencial 01/2017 para o Registro de Preços nº 01/17 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL, DIESEL COMUM S500 E DIESEL COMUM S-10) PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG. - Contratada: AUTO POSTO SÃO JOSÉ LTDA. O contratante pagará a contratada, a importância de R\$: 4,31 (quatro reais e trinta e um centavos) por litro de gasolina no valor do contrato inicial.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:C1E8CC49

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÍUNA/MG–EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017. Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal de Ipuíuna/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE IPUÍUNA/MG.

Participantes e vencedores: CIRURGICA IZAMED LTDA ME, CNPJ Nº 12.967.916/0001-02, CIRURGICA MARTOMED LTDA EPP, CNPJ Nº 44.689.867/0001-71, MIDAS COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME CNPJ Nº 09.012.033/0001-26, DENTAL SÂMIA LTDA ME CNPJ Nº 17.327.540/0001-87, DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA CNPJ Nº 16.366.888/0001-10, FAM LTDA EPP CNPJ Nº 10.393.891/0001-47, INDREL INDUSTRIA DE REFRIGERAÇÃO LONDRINENSE LTDA CNPJ Nº 78.589.504/0001-86, LICITAPATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ Nº 13.704.844/0001-65, FRANCIELE DE FÁTIMA TOZZI BARBOSA ME CNPJ Nº 24.945.003/0001-66. Informações pelo fone: (35) 3732-2075, e-mail: licitaipmg@gmail.com.

Ipuíuna/MG, 10 de novembro de 2017

JOSÉ DIAS DE MELO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriano Batista da Silva

Código Identificador:81FC5300

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI**

EDITAL DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI** torna pública, para conhecimentos de todos, que fará realizar no dia 27/11/2017, às 09h00min, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 082/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 056/2017, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com a Lei 10.520/02 e 8.666/93. O objeto da presente licitação é a Aquisição e implantação de sistemas de vídeo monitoramento urbano no município de Itanhomi - MG, que será gerenciado pela PMMG para fins de segurança de logradouros públicos. O EDITAL encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <http://transparencia.itanhomi.mg.gov.br>. Outros esclarecimentos entrem em contato com o Pregoeiro, através do telefone: (33) 3231.1345, e-mail: licitacaoita2017@gmail.com

Prefeitura Municipal de Itanhomi/MG, 10 de novembro de 2017.

FRANCISCO AQUILES DE SOUZA CHAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:8F0DA23A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EDITAIS 03/2017, 04/2017 E 05/2017 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.401059/0001-57, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Educação, o Sr. Teotino Damasceno Filho, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, resolve REVOGAR os editais 03/2017, 04/2017 e 05/2017, que tem por objeto a contratação temporária de profissionais na área da educação, dando-se a competente publicidade pelos meios oficiais à presente decisão para que todos tenham conhecimento.

João Monlevade, 10 de novembro de 2017.

TEOTINO DAMASCENO FILHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:1272ECFD

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO 5003330682/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CONTRATO 5003330682/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender à sua unidade denominada ESTÁDIO LOUIS ENSCH. - **Dotação Orçamentária:** 15.452.1504.2088, 3.3.90.39, Ficha 466, Fonte Recurso 1.17 – **Vigência:** 12 (doze) meses. - **Data:** 10/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:6E33F474

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO 5000092311/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CONTRATO 5000092311/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender à sua unidade denominada PMJM SEDE DA PREFEITURA. - **Dotação Orçamentária:** 04.122.0401.2199, 3.3.90.39, Ficha 187, Fonte Recurso 1.17 – **Vigência:** 12 (doze) meses. - **Data:** 10/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:2E8218E9

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO 5000127265/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CONTRATO 5000127265/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender à sua unidade denominada SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PA. - **Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2133, 3.3.90.39, Ficha 549, Fonte Recurso 1.17 – **Vigência:** 12 (doze) meses. - **Data:** 10/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:CF982674

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
CONTRATO 5000100880/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

CONTRATO 5000100880/2017 – CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. – Objeto: Estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das partes que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao Consumidor, para atender à sua unidade denominada ESCOLA MUNICIPAL CENTRO EDUCACIONAL. - **Dotação Orçamentária:** 12.361.1201.2027, 3.3.90.39, Ficha 225, Fonte Recurso 1.17 – **Vigência:** 12 (doze) meses. - **Data:** 10/11/2017.

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:310B1D06

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
CERTIDÃO**

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/11/2017 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso/impugnação ao resultado preliminar do Chamamento Público – Edital nº 009/2017, Processo Administrativo nº. 017/2017, Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ACOMETIDOS PELA NEOPLASIA E TRANSPORTE DE PACIENTES EM VEÍCULO PRÓPRIO DA ENTIDADE PARA TRATAMENTO EM HOSPITAIS ESPECIALIZADOS NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), em 13/11/2017.

Lagoa da Prata, 10 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:7F4F2D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que em 10/11/2017 decorreu, sem manifestação, o prazo de cinco dias úteis para apresentação de recurso/impugnação ao resultado preliminar do Chamamento Público – Edital nº 010/2017, Processo Administrativo nº. 014/2017, Objeto: EXECUÇÃO DE PROJETOS VOLTADOS A ACOLHER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL EM DECORRÊNCIA DA NEOPLASIA, ATRAVÉS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, COMO CESTAS BÁSICAS E ALIMENTAÇÃO, o qual foi devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), em 13/11/2017.

Lagoa da Prata, 10 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Danubia Maria de Melo
Código Identificador:3F8A9E76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 136/2017

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE LICITAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 212/2017, MODALIDADE: PREGÃO Nº 136/2017

Pelo presente Termo comunica-se aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital do Pregão Presencial Nº 136/2017, cujo OBJETO e a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E LOCAÇÃO DE CIRCUITO FECHADO DE TV DIGITAL COM CÂMERAS, PARA O MONITORAMENTO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA DOS CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO CHICO MIRANDA, GOMES E MARÍLIA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, designado através do Despacho datado de 01/06/2017, vem por meio deste, **RETIFICAR** o preâmbulo e o edital em epígrafe, nos presentes termos:

ITEM 13 – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

13.6 Passará a vigorar com a seguinte redação:

A visita in Loco, poderá ser solicitada para auxílio de servidor do município, responsável pelo acompanhamento das filmagens.

Demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Atenciosamente,

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2017

EDMAR VITOR DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:833936C4

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
REFERENTE A PROCESSO SELETIVO Nº. 01/2017**

A COMISSÃO COORDENADORA PARA FINS DE INSTAURAÇÃO E SELEÇÃO DE SERVIDORES, DENTRO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017, TORNA PÚBLICO RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NA FASE DE ANÁLISE CURRICULAR E APTOS A PARTICIPAR DE ENTREVISTA CONFORME TABELA ABAIXO:

CARGO	CANDIDATO	DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA 15/11/2017
VISITADOR SOCIAL	ADÃO GUSTAVO FILHO	8:00 H
	AILTON CARDOSO DOS SANTOS	8:10 H
	ALINE GONÇALVES CAMPOS	8:20 H
	ANA CRISTINA DA CRUZ MOREIRA	8:30 H
	ANDRÉ FELIPE LEITE AGUIAR	8:40 H
	ANDRÉIA SOARES RAMOS	8:50 H
	CARLA TEREZINHA ALVES GONÇALVES	9:00 H
	CARLOS EDUARDO DUARTE MAGALHÃES	9:10 H
	CLARISSA ANDRADE GUIMARÃES	9:20 H
	CLAUDINE XAVIER DA FONSECA	9:30 H
	CLÉIA FÉLIX DOS SANTOS	9:40 H
	CLEISE ADRIANA GONÇALVES DA SILVA	9:50 H
	DENISE GONÇALVES DE SOUZA	10:00 H
	EDILENE DE SOUZA MELO	10:10 H
	EDLENE CARDOSO SOUZA RAMOS	10:20 H
	ELIANE RAMOS OLIVEIRA	10:30 H
	ENILDA XAVIER DUARTE	10:40 H
	ERIK JARLIS GONÇALVES LEITE	10:50 H
	EUSTÁCIO JOSÉ RODRIGUES	11:00 H
	FAGNER GERCIMAR XAVIER DA SILVA	11:10 H
	FILOMENA ROSEMARY SILVA SANTOS	11:20 H
	GESLANE SOUZA DE JESUS	11:30 H
	GLÁUCIA PINHEIRO SOARES	11:40 H
	GUILHERME BARBOSA DA SILVA	11:50 H
	IVANA DANNYELA LEITE DA SILVA	12:30 H
	JOSINA NEVES DE FARIA	12:40 H
	JULIANA LOPES FONSECA	12:50 H
	LARISSA RIBEIRO BARBOSA	13:00 H
	LUCAS PEREIRA RIBEIRO	13:10 H
	LUCINE STEFANE SOARES DOS SANTOS	13:20 H
	MARIA JOSÉ DOS REIS OLIVEIRA	13:30 H
	MARILHA CARDOSO DOS SANTOS	13:40 H
	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	13:50 H
VISITADOR SOCIAL	MARYELEN CARDOSO DOS SANTOS	14:00 H
	MÉRCIA EDIOSMANIA PEREIRA LEITE	14:10 H
	MIRENE FERREIRA DOS SANTOS	14:20 H
	POLIANA DEMIA GOMES FALCÃO	14:30 H
	ROSANA MARIA PEREIRA ALVES	14:40 H
	ROSILDA VIEIRA LIMA	14:50 H
	SANDRA KÁTIA PEREIRA LEITE	15:00 H
	SANNY MAIALA PEREIRA LEITE	15:10 H
	SHAENE CRISTINE NEVES DOS SANTOS	15:20 H
	SIMONE APARECIDA RAMOS SOUZA	15:30 H
	THAMIRIS GABRIELLY REIS QUEIROZ	15:40 H
	WANTUIR ROGERIO DOS SANTOS	15:50 H
PSICÓLOGO	WESLEY HENRIQUE GONÇALVES DE BRITO	16:00 H
PSICÓLOGO	JUSCILENE ALVES FERREIRA	09:00 H
	ROBERTA CRISTINE DE OLIVEIRA DIAS	09:20 H
COORDENADOR DE CRAS		DATA E HORÁRIO DA ENTREVISTA 16/11/2017
COORDENADOR DE CRAS	ADRIANO PEREIRA LEITE	9:40 H
	FABRICIA FONSECA RAMOS MORAES	10:00 H
	GEISA MAGALHÃES BRAGA	10:20 H
	NAGILA FERNANDES REIS	10:40 H
	SAMIRA DIAS GONÇALVES	11:00 H

Os candidatos aprovados na fase de análise curricular deverão comparecer ao local da entrevista munidos de documentos pessoais. Sendo que o não comparecimento nos dias e horários marcados, poderá ocasionar a sua eliminação do processo seletivo simplificado. A entrevista com os candidatos aptos acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, situada à Praça 31 de Março, 111, centro, Lagoa dos Patos-MG.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
DE ACORDO DECRETO MUNICIPAL DE Nº. 029/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

01/2007, EM RELAÇÃO AO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Artigo 1º. – Fica cancelada a seleção para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, MICRO ÁREA 1, prevista em relação processo seletivo no. 01/2017, instaurado pelo Município de Lagoa dos Patos.

Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos, 10 de novembro de 2017.

Publicado por:
Natalino Pereira de Araujo
Código Identificador:3FE73BC4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL RP 097/17**

Torna público a abertura do Pregão Presencial RP 097/17, no dia 27/11/17 às 09h30min, com credenciamento a partir das 09h00min. Objeto: registro de preços para fornecimento parcelado de materiais de escritório e escolar para atender as diversas secretarias municipais e a rede municipal de ensino. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290-Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br

SÁVIO FELIX DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:8E2D6017

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA DE
PROPOSTA COMERCIAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA
008/2017**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - Torna Público o resultado da fase de análise técnica da planilha de composição de custos unitários (proposta comercial) da Concorrência Pública 008/2017. Objeto: contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de construção de quadra na Escola Dona Marucas e ampliação da Creche Maria dos Anjos no Município de Lagoa Santa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. Empresa com as propostas classificadas e vencedora do certame: Consill Construtora Irmãos Lara Ltda, CNPJ: 17.286.865/0001-69, no Valor Global de R\$ 1.909.204,54 para o Lote I e Valor Global de R\$ 1.120.225,45 para o Lote II. O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa/MG em 10/11/2017.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente
CPL.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:C46A401A

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAMBARI**

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00095/2017 – Pregão Presencial nº 00072/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA CONFECCÃO DE COFFEE BREAK E ALMOÇOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR

DE EDUCAÇÃO. Credenciamento: 27/11/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 27/11/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:635B4901

**DEP. COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE EDITAL

Processo nº 00096/2017 – Pregão Presencial nº 00073/2017 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAMBARI-MG. Credenciamento: 28/11/2017 às 13h15min. Sessão de lances: 28/11/2017 às 13h30min. Edital e informações: www.lambari.mg.gov.br, compraslicitacao@lambari.mg.gov.br ou 35-3271-6515.

CELIANE PAPANDRÉA BORGES
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Soraya Junqueira Vilela
Código Identificador:602413A1

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2023**

LEI MUNICIPAL Nº 2.023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre o plano Plurianual para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Lambari – MG aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo único. Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Projeções das Receitas
Anexo II – Programas e Ações por Função e Sub-função
Anexo III – Programas Finalísticos
Anexo IV – Ações Validadas
Anexo VI – Identificação de Programas
Anexo VII – Identificação das Ações
Anexo VIII – Levantamento Preliminar das Ações
Anexo IX – Ações Integrantes do Programa

Art. 2º- Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º- Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.

Art. 4º- A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8 deste artigo.

§1º Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.

§2º É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no caput, ressalvado o disposto no § 8º deste artigo.

§3º A proposta de alteração ou inclusão de programas conterá, no mínimo:

I- diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II- identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§4º A proposta de exclusão de programas conterá exposição das razões que a justifiquem.

§5º Considera-se alteração de programa:

I – adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Lambari, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA

Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA

Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em __/__/__

Chefe de Gabinete.

Publicado por:

Maria das Dores Pereira Silva Reis

Código Identificador:DF91CD0D

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº022**

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 022, DE 08 DE
NOVEMBRO DE 2017.**

*AUTORIZA À ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS,
MÁQUINAS E IMÓVEIS DO MUNICÍPIO DE
LAMBARI-MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Povo do Município de Lambari, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria os seguintes veículo:

a) Fiat Palio Fire Flex, placa HMN-6548, cor branca, ano/modelo 2007/2007, chassi 9BD17164G72965171. Motor fundido, bancos quebrados, ficou inundado. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$3.000,00 (três mil reais);

b) Fiat Uno Mille Economy, placa OPS-7018, cor branca, ano/modelo 2013/2013, chassi 9BD15822AD6821159. Veículo não possui CRV e ficará a cargo do arrematante providenciar a 2ª via. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer responsabilidade quanto a entrega do documento. Motor fundido, veículo batido, longarina empenada. Multa de R\$ 212,82. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$3.000,00 (três mil reais);

c) Fiat Palio Weekend Elx, placa HMG-0900, cor branca, ano/modelo 2001/2002, chassi 9BD17302424026902. Motor fundido e outros problemas elétricos. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$2.000,00 (dois mil reais);

d) Microônibus Citroen Jumper M33M 23S, 16 lugares, placa HLF-4313, cor branca, ano/modelo 2010/2011, chassi 935ZBXMMBB2059979. Motor fundido e outros problemas. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$6.000,00 (seis mil reais);

e) Esp/Camioneta Ambulância I Renault Kangoo Rontan Ambulância, placa OPQ-8720, cor branca, ano/modelo 2013/2014, chassi 8A1FC1415EL605870. Motor fundido e outros problemas. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$3.000,00 (três mil reais);

f) Fiat Uno Mille Economy, placa HLF-4732, cor branca, ano/modelo 2010/2011, chassi 9BD15822AB6542952. Veículo com alta quilometragem, baixando óleo, sujeito a ter problemas de motor em breve. Multa de R\$127,69. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$4.000,00 (quatro mil reais);

g) Esp/Caminhonete Ambulância Fiat Ducato Engesig Amb, placa HMG-2769, cor branca, ano/modelo 2004/2004, chassi 93W231H2141014617. Veículo com alta quilometragem, sujeito a ter problemas. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais);

h) VW Parati 1.6 Surf, placa HMN-8504, cor prata, ano/modelo 2008/2008, chassi 9BWDB05W08T198877. Veículo com alta quilometragem já com muito desgaste podendo apresentar diversos problemas. Multa de R\$53,20. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$6.000,00 (seis mil reais);

i) Caminhão C. Fechada M.B. M. Benz L 1113, placa GLE-7644, cor vermelha, ano/modelo 1978/1979, chassi 34403212414730. Veículo não possui CRV e ficará a cargo do arrematante providenciar a 2ª via. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer responsabilidade quanto a entrega do documento. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$1.000,00 (um mil reais);

j) Caminhão C. Fechada M.B. M. Benz L 1113, placa GQW 8469, cor vermelha, ano/modelo 1983/1983, chassi 34403212615540. Veículo não possui CRV e ficará a cargo do arrematante providenciar a 2ª via. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer responsabilidade quanto a entrega do documento. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$3.000,00 (três mil reais);

l) Pá Carregadeira Michigan 75 III. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais);

m) Trator de Esteira Caterpillar 955 L. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$5.000,00 (cinco mil reais);

n) Sucata de Fiat Uno, placa HMG-6023, cor branca. Veículo não possui CRV/CRLV e ficará a cargo do arrematante providenciar a 2ª via dos documentos. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer responsabilidade quanto a entrega dos documentos. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$100,00 (cem reais);

o) Sucata de Ducato, placa HMN-2862, cor branca. Veículo não possui CRV/CRLV e ficará a cargo do arrematante providenciar a 2ª via dos documentos. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer reponsabilidade quanto a entrega dos documentos – **AVALIAÇÃO:** R\$500,00 (quinhentos reais);

p) Patrol, marca Huber Warco do Brasil, com problemas no freio e no sistema de reversão. Motor em funcionamento. A Prefeitura e o Leiloeiro se isentam de qualquer reponsabilidade quanto a entrega dos documentos, bem como a todos os sistemas mecânicos e hidráulicos, em especial ao estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$8.000,00 (oito mil reais reais);

q) Sucata Diversa. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$50,00 (cinquenta reais);

r) Sucata de Pneus. No estado e condições que se encontra – **AVALIAÇÃO:** R\$50 (cinquenta reais);

§1º. O pagamento dos lotes constantes nas alíneas acima serão efetivados somente à vista.

Artigo 2º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria os seguintes lotes todos localizados no bairro Residencial Pitangueiras:

- a) Lote 09, Quadra M – Rua 05;
- b) Lote 18, Quadra M – Rua 05;
- c) Lote 19, Quadra M – Rua 05;
- d) Lote 11, Quadra N – Rua 05;
- e) Lote 05, Quadra S – Rua 06;
- f) Lote 07, Quadra S – Rua 05;
- g) Lote 08, Quadra S – Rua 05;
- h) Lote 09, Quadra S – Rua 05;
- i) Lote 10, Quadra S – Rua 05;
- j) Lote 03, Quadra T – Avenida Pitangueiras;
- l) Lote 12, Quadra T – Rua 06;
- m) Lote 08, Quadra T – Rua 06;
- n) Lote 07, Quadra T – Rua 06;
- o) Lote 06, Quadra T – Avenida Pitangueiras;
- p) Lote 02, Quadra T – Avenida Pitangueiras;

§1º. Considerando a avaliação efetivada pelo Leiloeiro responsável pelo procedimento o valor inicial dos imóveis descritos no artigo 2º alíneas A – S terão preço inicial de R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

§2º. O pagamento dos lotes serão efetivados em até 14 (quatorze) parcelas, sendo que as duas primeiras serão pagas no ato da arrematação.

Artigo 3º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º e artigo 2º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Artigo 4º. A alienação prevista nos artigos 1º e 2º desta lei estão em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta.

Artigo 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lambari, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER SILVA TEIXEIRA
Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2017.

Chefe de G

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:0309CA27

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2024

LEI MUNICIPAL Nº2.024, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

“Altera o Parágrafo Único do artigo 2º da Lei Municipal nº 2.020, de 25 de agosto de 2017, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Lambari, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 2.020, de 25 de agosto de 2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.2ºA honraria descrita no Artigo 1º será conferida anualmente pelo Poder Executivo Municipal a 20 (vinte) pessoas, que, reconhecidamente contribuem para o engrandecimento da sociedade, seja por seus trabalhos ou influência social, política ou econômica.

Parágrafo único – A Comenda será entregue em evento solene anual, em data a ser designada pelo Representante do Poder Executivo Municipal através de Decreto.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Lambari, 08 de novembro de 2017.

SÉRGIO TEIXEIRA WAGNER SILVA TEIXEIRA
Prefeito Municipal Chefe de Gabinete

Registrado e publicado em: ____/____/2017.

Chefe d

Publicado por:
Maria das Dores Pereira Silva Reis
Código Identificador:15F91CDA

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE ATAS

Na publicação no site da AMM, de extrato de atas do dia 01/11/2017 do município de Leme do Prado-MG, **Processo:** 097/2017, PP: 052/2017 – Menor Preço Por Item.cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza para manutenção das secretarias e demais setores da administração pública municipal. **Onde se lê: Empresa Detentora:** Jose Antonio Martins-ME, CNPJ: 13.980.021/0001-62, **ata 122/2017**, com valor global R\$: 10.814,80 (Dez mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Mundo da Embalagem Ltda Epp, CNPJ: 04.619.492/0001-59, **ata 123/2017**, com valor global R\$: 5.333,50 (Cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). **Leia-se: Empresa Detentora:** Jose Antonio Martins-ME, CNPJ: 13.980.021/0001-62, **ata 120/2017**, com valor global R\$: 10.814,80 (Dez mil oitocentos e quatorze reais e oitenta centavos). Mundo da Embalagem Ltda Epp, CNPJ: 04.619.492/0001-59, **ata 121/2017**, com valor global R\$: 5.333,50 (Cinco mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:36185DD8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS 122 E 123 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 099/2017, PP: 053/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de preço para futura e eventual contratação de laboratório de análises clínicas ou empresa especializada para prestação de serviços de exames laboratoriais voltados a atender pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS do Município. **Empresas Detentoras:** Célula Laboratório de Análises Clínicas LTDA ME CNPJ: 10.568.812/0001-91, ata nº 122/2017, com valor global de R\$: 4.020,50 (Quatro mil e vinte reais e cinquenta centavos) e Santiago e Vilela Medina Laboratorial S/C LTDA ME CNPJ: 10.911.234/0001-44 91, ata nº 123, com valor global de R\$: 2.124,50 (Dois mil cento e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). Vigência: 03/11/2017 a 02/11/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D4CB46C4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATAS 124 DE 2017

Município de Leme do Prado – MG. **Processo:** 0100/2017, PP: 054/2017 – Menor Preço Por Item. **Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica da sede do município de Leme do Prado/MG. **Empresa Detentora:** Avante Distribuidora De Medicamentos Ltda-ME CNPJ: 21.211.861/0001-99, Ata: 124/2017, com valor global R\$: 17.499,00 (Dezessete Mil E Quatrocentos E Noventa E Nove Reais). Vigência: 09/11/2017 a 08/11/2018.

REGINALDO GOMES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:D1291B65

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DECRETO Nº 923, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a prorrogação da vigência de concurso público do município de leme do prado, regulado pelo edital nº 1/2015 e homologado pelo decreto nº 764/2015, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leme do Prado – Estado de Minas Gerais, Sr. Reginaldo Gomes Ferreira, no uso de suas atribuições legal, tendo em vista a vigência do concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, homologado pelo Decreto nº 764/2015, que está por se encerrar – 13/11/2017,

Considerando, que, na obstante terem sido nomeados e convocados para posse todos os candidatos aprovados/classificados segundo o número de vagas que foram abertas por meio do referido concurso – Edital nº 1/2015, ainda existem candidatos aprovados além das vagas abertas em várias áreas/cargos, e que, a possibilidade de nomeação ou contratação dos mesmos, ou parte deles, para atender a necessidades do Município, pode ainda ser verificada/constatada após a referida data (13/11/2017), o que, em tal hipótese, evitaria, com a prorrogação da mencionada vigência, o dispêndio de tempo e de recursos humanos e financeiros com a realização de novo concurso público;

Considerando, que, por estas razões, torna-se de evidente interesse público a prorrogação da vigência do citado concurso público,
DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogado, por 02 (dois) anos, contados da data de 13 de novembro de 2017, a vigência do Concurso Público promovido pelo Município de Leme do Prado/MG e realizado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento do Ensino Superior do Norte de Minas –

FADENOR/UNIMONTES, nos termos do Edital nº 1/2015, de 15 de maio de 2015, regularmente homologado pelo Decreto nº 764/2015.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se e
Cumpra-se.

Leme do Prado/MG, 07 de novembro de 2017.

REGINALDO GOMES FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:796243E3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, POR INTERMÉDIO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INFORMA QUE O **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0126/2017**, MODALIDADE **CONCORRÊNCIA Nº 006/2017**, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, FOI ANULADO COM BASE NO ART. 49 DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA NO PROCESSO. QUAISQUER DÚVIDAS PODERÃO SER ESCLARECIDAS JUNTO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, RUA 16 DE MARÇO, Nº 172, CENTRO – LUZ/MG.

LUZ, 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:0E45667A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0117/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Ailton Duarte**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02550768/0001-64 situada à Av. Dr. Josaphat Macedo nº 1239, Bairro Mons. Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, **Sr. Aslem Paulinelli Bahia**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF:363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz, nº 614 - Bairro Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA**, aditar a **Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo do Contrato de Fornecimento nº 0117/16**, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea “D” da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do litro de óleo diesel S10 passa de R\$ R\$3,329 (três reais, trezentos e vinte e nove milésimos) para R\$ 3,449 (três reais quatrocentos e quarenta e nove milésimos) e o valor do litro de óleo diesel S500 passa de R\$ 3,229 (três reais duzentos e vinte e nove milésimos) para R\$ 3,349 (três reais, trezentos e quarenta e nove milésimos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 10 de Novembro de 2017

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA

Rafael Bahia & Filhos LTDA
Contratada
Detentora da Ata

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA

CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER

CPF: 390.010.596-00

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:294534E3

Serviço de Recursos Humanos

Decreto Nº. 2.386/2017, de 9 de Novembro de 2017.

CONCEDE PROGRESSÃO NA CARREIRA A SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DETENTOR DE FUNÇÃO PÚBLICA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de atribuição que lhe confere o art. 162, VI, XI da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 16, da Lei Complementar 030/2013, de 12 de junho de 2013 e no art. 18 da Lei Complementar nº 1.634/2008, de 26 de março de 2017.

DECRETA

Art. 1º. Fica concedida progressão na carreira ao servidor Sr. **FLÁVIO MARTINS DE MENEZES**, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de provimento efetivo na Prefeitura Municipal de Luz de **Professor da Educação Básica – PEB 2, Nível I Referência 0 para Nível I Referência A**, atendendo ao disposto no inciso IV, do art. 6º, do Decreto 805/2009, de 07 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:63CD9043

Serviço de Recursos Humanos

Decreto Nº. 2.385/2017, de 09 de Novembro de 2017.

DECLARA ESTÁVEL SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL.

Considerando o disposto no *caput* do art. 41 da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal Nº. 001/2005, de 27 de dezembro de 2005 e suas alterações;

Considerando o disposto no art. 43, inciso III do Decreto Nº. 805/2009, de 7 de dezembro de 2009;

Considerando o disposto na Resolução Conjunta Nº. 003/2010, de 1º de janeiro de 2010, das Secretarias Municipais de Administração; Educação, Cultura e Esportes; Fazenda e Planejamento; Saúde; Bem Estar Social e Habitação; Obras Públicas e Transportes e Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Considerando o disposto na Lei Complementar Nº.030/2013 de 12 de junho de 2013, na Lei Complementar Nº. 034/2013 de 31 de julho de 2013 e na Lei Complementar nº 1.634/2008, de 27 de março de 2017;

Considerando a homologação do resultado da terceira etapa da Avaliação Especial de Desempenho pela Resolução nº. 014/2017, de 22/9/2017;

O Prefeito Municipal de Luz, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado estável, em seu respectivo Cargo de Provimento Efetivo, o servidor público municipal da Administração Direta do Município de Luz, Minas Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **Sr. FLÁVIO MARTINS DE MENEZES**, matrícula nº 5665, ocupante do cargo de **Professor da Educação Básica – PEB 2 I/0**.

Art. 2º. Fica o Serviço de Administração de Recursos Humanos autorizado a registrar na pasta funcional do servidor, a declaração de estabilidade e a expedir o respectivo título declaratório de estabilidade.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 9 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:2197B156

Serviço de Recursos Humanos

Decreto RH/2017, de 10 de Novembro de 2017.

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 162, incisos IX e XIII e o art. 189, inciso II, alínea “a”, todos da Lei Orgânica do Município de Luz e tendo em vista os artigos 14 e 15, incisos I e II, da Lei Complementar nº 013/2010, de 22/11/2010;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável **Brena Jamaira da Silva, matrícula nº 5658**, ocupante de cargo de provimento efetivo de **Técnico Superior de Saúde 2 – Enfermeira, Nível I Referência A** para o **Nível II Referência A**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 10 de novembro de 2017.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal

ANTÔNIO CARLOS XAVIER

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Angela Aparecida Ferreira

Código Identificador:7ECDA466

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
LISTA DE HABILITADOS - VISTORIA DO VEÍCULO.**

**LISTA DE HABILITADOS
VISTORIA DO VEÍCULO:**

==Concorrência, tipo melhor técnica, para outorga de permissão para exploração, no Município de Mar de Espanha, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi, conforme descrito, em conformidade com as Leis nºs 8.666/93, 8.987/95 e 12.468/11, Leis Municipais nºs 1.417/2014, 1.429/2015 e 1.499/2017, e condições estabelecidas no edital. O Presidente da comissão de licitação de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem **PUBLICAR os licitantes abaixo relacionados, habilitados nesta etapa conforme item 15 - DA VISTORIA DO VEÍCULO - 15.5 – A lista final dos habilitados nesta etapa será publicada no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura local e no quadro de avisos.**

Henrique Moraes Teixeira portador da ID nº 07475712-1, Marcos Antônio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº MG-12.723.160, Jair Silveira Rosa portador da CTPS nº 30921 Série 0040MG, Aristides Antônio Palha portador da ID nº 06270315-2, Jair Coelho de Paiva portador da ID nº M-5.117.799, Wilsimar Gonçalves Biancarde portador da ID nº MG-16.085.820, Venâncio da Silva Araújo portador da ID nº M-9.069.092, Ermandes Afonso Keller portador da ID nº M-551.911, João Batista Dias Petra portador da ID nº 2.149.612, Wallace Silva Pereira portador da ID nº 240656793, Rogério da Silva Pereira portador da ID nº M-4.863.026, Tiago Ramos Gavioli portador da ID nº MG-12.471.174, Jorge Roberto de Souza portador da ID nº 5084740, Adenilton José de Oliveira portador da ID nº 12369557-9, Neilton Teixeira da Silva portadora da ID nº M-6.515.653, Francisco Carlos Apolinário da Silva portador da ID nº 05770091-6, Adevaire Rosa portador da ID nº 04736479-9, Wansley Carlos da Silva portador da ID nº MG-12.642.941, Pedro Garcia Pimentel portador da ID nº M-273504, José Messias Garcia Amaro portador da ID nº 06896792-6, Paulo Cesar Lima Oliveira portador da ID nº 01249640204, Geraldo Wilson de Rezende portador da ID nº 04925504-5, Expedito Bargamasso portador da ID nº MG-5.740.102, Uilton Pereira Daniel, portador da carteira de identidade nº 5094034, José Cruz Amado portador da ID nº 2346273, Celso José de Souza portador da ID nº M-1.204.579, Gilson Silveira Dolavare portador da ID nº 06729718-4, Marcelino Pereira Costa portador da ID nº M-3.284.489, Alexandre Cortes Martins portador da ID nº M-8.784.951, Neilton do Nascimento Leal portador da ID nº MG-14.099.796, André Correia Pacheco portador da ID nº 111409918-1, Sergio Afonso Gonçalves portador da ID nº M9080449, Edgar José de Rezende portador da ID nº MG-1.279.346, Antônio Miguel Dimas portador da ID nº 1266726, Vaini Rezende de Oliveira portador da ID nº M-1.852.445, Robson de Castro Esteves portador da ID nº M-4.530.480, Francisco Salvador Teixeira portador da ID nº 10147092-0, Rodrigo Couto Fiochi de Assis portador da ID nº MG-12.587.509, Edgar Jaci Albino portador da ID nº M-2.009.380, Benjamim de Souza Barbosa

portador da ID nº MG-3.847.399, João Batista Gonçalves portador da ID nº M-2.960.899, Jesse Costa de Souza portador da ID nº M-2.325.317, Jair Fabre Costa portador da ID nº MG-870.860, Urbano Eduardo Stambassi portador da ID nº MG-2.956.627, Valdecir de Almeida Beppler, portador da CTPS nº 89043 Série 509, José Otávio Martins do Couto portador da ID nº M-4.655.534, José Eraldo Monteiro de Almeida portador da ID nº 803660, Edson de Lima Keler portador da ID nº MG-10.435.371, Walter José de Castro portador da ID nº 05726733-6, João de Cássio de Oliveira portador da ID nº M-7.613.866, Donato José de Souza portador da ID nº M-6.208.424, Revelino de Souza portador da ID nº 520780119, Osmar Francisco de Oliveira portador da CTPS nº 93718 Série 0092MG, Valdemiro Rodrigues da Silva portador da ID nº MG-4.562.036, Antônio Carlos de Resende portador da ID nº MG-471.008, Getúlio Carlos Pacheco portador da ID nº MG-454.964.

Mar de Espanha, 10 de novembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Presidente da Comissão de Licitação

Certifico que, nesta data, também foi dado publicidade, no site e por afixação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Mar de Espanha o presente ato administrativo.

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:7214106F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - ASSINATURA DO TERMO DE
PERMISSÃO.**

CONVOCAÇÃO

ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO

==Concorrência, tipo melhor técnica, para outorga de permissão para exploração, no Município de Mar de Espanha, dos serviços de transporte individual de passageiros – serviço de táxi, conforme descrito, em conformidade com as Leis nºs 8.666/93, 8.987/95 e 12.468/11, Leis Municipais nºs 1.417/2014, 1.429/2015 e 1.499/2017, e condições estabelecidas no edital. O Presidente da comissão de licitação de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, vem **CONVOCAR os licitantes abaixo relacionados para assinar o termo de permissão conforme item 16 – DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO E DE SUAS CONDIÇÕES - 16.1 – Os adjudicatários constantes da lista de que trata o item 15.5 acima serão convocados por publicação no Diário Oficial do Município, publicação no site da Prefeitura local e por afixação no quadro de avisos, para, no prazo de até **05 (cinco) dias** da data das referidas publicações ou da última delas, firmar o termo de permissão, nos termos da minuta constante do **anexo I**;**

Henrique Moraes Teixeira portador da ID nº 07475712-1, Marcos Antônio de Oliveira, portador da carteira de identidade nº MG-12.723.160, Jair Silveira Rosa portador da CTPS nº 30921 Série 0040MG, Aristides Antônio Palha portador da ID nº 06270315-2, Jair Coelho de Paiva portador da ID nº M-5.117.799, Wilsimar Gonçalves Biancarde portador da ID nº MG-16.085.820, Venâncio da Silva Araújo portador da ID nº M-9.069.092, Ermandes Afonso Keller portador da ID nº M-551.911, João Batista Dias Petra portador da ID nº 2.149.612, Wallace Silva Pereira portador da ID nº 240656793, Rogério da Silva Pereira portador da ID nº M-4.863.026, Tiago Ramos Gavioli portador da ID nº MG-12.471.174, Jorge Roberto de Souza portador da ID nº 5084740, Adenilton José de Oliveira portador da ID nº 12369557-9, Neilton Teixeira da Silva portadora da ID nº M-6.515.653, Francisco Carlos Apolinário da Silva portador da ID nº 05770091-6, Adevaire Rosa portador da ID nº 04736479-9, Wansley Carlos da Silva portador da ID nº MG-12.642.941, Pedro Garcia Pimentel portador da ID nº M-273504, José Messias Garcia Amaro portador da ID nº 06896792-6, Paulo Cesar Lima Oliveira portador da ID nº 01249640204, Geraldo Wilson de Rezende portador da ID nº 04925504-5, Expedito Bargamasso portador da ID nº MG-5.740.102, Uilton Pereira Daniel, portador da carteira de identidade nº 5094034, José Cruz Amado portador da ID nº 2346273, Celso José de Souza

portador da ID nº M-1.204.579, Gilson Silveira Dolavare portador da ID nº 06729718-4, Marcelino Pereira Costa portador da ID nº M-3.284.489, Alexandre Cortes Martins portador da ID nº M-8.784.951, Neilton do Nascimento Leal portador da ID nº MG-14.099.796, André Correia Pacheco portador da ID nº 111409918-1, Sergio Afonso Gonçalves portador da ID nº M9080449, Edgar José de Rezende portador da ID nº MG-1.279.346, Antônio Miguel Dimas portador da ID nº 1266726, Vaini Rezende de Oliveira portador da ID nº M-1.852.445, Robson de Castro Esteves portador da ID nº M-4.530.480, Francisco Salvador Teixeira portador da ID nº 10147092-0, Rodrigo Couto Fiochi de Assis portador da ID nº MG-12.587.509, Edgar Jaci Albino portador da ID nº M-2.009.380, Benjamim de Souza Barbosa portador da ID nº MG-3.847.399, João Batista Gonçalves portador da ID nº M-2.960.899, Jesse Costa de Souza portador da ID nº M-2.325.317, Jair Fabre Costa portador da ID nº MG-870.860, Urbano Eduardo Stambassi portador da ID nº MG-2.956.627, Valdecir de Almeida Beppler, portador da CTPS nº 89043 Série 509, José Otávio Martins do Couto portador da ID nº M-4.655.534, José Eraldo Monteiro de Almeida portador da ID nº 803660, Edson de Lima Keler portador da ID nº MG-10.435.371, Walter José de Castro portador da ID nº 05726733-6, João de Cássio de Oliveira portador da ID nº M-7.613.866, Donato José de Souza portador da ID nº M-6.208.424, Revelino de Souza portador da ID nº 520780119, Osmar Francisco de Oliveira portador da CTPS nº 93718 Série 0092MG, Valdemiro Rodrigues da Silva portador da ID nº MG-4.562.036, Antônio Carlos de Resende portador da ID nº MG-471.008, Getúlio Carlos Pacheco portador da ID nº MG-454.964.

Mar de Espanha, 10 de Novembro de 2017.

RAFAEL DE SOUZA LANINI

Presidente da Comissão de Licitação

Certifico que, nesta data, também foi dado publicidade, no site e por afixação no Quadro de Publicações Oficiais da Prefeitura de Mar de Espanha o presente ato administrativo.

Publicado por:

Rafael de Souza Lanini

Código Identificador:11AEDE7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Pregão Presencial de nº 040/2017 - Tipo: Menor Preço por item, para compra de 1 veículo 0 Km para esta Prefeitura de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 23/11/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones: (034) 36741210, 36741220 ou pelo Email: licitacaomat@matutina.mg.gov.br.

VILMAR MARTINS

Pregoeiro.

Publicado por:

Vilmar Martins

Código Identificador:71824DF7

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2017**

O **MUNICÍPIO DE MATUTINA - MG**, torna público que realizará Processo na Modalidade Pregão Presencial nº 41/2017, Tipo: menor preço por item, para proceder à aquisição de EQUIPAMENTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR PARA USO NO SETOR DE SAÚDE deste Município de Matutina. Os envelopes contendo a documentação e as propostas deverão ser entregues até as **09:00 horas do dia 24/11/2017**. Maiores informações, bem como cópia integral do

edital, poderão ser obtidas junto a Prefeitura, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, fones:(34)3674.1210 ou 3674.1220, pelo Email:

licitacaomat@matutina.mg.gov.br, ou pelo Site:

www.matutina.mg.gov.br

VILMAR MARTINS

Pregoeiro

Publicado por:

Vilmar Martins

Código Identificador:88B694F9

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS**

**DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 01/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº. 139/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

A Prefeitura de Minas Novas, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público e convoca os interessados que encontra-se aberto a partir desta publicação o Credenciamento nº 01/2017 para prestação de serviços de arbitragem esportiva nas modalidades Handebol, Futsal, Volei, Futebol Society, Futebol de Campo, Atletismo e Basquete, objetivando a realização de eventos esportivos no município. O primeiro julgamento dos credenciados será publicado no dia 21/11/2017 na Imprensa Oficial do Município. O Edital está à disposição na Divisão de Compras desta Administração, situado à Rua Getúlio Vargas, nº. 158, 2º Andar, Centro. Edital e maiores informações através do telefone (33) 3764.2451 na Secretaria Municipal de Juventude e Lazer e Divisão de Licitações nº (33) 3764.1787, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas.

Minas Novas (MG), 10 de novembro de 2017.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA

Presidente

CPL

Publicado por:

Odair José Barbosa

Código Identificador:D46234C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– 1º Termo aditivo ao contrato nº 166/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TLK'S Incorporações e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.478/0001-21. Objeto:Contratação de Empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma da Rodoviária deste Município de Mirabela-MG. **Aditivo de acréscimo de 39,15258%** sobre o valor **global** do contrato primitivo nº 166/2017, que é de **R\$ 73.563,22** e que corresponde a R\$ 28.801,90. Em decorrência do acréscimo promovido no objeto da prestação de serviço, e com fulcro no Artigo 65, I, “a” e “b” da lei 8.666/93 atualizada, as partes acordam em promover a alteração, conforme acréscimo acima especificado o valor do contrato atualizado passa a ser de **R\$ 102.365,12** do contrato epigrafoado.Esta alteração entrará em vigor em **26/10/2017**, prevalecendo por toda vigência do contrato.

Mirabela, 26 de outubro de 2017

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO

Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:67B503FF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– ERRATA - 1º Termo aditivo Lê-se 2º Termo Aditivo ao contrato nº 166/2017. Partes: Município de Mirabela/MG e a Empresa TLK'S Incorporações e Serviços LTDA - ME, CNPJ nº 10.217.478/0001-21. Objeto: Contratação de Empresa especializada em engenharia para prestação de serviços de reforma da Rodoviária deste Município de Mirabela-MG. Iniciando tal prorrogação em 30 de outubro de 2017 e término em 28 de fevereiro de 2018 Lê-se 29 de dezembro de 2017.

Mirabela, 26 de outubro de 2017

SOLANGE MENDES DE ALMEIDA
Presidente da CPL.

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:ECFF77F8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DE ADESAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– Ratificação de Adesão nº 011/2017 – Processo nº 158/2017 – **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 -Processo nº 007/2017 - Pregão presencial nº 005/2017, realizada pelo CIMAMS, para contratação de empresa para Locação de veículo (pá carregadeira) para atender a Gerência Municipal de Obras.** Contratada: Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB CNPJ: nº 19.221.229/0001-85, no valor global de R\$ 20.994,00.

Mirabela, 10 de novembro de 2017

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:56985F62

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG– EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2017 - Adesão 011/2017 - Partes: Município de Mirabela-MG e a Empresa Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil CSTB CNPJ: nº 19.221.229/0001-85 – Objeto: **Adesão a Ata de Registro de Preço nº 004/2017 -Processo nº 007/2017 - Pregão presencial nº 005/2017, realizada pelo CIMAMS, para contratação de empresa para Locação de veículo (pá carregadeira) para atender a Gerência Municipal de Obras,** valor global do contrato R\$ 20.994,00. Vigência 30 dias.

Mirabela, 10 de novembro de 2017

FERNANDO HENRIQUE RABELO PORTO
Gerente Municipal de Obras

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C5E8DF48

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEMA/MG, torna público que fará realizar licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 28/2017, dia 30/11/2017 às 14:00 horas, cujo objeto é a aquisição de uma van zero km, nos exatos termos do Edital e seus Anexos, conforme Convênio nº 847887/2016 e Proposta nº 039425/2016 firmado entre o Município de Moema e o Ministério do Desenvolvimento Social – maiores informações: www.moema.mg.gov.br

Moema/MG - 10/11/2017.

Publicado por:
Edmilson Batista Nunes
Código Identificador:2140ED4E

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N. 01, DE 01 DE SETEMBRO DE 2017

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

- Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área da Assistência Social nos eixos de Atendimento, Assessoramento e Garantia de Direitos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742/1993.
- Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área de Assistência Social.

DO CREDENCIAMENTO

– Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na área da Assistência Social no interior dos eixos de assessoramento, atendimento e garantia de direitos, conforme disposto na Lei Federal nº 8.742/1993.

– As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na cláusula terceira do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os **dias 11/09/2017 e 10/10/2017, de 13:00hs às 17:00 horas.**

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Muriaé/MG, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização

da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Denominação, os fins e a sede da associação.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

Direitos e deveres dos associados.

Fontes de recursos para sua manutenção.

Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3.1.2. Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

Tributária Municipal.

Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

– do CNPJ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingidos.

– da comprovação de experiência

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

– Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

– do quadro dirigente

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física

- CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

– DA PROPRIEDADE

– Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

– Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

– Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

– Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

– Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

– Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

– DOS PRAZOS

– As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

4.1.2 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado definitivo.

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé.

A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

- Raquel Nunes de Paula – Presidente da Comissão;
- Arthur Venuto Lopes Viana – Membro da Comissão; e III – Olinda Santana de Souza – Membro da Comissão;

– DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

– Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação**.

– O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de **até 12 (doze) meses**.

5.2.1 – A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

– Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

– Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

– O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

– O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

– As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

– Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4), caso não disponibilizado na internet.

DISPOSIÇÕES FINAIS

– O Município de Muriaé/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

– Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

– Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

– Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 01 de setembro de 2017.

Edital republicado por incorreções. Fica cancelada a publicação realizada no dia 01/09/2017.

GISELLE BRAGA DE AQUINO

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:A5BF003B

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N. 02, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área do desenvolvimento econômico e relações institucionais, nas diversas ações desta secretaria.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área da agricultura e meio ambiente.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na área da agricultura e nas diversas ações desta secretaria.

2.2 – As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3) do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 2º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os **dias 23/10/2017 e 17/11/2017, de 13:00hs às 17:00horas**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Muriaé/MG, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Denominação, os fins e a sede da associação.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

Direitos e deveres dos associados.

Fontes de recursos para sua manutenção.

Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº

13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

Tributária Municipal.

Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 – Do CNPJ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

3.1.4 – da comprovação de experiência

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade

civil.

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 – do quadro dirigente

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física

CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriae e no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

4.1.2 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado definitivo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé.

5.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Cinthia Nobre de Almeida Justi - Presidente da Comissão

II - Anne Kelly Lima Vieira - membro da Comissão

III - Hadassa Ariane de Oliveira - membro da Comissão

5 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

5.1 – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação**.

5.2 – O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de **até 12 (doze) meses**.

5.2.1 – A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 – Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 – O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 – O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 – Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4), caso não disponibilizado na internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Muriaé/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

6.2 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

6.3 – Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 17 de outubro de 2017.

Edital republicado por incorreções. Fica cancelada a publicação realizada no dia 17/10/2017.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:7DE85162

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Relações Institucionais, Carlos Magno de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 8.110/2017, torna pública a seguinte retificação ao edital:

1. No item 2. DO CREDENCIAMENTO, subitem 2.2, **ONDE SE LÊ:**

*“As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº. 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé/MG, entre os dias 23/10/2017 e 17/11/2017, de 13:00hs, às 17:00horas.”*

LEIA-SE:

*“As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº. 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé/MG, entre os dias 23/10/2017 e 21/11/2017, de 13:00hs, às 17:00horas.”*

2. Os demais itens e subitens do citado Edital de Credenciamento permanecem inalterados.

Muriaé, 09 de novembro de 2017.

CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:3F6C6FA7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

EDITAL N. 03, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área da saúde, nas diversas ações desta secretaria.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área da saúde.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na área da saúde, nas diversas ações desta secretaria.

2.2 – As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 3º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os **dias 06/11/2017 e 13/11/2017, de 13:00hs às 17:00horas**.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Muriaé/MG, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Denominação, os fins e a sede da associação.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

Direitos e deveres dos associados.

Fontes de recursos para sua manutenção.

Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas. Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

Tributária Municipal.

Certificado ou Comprovante de Registro de Entidade no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) – expedido pela Secretaria Executiva de Controle Social da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 – Do CNPJ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

3.1.4 – da comprovação de experiência

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração (ões), certidão (ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade

civil.

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 – do quadro dirigente

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física

CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento.

3.1.11 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé e no sítio oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

4.1.2 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado definitivo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no sítio oficial da Prefeitura de Muriaé.

5.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Paulo Cesar de Oliveira – Presidente da Comissão;

II – Wesley José de Souza – Membro da Comissão; e

III – Samara Regina Filó Silveira – Membro da Comissão;

5 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

5.1 – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação**.

5.2 – O CRC da entidade habilitada será expedido com validade **de até 12 (doze) meses**.

5.2.1 – A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 – Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 – O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 – O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 – Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação, após o prazo previsto na Cláusula 4), caso não disponibilizado na internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Muriaé/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

6.2 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 3º Andar, Centro, Muriaé/MG.

6.3 – Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 06 de Novembro de 2017.

Edital republicado por incorreções. Fica cancelada a publicação realizada no dia 06/11/2017.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:A8F24B8F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº.
03 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde, Paulo César Oliveira, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 24 da Lei Federal nº.

13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 8.110/2017, torna pública a seguinte retificação ao edital:

1. No item 2. DO CREDENCIAMENTO, subitem 2.2, ONDE SE LÊ:

*“As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº. 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé/MG, entre os dias 06/11/2017 e 13/11/2017, de 13:00hs, às 17:00horas.”*

LEIA-SE:

*“As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3 do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Saúde**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº. 236, 3º andar, bairro Centro, Muriaé/MG, entre os dias 06/11/2017 e 05/12/2017, de 13:00hs, às 17:00horas.”*

2. Os demais itens e subitens do citado Edital de Credenciamento permanecem inalterados.

Muriaé, 09 de novembro de 2017.

PAULO CESAR DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:32250346

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL EDITAL N. 04/SMEEL, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Edital de credenciamento de organizações da sociedade civil.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com fundamento no artigo 24 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 8.110, de 07 de agosto de 2017 e demais normas pertinentes e conforme as condições estabelecidas neste Edital, resolve:

I - Abrir Processo de CREDENCIAMENTO de Organizações da Sociedade Civil que desempenham funções na área da Educação, Esporte e Lazer, nas diversas ações desta secretaria.

II - Constituir Comissão de Seleção para análise documental, bem como para análise dos eventuais recursos interpostos.

1. DO OBJETO

O presente edital objetiva estabelecer normas para o cadastramento e respectiva expedição do Certificado de Registro Cadastral – CRC de instituições reconhecidas como Organizações da Sociedade Civil (OSC), para possíveis e futuras parcerias na área da educação, esporte e lazer.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar do credenciamento todas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) sediadas ou com representação no Município de Muriaé/MG que desenvolvam ações na área da educação, esporte e lazer, nas diversas ações desta secretaria.

2.2 – As entidades interessadas, atendidos aos requisitos legais, deverão apresentar toda a documentação elencada na Cláusula 3) do presente instrumento convocatório, na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, sediada na Av. Maestro Sansão, nº 236, 1º andar, Bairro Centro, Muriaé/MG, entre os dias 10/11/2017 e 10/12/2017, de 13:00h às 17:00horas.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Durante o período de credenciamento, a entidade interessada em integrar o Cadastro das Organizações da Sociedade Civil do Município de Muriaé/MG, e que atendam aos requisitos previstos nos artigos 33 e 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, deverá apresentar requerimento formal manifestando seu interesse no Credenciamento e **cópia dos seguintes documentos atualizados:**

3.1.1 – Do estatuto

3.1.1.1 - Estatuto devidamente registrado em cartório de pessoas jurídicas ou documento equivalente que comprove que a Organização da Sociedade Civil é regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

Denominação, os fins e a sede da associação.

Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados.

Direitos e deveres dos associados.

Fontes de recursos para sua manutenção.

Modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos.

Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a sua dissolução.

Forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas.

Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social. Que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

Das certidões negativas de débitos (CND), válidas e regulares:

Trabalhista – Justiça do Trabalho.

Conjunta de Débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela SRF - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – CND - SRF.

Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

Regularidade fornecida pela Receita Estadual.

Tributária Municipal.

3.1.2.1 - Serão consideradas regulares, as certidões positivas com efeito de negativas.

3.1.3 – Do CNPJ

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico da autoridade competente, na hipótese de nenhuma organização atingi-los.

3.1.4 – da comprovação de experiência

3.1.4.1 – Comprovação, por meio de atestado(s), declaração(ões), certidão(ões), cópia(s) de contrato(s), convênio(s), termo(s) de cooperação, colaboração ou fomento, ou outro(s) ajuste(s) ou documento(s) análogos, da experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil.

Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas

Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela.

Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros.

Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas.

Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade

civil.

3.1.5 - Balanço contábil do último exercício e declaração de profissional habilitado no Conselho Regional de Contabilidade.

3.1.6 – do quadro dirigente

Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual.

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoa Física (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles.

Declaração de que os dirigentes da entidade não são agentes políticos.

Declaração de que não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

Declaração de que a entidade não contratará parentes, sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ou empresas cujos sócios sejam parentes, inclusive por afinidade, de dirigentes da proponente ou de membros do poder público concedente.

Declaração, firmada por seu representante legal, de que não se encontra impedida de celebrar parceria com a Administração Pública ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, a qualquer título.

3.1.6.1 - A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver.

3.1.7 – DA PROPRIEDADE

3.1.7.1 – Documento comprobatório da propriedade do imóvel no qual funciona ou de sua posse legítima, mediante a apresentação de certidão de matrícula do imóvel registrada no Cartório de Registro Imobiliário competente, contrato de locação em vigor ou documento equivalente.

3.1.7.2 – Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, através da apresentação de cópia de documento como conta de consumo ou contrato de locação.

3.1.8 – Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

3.1.9 – Alvará de funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Fazenda.

3.1.10 – Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, e cópias simples a serem conferidas por funcionário da unidade que realiza o credenciamento ou, se preferir, encaminhar as cópias devidamente autenticadas em cartório.

3.1.11 – Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial.

3.2 – DA PUBLICAÇÃO

3.2.1 – Deferido o credenciamento e decididos os recursos interpostos, o nome da entidade constará em lista a ser publicada, em consonância com a legislação pertinente, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé no site oficial <<http://www.muriae.mg.gov.br>>, para fins de consulta e, no caso de direcionamento dos recursos, mediante Chamamento Público, salvo as exceções legais.

4 – DOS PRAZOS

4.1 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) deverão apresentar toda documentação constante na Cláusula 3, dentro do período de inscrição.

4.1.2 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que apresentarem a documentação dentro do prazo estipulado no item 4.1 poderão regularizar quaisquer pendências dos documentos no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação expedida pela Administração Pública Municipal.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral – CRC será expedido no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contados da publicação do resultado definitivo.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO:

5.1. Caberá à Comissão de Seleção a análise e julgamento dos eventuais recursos interpostos, bem como a publicação de todos os atos praticados no site oficial da Prefeitura de Muriaé no Diário Oficial Eletrônico do Município de Muriaé.

5.2. A Comissão de Seleção será composta pelos seguintes membros:

I – Maria da Conceição Rodrigues de Souza – Presidente da Comissão;

II – Mary Leandro Guedes Guida - Membro da Comissão; e

III – Wellington Forim Francisco de Assis Silva – Membro da Comissão;

5 – DA EMISSÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

5.1 – Após o recebimento da documentação para o credenciamento o **MUNICÍPIO DE MURIAÉ/MG**, através do setor competente, efetuará a análise, e estando preenchidos os requisitos exigidos pelo presente Edital, a entidade será considerada habilitada para futuras parcerias a serem celebradas mediante **Termo de Fomento, Colaboração ou Acordo de Cooperação**.

5.2 – O CRC da entidade habilitada será expedido com validade de **até 12 (doze) meses**.

5.2.1 – A validade do CRC está condicionada a manutenção regular da documentação apresentada, principalmente das certidões negativas.

5.3 – Quando da realização do Chamamento Público, na fase de apresentação de propostas, serão exigidos documentos atualizados, caso estejam vencidos.

5.4 – Após o cadastro e a habilitação das entidades poderá ser exigida a apresentação de documentos atualizados que comprovem a regularidade do preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital.

5.5 – O CRC da OSC será instruído em processo pela Comissão de Seleção, ou pela Equipe Técnica ou pelo Gestor da Unidade da Administração Pública.

5.6 – O CRC poderá ser cassado, tempestivamente, caso apresente pendências na documentação apresentada pelas Organizações da Sociedade Civil (OSC).

5.7 – As Organizações da Sociedade Civil (OSC) que não regularizarem a documentação dentro do prazo estabelecido não serão cadastradas.

5.8 – Os dirigentes das entidades habilitadas deverão retirar o comprovante do CRC no mesmo local da entrega da documentação,

após o prazo previsto na Cláusula 4), caso não disponibilizado na internet.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 – O Município de Muriaé/MG poderá, a critério de conveniência e oportunidade, alterar, revogar ou anular este Edital, bem como poderá modificar as condições de credenciamento, para o fim de atender situações que porventura não tenham sido previstas e que atendam ao interesse público.

6.1.1 – Qualquer modificação no presente Edital exigirá divulgação na mesma forma de que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação do CREDENCIAMENTO.

6.2 – Informações, esclarecimentos ou providências decorrentes deste Edital poderão ser obtidos ou apresentados na **Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer**, sediada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º Andar, Centro, Muriaé/MG.

6.3 – Eventuais recursos deverão ser interpostos em até 72h após a publicação do ato, devendo os mesmos serem julgados em até 5 (cinco) dias úteis pela Comissão de Seleção.

6.4 – Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Muriaé, 10 de novembro de 2017.

Edital republicado por incorreções. Fica cancelada a publicação realizada no dia 10/11/2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Teresa Paulo Soares

Código Identificador:2D855900

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO PORTARIA Nº 228/2017

*Delega competências ao Diretor Administrativo do
DEMSUR*

O Diretor Geral do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições, e nos termos das Leis;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14, da Lei nº 2.165/97, que estabelece as competências e atribuições do Diretor Administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar e dar mais celeridade aos serviços administrativos e financeiros no DEMSUR, notadamente o regular andamento dos processos licitatórios e de compras;

CONSIDERANDO que de acordo com o disposto no inciso X, do art. 14, da Lei nº 2.165/97 o Diretor Geral pode delegar ao o Diretor Administrativo o desempenho de outras funções não privativas do Diretor Geral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 8.666/1993, que estabelece os requisitos legais que devem conter os editais de licitação, e demais atos que envolvem os processos licitatórios,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Diretor Administrativo nomeado a realizar todos os procedimentos legais que envolvem os processos licitatórios, notadamente a assinatura dos editais de licitação, termos de referência e prática dos demais atos meramente administrativos.

Parágrafo único: Os atos de autorização para abertura, homologação e assinatura de contrato nos processos de licitação são privativos do Diretor Geral, sendo expressamente vedados ao Diretor

Administrativo, na forma do art. 8º, inciso XII, da Lei Complementar municipal nº 2.165/1997.

Art. 2º Na execução dos atos previstos no art. 1º desta Portaria, deve o Diretor Administrativo firmar todos os documentos necessários, ficando obrigado a zelar pela regular aplicação da Legislação vigente, com a fiel observância das normas licitatórias federais e municipais, além das portarias desta autarquia, sob pena de responder civil e administrativamente pelos atos inquinados de vício.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

Muriaé (MG), 10 de novembro de 2017.

GERALDO VERGILINO DE FREITAS JUNIOR

Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:

Maisa Rosa Pena

Código Identificador:E2510497

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 007/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO - A EXMA. SRª. DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2017 - OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E JURÍDICA E ARQUITETÔNICA PARA INTERVENÇÃO DE IMÓVEL TOMBADO: GRANDE HOTEL MURIAHÉ. CONTRATADA: FUNDAÇÃO EDUCATIVA DE RÁDIO E TELEVISÃO DE OURO PRETO - VALOR: R\$ 10.000,00 - RECURSO ORÇAMENTÁRIO: REDUZIDO 277, DOTAÇÃO 04.01.03.23.695.0011.1.017.3390.39.00 - AMPARO NO ART. 25, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93

MURIAÉ, 10 DE NOVEMBRO DE 2017

FLÁVIA DE MELLO NEVES

Diretora Geral

Publicado por:

Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior

Código Identificador:6A120508

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS TERMO DE ARQUIVAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Termo de Arquivamento. Processo Licitatório nº 082/2017. Pregão Presencial nº 064/2017. DETERMINO o arquivamento do Processo Licitatório nº 082/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, realizada no dia 09/11/2017, referente o registro de preços de PAPEL TOALHA para dispensar com 1.250 folhas de 03 dobras, cor branca, folhas simples, gramatura de 35 a 37g/m² tamanho 5x250 folhas intercaladas, medias internas 22x 27cm para eventual aquisição, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, tendo em vista que nenhuma empresa do ramo do objeto licitado interessou em participar do presente processo, restando o processo DESERTO.

Registre-se,

publique-se e

cumpra-se.

Nepomuceno, 09/11/2017.

LUIZA MARIA LIMA MENEZES.

Prefeita.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:00FD8523

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO**

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a RATIFICAÇÃO da Inexigibilidade nº 022/2017 - PRC 122/2017. Objeto: Contratação da empresa EDITORA FTD S/A, portadora do CNPJ nº 61.186.490/0001-57, para aquisição de livros para distribuição aos alunos da Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, no valor total R\$ 1.444.455,50 (Hum milhão quatrocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos). Data de assinatura: 10/11/2017.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:9350D49F

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITA DO PREGÃO Nº 077/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preços nº 077/2017 – PRC 123/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de produtos de limpeza, higiene, utensílios domésticos, acondicionamento para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ouro Branco. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 28/11/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:FCEE303C

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 078/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preços nº 078/2017 – PRC 124/2017. Tipo: Menor Preço global. Objeto: Contratação de empresa para locação de trator agrícola para atender os produtores rurais do município de Ouro Branco. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/11/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:4637E4CA

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DO PREGÃO Nº 079/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização do Pregão para Registro de Preços nº 079/2017 – PRC 125/2017. Tipo: Menor Preço por item. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de oxigênio medicinal, ar comprimido e nitrogênio líquido para atender as necessidades do Hospital Raymundo Campos. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 24/11/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

CLEIDIANE SARTORI AMORIM.
Pregoeira

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:ABE211AF

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DA TP 008/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização da Tomada de Preços nº 008/2017 – PRC 126/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviços de construção de palco para eventos e apresentações e um banheiro PNE e esgotamento sanitário no antigo casarão na Praça Santa Cruz em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 29/11/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

DANIEL VASCONCELOS MONTEIRO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:929F9685

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
EDITAL DA TP 009/2017**

O MUNICÍPIO DE OURO BRANCO torna público a realização da Tomada de Preços nº 009/2017 – PRC 127/2017. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: Contratação de empresa especializada do ramo de construção civil, com vistas à execução de serviços de construção de muro de divisa e muro de arrimo na Creche Olinda Dias Fernandes. A abertura do processo ocorrerá às 09:00 horas do dia 30/11/2017 na sala da CPL. Edital gratuito.

DANIEL VASCONCELOS MONTEIRO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:208D9038

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição de equipamentos médico hospitalares de acordo com a necessidade do Hospital Raymundo Campos, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br.

Ass: Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:16CC4FCD

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição de EPI's (Equipamentos de proteção individual) de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br.

Ass: Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:46849DA4

**PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR**

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de aquisição e recarga de extintores de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br.

Ass: Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:34A58A4B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADQUIRIR

O MUNICIPIO DE OURO BRANCO, através de sua Pregoeira, torna público a intenção de contratação de serviços gráficos de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais, e solicita às empresas deste ramo de atividade que manifestem interesse em contratar com este município fornecendo a pesquisa de mercado. Tel: (31) 3938-1006/1011 – email: licitacaoob@yahoo.com.br.

Ass: Cleidiane Sartori Amorim
Pregoeira.

Publicado por:
Cleidiane Sartori Amorim
Código Identificador:1D30781A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.349/2017

LEI N.º 3.349, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento de 2017, em favor da Secretaria Municipal de Saúde à Associação Protetora dos Animais de Paracatu - APAP, na classificação programática nº 02.06.01.10.304.0018.2098, o elemento de despesa 33.50.41, objeto de autorização ao setor privado por meio da Lei nº 3.279, de 2016, suplementando o valor de contribuição de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

§ 1º. O recurso que trata o *caput* deste artigo está voltado à atuação da instituição no Município ao trabalho ativo, preventivo de cães e gatos rejeitados, abandonados.

§ 2º. Para ocorrer à elevação dos valores a que se refere o artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária de nº 02.14.01.15.451.0027.1130.33.90.39, em até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) previsto para o exercício de 2017, nos termos do art.43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a destinar os recursos financeiros de que trata o artigo 1º desta Lei à entidade ali mencionada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:D94E918D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.350/2017

LEI N.º 3.350, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Reconhece de utilidade pública municipal a Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu - ACFP.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. É reconhecida de utilidade pública municipal a Associação dos Clubes de Futebol de Paracatu – ACFP entidade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 05.669.461/0001-75, com sede e foro no município de Paracatu.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Porto Botelho
Código Identificador:74C8D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI N.º 3.351/2017

LEI N.º 3.351, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Cria o Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal e dá outras providências.

O Povo do município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o art. 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica criado o Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal, contendo as pendências de pessoas físicas e jurídicas perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Paracatu.

Art. 2º. São consideradas pendências passíveis de inclusão no CADIN Municipal:

- I- as obrigações pecuniárias vencidas e não pagas;
- II- as obrigações contratuais vencidas e não cumpridas;
- III- a ausência de prestação de contas, exigível em razão de disposição legal ou cláusulas de convênio, acordo, contrato, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação.

Parágrafo único. As dívidas de natureza tributária poderão ser objeto de inscrição no CADIN Municipal depois de devidamente inscritas em dívida ativa.

Art. 3º. A existência de registro no CADIN Municipal impede os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de realizarem os seguintes atos, com relação às pessoas físicas e jurídicas a que se refere:

- I- celebração de convênios, acordos, ajustes, contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação que envolvam o desembolso, a qualquer título, de recursos financeiros;
- II- repasses de valores de convênios ou pagamentos referentes a contratos;
- III- concessão de auxílios e subvenções;
- IV- concessão de incentivos fiscais e financeiros;

V- expedição de certidão negativa de débitos com o Município de Paracatu.

§ 1º. A Administração Pública Municipal fica impedida da prática dos atos descritos neste artigo, em relação às pessoas físicas ou jurídicas inadimplentes, até a regularização final das obrigações e deveres objeto do registro no CADIN Municipal.

§ 2º. O impedimento de que trata o § 1º não se aplica às operações destinadas à composição e regularização das obrigações e deveres objeto de registro no CADIN Municipal, sem desembolso de recursos por parte do órgão ou da entidade credora.

Art. 4º. A inclusão de pendências no CADIN Municipal, após esgotado o prazo concedido ao inadimplente para regularização, deverá ser formalizada pela autoridade competente, em até 60 (sessenta) dias corridos, na forma do regulamento.

§ 1º. A inclusão no CADIN Municipal será precedida de regular notificação do devedor, entregue no endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, concedendo-lhe prazo de 5 (cinco dias) dias úteis para regularização da pendência.

§ 2º. A notificação de que trata o § 1º deste artigo será feita por escrito, via postal, telegráfica, eletrônica ou outro meio idôneo, permitido em lei.

§ 3º. Caso o devedor não seja encontrado no endereço indicado no instrumento que deu origem ao débito, será publicado Edital na imprensa local ou em site oficial do Município dando-lhe ciência de tal notificação.

Art. 5º. O CADIN Municipal conterá as seguintes informações, na forma do regulamento:

I- identificação do devedor inadimplente;

II- data da inclusão no cadastro;

III- qualificação e origem da inadimplência objeto da inclusão;

IV- órgão responsável pela inclusão.

Art. 6º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal manterão registros detalhados e atualizados das pendências incluídas no CADIN Municipal, sendo permitida a irrestrita consulta pelos devedores inadimplentes, aos seus respectivos registros, nos termos do regulamento.

Parágrafo único. O Município disponibilizará relação dos inscritos em seu sítio oficial, no link CADIN MUNICIPAL, para consulta mediante CPF ou CNPJ do devedor inadimplente.

Art. 7º. A inexistência de registro no CADIN Municipal não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem elide a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos.

Art. 8º. O registro no CADIN Municipal ficará suspenso nas hipóteses em que a exigibilidade da pendência objeto do registro estiver suspensa, nos termos da lei.

Parágrafo único. A suspensão do registro não acarreta a sua exclusão do CADIN Municipal, mas apenas a suspensão dos impedimentos previstos no artigo 3º.

Art. 9º. Regularizadas as pendências que deram origem à inclusão no CADIN Municipal e comprovada tal circunstância, o registro correspondente será excluído, pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Fazenda será a gestora do CADIN Municipal, sem prejuízo da responsabilidade das autoridades competentes, estabelecidas em regulamento.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Pública Municipal, após a formalização processual para inclusão do devedor inadimplente no CADIN Municipal, observadas as formalidades descritas nos §§ 1º, 2º e 3º, do artigo 4º, desta Lei, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda os dados e informações correspondentes para fins de alimentação e gestão do cadastro, em conformidade com o que dispõe o caput deste artigo.

Art. 11. A inclusão ou exclusão de pendências no CADIN Municipal sem observância das formalidades ou fora das hipóteses previstas nesta Lei, e seu regulamento, sujeitará o responsável às penalidades cominadas na legislação municipal pertinente.

§ 1º. O descumprimento dos deveres impostos pelos artigos 4º e 9º, desta Lei, será considerado falta de cumprimento dos deveres funcionais, passível de penas disciplinares, as quais serão aplicadas mediante instauração do devido processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente.

§ 2º. O descumprimento do disposto no § 1º, por parte dos agentes políticos, sujeitará os responsáveis às penalidades cominadas nos arts. 313-A e 313-B do Código Penal Brasileiro.

§ 3º. A aplicação das penalidades, de que trata o § 1º e 2º deste artigo, não exclui a responsabilidade civil, penal e administrativa do servidor e dos agentes políticos por todos os prejuízos que seu ato ou sua omissão tenham causado ao Município.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 13. Esta Lei será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua vigência.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 10 de novembro de 2017, aos 219 anos de sua emancipação e aos 195 anos da Independência do Brasil.

OLAVO REMÍGIO CONDÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Porto Botelho

Código Identificador:8EB2FEE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2017

(Edital de Processo Seletivo n.º 001/2015)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições, tendo em vista o resultado das eleições Unificadas para Membros do Conselho Tutelar - Edital 001/2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Convocar a seguinte aprovada no Processo Seletivo de que trata o Edital n.º 001/2015:

Cargo: Conselheira tutelar

Classificação/Nome:

01º Suplente - Fabiane Ribeiro Caldas

Art. 2º A convocada deverá formalizar o interesse para o cargo no prazo máximo de até 02(dois) dias úteis, e apresentá-lo, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, na Secretaria Municipal do Desenvolvimento e Ação Social, localizada à Rua Temístocles Rocha, 125 - Centro - Paracatu-MG, **telefone (38) 3672-2363/3672-3906**.

Art. 3º O candidato que não formalizar o interesse, dentro do prazo estabelecido no artigo 2º, será considerada desistente e automaticamente eliminada, sendo substituída pelo próximo aprovado, obedecida a ordem de classificação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Administração, através do seu Departamento de Recursos Humanos, ficará responsável por todo o processo de admissão dos candidatos aprovados.

Art. 5º Os convocados por este Edital, deverão comparecer a partir da ciência quanto à convocação, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 18:00 horas, nas dependências do Departamento de Recursos Humanos, localizado na Rua Santiago Dantas, nº 111 – Centro – Paracatu-MG, **telefone (38) 3671 5310**, para apresentar os seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro: Cópia, obrigatoriamente, autenticada:

CPF - RG - PIS/PASEP;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Título Eleitoral com comprovante da última eleição;

Diploma Registrado/ Certificado/Histórico Escolar, exigidos para o cargo;

Parágrafo Segundo: Documento original acompanhado de cópia (autenticação desnecessária):

CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social

Comprovante de Residência (Conta de Luz, Água ou Telefone);

Conta Corrente Bancária ou Conta Salário (Caixa Econômica Federal);

Declaração de não acumulação de cargo público (disponível no DRH) - em caso de acumulação lícita, procurar DRH;
 Declaração de bens (disponível no DRH);
 Certidão de Antecedentes Criminais (Uai – Polícia Civil);
 Comprovante de pagamento de contribuição sindical compulsória;
 Declaração de inclusão de dependentes para dedução de Imposto Renda, acompanhada dos documentos que comprovem a dependência econômica (disponível no DRH);
 Cartão de vacina, com registro de Hepatite B e Tétano - (Unidades de Saúde);
 Tipo sanguíneo;

Parágrafo Terceiro: 02 (duas) fotos 3x4 recentes.

Parágrafo Quarto: Atestado de Aptidão Física e Mental (emitido pelo PRESERV);

Para emissão do Atestado de Aptidão Física e Mental, o convocado deverá marcar perícia médica no PRESERV, localizado na Rua Américo Macedo, nº 47, Centro ou pelo Telefone: (038) 3671- 4640, sendo obrigatório a apresentação dos resultados dos seguintes exames (todos com laudo) :

Hemograma completo; VDRL; Creatinina; Machado Guerreiro; Glicemia em jejum; Colesterol total; Triglicérides; Rx de tórax; Rx de coluna total; Eletrocardiograma.

Homens acima de 50 anos: PSA (total e livre);

Mulheres acima de 40 anos: Citologia Oncótica e Mamografia;

Art. 6º O Município receberá apenas a documentação completa e de uma única vez, e somente serão aceitos os documentos que estiverem dentro do prazo de validade. A falta de qualquer documento mencionado no artigo 2º, após análise dos requisitos específicos para cada cargo, **PODERÁ IMPORTAR NA PERDA DA VAGA**, sendo convocado o candidato imediatamente posterior, obedecida a ordem de classificação.

Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Registra-se,
 publique-se e
 cumpra-se.

Paracatu - Minas Gerais, 30 de outubro de 2017.

RODOLFO RAMOS CALDEIRA

Presidente
 CMDCA

Publicado por:
 Paula Porto Botelho

Código Identificador:68F0CA49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

OBJETO: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.).
 Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas **Resende Diagnósticos LTDA – EPP** o valor total estimado de **R\$ 9.378,40** (Nove mil trezentos setenta e oito reais, quarenta centavos), **Alphalab Produtos Para Saúde EIRELI – ME** o valor total estimado de **R\$ 4.229,75** (Quatro duzentos vinte e nove reais, setenta e cinco centavos) e **Biosul Produtos Diagnósticos LTDA – EPP** o valor total estimado de **R\$ 6.998,10** (Seis mil novecentos noventa e oito reais, dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Novembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
 Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D3B862DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 073/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.).

O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico, **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B8DC8D07

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 084/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE ARP 084/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.518.793/0001-29 - Objeto: Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 9.378,40** (Nove mil trezentos setenta e oito reais, quarenta centavos). Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:B63106D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 085/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE ARP 085/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 19.188.783/0001-07 - Objeto: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 4.229,75** (Quatro mil duzentos vinte e nove reais, setenta e cinco centavos). Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:AF48838E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE ARP 086/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE ARP 086/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Detentora da Ata de Registro de Preço: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90 - Objeto: registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 6.998,10 (Seis mil novecentos noventa e oito reais, dez centavos)**. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:D379AA99

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE CONTRATO 142/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE CONTRATO 142/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: RESENDE DIAGNOSTICOS LTDA - EPP - CNPJ: 26.518.793/0001-29 – Objeto: fornecimento futuro e eventual, de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 9.378,40 (Nove mil trezentos setenta e oito reais, quarenta centavos)**. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:566C78A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE CONTRATO 140/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE CONTRATO 140/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: ALPHALAB PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI - ME - CNPJ: 19.188.783/0001-07 – Objeto: fornecimento futuro e eventual, de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 4.229,75 (Quatro mil duzentos vinte e nove reais, setenta e cinco centavos)**. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:08994EC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE CONTRATO 141/2017 - PROCESSO 073/2017

EXTRATO DE CONTRATO 141/2017

N.º Processo: 073/2017 – Pregão Presencial: 044/2017. Contratante: MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00. Contratada: BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - CNPJ: 05.905.525/0001-90 – Objeto: fornecimento futuro e eventual, de material de consumo (reagentes, vidrarias, etc.). Vigência: 12 (doze) meses. Valor total estimado de **R\$ 6.998,10 (Seis mil novecentos noventa e oito reais, dez centavos)**. Data de assinatura: 06 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:7FE38DD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 075/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL 046/2017

OBJETO: Aquisição de artigos de banho, cama e cortinas destinados a manutenção da creche municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** a empresa **TECIDOS BRAZAO LTDA** o valor total estimado de **R\$ 3.976,10** (Três mil novecentos setenta e seis reais, dez centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Novembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:DEA21893

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 075/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2017

OBJETO: Aquisição de artigos de banho, cama e cortinas destinados a manutenção da creche municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **HOMOLOGA** o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 07 de Novembro de 2017

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:EF5081DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 076/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 076/2017 PREGÃO PRESENCIAL 047/2017

OBJETO: aquisição de material pedagógico destinado a utilização na creche municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico **ADJUDICA** as empresas **ATLÂNTICA DIDÁTICA & PEDAGÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA – EPP** o valor total estimado de **R\$ 3.831,00** (três mil oitocentos trinta e um reais), **COMERCIAL SABRINA MELO COSTA EIRELI – ME** o valor total estimado de **R\$ 4.056,30** (Quatro mil cinquenta e seis reais, trinta centavos) e **LEARN BRINK INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – ME** o valor total estimado de **R\$ 91,70** (noventa e um reais, setenta centavos).

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Novembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:3E36FB7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 076/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 076/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

OBJETO: aquisição de material pedagógico destinado a utilização na creche municipal, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 08 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:EA458E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO ADJUDICAÇÃO PROCESSO 080/2017

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de uma grade a ser utilizada na ETE, conforme desenho técnico, condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, designados pelo Prefeito Municipal, através da Portaria nº 056/2017, considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico ADJUDICA a empresa **SENPERKON CONSTRUÇÕES LTDA - ME** o valor total estimado de **R\$ 2.350,00** (Dois mil trezentos cinquenta reais).

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Novembro de 2017.

Pregoeiro e

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:C4AFF263

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 080/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO
Nº 080/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2017

OBJETO: contratação de empresa especializada para confecção de uma grade a ser utilizada na ETE, conforme desenho técnico, condições e especificações constantes deste edital e seus anexos.

O Prefeito de Pedra do Indaiá considerando a regularidade deste processo conforme parecer jurídico HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93, alterados pela Lei 8.883/94.

Pedra do Indaiá/MG, 10 de Novembro de 2017.

ITAMAR JOSÉ DA COSTA.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:E6E9167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 077/2017 – TOMADA DE PREÇO 003/2017

O Município de Pedra do Indaiá comunica que irá dar continuidade a sessão do **Procedimento Licitatório 077/2017**, modalidade **Tomada de Preço Nº 003/2017**, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços com o fornecimento de materiais para construção de Ponte na Comunidade de Mata dos Lemos, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

Data da sessão: dia 13 de Novembro de 2017, até as 14:00 horas.

Informações e solicitação de Edital: Av. 1º de Março, 891 – Bairro Centro em Pedra do Indaiá – MG – Fone (37) 3344-1112 de 08h:30min as 16h:00min ou pelo e-mail editais@pedradoindaiia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 10 de Novembro de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:DFCB4A19

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 000086/2017, Pregão nº 000061/2017, Registro de preços: 000061/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE PERDIGÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO. Entrega dos Envelopes: 24/11/2017 AS 08:30 .Mais informações pelo email: www.licitacao@perdigao.mg.gov.br.

PERDIGAO - MG, 10 de novembro de 2017.

LUZIANA CORDEIRO DE MELO
Pregoeira.

Publicado por:
Luziana Cordeiro de Melo
Código Identificador:E046DDEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 1749/2017

DECRETO Nº 1.749, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

Institui o Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica no Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprova o Regimento Interno e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdizes-MG, **VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

As Diretrizes Nacionais para Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue, Chikungunya e Zica, publicadas pelo Ministério da Saúde;
As Diretrizes e Normas de Controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zica;

A Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, aprovada pela Portaria Ministerial nº. 3.027 de 26 de novembro de 2007, referente às recomendações de organização de estrutura de Comitês de Mobilização;

A necessidade de envolvimento do Poder Público e Sociedade organizada em ações de mobilização, monitoramento e controle de combate ao vetor da dengue;

A importância da constituição, contribuição, atuação, monitoramento e controle dos Comitês de Mobilização e prevenção da Dengue no Município de Perdizes-MG;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças Tropicais, no município de Perdizes, Minas Gerais.

Art. 2º O Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue Chikungunya e Zica de Perdizes, Minas Gerais, tem o objetivo de coordenar a implementação, em nível municipal, das ações de educação em saúde, mobilização social e fiscalização do cumprimento da legislação vigente, voltadas ao controle das doenças tropicais.

Art. 3º O referido Comitê será composto pelas instituições e entidades relacionadas no Regimento Interno.

Art. 4º Presidirá o Comitê o Chefe do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica aprovado o Regimento Interno do Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Doenças Tropicais no Município de Perdizes-MG, na formado Anexo I, que integra este Decreto.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes-MG, 10 de Novembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Saúde

REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ INTERINSTITUCIONAL DE MOBILIZAÇÃO, PREVENÇÃO E CONTROLE DE DENGUE CHIKUNGUNYA E ZICA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES-MG

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica de Perdizes-MG, instância consultiva e propositiva para questões referentes ao controle e prevenção da dengue, reger-se-á por este Regimento Interno, em conformidade com a legislação vigente, e tem por finalidade coordenar a implementação, em nível municipal das ações de educação em saúde e mobilização social voltados ao controle das doenças.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 2º Compete ao Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica do Município de Perdizes-MG:

I – Propor, monitorar, avaliar e contribuir para a execução das ações de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica em Perdizes-MG;

II – Definir e estabelecer critérios e princípios para o desenvolvimento e avaliação das ações referentes a Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica;

III – Apresentar propostas de parcerias entre sociedade civil e órgãos públicos referentes a prevenção e Controle de Dengue Chikungunya e Zica;

IV – Implementar, desenvolver e monitorar práticas educativas tendo por base ações de comunicação para incentivar os processos de

mobilização e adesão das sociedade, de maneira consciente e voluntária para o enfrentamento e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica.

CAPÍTULO III

DA CONSTITUIÇÃO E ESTRUTURA

Art. 3º O Comitê é constituído por membros permanentes, técnicos e representantes de instituições, entidades da sociedade civil e órgãos públicos;

Parágrafo primeiro: As instituições e entidades indicarão um representante titular e um suplente.

Parágrafo segundo: O mandato dos titulares será de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo terceiro: Os suplentes substituirão, automaticamente, seus respectivos titulares em caso de impedimento de cumprimento do mandato até o término, devendo a instituição ou entidade indicar novo suplente.

Parágrafo quarto: O não comparecimento dos membros titulares nas reuniões deverá ser formalizado com antecedência, as quais deverão comparecer os suplentes.

Parágrafo quinto: O não comparecimento dos membros titulares e/ou suplentes por duas reuniões consecutivas, sem justificativa, implicará em substituição por membros de outra instituição ou entidade.

Art. 4º O Comitê tem a seguinte estrutura:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Comissão Técnica;

IV – Comissão de Mobilização.

SEÇÃO I

DA PRESIDÊNCIA

Art. 5º A Presidência do Comitê Interinstitucional de Mobilização, Prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica de Perdizes-MG, será exercida pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º Na ausência, falta ou impedimento do Presidente, o mesmo será substituído pelo Vice-Presidente, indicado e nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º Compete ao Presidente:

I – Presidir os trabalhos do Plenário;

II – Cumprir e fazer cumprir o que determina o Regimento;

III – Fixar o calendário de reuniões ordinárias e convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

IV – Estabelecer contatos com instituições, órgãos educacionais e jurídicos, referente a assuntos de interesse do Comitê;

V – Propor ao plenário alterações no Regimento Interno;

SEÇÃO II

DA VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º Compete ao Vice-Presidente, substituir o Presidente, por ocasião de ausência, falta ou impedimento.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES TÉCNICA E DE MOBILIZAÇÃO

Art. 9º A Comissão Técnica será composta pelos representantes das seguintes instituições:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

a) Divisão de Vigilância Epidemiológica;

b) Divisão da Vigilância Ambiental;

c) Divisão da Vigilância Sanitária;

II – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 10 Compete à Comissão Técnica: analisar, propor, assessorar, cooperar e monitorar indicadores epidemiológicos, entomológicos ligados a prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica em Perdizes-MG.

Art. 11 A Comissão de Mobilização será composta pelos representantes das seguintes Instituições e entidades:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

IV – Associação Comercial e Industrial de Perdizes-MG;

V – Promotoria Pública;

VI – Câmara de Vereadores;

VII – Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Associação de Bairros.

Art. 12 Compete à Comissão de Mobilização: analisar, propor, assessorar, cooperar, monitorar, acompanhar e direcionar as ações de comunicação e mobilização para a população em geral na prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica em Perdizes-MG.

Art. 13 As competências das Comissões Técnica e de Mobilização devem ser executadas em concordância com a Política Nacional e Estadual de prevenção e Controle de Dengue, Chikungunya e Zica.

Art. 14 Quaisquer ações das Comissões Técnica e de Mobilização devem respeitar a hierarquização do Sistema Único de Saúde.

Art. 15 As Comissões Técnica e de Mobilização poderão executar os seguintes procedimentos:

I – Assessorar na elaboração de planos e ações de mobilização social e prevenção de controle de epidemias de Dengue, Chikungunya e Zica;

II – Cooperar tecnicamente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, sempre que necessário, no monitoramento das metas pactuadas para o município;

III – Acompanhar em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de casos de óbitos por Dengue, Chikungunya e Zica no município e região;

IV – Sugerir, assessorar e apoiar a capacitação dos profissionais de saúde envolvidos nas atividades de assistência, vigilância e controle de doenças tropicais;

V – Monitorar a garantia de acesso dos pacientes aos serviços sob gestão municipal;

VI – Assessorar de forma consultiva, sempre que solicitada, a Secretaria Municipal de Saúde;

VII – Promover no interior de seus órgãos/instituições, campanhas publicitárias veiculadas pela Secretaria Municipal de Saúde, durante o ano, com maior ênfase no período que antecede às chuvas, de acordo com o Comitê Nacional de Combate a Dengue.

VIII – Manter a mídia permanentemente informada, por meio de comunicados ou notas técnicas, quanto à situação atual das ações integradas de educação em saúde, comunicação, mobilização social e resultados alcançados.

CAPÍTULO IV DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 16 Sempre que houver necessidade, as Comissões Técnica e de Mobilização, poderão ser convocadas de forma extraordinária pelo Presidente do Comitê.

Art. 17 Os casos omissos e as dúvidas referentes à aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelos Membros do Comitê, através da maioria relativa dos seus membros.

Art. 18 O presente Regimento Interno, no que condiz com ações técnicas, poderá ser alterado, mediante proposta da Comissão Técnica ou da Comissão de Mobilização, através da maioria relativa de seus membros.

Art. 19 Este Regimento entra em vigor na data de sua aprovação.

Perdizes-MG, 10 de Novembro de 2017.

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal

CLÉSIO AFONSO BORGES

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Andréia Ferreira da Cunha

Código Identificador:2C2F9EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO

O município de perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade pregão presencial nº 082/2017, a realizar-se no dia 27/11/2017, com recebimento dos envelopes “proposta” e habilitação” até as 09 horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento um veículo zero km, motor mínimo de 1.4, tipo picape, quatro lugares, ano e fabricação 2017/2018, conforme solicitação da secretaria municipal de saúde, com as especificações constantes no anexo i, deste edital. Os editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no setor de licitação desta prefeitura ou no site

www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 08/11/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:FFB4B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE LICITAÇÃO

O município de perdizes, torna público a quem possa interessar, que esta aberta licitação modalidade pregão presencial nº 083/2017, a realizar-se no dia 27/11/2017, com recebimento dos envelopes “proposta” e habilitação” até as 14 horas, constitui objeto da presente licitação, a contratação de empresa para fornecimento de computadores para atendimento ao programa cofinanciamento a vigilância em saúde do município de perdizes, para atender as necessidades da população do município de perdizes, de acordo com a solicitação da secretaria municipal de saúde - fms, conforme as especificações detalhadas no anexo i, que faz parte do edital. Os editais poderão ser adquiridos 24 horas antes da abertura dos envelopes no setor de licitação desta prefeitura ou no site www.perdizes.mg.gov.br

Perdizes MG, 08/11/2017

VINÍCIUS DE FIGUEIREDO BARRETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Jairo Alves Martins

Código Identificador:E621800A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI MUNICIPAL N.º 3.039/2017 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A FAZER CONCESSÃO DE IMÓVEL PARA EMPRESA DECORE GRANITOS E MARMORARIA LTDA- ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL N.º 3.039/2017 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PERDÕES A FAZER CONCESSÃO DE IMÓVEL PARA EMPRESA DECORE GRANITOS E MARMORARIA LTDA-ME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Município de Perdões, através de seus representantes reunidos da Câmara Municipal APROVOU e eu, HAMILTON RESENDE FILHO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdões autorizado a fazer concessão de dois imóveis urbanos para a empresa Decore Granitos e Marmoraria LTDA. ME, CNPJ Nº 10.992.934/0001-00;

Art. 2º - Os imóveis em questão tem as seguintes características:

I) Área de terreno nº 04, quadra L, com área total de 637,50 m2, matrícula no CRI sob o nº 12.853 de 01.04.13, situado na Av. 02, Loteamento Residencial Jardim Centenário nesta cidade de Perdões, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 15,00 m frente para Av. 02;
FUNDOS: 15,00 m para o Lote 21;
LADO DIREITO: 42,50 m com o Lote 03 e
LADO ESQUERDO: 42,40 m com o Lote 05.

II) Área de terreno nº 05, quadra L, área total de 637,50 m2, matrícula nº 12.854 de 01.04.2013, situada na Av. 02 Loteamento Residencial Jardim Centenário, nesta cidade de Perdões, com as seguintes características e confrontações:

FRENTE: 15,00 m frente para a Av. 02;
FUNDOS: 15,00 m com o Lote 20;
LADO DIREITO: 42,50 m com o Lote 04 e
LADO ESQUERDO: 42,50 m com o Lote 06.

III) – Dados Cartorários: Matrícula n.º 15.312 de 25/02/2015 do Livro nº 2, Registro Geral de Imóveis, registro anterior 4.817, ficha 1, livro 2;

§ 1º - O objeto desta concessão de uso é para que a empresa Decore Granitos e Marmoraria LTDA – ME, CNPJ Nº 10.992.934/0001-00, faça a instalação ali de sua empresa que atua no ramo industrial de comercialização de pedras ornamentais e granitos em geral.

§ 2º - Esta concessão de uso é a título gratuito, ficando ainda dispensado o processo licitatório, visto ser o empreendimento de relevante interesse público para nosso Município, gerando tributos e empregos diretos e indiretos para nossa comunidade.

Art. 3º - Havendo extinção, desativação da firma beneficiária da presente concessão ou ainda a extinção ou desativação da finalidade, o imóvel e suas benfeitorias reverterão para o uso exclusivo da Administração Municipal, pondo termo à concessão independente de notificação ou medida judicial, sem direito a quaisquer indenizações em favor da empresa beneficiária.

Parágrafo Único – Igual procedimento se adotará em caso do objeto da concessão não for instalado dentro de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

Art. 4º - Esta concessão de uso será consubstanciada em contrato administrativo, cujo prazo de duração será de 20 (vinte) anos, a contar da data da assinatura do contrato.

Parágrafo único - a concessão ficará automaticamente prorrogada, por igual período, salvo no caso em que, comprovadamente, não estiver atendendo ao interesse público, mencionado nesta lei, hipótese em que a concessão deverá ser denunciada com até 6 (seis) meses antes do vencimento do prazo constante do *caput*.

Art. 5º - Fica revogada a Lei nº 2.906/15.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 09 de novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Lei oriunda de projeto de Lei nº 45/2017 de autoria do Executivo Municipal com Emenda Modificativa nº 01/17 de autoria do Vereador Marcos Tadeu de Carvalho e Anderson Carvalho Pereira

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:469FD41F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 02/2017 - CONTRATO 5.245/15 - JOÃO BATISTA DE ALVARENGA

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público a celebração do seguinte instrumento administrativo: Termo Aditivo nº 02/2017 ao Contrato nº 5.245/15 - DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM JOÃO BATISTA DE ALVARENGA, Termo Aditivo nº 02/2017 que celebram entre si, de um lado **MUNICÍPIO DE PERDÕES**, inscrito no CGCMF sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões, à Praça Primeiro de Junho, nº 103 – Centro, Perdões - MG, doravante

denominado **MUNICÍPIO**, e neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Hamilton Resende Filho e de outro lado **JOÃO BATISTA DE ALVARENGA**, inscrita no CPF sob o nº 857.453.918-04, com sede em Perdões MG, na Rodovia Fernão Dias, Km 666,5 Retiro dos Pimentas CEP 37260-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e contratado o que se segue: - Considerando que o serviço de transporte escolar é realizado de forma contínua e atende prontamente a demanda de centenas de estudantes municipais; - Considerando a necessidade imperiosa na permanência deste serviço. Pois a educação é dever do Município e não deve sofrer interrupções durante a vigência do período escolar; CONSIDERANDO, o permissivo legal previsto no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, que permite a prorrogação dos contratos públicos para a prestação de serviços que sejam prestados de forma contínua; -Considerando, ainda que a vigência contratual só pode ser alongada via Termo Aditivo, resolvem as partes: **Resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** A Cláusula Segunda do Instrumento Contratual Aditivado passa a vigorar com a seguinte redação: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA: A VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VIGÊNCIA TOTAL DE 25 MESES E 15 DIAS, TENDO FIM EM 18/12/2017. CLÁUSULA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS:** Ficam mantidas as demais disposições contratuais, Prefeitura Municipal de Perdões, 03 de novembro de 2017.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:E5A1BC4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO DE ESTABELECIMENTOS FARMACÊUTICOS
PARA COMERCIALIZAÇÃO/DISPENSAÇÃO DE
MEDICAMENTOS À BASE DE SUBSTÂNCIAS RETINÓIDES
DE USO SISTÊMICO (LISTA C2)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PERDÕES-MG
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CADASTRO

Cadastro de estabelecimentos farmacêuticos para comercialização/dispensação de medicamentos à base de substâncias retinóides de uso sistêmico (lista C2), em cumprimento às Portarias SVS/MS nº. 3444 de 12/05/1998 e nº. 06 de 29/01/1999.

Empresa: **LUIZ FELIPE GARCIA TRINDADE E CIA LTDA ME**
CNPJ: **09.539.803/0001-93**
Endereço: **AVENIDA REGIS BITTENCOURT, 294 – CENTRO – PERDÕES-MG**
Cadastro nº: **294**
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Perdões-MG, 10 de novembro de 2017

ELENICE LINA DA SILVEIRA
Vigilância Sanitária Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:0B2B825F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.945/2017 FIRMADO EM
03.10.2017 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

TERMO ADITIVO Nº 01/2017 - AO CONTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 5.945/2017 FIRMADO EM 03.10.2017 – AUTO POSTO SCUDERIA LTDA

Termo Aditivo 01/2017 ao Contrato nº 5.945/2017 de 03.10.2017, que celebram entre si, de um lado o **Município de Perdões**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº

18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça 1º de Junho, 103, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hamilton Resende Filho, brasileiro, casado, CPF: 287.121.536-72, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, doravante denominado **MUNICÍPIO** do outro lado à empresa AUTO POSTO SCUDERIA LTDA, CNPJ: 18.244.343/0001-67, com sede em Perdões - MG, à Rodovia BR 381 Km 676, Bairro Vila Nova, tendo como representante legal o Sr. Paulo César Miranda, CPF: 692.689.836-72, tendo-se em vista a variação do preço do combustível oriundo da política nacional de preços adotada pela União, que caracteriza fato príncipe nos termos do art. 65, II, d) da Lei 8.666/93, ajustam as partes da seguinte forma, a cláusula primeira do contrato n.º 5.945/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor dos combustíveis previsto na cláusula 4.1 do contrato ora aditado passa a vigorar nas seguintes condições abaixo:

“4.1 Os preços registrados são os seguintes:

Fornecedor: AUTO POSTO SCUDERIA LTDA.

- Altera-se o valor do litro da Gasolina previsto neste instrumento para **R\$4,056** (quatro reais e cinquenta e seis milésimos de centavos)

Fundamentação legal:

- Altera-se o valor do produto licitado acima com fundamentos no Art.65, II (d) da lei 8.666/93 e de acordo com anúncios de reajustes feitos pela PETROBRAS diariamente devido ao aumento dos impostos PIS/COFINS anunciados pelo governo.

CLÁUSULA SEGUNDA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam, o qual passará a vigorar a partir de 06/11/2017.

Prefeitura Municipal de Perdões, 06 de Novembro de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO

Prefeito Municipal

Auto Posto Scuderia LTDA

PAULO CÉSAR MIRANDA

***ESSA PUBLICAÇÃO SUBSTITUI A PUBLICAÇÃO DE IGUAL TEOR DE 09/11/2017, EDIÇÃO 2123, POR CONTER ERROS NA DATA QUE VIGORARÁ O TERMO ADITIVO

Publicado por:

Wilton Teixeira

Código Identificador:D737414F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO**

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 085,086,087,088
MEDICAMENTOS**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 085/2017 – **ALFALAGOS LTDA** CNPJ nº05.194.502/0001 – 14 – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.** Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor: R\$ 51.946,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 31/10/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 086/2017 – **MINAS BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** CNPJ nº.12.491.298/0001 – 69 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.** Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor: R\$ 52.970,80.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 31/10/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 087/2017 – **TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI** - EPP CNPJ nº.21.189.554/0001 – 59 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.** Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor: R\$ 109.134,00 .

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 31/10/2017.

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 088/2017 – **VALE COMERCIAL LTDA** CNPJ nº.71.336.101/0001 – 86 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA A MANUTENÇÃO DO DISPENSÁRIO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO/MG, EXCLUSIVO PARA ME E EPP, com observância das Resoluções CMED nº 02/2004, 04/2006 e 03/2011 no que tange ao preço fábrica – PF, para compras públicas.** Vigência: 31/10/2017 a 31/10/2018. Valor: R\$ 71.336,00 .

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 31/10/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:2A3E41C3

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 089 - MATERIAL
ESPORTIVO**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 089/2017 – Esporte Vale – Comercial de Artigos Esportivos Ltda - ME CNPJ nº **10.852.944/0001-40** – OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI.** Vigência: 01/11/2017 A 01/11/2018 - Valor: = R\$ R\$ 17.947,00.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 09/11/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:D14C1023

**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC****ATA DE REGISTRO DE PREÇO 090/2017 MEDALHAS E
TROFÉUS**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Ata 090/2017 – Esporte Vale – Comercial de Artigos Esportivos Ltda - ME CNPJ nº 10.852.944/0001-40 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ADESIVOS, MEDALHAS E TROFÉUS PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEL. Vigência: 01/11/2017 A 01/11/2018 - Valor: = R\$ 23.648,00 .

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Data: 09/11/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:648B43C2**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC****ADITAMENTO DE CONTRATO 092/2013 - SEGUROS SURA**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. 4º Termo de Aditamento ao Contrato 092/2013. Empresa: SEGUROS SURA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE COBERTURA DE SEGURO PATRIMONIAL, PESSOAL, E DE RESPONSABILIDADE CIVIL DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em referência, pelo período de 12 (doze) meses a iniciar-se em 08/11/2017 a 08/11/2018. Valor : R\$ 14.970,93.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

13/02/2017.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:ED8AF581**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC****2º TERMO DE APOSTILAMENTO 003 À ATA SRP 067/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - 2º Termo de Apostilamento 003 à Ata SRP 067/2017- Reequilíbrio de preço. FUSÃO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEL DIESEL S-10, COM FORNECIMENTO DE TANQUE AÉREO, BOMBA E FILTRO EM SISTEMA DE COMODATO, INCLUÍDA SUAS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA. Reequilíbrio de preço, passando de R\$ 3,11 para R\$ 3,26 o litro. Vigência: 06/07/2017 a 06/07/2018. Data: 10/11/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:829B9EF0**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC****2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA SRP 054/2017**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO- 2º Termo de Apostilamento à Ata SRP 054/2017- Reequilíbrio de preço. POSTO 7 ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA. Objeto: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E

FUTURAS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS E CONVENIADOS DA FROTA MUNICIPAL, SOLICITADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – GASOLINA COMUM. Reequilíbrio de preço, passando de R\$ 3,99 para R\$ 4,19 o litro. Vigência: 10/05/2017 a 10/05/2018. Data: 10/11/2017.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:291BD83F**LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS,
ETC****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2017 PARA
RECEBIMENTO DE DOAÇÃO DE IMÓVEIS**

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO - Edital de Chamamento Público 001/2017 para doação de bens imóveis – Chamamento para recebimento de Doação 001/2017. OBJETO: Recebimento de doações de bens imóveis, com ou sem encargos, necessários para a Prefeitura do Município de Piranguinho, cujo objetivo é a doação de um terreno de no mínimo 200 m², às margens da rodovia BR 459, na entrada do bairro Pinhal Redondo, fora da área de domínio do DER. Para construção de uma Estação de Tratamento de Esgoto a ser instalada no bairro rural, Pinhal Redondo no município de Piranguinho. Conforme Leis nºs 1.417 de 04 de outubro de 2017 e Lei 1.418 de 24 de outubro de 2017. Data de abertura: 22/11/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

HELENA MARIA DA SILVEIRA

Chefe do Poder Executivo

Publicado por:

Luciana Cristina Ribeiro

Código Identificador:E7BA2968**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA****COMISSÃO DE LICITAÇÃO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 143/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017****LICITAÇÃO Nº 143/2017 MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 083/2017****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 28 (vinte oito) de novembro 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial PARA CONTRATAÇÃO MÃO DE OBRA E AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA BAIRRO VITÓRIA.

Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov

PIRAPETINGA, 10 de novembro de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:

Douglas da Siva Cornelio

Código Identificador:F4097B2D

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DEVIDO A IRREGULARIDADES NO
EDITAL.**

**LICITAÇÃO Nº 140/2017 MODALIDADE DE PREGÃO
PRESENCIAL Nº 079/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 29 (vinte e nove) de novembro 2017, às 13h (treze horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial **AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS**. Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 12h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail: licitacao@pirapetinga.mg.gov

PIRAPETINGA, 10 de novembro de 2017.

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO

Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Silva Cornelio
Código Identificador:2CE8118E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 051/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21- Contratada: S & W Maquinas e Equipamentos Ltda - EPP - CNPJ da Contratada: 15.360.569/0001-35 - Contrato Nº 051/2017 - Pregão Presencial nº 021/2017, vinculado ao Processo Licitatório nº 028/2017 - Objeto: Acrescentar 01(um) item: 001 - Veículo modelo hatch, 4 portas, zero quilômetro, ano/modelo 2017/2017 ou superior, potencia mínima 80cv, motor 1.0, bicomustível, ar condicionado, vidros e travas elétricas, radio (am - fm), conforme cláusula 5ª do contrato. A aquisição deste veículo irá atender ao Gabinete da Prefeita Municipal

Pirapora/MG - 19/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante.

WILSON SILVA

Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:0FF35C0F

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 175/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21- Contratada: Dagmar Alves de Carvalho - ME - CNPJ da Contratada: 17.490.387/0001-04 - Contrato Nº 175/2015 - Pregão Presencial nº 048/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 063/2015 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até o dia 19/12/2017 para que seja possível a continuidade da Prestação de Serviços até o término do ano letivo escolar. A prorrogação justifica-se pela natureza do serviço, o mesmo é executado continuamente, cuja interrupção prejudicará a frequência dos estudantes às aulas ministradas nas escolas do município de Pirapora

Pirapora/MG - 11/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante.

HUGO LEONARDO ALVES DA SILVA

Contratado

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:D85651D6

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 176/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21- Contratada: Elieu de Souza Pacheco - ME - CNPJ da Contratada: 09.045.781/0001-05- Contrato Nº 176/2015 - Pregão Presencial nº 048/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 063/2015 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até o dia 19/12/2017 para que seja possível a continuidade da Prestação de Serviços até o término do ano letivo escolar. A prorrogação justifica-se pela natureza do serviço, o mesmo é executado continuamente, cuja interrupção prejudicará a frequência dos estudantes às aulas ministradas nas escolas do município de Pirapora

Pirapora/MG - 11/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante.

ELIEU DE SOUZA PACHECO

Contratado.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:8D2EAD12

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 178/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21- Contratada: Herbert de Jesus Ribeiro Porto - ME - CNPJ da Contratada: 10.635.451/0001-59- Contrato Nº 178/2015 - Pregão Presencial nº 048/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 063/2015 - Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até o dia 19/12/2017 para que seja possível a continuidade da Prestação de Serviços até o término do ano letivo escolar. A prorrogação justifica-se pela natureza do serviço, o mesmo é executado continuamente, cuja interrupção prejudicará a frequência dos estudantes às aulas ministradas nas escolas do município de Pirapora

Pirapora/MG - 11/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante.

HERBET DE JESUS RIBEIRO PORTO

Contratado

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:89799FA1

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
N.º 177/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora - CNPJ da Contratante: 23.539.463/0001-21- Contratada: Expresso F & L Turismo e Transporte Ltda - CNPJ da Contratada: 10.635.451/0001-59- Contrato Nº 177/2015 - Pregão Presencial nº 048/2015, vinculado ao Processo Licitatório nº 063/2015 - Objeto:

Prorrogar a vigência do contrato até o dia 19/12/2017 para que seja possível a continuidade da Prestação de Serviços até o término do ano letivo escolar. A prorrogação justifica-se pela natureza do serviço, o mesmo é executado continuamente, cuja interrupção prejudicará a frequência dos estudantes às aulas ministradas nas escolas do município de Pirapora

Pirapora/MG – 11/10/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante.

FERNANDO CLÍMACO DE OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:5958B1C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Albatroz Mix Ltda ME - CNPJ da Contratada: 21.765.220/0001-86 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – Ata com Registro de Preços nº 053/2017 - Processo Licitatório nº 065/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 043/2017 – Valor: R\$108.987,24 (cento e oito mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) - Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ELANE JULIETA ALVES LAUTON
Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:01AEFEDB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Irmaos Gontijo Ltda ME - CNPJ da Contratada: 02.388.696/0001-09 - Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Família e Políticas Sociais – Ata com Registro de Preços nº 054/2017 - Processo Licitatório nº 065/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 043/2017 – Valor: R\$102.838,40 (cento e dois mil, oitocentos e trinta e oito reais quarenta centavos) - Vigência: 26/09/2017 a 26/09/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

REBERVEL SIMÕES GONTIJO
Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:32216E01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 055/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: C & R Engenharia Construtora Ltda - CNPJ da Contratada: 18.666.391/0001-43- Objeto: Prestação de serviços de reforma (pintura, reparos e adaptações) no prédio da sede da prefeitura Municipal de Pirapora. – Contrato nº 055/2017 - Processo Licitatório nº 037/2017- Tomada de Preços nº 006/2017 – Valor: R\$185.334,57 (cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) - Vigência: 02/10/2017 a 31/12/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

EDILSON JUNIO RODRIGUES
Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:464A3485

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Somar Comércio e Representações Eireli ME - CNPJ da Contratada: 27.424.498/0001-69- Objeto: Aquisição de papel sulfite para atender a demanda de diversos setores da prefeitura municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços nº 056/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Valor: R\$232.500,00 (duzentos e trinta e dois mil e quinhentos reais) - Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

JULIO CESAR CAMISASCA
Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:91B92670

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Pactual Comercio de Artigos para Escritorios Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 22.910.893/0001-45 - Objeto: Aquisição de papel sulfite para atender a demanda de diversos setores da prefeitura municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços nº 057/2017 - Processo Licitatório nº 066/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 044/2017 – Valor: R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais) - Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MARCOS ANTONIO DIAS
Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:82F0DEA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: DS Materiais de Construção Ltda EPP - CNPJ da Contratada: 25.817.545/0001-16 - Objeto: Aquisição de bica corrida para atender a prefeitura municipal de Pirapora/MG – Ata com Registro de Preços nº 058/2017 - Processo Licitatório nº 069/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 047/2017 – Valor: R\$534.240,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais) - Vigência: 02/10/2017 a 02/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DEOCLIDES DOS SANTOS
Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini
Código Identificador:586137BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - CONTRATO Nº 059/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Odontonorte Equipamentos e Serviços Médico-Odontológicos Ltda -

CNPJ da Contratada: 25.220.682/0001-79- Objeto: Aquisição de peças de reposição dos equipamentos e periféricos dos consultórios odontológicos da secretaria municipal de saúde de Pirapora/MG – Contrato nº 059/2017 - Processo Licitatório nº 026/2017- Pregão Presencial nº 020/2017 – Valor: R\$49.937,66 (quarenta e nove mil, novecentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos - Vigência: 03/10/2017 a 31/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

KLEBER RODRIGUES DE CASTRO

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:9AEA3105

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Ativa Licitações e Empreendimentos Comerciais Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 27.748.454/0001-00 - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços nº 060/2017 - Processo Licitatório nº 049/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2017 – Valor: R\$185.590,00 (cento e oitenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

PEDRO HENRIQUE DE MOURA LAGE

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:CBC276EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Lider Pneus Ltda - EPP - CNPJ da Contratada: 00.464.331/0001-82 - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços nº 061/2017 - Processo Licitatório nº 049/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2017 – Valor: R\$376.013,00 (trezentos e setenta e seis mil e treze reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

SÉRGIO GONTIJO

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:4FBD6BD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Marcelo Monção de Jesus 06822152601 - ME - CNPJ da Contratada: 18.403.793/0001-55 - Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para a manutenção contínua da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Pirapora – Ata com Registro de Preços nº 062/2017 - Processo Licitatório nº 049/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 031/2017 – Valor: R\$5.650,00 (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

MARCELO MONÇÃO DE JESUS

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:6616D37B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - CONTRATO Nº 063/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Workservice – Serviços de Conservação - CNPJ da Contratada: 11.368.044/0001-95- Objeto: Prestação de serviços de pavimentação asfáltica em PMF de trecho da Rua Roque Rodrigues dos Santos e trecho da Rua Maria Ribeiro de Souza (antiga Rua 24) – Contrato nº 063/2017 - Processo Licitatório nº 031/2017- Tomada de Preços nº 004/2017 – Valor: R\$107.454,18 (cento e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos) - Vigência: 04/10/2017 a 31/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

LAIZA LANA JACOVINE

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:3D1C554F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: A Instrumental Ltda EPP - CNPJ da Contratada: 04.500.871/0001-25 - Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das Escolas Municipais – Ata com Registro de Preços nº 064/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017 – Valor: R\$697,60 (seiscentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

MARCOS ANTONIO ALVES AMARAL

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:4ED03D89

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: D. P. Simão Instrumentos Musicais - ME - CNPJ da Contratada: 22.917.674/0001-98 - Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das Escolas Municipais – Ata com Registro de Preços nº 065/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017 – Valor: R\$10.444,00 (dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

DANUBIA PEREIRA SIMÃO

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlimi

Código Identificador:036509DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Dream Comercio de Instrumentos Musicais Ltda - EPP - CNPJ da

Contratada: 07.335.118/0001-10 - Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das Escolas Municipais – Ata com Registro de Preços nº 066/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017 – Valor: R\$21.309,80 (vinte e um mil, trezentos e nove reais e oitenta centavos) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ANTÔNIO CARLOS DE MIRANDA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:16AFAEE2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Gislaíne de Souza - EPP - CNPJ da Contratada: 12.559.500/0001-47 - Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das Escolas Municipais – Ata com Registro de Preços nº 067/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017 – Valor: R\$16.104,00 (dezesseis mil, cento e quatro reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GISLAÍNE DE SOUZA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:FE1CCDAB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Marcelo Araújo Silva e Cia Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 71.107.320/0001-93 - Objeto: Aquisição de instrumentos e acessórios para fanfarras das Escolas Municipais – Ata com Registro de Preços nº 068/2017 - Processo Licitatório nº 063/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017 – Valor: R\$14.280,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta reais) - Vigência: 04/10/2017 a 04/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

MARCELO ARAÚJO SILVA
Contratada.

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:25F67B36

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Clips Sete Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 20.434.214/0001-83 - Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata com Registro de Preços nº 069/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$5.690,47 (cinco mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e sete centavos) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

ELIANA BARBOSA DE FARIA
Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:FCA06EE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Colheita e Celeiros Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 26.378.348/0001-00- Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata com Registro de Preços nº 070/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$3.516,75 (três mil, quinhentos e dezesseis reais e setenta e cinco centavos) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GERALDO LUCIO BATISTA
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:4D0BE253

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: DS Materiais de Construção Ltda-ME - CNPJ da Contratada: 25.817.545/0001-16 - Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata com Registro de Preços nº 071/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$6.983,50 (seis mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

DEOCLIDES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:8E0C970B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Lauton & Vargas Materiais de Construção Ltda - ME - CNPJ da Contratada: 25.817.545/0001-16 - Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata com Registro de Preços nº 072/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$5.871,70 (cinco mil, oitocentos e setenta e um reais e setenta centavos) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Contratante

GALBAS DE SOUZA VARGAS
Contratada

Publicado por:
Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berli
Código Identificador:E32AD30F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Ludmylla Matias Di Iorio – ME - CNPJ da Contratada: 27.701.484/0001-52 - Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata

com Registro de Preços nº 073/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$15.940,00 (quinze mil, novecentos e quarenta reais) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

LUDMYLLA MATIAS DI IORIO

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:F0A46AD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Pioneira Equipamentos de Segurança Ltda - EPP - CNPJ da Contratada: 38.603.890/0001-07 - Objeto: Aquisição de ferramentas, epi's e outros materiais afins para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Ata com Registro de Preços nº 074/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 032/2017 – Valor: R\$4.431,75 (quatro mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e cinco centavos) - Vigência: 23/10/2017 a 23/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

FERNANDO CARNEIRO DOURADO

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:62472DC1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - ATA COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Irmaos Gontijo Ltda ME - CNPJ da Contratada: 02.388.696/0001-09 - Objeto: Aquisição de cesta básica para atender aos benefícios eventuais da Secretaria Municipal da Família e Política Sociais – Ata com Registro de Preços nº 075/2017 - Processo Licitatório nº 072/2017- Pregão Presencial com Registro de Preços nº 049/2017 – Valor: R\$15.858,00 (quinze mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) - Vigência: 25/10/2017 a 25/10/2018

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

REBERVEL SIMÕES GONTIJO

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:A87E4989

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - CONTRATO Nº 076/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Malta's Empreendimentos Automotivos Eireli-EPP - CNPJ da Contratada: 04.631.596/0001-89- Objeto: Locação de veículo por período de 3(três) meses para atender o Programa ACESSUAS Trabalho da secretaria municipal da família e políticas sociais, fazendo visitas e acompanhamento contínuo aos usuários das turmas do PRONATEC – Contrato nº 076/2017 - Processo Licitatório nº 075/2017- Pregão Presencial nº 052/2017 – Valor: R\$3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais) - Vigência: 25/10/2017 a 31/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

LUANA GUEDES MIRANDA

Contratada.

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:8B8471F1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO - CONTRATO Nº 077/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirapora. Contratada: Borborema Veículos & Acessórios Ltda - CNPJ da Contratada: 23.887.221/0001-29 - Objeto: Aquisição de 03(três) veículos 0km para atender as ações do cadastro único e Programa Bolsa Família em Pirapora/MG – Contrato nº 077/2017 - Processo Licitatório nº 074/2017- Pregão Presencial nº 051/2017 – Valor: R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) - Vigência: 25/10/2017 a 25/12/2017

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Contratante

MÁRIO DIAS BORBOREMA

Contratada

Publicado por:

Erika Auriana Menezes Mourao Silva Berlini

Código Identificador:6C028D58

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº0436 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede Pensão

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte a **SOLANGE DE FATIMA SOUZA**, brasileira, divorciada, nascida em 05/06/1966 (51 anos), CPF N.º 695.386.386-20, na qualidade de companheira do segurado **JOSAFÁ RODRIGUES DE MIRANDA**, CPF N.º 635.204.866-87, servidor municipal que pertenceu ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS Código/Nível: A. S. G. - I, Letra “C”, Matrícula PMP: 07979, falecido em 05/07/2017, nos termos do art. 26, I c/c art. 76, §1º da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 40, § 7º, II da Constituição Federal/88 com redação dada pela EC nº 41/2003 tendo em vista o Processo n.º 3081.01/2017 IPSEMP – Pensão por Morte..

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social nos termos do art. 45 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 05/07/2017 – data do óbito do segurado.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:

Fidelis da Silva Moraes Filho

Código Identificador:179C1D9B

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº0425 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG , no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **RAKEON AMORIM DOS SANTOS**, nascido em 19/05/1954 (63 anos de idade), CPF nº: 430.948.726-20, matrícula nº: 0765, pertencente ao Quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - II – Letra “G”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 3.121.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

Parágrafo Único - O valor do benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:39151E47

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA Nº0426 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição a servidora **DORALICE DE SOUZA PARANHA**, nascida em 08/10/1956 (60 anos de idade), matrícula nº: 1207, CPF nº: 733.594.086-91, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - II – Letra “F”, nos termos do art. 58 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, e art. 40, §1º, III, b da Constituição Federal de 1.988 (com redação determinada pela EC n.º 41/03) tendo em vista o Processo n.º 3.122.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, de acordo com a variação integral de índice, conforme legislação em vigor.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:149FFE74

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA Nº0427 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais a servidora **MIRIAM PEREIRA**, nascida em 02/06/1958 (59 anos de idade), matrícula nº: 0658, CPF nº: 603.612.476-42, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Símbolo/Nível: A. S. G. - II – Letra “G”, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005 e art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tendo em vista o Processo n.º 3.123.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal n.º 1.770/2005.

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA
Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA
Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:3133E5E7

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS PORTARIA Nº0430 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria por Invalidez com proventos integrais a servidora **MARILZA OZORIO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, nascida em 03/12/1966 (50 anos de idade), matrícula n.º 1403, CPF n.º 478.118.116-34, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil Creche – Símbolo/Nível: P. E. I. C. - III, Letra “F”, com fundamento no art. 49 da Lei Municipal n.º 1.770/2005, art. 40, §1º, I da Constituição Federal de 1.988 e EC n.º 70 de 29/03/2012 tendo em vista o Processo n.º 3.126.00/2017 - IPSEMP – Aposentadoria por Invalidez.

Parágrafo Único - O benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determina o art. 6º-A da EC 41/2003 com redação dada pela EC 70/2012.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30/08/2017 (laudo médico pericial).

Pirapora (MG), 03 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:1D31A95E

DIRETORIA DE NORMATIZAÇÃO DE ATOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº0437 DE 18 DE OUTUBRO DE 2017

Concede aposentadoria

A Prefeita Municipal de Pirapora – MG, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 125, II da Lei Orgânica Municipal e artigo 6º, X da Lei Municipal nº 2.250/2014,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Aposentadoria Voluntária (Regra de Transição) com proventos integrais ao servidor **IZAK ROSA SOARES**, nascido em 07/01/1959 (58 anos de idade), matrícula nº: 01236, CPF nº: 366.995.516-04, pertencente ao Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, ocupando o cargo de Oficial de Serviços Públicos – Símbolo/Nível: O. S. P. – I – Letra “F”, com fundamento no art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005 e art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05 tendo em vista o Processo nº 3.138.00/2017 IPSEMP – Aposentadoria.

Parágrafo Único – Os proventos serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme determinação do Parágrafo Único do art. 43-A da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, data em que o servidor é considerado aposentado nos termos do §2º do art. 33 da Lei Municipal nº 1.770/2005.

Pirapora (MG), 18 de outubro de 2017.

MARCELLA MACHADO RIBAS FONSECA

Prefeita de Pirapora

MAURICIO BRAGA LIMA

Presidente do IPSEMP

Publicado por:
Fidelis da Silva Morais Filho
Código Identificador:5B5EA707

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÃO Nº 12 NOVEMBRO

AVISO DE PREGÃO 054/2017 - REGISTRO DE PREÇOS
037/2017

O **MUNICÍPIO DE PITANGUI**, inscrição no CNPJ **18.315.226/0001-47**, por intermédio do Pregoeiro e sua equipe de apoio nomeada pela **Portaria nº 042-A/2017**, torna público o **Processo Administrativo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL 054/2017 – REGISTRO DE PREÇOS 037/2017 - Tipo: Menor preço por lote** – nos termos das Leis Federais 8.666/1993, para a aquisição de cestas especiais natalinas de gêneros alimentícios para os funcionários de todas as secretarias municipais. Os envelopes contendo a documentação e propostas deverão ser entregues até às **13:00 horas** do dia **28/11/2017** na sala de licitações na sede da Prefeitura. Mais informações poderão ser obtidas na sede

da Prefeitura Municipal de Pitangui, na Praça João Maria de Lacerda, 80 – Centro. Telefone: (37) 3271-7813, ou pelo email:

licitação@pitangui.mg.gov.br ou pelo site:

www.pitangui.mg.gov.br .

Publicado por:
Rejane Barcelos Martinho
Código Identificador:C9D60ED4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 182/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 256/2017, Pregão nº 182/17, tendo como objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA CONSERTOS DE PONTES E MANUTENÇÃO DO ALMOXARIFADO, SENDO 300 M3 DE EUCALIPTO ROSA OU VERMELHO (TORAS COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 35 CM E COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 3,50 MTS), conforme especificações do anexo I, com entrega conforme o solicitado. A data para abertura deste certame será dia 29 de novembro de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), situado a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO

Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:187C1AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.881, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Autor: Poder Executivo.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 1º. A estrutura organizacional básica da Administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal compreende:

- I** - Gabinete do Prefeito;
- II** - Controladoria-Geral do Município;
- III** - Procuradoria-Geral do Município;
- IV** - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- V** - Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
- VI** - Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;
- VII** - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;
- VIII** - Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;
- IX** - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- X** - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- XI** - Secretaria Municipal de Políticas Sociais;

XII - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

XIII - Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Também compõem a estrutura organizacional básica do Poder Executivo Municipal as seguintes Superintendências, subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal:

I - Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais;

II - Superintendência Municipal de Esportes;

III - Superintendência Municipal de Lazer e Turismo.

Art. 2º. A estrutura organizacional básica da Administração Pública Indireta do Poder Executivo Municipal compreende:

I - Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM;

II - Fundação Pousoalegrense Pró-valorização do Menor - PROMENOR.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Gabinete do Prefeito

Art. 3º. Ao Gabinete do Prefeito compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - auxiliar direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções, especialmente na coordenação geral das ações políticas de governo;

II - coordenar as relações institucionais e a orientação política dos órgãos e entidades municipais com o Prefeito Municipal;

III - prestar orientação geral a todos os órgãos e entidades da Administração Municipal, garantindo o ordenamento das ações e a organização, direção e controle das atividades e dos processos administrativos, conforme a política aplicada e segundo a execução do Programa de Governo, inclusive nas relações com a sociedade;

IV - realizar o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expedientes, correspondências e documentos de interesse do Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

V - realizar o cadastramento e o acompanhamento da execução de convênios em que são convenientes órgãos ou entidades do Poder Executivo, bem como a avaliação sobre a fixação de contrapartidas que utilizam recursos humanos, financeiros ou materiais de órgãos ou entidades da Administração Municipal;

VI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio do Gabinete do Prefeito, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

VII - coordenar o suporte financeiro, orçamentário e administrativo dos órgãos de assistência direta ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

VIII - coordenar a articulação com as lideranças políticas e autoridades dos Governos Estadual e Federal;

IX - gerenciar e executar ações para captação de recursos para programas e projetos de interesse do Município;

X - elaborar, encaminhar, acompanhar e supervisionar, em parceria com as demais Secretarias Municipais, projetos de captação de recursos na iniciativa privada e nos Governos Federal e Estadual;

XI - elaborar decretos e atos normativos de competência do Prefeito Municipal, bem como gerir o acervo legislativo da Administração Municipal;

XII - elaborar, encaminhar e acompanhar proposições, projetos de lei, razões de veto e informações à apreciação dos membros da Câmara Municipal;

XIII - acompanhar as proposições encaminhadas ao Prefeito Municipal e adotar as providências cabíveis;

XIV - coordenar a edição do veículo oficial do Município, podendo o mesmo ser disponibilizado em meio digital ou impresso;

XV - prestar assistência direta e imediata ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal nas suas representações institucionais e sociais, bem como apoio protocolar nos atos públicos que eles participarem;

XVI - gerenciar a execução de atividades de cerimonial público e a condução e organização de eventos e solenidades da Administração Municipal, garantindo a qualidade e o cumprimento do protocolo oficial;

XVII - assessorar o Prefeito e Vice-Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município e Dirigentes de entidades da Administração Municipal no relacionamento com veículos de comunicação;

XVIII - divulgar as realizações da Administração Municipal, em todas as áreas e níveis, bem como promover a publicação e divulgação dos atos oficiais, por meio de veículos próprios ou terceirizados;

XIX - divulgar os atos dos agentes da Administração Municipal, com vistas a facilitar o acesso da sociedade à informação sobre as práticas governamentais, possibilitando aos cidadãos formar uma visão completa dos atos e ações institucionais;

XX - interagir nas redes sociais visando à divulgação das informações oficiais da Administração Municipal;

XXI - estimular o desenvolvimento de mídia comunitária através da consolidação de políticas públicas voltadas para a democratização do acesso às informações institucionais;

XXII - planejar e executar a Política de Comunicação da Administração Municipal, em articulação com os demais órgãos municipais;

XXIII - realizar o planejamento estratégico de comunicação dos programas, projetos e ações governamentais e a promoção da veiculação da publicidade obrigatória, bem como a manutenção e alimentação de dados e informações no sítio eletrônico oficial da Administração Municipal;

XXIV - promover o marketing institucional com vistas a integrar a sociedade nas ações governamentais;

XXV - valorizar as interfaces entre os órgãos e entidades municipais e as agências de publicidade, os planejamentos de mídia e a definição de padrões de identidade das campanhas publicitárias promovidas pela Administração Municipal;

XXVI - atuar em serviços de responsabilidade do Município que impliquem no desempenho de atividade de defesa civil, polícia administrativa e ação fiscalizadora, nos termos da Constituição Federal e da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;

XXVII - executar a Política Municipal de Defesa Social, visando à proteção da vida, do patrimônio, da integridade das pessoas e seus direitos básicos;

XXVIII - executar ações de segurança pública e defesa civil na área territorial do Município, em articulação com órgãos estaduais e federais competentes;

XXIX - executar as atividades relacionadas à segurança pessoal do Prefeito Municipal, providenciando meios e promovendo ações de vigilância e guarda do seu local de trabalho, bem como nos eventos públicos e viagens;

XXX - implantar Sistema de Monitoramento e Informações Estratégicas de Defesa Social, visando à proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

XXXI - implementar, em conjunto com os demais órgãos públicos e a comunidade, o Plano Municipal de Segurança;

XXXII - promover inspeções e correições ordinárias e extraordinárias para fiscalização e orientação disciplinar, bem como apurar representações ou denúncias que receber relativas à ação ou omissão de membro da Guarda Municipal;

XXXIII - acompanhar, controlar e orientar as ações de defesa civil e as medidas de socorro, assistenciais e de recuperação das condições materiais e sociais das populações atingidas por calamidades, bem como incentivar o esforço conjunto de órgãos públicos, entidades privadas e da comunidade em geral na implementação de medidas dessa natureza, sob coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil;

XXXIV - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados no Gabinete do Prefeito.

Art. 4º. A estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito, detalhada no anexo I, será a seguinte:

I - Chefia de Gabinete;

II - Assessoria de Assuntos Jurídicos;

III - Assessoria de Assuntos Estratégicos;

IV - Superintendência de Projetos Especiais;

V - Superintendência de Comunicação Social;

VI - Departamento de Defesa Civil;

a) - Seção de Apoio à Defesa Civil;

VII - Departamento de Relações Institucionais.

Art. 5º. Os cargos em comissão do Gabinete do Prefeito serão os seguintes:

I - 01 Chefe de Gabinete (CC1);

II - 01 Assessor de Assuntos Jurídicos (CC1);

III - 01 Assessor de Assuntos Estratégicos (CC1);

IV - 01 Superintendente de Projetos Especiais (CCE);

V - 01 Superintendente de Comunicação Social (CCE);

VI - 15 Assessores (CC2);

VII - 02 Gerentes do Departamento (CC2);

VIII - 01 Supervisor de Seção (CC3);

IX - 07 Assistentes (CC3).

Seção II

Da Controladoria-Geral do Município

Art. 6º. À Controladoria-Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - realizar o controle interno e promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, bem como dos fundos municipais, dos convênios firmados com entidades que recebem subvenções, das parcerias com organizações da sociedade civil e outras transferências à conta do orçamento municipal no que se refere à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncias de receitas;

II - avaliar a legalidade, eficácia e eficiência das gestões orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da Administração Municipal e da aplicação de recursos públicos por entidades da iniciativa privada;

III - realizar auditoria da folha de pagamento dos órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

IV - programar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações setoriais, através de inspeções e auditorias, propondo a aplicação de sanções, conforme legislação vigente, a gestores e agentes inadimplentes;

V - controlar operações de crédito, avais e garantias, bem como os direitos e haveres do Município;

VI - fiscalizar a observância dos limites e condições estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000 com os montantes dos gastos com pessoal, dívida pública, endividamento, operações de crédito, inscrição em restos a pagar, dentre outros, bem como indicar medidas corretivas a serem adotadas se ultrapassado qualquer dos limites;

VII - acompanhar a execução das despesas com educação e saúde, a fim de coibir a inobservância dos limites mínimos de aplicação estabelecidos na legislação em vigor;

VIII - propor normas e procedimentos para prevenir fraudes, erros, falhas ou omissões na execução orçamentária e financeira;

IX - expedir, quando se fizer necessário, recomendações aos servidores públicos dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

X - zelar pela Política Municipal de Transparência, possibilitando aos cidadãos o acesso a informações relativas aos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XI - elaborar relatórios referentes às contas anuais do Prefeito Municipal e à gestão fiscal;

XII - verificar a regularidade de processos de licitação pública;

XIII - prestar informações e fornecer documentos ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

XIV - apurar denúncias relativas a irregularidades ou ilegalidades praticadas em órgão ou entidade da Administração Municipal, dando ciência ao Prefeito Municipal, ao interessado e ao titular do órgão ou autoridade equivalente, sob pena de responsabilidade solidária;

XV - receber denúncias e acompanhar as reclamações sobre o atendimento dos serviços públicos, bem como encaminhar proposta para solução pelos órgãos competentes;

XVI - apurar práticas infracionais relativas a agentes públicos municipais, instaurando e conduzindo, ou requisitando sindicâncias, processos administrativos disciplinares e demais procedimentos correicionais, de ofício ou a partir de representações e denúncias;

XVII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Controladoria-Geral do Município, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho.

Art. 7º. A estrutura organizacional da Controladoria-Geral do Município, detalhada no anexo II, será única e os seus cargos em comissão serão os seguintes:

I - 01 Controlador-Geral do Município (CC1);

II - 03 Assessores (CC2);

III - 02 Assistentes (CC3).

Seção III

Da Procuradoria-Geral do Município

Art. 8º. À Procuradoria-Geral do Município compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - representar judicial e extrajudicialmente o Município, prestar consultoria e assessoria jurídica aos órgãos e entidades integrantes da

estrutura da Administração Municipal, bem como emitir pareceres, normativos ou não, tendentes a uniformizar a interpretação de leis e atos administrativos;

II - assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas funções;

III - orientar na elaboração de projetos de lei, decretos, razões de veto e outros atos normativos de competência do Prefeito Municipal e/ou dos Secretários Municipais;

IV - propor ao Prefeito Municipal a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas recomendadas para atender o interesse público e para a adequada aplicação da Constituição Federal e das leis vigentes;

V - elaborar minuta de informações a serem prestadas, pelo Prefeito Municipal, ao Poder Judiciário, inclusive em mandado de segurança, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado;

VI - recomendar a declaração de nulidade dos atos administrativos municipais eivados de vícios que os tornem ilegais ou inconstitucionais, bem como a revogação dos atos inconvenientes e inoportunos em face do interesse público;

VII - manifestar sobre providências jurídicas, administrativas e judiciais, aconselhadas pelo interesse público;

VIII - elaborar instrumentos de contratos, convênios, ajustes, acordos, termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação e instrumentos similares para serem firmados em nome do Município;

IX - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Procuradoria-Geral do Município, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

X - conceder suporte jurídico nas sindicâncias e processos administrativos disciplinares;

XI - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Procuradoria-Geral do Município;

XII - controlar a apresentação dos precatórios judiciais e as requisições de pequeno valor, na forma do art. 100 da Constituição Federal;

XIII - acompanhar e controlar as ações cuja representação judicial e extrajudicial do Município tenha sido conferida a terceiros;

XIV - acompanhar os atos de desapropriação imobiliária praticados pelo Município e propor medidas de caráter jurídico que visem ao controle das atividades necessárias à desapropriação;

XV - propor atos de natureza geral e medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio público;

XVI - organizar e manter acervo bibliográfico de obras doutrinárias e jurisprudenciais de interesse do Município;

XVII - realizar, privativamente, a execução da dívida ativa, de natureza tributária ou não, do Município, conforme o art. 72, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre;

XVIII - promover, na forma da lei, a defesa do consumidor.

Art. 9º. A estrutura organizacional da Procuradoria-Geral do Município, detalhada no anexo III, será a seguinte:

I - Gabinete do Procurador-Geral do Município;

II - Subprocuradoria-Geral do Município;

III - Departamento de Consultoria Jurídica;

a) Seção Técnico-Legislativa;

IV - Departamento de Contencioso;

a) Seção de Contencioso Fiscal;

b) Seção de Contencioso Geral;

V - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON).

Art. 10. Os cargos em comissão da Procuradoria-Geral do Município serão os seguintes:

I - 01 Procurador-Geral do Município (CC1);

II - 01 Subprocurador-Geral do Município (CCE);

III - 02 Assessores (CC2);

IV - 03 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 03 Supervisores de Seção (CC3);

VI - 02 Assistentes (CC3).

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 11. À Secretaria Municipal de Administração e Finanças compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - acompanhar e avaliar sistematicamente o desempenho dos órgãos e entidades da Administração Municipal na consecução dos objetivos

consubstanciados em seus planos, programas, atividades, contratos, convênios e parcerias;

II - estudar, formular e avaliar as proposições relativas às atividades de modernização, organização e estruturação de órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como a fixação e revisão de procedimentos e rotinas administrativas vinculadas aos sistemas estruturantes e de gestão;

III - promover a infraestrutura tecnológica de comunicação necessária à integração e à operação de sistemas estruturadores das atividades administrativas e operacionais e da comunicação eletrônica oficial entre órgãos e entidades da Administração Municipal;

IV - coordenar as atividades relativas à execução orçamentária, financeira e contábil dos órgãos da Administração Municipal Direta e o estabelecimento e o acompanhamento da programação financeira de desembolso, em conformidade com as determinações da Lei Complementar nº 101/2000 e das normas legais pertinentes;

V - avaliar e controlar a produtividade fiscal e o desempenho individual das Secretarias Municipais;

VI - acompanhar a contratualização da gestão, enquanto órgão interveniente, com o estabelecimento de objetivos, metas e indicadores, mediante assinatura de contratos de resultados com os órgãos e entidades municipais;

VII - realizar o acompanhamento dos gastos com pessoal, materiais, serviços, encargos diversos, instalações e equipamentos, para proposição da programação das despesas de custeio e de capital do Município, em articulação com as demais Secretarias Municipais;

VIII - acompanhar e coordenar as ações setoriais desenvolvidas, visando a assegurar o cumprimento das prioridades, pela Administração Municipal, das demandas elencadas no orçamento pela comunidade;

IX - apresentar e gerenciar proposta de contingenciamento de gastos e alternativas para o controle financeiro e orçamentário;

X - gerir a arrecadação, o lançamento e a fiscalização dos tributos e receitas municipais;

XI - assessorar os órgãos do Município em assuntos de finanças;

XII - coordenar a formulação e definição dos programas e projetos governamentais para a elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual do Município, observando as normas da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 101/2000;

XIII - elaborar e cuidar da manutenção e da atualização do Plano de Contas Único para os órgãos da Administração Municipal Direta e aprovar os Planos de Contas das entidades da Administração Municipal Indireta;

XIV - estabelecer a programação financeira de desembolso consolidada em fluxo de caixa, a uniformização e a padronização de sistemas, procedimentos e formulários utilizados na execução financeira e promover medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário e financeiro das contas públicas municipais;

XV - formular, coordenar, administrar e executar a Política de Administração Tributária e Fiscal do Município, bem como o aperfeiçoamento e atualização da legislação;

XVI - zelar pela gestão do atendimento ao usuário do serviço público municipal, no âmbito da administração fiscal, tributária e financeira, visando à melhoria constante da qualidade dos serviços prestados;

XVII - formalizar e gerir a inscrição dos débitos municipais em dívida ativa, bem como promover a cobrança administrativa, o protesto, o controle e o registro de seu pagamento;

XVIII - planejar, coordenar e executar a cobrança e o parcelamento administrativo dos débitos inscritos, bem como gerenciar a emissão da Certidão de Dívida Ativa;

XIX - organizar e manter atualizados os cadastros econômico e imobiliário do Município, cuidando da orientação aos contribuintes;

XX - orientar os órgãos e entidades municipais sobre a proposição de seus orçamentos e a consolidação das propostas, bem como do controle, acompanhamento e execução do orçamento anual;

XXI - prestar assistência técnica ao Prefeito Municipal nas questões relacionadas às competências desta Secretaria, emitir pareceres técnicos e dar execução às determinações e diretrizes estabelecidas pelo Prefeito Municipal e tudo o mais inerente aos encargos legais e atribuições delegadas;

XXII - processar o pagamento de despesas, movimentar as contas bancárias da Administração Municipal, repassar os recursos ao Poder

Legislativo e formalizar e controlar as transferências constitucionais e voluntárias;

XXIII - promover a educação fiscal da população como estratégia integradora de todas as ações da administração tributária, visando à realização da receita necessária aos objetivos do Município;

XXIV - realizar estudos e fixar critérios para a concessão de incentivos fiscais e financeiros, tendo em vista o desenvolvimento econômico e social do Município, em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

XXV - arrecadar e destinar recursos aos órgãos municipais para que desenvolvam seus programas e ações governamentais, em observância às disposições das leis orçamentárias, aos programas e projetos do governo e às demandas sociais priorizadas na ação governamental;

XXVI - promover o registro e o controle contábil da administração financeira, patrimonial e da execução orçamentária;

XXVII - supervisionar e cobrar providências das entidades da Administração Municipal a fim de manter a regularidade das Certidões Negativas de Débito quanto às obrigações acessórias junto aos demais entes da federação;

XXVIII - realizar o planejamento estratégico municipal de governo, mediante orientação normativa, metodológica e executiva do processo de programação governamental dos demais órgãos e entidades da Administração Municipal, observando as diretrizes políticas estabelecidas no Programa de Governo;

XXIX - orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal sobre os procedimentos para cumprimento das obrigações acessórias incidentes sobre a folha de pagamento, nos termos da legislação federal;

XXX - administrar os próprios municipais, inventários e tombamentos;

XXXI - coordenar e executar o processo de avaliação dos imóveis urbanos do Município, nos termos da legislação específica;

XXXII - guardar, conservar e promover a manutenção das edificações administrativas, suas instalações e equipamentos;

XXXIII - implementar mecanismos de proteção do patrimônio público municipal e de seus usuários;

XXXIV - realizar a gestão e o controle da frota de veículos leves próprios, locados ou cedidos ao Município;

XXXV - implantar a Política de Gerenciamento das Despesas com Combustíveis utilizados pelos veículos e máquinas alocados nos diversos órgãos da Administração Municipal;

XXXVI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XXXVII - organizar e manter os serviços de protocolo, tramitação e distribuição de documentos, correspondências e processos no âmbito da Administração Municipal;

XXXVIII - gerir as alienações, locações, permissões e cessões de uso de bens públicos municipais e os imóveis de propriedade da União, do Estado ou de terceiros, utilizados pelo Município;

XXXIX - desenvolver e implantar programas e projetos de modernização da gestão e de desenvolvimento tecnológico dos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XL - preparar o desenvolvimento e a implantação de soluções tecnológicas de tratamento da informação na Administração Municipal que subsidiem a tomada de decisões e o planejamento de políticas públicas;

XLI - estruturar o banco de dados de informações sobre os serviços municipais;

XLII - instalar e promover a manutenção dos equipamentos de informática, de redes elétrica e lógica, na Administração Municipal;

XLIII - estabelecer e executar as diretrizes da Política de Controle e Guarda de Bens Patrimoniais, Protocolo e Arquivo Geral;

XLIV - planejar e coordenar as atividades relativas à tecnologia de informação, no que tange a sistemática, modelos, técnicas e ferramentas, bem como a definição e desenvolvimento da configuração física e lógica dos sistemas usados ou operados em rede pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;

XLV - planejar o desenvolvimento e a implantação de sistemas informatizados;

XLVI - desenvolver atividades e processos relacionados à estatística, geografia, cartografia, aerofotogrametria e geoprocessamento de interesse do Município;

XLVII - gerir o desenvolvimento, planejamento, execução e controle de sistemas em bases de dados georreferenciadas (geoprocessamento);
XLVIII - executar as atividades de identificação e codificação de logradouros públicos;

XLIX - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 12. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, detalhada no anexo IV, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Finanças;

II - Departamento de Gestão Financeira;

III - Departamento de Gestão Contábil e Orçamentária;

IV - Departamento de Tributação;

a) - Seção Avançada junto à Receita Estadual;

b) - Seção de Registros de Arrecadação;

V - Departamento de Fiscalização Tributária;

VI - Departamento de Gestão Patrimonial;

VII - Departamento de Tecnologia da Informação;

VIII - Departamento de Fomento às Atividades de Expansão do Micro e Pequeno Empreendedor - MPE;

IX - Departamento de Geoprocessamento.

Parágrafo único. O Departamento de Gestão Financeira passa a desempenhar todas as atribuições de tesouraria previstas na legislação municipal.

Art. 13. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Administração e Finanças serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Administração e Finanças (CC1);

II - 01 Superintendente de Administração e Finanças (CCE);

III - 03 Assessores (CC2);

IV - 08 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 02 Supervisores de Seção (CC3);

VI - 06 Assistentes (CC3).

Seção V

Da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas

Art. 14. A Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - planejar, executar e supervisionar as atividades administrativas da Secretaria;

II - realizar a proposição de políticas e normas sobre a administração de pessoal;

III - cuidar do desenvolvimento e acompanhamento dos objetivos, metas e ações do planejamento estratégico de governo que estejam relacionados à Secretaria;

IV - controlar as atividades relativas ao registro funcional, pagamento de servidores, administração de planos de carreira e demais assuntos relativos aos servidores municipais;

V - coordenar o relacionamento da Administração Municipal com órgãos representativos dos servidores municipais;

VI - assessorar e orientar os órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta em assuntos administrativos referentes à pessoal;

VII - formular, elaborar e administrar o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Administração Municipal, relativo à fixação, ao controle do quadro de lotação, ao estudo e à proposição das Políticas de Definição dos Sistemas Remuneratórios;

VIII - realizar o estudo das proposições de criação, transformação ou extinção de cargos em comissão e funções de confiança, bem como a gestão compartilhada com a Chefia de Gabinete dos atos de provimento e vacância de cargos e funções públicas;

IX - orientar os órgãos e entidades da Administração Municipal sobre os procedimentos voltados ao cumprimento das obrigações acessórias incidentes sobre a folha de pagamento e sobre as informações a serem prestadas aos órgãos federais;

X - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XI - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;

XII - gerenciar os recursos humanos no tocante a concursos, processos seletivos, contratações, exonerações, aposentadorias, registro e controle de ponto, atestados, procedimentos disciplinares e acompanhamento de casos especiais;

XIII - organizar e coordenar programas de capacitação e desenvolvimento dos recursos humanos da Administração Municipal;

XIV - promover convênios e parcerias com entidades técnicas e de ensino superior visando ao aperfeiçoamento de profissionais de nível técnico e superior, para atendimento das diretrizes das Secretarias Municipais;

XV - promover estágios para estudantes de nível técnico e superior;

XVI - gerenciar programas de saúde ocupacional e de perícias médicas;

XVII - promover a inspeção da saúde dos servidores, para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais;

XVIII - implementar políticas e técnicas de segurança médica do trabalho destinadas aos servidores municipais;

XIX - administrar o controle do atendimento à saúde do servidor municipal;

XX - desempenhar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Prefeito Municipal, no âmbito de sua área de atuação.

Art. 15. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, detalhada no anexo V, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Gestão de Pessoas;

II - Departamento Administrativo e Financeiro de Pessoal;

III - Departamento de Assistência ao Servidor;

IV - Departamento de Saúde, Segurança e Desenvolvimento Pessoal.

Art. 16. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Gestão de Pessoas (CC1);

II - 01 Assessor (CC2);

III - 03 Gerentes de Departamento (CC2);

IV - 05 Assistentes (CC3).

Seção VI

Da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

Art. 17. A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente compete, dentre outras atribuições:

I - aplicar penalidades aos infratores da legislação municipal ambiental vigente, definir medidas compensatórias e/ou exigir medidas mitigadoras, de acordo com as normas legais;

II - apreender, na forma da lei, máquinas, objetos, aparelhos, equipamentos e/ou veículos que estiverem provocando poluição ambiental;

III - realizar a autuação e a interdição de estabelecimentos e de atividades infratoras da legislação ambiental;

IV - desenvolver, direta ou conjuntamente com instituições especializadas, pesquisas, estudos, sistemas, monitoramentos e outras ações voltadas para o desenvolvimento do conhecimento científico e tecnológico na área do meio ambiente;

V - desenvolver projetos e atividades de proteção ambiental relativos às áreas de preservação, conservação e recuperação dos recursos naturais;

VI - vistoriar e emitir pareceres em denúncias ou requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras, bem como em outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;

VII - fiscalizar e coibir as diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município;

VIII - fiscalizar o cumprimento dos termos de licença ambiental e outros termos de autorizações e licenciamento, tendo em vista os padrões e usos permitidos;

IX - fiscalizar o uso e a exploração de recursos naturais;

X - realizar a gestão de áreas verdes, parques e jardins do Município;

XI - realizar a implantação, administração, manutenção, preservação, recuperação, supervisão e fiscalização da arborização urbana, unidades de conservação, áreas verdes e demais recursos naturais;

XII - gerir o licenciamento, controle e monitoramento de todas as atividades, empreendimentos e processos considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como daqueles capazes de causar degradação ou alteração significativa do meio ambiente, nos termos das normas ambientais vigentes;

XIII - normatizar procedimentos para o controle, fiscalização e licenciamento de atividades que têm impacto sobre o meio ambiente e

para o monitoramento constante da qualidade de vida e da preservação e conservação dos recursos naturais;

XIV - realizar estudos, pesquisas e avaliações dos impactos ambientais promovidos por quaisquer atividades potencialmente poluidoras ou de degradação ambiental;

XV - planejar o ordenamento urbano e a execução do Plano de Paisagismo e Arborização dos logradouros públicos municipais, praças, jardins, parques, áreas verdes, calçadas e outros em atuação conjunta com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

XVI - promover a integração técnica com as demais Secretarias Municipais e a articulação com entidades e organizações que atuam em atividades que interferem no equilíbrio do meio ambiente, visando à elaboração e à implementação de um Plano de Gestão Ambiental para assegurar o uso sustentável de recursos naturais;

XVII - promover ações com os Governos Federal e Estadual visando à implementação e ao acompanhamento de normas de ordem pública e de interesse social que regulam o uso da propriedade urbana;

XVIII - promover medidas visando ao ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento, da ocupação e da valorização do solo urbano, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

XIX - propor normatização, através de legislação básica, dos parâmetros urbanísticos, da ocupação e parcelamento do solo, do meio ambiente e demais atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial do Município;

XX - propor Política de Proteção do Meio Ambiente, compatibilizando-a com os padrões de proteção estabelecidos nas esferas federal e estadual, para garantir a preservação e a conservação dos recursos naturais, a qualidade de vida e a participação da comunidade na sua execução;

XXI - propor normas, critérios e padrões municipais relativos ao controle, monitoramento, preservação e melhoria da qualidade do meio ambiente;

XXII - acompanhar e coordenar o cumprimento do Plano de Urbanização do Município, especialmente no que se refere à abertura ou construção de vias e logradouros públicos, elaborando os respectivos projetos, em articulação com a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes;

XXIII - dar assistência no planejamento, licenciamento e construção de habitação popular;

XXIV - zelar pela manutenção da Planta Cadastral do Município, para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;

XXV - controlar a emissão de autorizações, permissões e concessões de áreas públicas, de acordo a legislação em vigor;

XXVI - manifestar, antes da apreciação do Prefeito Municipal, sobre programas e projetos relativos ao desenvolvimento econômico, social, ambiental e urbanístico dos órgãos municipais;

XXVII - organizar o contencioso administrativo em relação às atividades de fiscalização;

XXVIII - propor normas sobre o zoneamento, ocupação e parcelamento do solo, de instalação e expansão do mobiliário urbano e atividades correlatas à ocupação do espaço físico e territorial;

XXIX - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades cabíveis aos infratores à legislação de posturas e obras;

XXX - apreender, na forma da lei, mercadorias advindas de comércio ambulante sem autorização e em desconformidade com a legislação vigente;

XXXI - autorizar ou licenciar a localização e funcionamento dos estabelecimentos instalados no Município;

XXXII - autorizar, permitir ou conceder o uso e ocupação do espaço público, conforme legislação vigente;

XXXIII - fixar os horários e as condições de funcionamento de atividades comerciais, industriais, prestacionais e outras não residenciais, nos termos da legislação pertinente;

XXXIV - efetuar vistorias fiscais e emitir pareceres técnicos em processos de denúncias ou de requerimentos relativos a cadastro, licenciamento, autorização, revisão, monitoramento, auditoria de atividades efetiva ou potencialmente poluidoras e de outros termos que necessitem de subsídios da área de fiscalização ambiental;

XXXV - programar e controlar a emissão das ordens de serviço a serem cumpridas pela fiscalização para a vistoria, o licenciamento e a autorização das atividades econômicas não residenciais, em área particular ou pública;

XXXVI - emitir licença de localização e funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais atividades não residenciais, consubstanciada em alvará, de acordo com as prescrições e exigências legais;

XXXVII - fiscalizar a instalação de publicidade e propaganda visual de qualquer natureza;

XXXVIII - fiscalizar os bens, objetos e mercadorias vinculados às atividades de ambulantes, camelôs, feirantes, lavadores autônomos de veículos, trailers, food trucks, bancas de revistas e similares e de permissionários de mercados municipais;

XXXIX - fiscalizar a obstrução de sarjetas, galerias, vias e logradouros públicos;

XL - expedir alvará de licenciamento ou autorização de localização e funcionamento de eventos, pavilhões, casas, parques, feiras e locais de diversões públicas, atendidas as condições ambientais e de saúde pública;

XLI - manter a Planta Cadastral do Município para efeito de disciplinamento da expansão urbana, e do licenciamento de obras e edificações particulares, em apoio às atividades de tributação e fiscalização de bens imóveis localizados no Município;

XLII - orientar o controle da emissão de autorizações para a utilização de áreas públicas, nos limites de suas competências, de acordo a legislação em vigor;

XLIII - planejar a Política de Gestão de Resíduos Sólidos a ser executada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

XLIV - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XLV - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente.

Art. 18. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, detalhada no anexo VI, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente;

II - Departamento de Projetos Urbanísticos;

a) - Seção de Apoio de Projetos Urbanísticos;

III - Departamento de Fiscalização de Posturas;

a) - Seção de Apoio de Fiscalização de Posturas;

IV - Departamento de Fiscalização de Obras;

a) - Seção de Apoio de Fiscalização de Obras;

V - Departamento de Gestão Ambiental;

a) - Seção de Apoio de Gestão Ambiental;

VI - Departamento de Áreas Verdes;

a) - Seção de Apoio de Áreas Verdes;

VII - Departamento Administrativo;

a) - Seção de Apoio Administrativo.

Art. 19. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CC1);

II - 01 Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CCE);

III - 01 Assessor (CC2);

IV - 06 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 06 Supervisores de Seção (CC3).

Seção VII

Da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Art. 20. A Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - coordenar e executar a limpeza e a conservação das redes de drenagens pluviais do Município;

II - acompanhar a execução financeira dos instrumentos legais da Secretaria;

III - acompanhar a execução financeira dos recursos federais, estaduais e conveniados recebidos pela Secretaria, elaborando demonstrativo financeiro, balancetes e prestação de contas;

IV - acompanhar a liberação dos recursos repassados e orientar sua aplicação no órgão;

V - administrar e executar a limpeza e a manutenção de cemitérios e capelas mortuárias públicas do Município;

VI - administrar e executar a limpeza e a manutenção de parques, praças e jardins públicos;

VII - auxiliar o exercício da fiscalização municipal sempre que estiverem em risco bens, serviços e instalações municipais;

VIII - consolidar as informações das atividades, projetos e programas das unidades administrativas da Secretaria para subsidiar a elaboração do Plano Plurianual de Ação - PPA;

IX - coordenar, fiscalizar e/ou executar a manutenção dos serviços de iluminação pública;

X - coordenar e executar o planejamento global, o orçamento, as atividades de modernização e a informação institucional do órgão;

XI - elaborar relatórios gerenciais das atividades e principais ocorrências observadas na Secretaria, apresentando alternativas que objetivem suprir a administração superior com elementos necessários à tomada de decisões;

XII - gerenciar, controlar e executar, direta e indiretamente, a limpeza urbana, a coleta de resíduos sólidos, domésticos e hospitalares e demais serviços correlatos à limpeza pública;

XIII - gerenciar a garagem municipal e promover a manutenção e o controle da frota municipal;

XIV - supervisionar os projetos de obras públicas, definindo os respectivos orçamentos e indicando os recursos financeiros necessários para realização das despesas, verificar a viabilidade técnica para a execução de obras e analisar sua conveniência e oportunidade;

XV - cuidar do levantamento e o do cadastramento topográfico, da elaboração de projetos técnicos complementares indispensáveis às obras e aos serviços de engenharia a serem realizados pela Administração Municipal e da manutenção do arquivo técnico desses projetos e obras realizadas ou programadas;

XVI - realizar a operação, reparação e manutenção de máquinas e equipamentos da área de obras e de manutenção e conservação de vias urbanas;

XVII - coordenar, supervisionar e executar o suporte técnico ao planejamento das obras viárias e edificações públicas, por administração direta ou indireta, mediante elaboração de projetos complementares, construção, reforma, recuperação ou conservação de vias urbanas;

XVIII - supervisionar, executar e fiscalizar as atividades de construção, instalação, montagem, manutenção ou conservação de pontes, galerias pluviais, bueiros, guias, sarjetas e pavimentação asfáltica nas vias urbanas do Município;

XIX - executar a Política de Gestão de Resíduos Sólidos elaborada pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, participando de ações que visem à adequada destinação dos resíduos produzidos dentro do território do Município;

XX - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XXI - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 21. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, detalhada no anexo VII, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos;

II - Departamento de Limpeza Urbana;

a) - Seção de Capina e Varrição;

b) - Seção de Coleta de Resíduos;

c) - Seção de Praças e Jardins;

III - Departamento de Infraestrutura Urbana;

a) - Seção de Relacionamento Institucional e Iluminação Pública;

b) - Seção de Manutenção Predial;

IV - Departamento de Manutenção de Sistemas e Fábrica de Manilhas;

V - Departamento de Logística;

a) - Seção de Supervisão de Frota;

b) - Seção de Supervisão de Oficinas e Peças;

VI - Departamento de Cemitério Municipal;

a) - Seção de Cemitério.

Art. 22. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CC1);

II - 01 Superintendente de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos (CCE);

III - 03 Assessores (CC2);

IV - 05 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 08 Supervisores de Seção (CC3).

Seção VIII

Da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Art. 23. A Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - elaborar estatísticas de acidentes de trânsito e outras que se fizerem necessárias;

II - analisar e emitir parecer técnico acerca dos dados estatísticos relacionados ao trânsito visando a melhorias;

III - implementar medidas destinadas a otimizar o procedimento de aplicação de multas, conforme a legislação vigente;

IV - gerir o Fundo Municipal de Trânsito, zelando pela aplicação dos seus recursos na efetivação das respectivas políticas públicas do Município;

V - fiscalizar as infrações de trânsito no âmbito do Município em parceria com a Polícia Militar;

VI - garantir apoio técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Transportes, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

VII - gerenciar os terminais rodoviários e turísticos, o estacionamento rotativo e o aeroporto municipal;

VIII - licenciar e fiscalizar as atividades de transporte de passageiros no âmbito do Município;

IX - avaliar os resultados das ações desenvolvidas e propor metas para a correção de eventuais distorções no planejamento de trânsito;

X - manter cadastro atualizado de todas as autuações lavradas no Município, arquivando-o pelo tempo determinado em lei, e emitir multas na forma e prazo estabelecidos pela Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

XI - criar rotinas para atender rigorosamente o previsto no art. 24 da Lei nº 9.503/1997;

XII - propor campanhas educativas de trânsito;

XIII - zelar pela aplicação da legislação de trânsito quando no desempenho da fiscalização de transporte;

XIV - aplicar penalidades previstas na legislação de trânsito;

XV - realizar atividades de formulação e execução da Política Municipal de Trânsito e de promoção e participação em projetos e programas de educação e segurança no trânsito, observadas as legislações federal, estadual e municipal pertinentes;

XVI - executar ações e procedimentos de fiscalização, engenharia e sinalização, coletar dados estatísticos de trânsito e aplicar penalidades e outras medidas administrativas cabíveis;

XVII - executar e fiscalizar a sinalização urbana de ciclovias e de corredores para transporte coletivo;

XVIII - emitir documentos referentes às permissões e registros de empresas, proprietários, motoristas e veículos relativos ao transporte de passageiros, transportes diversos e sistema complementar e efetivar os atos necessários à delegação da exploração desses serviços;

XIX - regulamentar e fiscalizar os serviços de transporte urbano individual de passageiros por meio de táxi, moto-táxi, moto-frete, transporte escolar, aluguel e outros transportes que necessitem de autorização especial, nos termos da legislação municipal em vigor;

XX - formular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a Política Municipal de Mobilidade Urbana, visando à sustentabilidade das intervenções viárias do Município, priorizando o pedestre e os transportes ciclovitários e coletivo;

XXI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal

de Trânsito e Transportes, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XXII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes.

Art. 24. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, detalhada no anexo VIII, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Trânsito e Transportes;

II - Departamento de Apoio Administrativo;

III - Departamento Técnico de Trânsito;

a) - Seção de Estatística e Educação;

b) - Seção de Sinalização de Trânsito;

c) - Seção de Fiscalização de Trânsito;

IV - Departamento de Rodoviária;

V - Departamento de Transportes;

a) - Seção de Aeroporto;

b) - Seção de Concessões;

c) - Seção de Transporte Coletivo.

Art. 25. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Trânsito e Transportes (CC1);

II - 03 Assessores (CC2);

III - 01 Ouvidor (CC2);

IV - 04 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 06 Supervisores de Seção (CC3).

Seção IX

Da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Art. 26. À Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - administrar o Mercado Municipal e o comércio localizado na Praça Duque de Caxias, mantendo cadastro atualizado de seus permissionários;

II - executar obras e serviços de infraestrutura agrícola;

III - organizar, cadastrar e administrar os serviços do Centro Municipal de Abastecimento (CEMA), de feiras livres e outras formas de distribuição de alimentos de primeira necessidade;

IV - articular, em conjunto com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, o fortalecimento de diretrizes e ações de fomento aos produtores rurais;

V - coordenar e monitorar a operacionalização de Políticas de Educação Ambiental e de Desenvolvimento Sustentável;

VI - promover e executar cursos, seminários e palestras de capacitação e de profissionalização dos agricultores, voltadas especialmente para a prática da administração da propriedade rural e para a agregação de atividades econômicas alternativas nas propriedades rurais;

VII - promover medidas de incentivo e apoio às atividades da agricultura familiar, visando a agregar valor à pequena produção e preservar as características culturais e ambientais para proporcionar a manutenção do trabalho e o incremento da renda familiar dos pequenos produtores;

VIII - apoiar as melhorias da infraestrutura nas propriedades rurais, de forma subsidiada, priorizando os agricultores de baixa renda;

IX - articular, com órgãos e entidades dos Governos Federal e Estadual, a formulação de diretrizes e a execução de programas e projetos de apoio ao desenvolvimento da produção familiar, do abastecimento alimentar e do desenvolvimento técnico-econômico dos agricultores familiares e da organização das comunidades rurais;

X - auxiliar na organização social e econômica dos agricultores com vistas ao desenvolvimento local sustentável e à melhoria da qualidade de vida por meio da modernização da produção, da agregação de valor aos produtos e da geração de renda;

XI - orientar o pequeno agricultor no desenvolvimento da sua produção e prestar assistência técnica rural e sanitária para o desenvolvimento da agricultura familiar;

XII - planejar e promover melhorias de infraestrutura rural para facilitar a permanência do homem no campo e o desenvolvimento da agroindústria organizada em redes solidárias de produção;

XIII - propor políticas para o desenvolvimento agrário, indicando alternativas de sua viabilidade econômica, observadas as normas de preservação e conservação ambiental;

XIV - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal

de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XV - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 27. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, detalhada no anexo IX, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

II - Departamento de Infraestrutura da Área Rural;

a) - Seção de Apoio Mecânico;

III - Departamento de Desenvolvimento Agropecuário;

a) - Seção de Apoio ao Produtor;

b) - Seção de Abastecimento;

IV - Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 28. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (CC1);

II - 02 Assessores (CC2);

III - 03 Gerentes de Departamento (CC2);

IV - 03 Supervisores de Seção (CC3);

V - 04 Assistentes (CC3).

Seção X

Da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Art. 29. À Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - articular-se com os organismos congêneres do Município, incentivando a implantação de empresas;

II - estabelecer diretrizes para o planejamento e controle do processo de implantação de empreendimentos no território do Município;

III - promover políticas que promovam trabalho e emprego ao Município;

IV - acompanhar programas e projetos desenvolvidos nas esferas federal e estadual relacionados ao desenvolvimento dos setores de serviços, da indústria e do comércio, para identificação de oportunidades de expansão ou instalação de novos empreendimentos no Município;

V - apoiar o empreendedorismo voltado para as áreas de ciência e tecnologia;

VI - formular políticas, em conjunto com os órgãos municipais afins, visando à compatibilização de novos investimentos com a manutenção e preservação das condições ambientais e urbanísticas do Município;

VII - formular e implementar projetos com o objetivo de incentivar empreendimentos produtivos que envolvam as comunidades científica e acadêmica locais para estabelecimento de parcerias no sentido de aplicação de ciência e tecnologia para otimizar, modernizar e racionalizar processos de produção;

VIII - elaborar e implementar projetos estratégicos de desenvolvimento local sustentável, bem como coordenar e implementar ações de estímulo e apoio ao desenvolvimento dos setores produtivos nas áreas da agricultura, da indústria, do comércio, dos serviços e do turismo;

IX - incentivar a instalação, ampliação e diversificação de indústrias que utilizem tecnologias, mão-de-obra e insumos locais e o desenvolvimento de programas e projetos de fomento a outras atividades produtivas e comerciais compatíveis com a vocação do Município e com a conservação dos recursos naturais;

X - incentivar e apoiar a pequena e média empresa nas suas áreas de atuação e estimular a manutenção e desenvolvimento de empreendimentos agropecuários, agroindustriais, industriais, comerciais e de serviços no Município;

XI - investir na melhoria dos ambientes, institucional e organizacional, locais com vistas a estimular interesses de empreendedores e a promover a atração de investimentos para o Município;

XII - realizar a orientação de caráter indutor, à iniciativa privada para captação de empreendimentos de interesse econômico para o Município;

XIII - promover estudos e pesquisas sociais, econômicos e institucionais para a transformação das potencialidades do Município

em oportunidades para a instalação de empreendimentos voltados ao desenvolvimento econômico, social e sustentável do Município;

XIV - intermediar, junto às empresas e entidades interessadas, as tratativas que envolvam protocolos de intenções, sempre em observância ao princípio da legalidade e com vistas à culminação do interesse público;

XV - acompanhar a execução dos protocolos de intenções celebrados com o Município e, na hipótese de descumprimento das determinações protocolares, levar a efeito as medidas administrativas necessárias;

XVI - cadastrar, gerenciar e manter arquivo cronológico de todos os protocolos de intenções no âmbito municipal;

XVII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XVIII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 30. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, detalhada no anexo X, será única e seus cargos em comissão serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico (CC1);

II - 02 Assessores (CC2);

III - 01 Assistente (CC3).

Seção XI

Da Secretaria Municipal de Políticas Sociais

Art. 31. A Secretaria Municipal de Políticas Sociais compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - atender a população que se encontra em situação de vulnerabilidade social, por meio dos programas e ações socioassistenciais previstos na Lei Municipal nº 5.527/2014;

II - coordenar e executar ações complementares para as famílias beneficiárias dos programas de transferência direta de renda, promovendo o acompanhamento da gestão de condicionalidades e de benefícios;

III - engajar-se nas atividades públicas pertinentes ao atendimento de situações emergenciais e de calamidade pública, conjuntamente com a Defesa Civil;

IV - implementar ações socioassistenciais de vigilância social, proteção social e defesa social e institucional;

V - inserir e manter atualizados, no Cadastro Único, os dados das famílias beneficiadas, conforme critérios do Programa Bolsa Família ou outro que vier a substituí-lo;

VI - apoiar a formação cultural e educacional de jovens e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade social;

VII - ofertar benefícios eventuais à população em situação de vulnerabilidade social, de acordo com a legislação municipal;

VIII - prestar apoio ao idoso na integração familiar e social, promovendo ações sociais e contribuindo para a melhora da sua qualidade de vida e cidadania;

IX - apoiar as associações e entidades sociais filantrópicas nas suas organizações e no seu funcionamento, com vistas ao atendimento da Política de Assistência Social do Município;

X - realizar a coordenação, supervisão e execução das atividades de assistência social ao vulnerável, visando a garantir condições de bem estar social;

XI - desenvolver ações de prevenção e combate a toda forma de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;

XII - desenvolver e implementar programas destinados às crianças e aos adolescentes em situação de risco social;

XIII - executar programas, projetos e serviços socioassistenciais destinados à população em situação de rua no âmbito da média e alta complexidade;

XIV - formular projetos e executar ações visando à mobilização e conscientização de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida para o exercício de seus direitos;

XV - formular e executar a Política Municipal da Assistência Social, desenvolvendo ações de proteção e amparo à família, maternidade, infância, adolescência, pessoa idosa e pessoa com deficiência;

XVI - gerenciar o Fundo Municipal de Assistência Social de Pouso Alegre - FUMASPA e o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como os demais recursos orçamentários destinados à Assistência Social, assegurando a sua plena utilização e operacionalização, sob orientação e supervisão dos respectivos Conselhos Municipais;

XVII - implantar programas e serviços de proteção social básica e especial, a fim de prevenir e reverter situações de vulnerabilidade e riscos sociais;

XVIII - planejar, em conjunto com a sociedade civil, e implementar as Políticas Públicas de Assistência Social visando à emancipação do público alvo;

XIX - planejar, executar, monitorar e avaliar serviços de proteção básica e especial, bem como programas e projetos de assistência social, conforme o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, a Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS), a Política Nacional de Assistência Social - PNAS e as Normas Operacionais Básicas - NOB;

XX - promover estudos visando à identificação de soluções para os problemas habitacionais e a execução do reassentamento das populações para atender interesse social ou desocupação de áreas de risco;

XXI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XXII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Art. 32. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Políticas Sociais, detalhada no anexo XI, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Políticas Sociais;

II - Departamento de Proteção Social Básica;

a) - Seção do Programa Bolsa Família;

b) - Seção do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC;

c) - Seção de Apoio aos Equipamentos Sociais;

III - Departamento de Proteção Social Especial;

a) - Seção de Apoio à Medida Socioeducativa;

IV - Departamento de Políticas Sociais;

a) - Seção de Coordenação dos Recuperandos;

V - Departamento de Pessoas em Situação de Rua;

a) - Seção de Apoio ao Centro Municipal de Acolhimento Provisório de Adultos - CEMAPA;

VI - Departamento de Apoio Administrativo.

Art. 33. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Políticas Sociais serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Políticas Sociais (CC1);

II - 02 Assessores (CC2);

III - 05 Gerentes de Departamento (CC2);

IV - 06 Supervisores de Seção (CC3);

V - 02 Assistentes (CC3).

Seção XII

Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - gerir os recursos destinados à educação, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), tendo como referência a Política Municipal de Educação e os Planos Nacional e Municipal de Educação;

II - administrar o Sistema de Creches e Pré-Escolas para crianças de zero a seis anos e estabelecer padrões de qualidade para o atendimento;

III - realizar parcerias com instituições, como a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), e prestar atendimento específico aos alunos portadores de necessidades especiais;

IV - estabelecer as diretrizes básicas para a adequação na metodologia para a promoção, na Rede Pública Municipal de Ensino, de ações preventivas e educativas sobre drogas psicoativas lícitas e ilícitas, bem como sobre doenças sexualmente transmissíveis, em parceria com os órgãos competentes;

V - estabelecer controles e promover o acompanhamento necessário ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000;

VI - garantir o acesso da população aos diversos bens e manifestações culturais;

VII - manter a população informada sobre a oferta dos serviços disponibilizados na área educacional;

VIII - ofertar cursos de qualificação profissional aos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino;

IX - ofertar outros níveis de ensino, desde que atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência;

X - planejar, controlar e avaliar o Sistema Municipal de Ensino e a matrícula escolar;

XI - planejar, de forma coordenada com o Estado, a acomodação e oferta da demanda escolar de educação infantil em creches e pré-escolas e, com prioridade, do ensino fundamental;

XII - supervisionar e controlar as atividades e os programas de modernização e desenvolvimento tecnológico de âmbito municipal, bem como a pesquisa de novas técnicas alternativas de energia natural, e incentivar a expansão do ensino universitário no Município;

XIII - acompanhar e controlar a aplicação dos recursos financeiros de custeio e investimento no sistema e no processo educacional do Município, para fins de avaliação e verificação do cumprimento das obrigações constitucionais;

XIV - administrar e executar as atividades de educação especial, infantil e fundamental por intermédio das suas unidades orgânicas e da Rede Pública Municipal de Ensino;

XV - realizar a articulação, o fomento e a promoção de ações para a produção, a difusão, a apropriação e a aplicação do conhecimento científico, tecnológico e de inovação;

XVI - coordenar, supervisionar e controlar as ações do Município relativas ao cumprimento das determinações constitucionais referentes à educação, visando à preservação dos valores regionais e locais;

XVII - realizar o diagnóstico permanente, quantitativo e qualitativo, das características e qualificações do magistério, da população estudantil e da atuação das unidades escolares e sua compatibilidade com as demandas identificadas;

XVIII - elaborar e implementar programas, projetos e atividades educacionais, com atuação prioritária nos ensinos fundamental e pré-escolar;

XIX - fomentar a qualificação e o aperfeiçoamento de técnicos e cientistas em colaboração com universidades e instituições de pesquisa e desenvolvimento em ciência e tecnologia;

XX - formular o Plano Municipal de Educação, em articulação com os órgãos integrantes do Sistema de Ensino Municipal e com os segmentos representativos da sociedade e da comunidade escolar;

XXI - formular e executar projetos de qualificação e inserção dos jovens no mercado de trabalho;

XXII - formular, planejar, organizar, controlar e implementar a Política Educacional do Município, fundamentada nos objetivos de desenvolvimento político e social das comunidades e na concretização do processo educacional de forma democrática e participativa, destacando a função social da escola na formação e transformação de cidadãos, em harmonia com o Conselho Municipal de Educação;

XXIII - integrar ações do Município visando à erradicação do analfabetismo, à melhoria da qualidade do ensino e à valorização dos profissionais de educação;

XXIV - planejar e executar políticas educacionais para a juventude;

XXV - promover e articular ações nas esferas federal e estadual, nos organismos estrangeiros e nas entidades privadas, no sentido de obter cooperação técnico-científica e financeira para programas, projetos e atividades de desenvolvimento científico e intercâmbio de informações;

XXVI - incentivar a qualificação e capacitação dos profissionais que atuam nos ambientes educacionais do Município;

XXVII - administrar e apoiar tecnicamente a Biblioteca Pública do Município e o acervo de equipamentos culturais do Município;

XXVIII - promover cursos, seminários, conferências e outros eventos de cultura;

XXIX - estimular a produção e difusão da cultura existente, bem como preservar as manifestações culturais da população do Município;

XXX - apoiar técnica e administrativamente o Conselho Municipal de Cultura;

XXXI - elaborar e executar a Política Municipal de Cultura;

XXXII - administrar centros culturais, museus, teatros, arquivos históricos e demais instalações e instituições de caráter cultural;

XXXIII - realizar ações de natureza cultural, bem como apoiar e incentivar a criação e a manutenção de bibliotecas;

XXXIV - ofertar programas de ações culturais vinculados ao currículo escolar;

XXXV - promover o desenvolvimento da cultura, bem como a conservação do patrimônio histórico e artístico do Município;

XXXVI - promover, valorizar e difundir o desenvolvimento cultural do Município;

XXXVII - propor a adoção de incentivos fiscais para empresas privadas que contribuem para a produção artístico-cultural e para a preservação do patrimônio histórico do Município;

XXXVIII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XXXIX - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 35. A estrutura organizacional de Secretaria Municipal de Educação e Cultura, detalhada no anexo XII, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II - Superintendência Educacional;

III - Superintendência de Cultura;

IV - Departamento de Cultura;

a) - Seção de Teatro;

V - Departamento Pedagógico;

a) - Seção de Orientação Educacional;

b) - Seção de Educação em Tempo Integral;

c) - Seção de Supervisão Educacional;

d) - Seção de Educação Infantil;

VI - Departamento de Manutenção e Transporte;

a) - Seção de Manutenção Escolar;

b) - Seção de Transportes;

VII - Departamento de Apoio Administrativo;

a) - Seção de Subvenção Financeira;

b) - Seção de Programas Governamentais;

VIII - Departamento de Alimentação Escolar;

IX - Departamento de Orçamento de Materiais e Serviços;

X - Departamento de Recursos Humanos.

Art. 36. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Educação e Cultura (CC1);

II - 01 Superintendente Educacional (CCE);

III - 01 Superintendente de Cultura (CCE);

IV - 03 Assessores (CC2);

V - 07 Gerentes de Departamento (CC2);

VI - 09 Supervisores de Seção (CC3);

VII - 03 Assistentes (CC3).

Seção XIII

Da Secretaria Municipal de Saúde

Art. 37. À Secretaria Municipal de Saúde compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - planejar, organizar, dirigir, controlar, coordenar e avaliar os recursos e procedimentos pelos quais há demanda por cuidados em saúde;

II - coordenar as atividades da Vigilância em Saúde Municipal, estabelecendo as metas sanitárias e procedendo a devida fiscalização e acompanhamento;

III - coordenar a supervisão e execução de programas, projetos, atividades e ações vinculadas ao Sistema Único de Saúde, em articulação com a Secretaria de Estado da Saúde, Ministério da Saúde, iniciativa privada, universidades e entidades afins;

IV - executar atividades integradas de assistência, prevenção e vigilância alimentar, nutricional, epidemiológica, sanitária e ambiental, respeitando as suas especificidades;

V - formular políticas de saúde de acordo com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;

VI - promover a gestão do Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a sua lei de criação, incluindo o planejamento, a coordenação e a execução das atividades orçamentárias, financeiras e contábeis, sob fiscalização do Conselho Municipal de Saúde;

VII - implantar a Política de Humanização do Atendimento, em caráter permanente, nos serviços de saúde;

VIII - fiscalizar políticas relativas à saúde pública e de controle de vetores de doenças e zoonoses, em articulação com outros órgãos públicos;

IX - promover a assistência farmacêutica com planejamento, controle e garantia do suprimento de medicamentos e insumos necessários, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde;

X - distribuir medicamentos, mediante o desenvolvimento de ações e serviços, para a promoção, prevenção e assistência, planejados a partir da avaliação epidemiológica e considerando as especificidades locais;

XI - atuar na prevenção de doenças e na promoção da saúde coletiva, com foco em seu caráter educativo, curativo, reabilitador e de urgência e emergência;

XII - participar efetivamente do Conselho Municipal de Saúde e de outros órgãos consultivos e deliberativos voltados às Políticas de Saúde Pública;

XIII - regular, controlar, avaliar e auditar os prestadores de serviços contratualizados com o Sistema Único de Saúde;

XIV - implantar canal de comunicação que possibilite a avaliação e o redimensionamento das ações desenvolvidas pelo Sistema de Saúde Municipal;

XV - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XVI - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 38. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, detalhada no anexo XIII, será a seguinte:

I - Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

II - Departamento de Regulação, Controle e Avaliação;

a) - Seção de Tratamento Fora de Domicílio;

III - Departamento de Apoio Administrativo;

a) Seção de Almoxarifado Central;

b) - Seção de Gestão de Frota;

IV - Departamento Financeiro da Saúde;

V - Departamento de Vigilância em Saúde;

VI - Departamento de Assistência Farmacêutica;

VII - Departamento de Atenção Básica;

a) - Seção de Equipe de Saúde da Família/UBS;

VIII - Departamento de Atenção Especializada;

IX - Departamento de Urgência e Emergência;

a) - Seção de Pronto Atendimento São João;

b) - Seção de Pronto Atendimento São Geraldo;

X - Departamento de Saúde Mental.

Art. 39. Os cargos em comissão da Secretaria Municipal de Saúde serão os seguintes:

I - 01 Secretário Municipal de Saúde (CC1);

II - 01 Superintendente de Saúde (CCE);

III - 01 Assessor (CC2);

IV - 09 Gerentes de Departamento (CC2);

V - 06 Supervisores de Seção (CC3);

VI - 04 Assistentes (CC3).

Seção XIV

Da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais

Art. 40. À Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - catalogar itens de compras e contratações;

II - guardar, conservar e manter os procedimentos licitatórios, as instalações e equipamentos para a estruturação das compras e contratações em geral;

III - ordenar e gerir todos os serviços e atos administrativos de natureza licitatória;

IV - proceder, administrar, dirigir e supervisionar todas as atividades e atos administrativos pertinentes ao controle e desenvolvimento de compras e contratações administrativas, processos licitatórios e procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação;

V - manter registro cadastral para efeito de habilitação nas licitações realizadas pela Administração Municipal e promover, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial e de jornal de circulação local, chamamento público para atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados;

VI - realizar, conforme a Lei nº 8.666/1993, o registro de preços, precedido de ampla pesquisa de mercado, publicando trimestralmente os preços registrados;

VII - divulgar, mensalmente, na imprensa oficial ou em quadro de avisos de amplo acesso público, a relação de todas as compras feitas pela Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

VIII - formular e implementar políticas e diretrizes relativas às atividades de administração de materiais, de serviços, de patrimônio e de transportes, inclusive o armazenamento de materiais de consumo, permanente e equipamentos;

IX - realizar a gestão centralizada de compras e suprimento de bens e serviços e da contratação de obras, locações e alienações, mediante a realização de processos licitatórios e a manifestação nas dispensas e inexigibilidades, nas compras e contratações para órgãos e entidades da Administração Municipal, bem como organizar e providenciar a manutenção de um Almoxarifado Central para armazenamento de produtos de uso comum;

X - cadastrar, gerenciar, publicar os extratos na imprensa oficial e manter arquivo cronológico de todos os contratos, convênios, parcerias, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, bem como de seus aditamentos, no âmbito municipal, em conformidade com as exigências legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas;

XI - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais.

Art. 41. A estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais, detalhada no anexo XIV, será a seguinte:

I - Gabinete do Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais;

II - Departamento de Licitações;

III - Departamento de Compras;

IV - Departamento de Gestão de Materiais;

V - Departamento de Gestão de Contratos, Convênios e Parcerias;

VI - Departamento de Pregões.

Art. 42. Os cargos em comissão da Superintendência Municipal de Gestão de Recursos Materiais serão os seguintes:

I - 01 Superintendente Municipal de Gestão de Recursos Materiais (CCE);

II - 01 Assessor (CC2);

III - 05 Gerentes de Departamento (CC2);

IV - 07 Assistentes (CC3).

Seção XV

Da Superintendência Municipal de Esportes

Art. 43. À Superintendência Municipal de Esportes compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - administrar as Praças de Esportes e as áreas públicas específicas de esporte no Município;

II - administrar o Estádio Municipal “Irmão Gino Maria Rossi”;

III - estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo aos esportes nas comunidades do Município;

IV - promover o relacionamento da Administração Municipal com o Conselho Municipal de Esporte, de acordo com a legislação específica que o instituiu;

V - elaborar normas que visem à garantia dos direitos relativos à prática desportiva, bem como previnam ou reprimam o uso de meios ilícitos nessa atividade;

VI - executar as Políticas de Esporte e promover o cumprimento dos princípios e preceitos da legislação desportiva;

VII - implementar e apoiar as atividades desportivas e a infraestrutura esportiva, com especial atenção às instalações esportivas escolares;

VIII - apoiar a formação esportiva e educacional de jovens e adolescentes, especialmente aqueles em situação de risco e vulnerabilidade social;

IX - controlar e fiscalizar a aplicação de recursos financeiros destinados às atividades desportivas;

X - estimular e apoiar estudos e pesquisas relacionados ao aprimoramento e à difusão de esportes;

XI - realizar a recuperação, preservação, manutenção e expansão da infraestrutura de esporte no Município;

XII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Superintendência Municipal de Esportes, bem como aprovar, conforme o caso, os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XIII - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Superintendência Municipal de Esportes.

Art. 44. A estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Esportes, detalhada no anexo XV, será a seguinte:

I - Gabinete do Superintendente Municipal de Esportes;

II - Departamento de Esportes;

a) - Seção de Apoio aos Esportes;

III - Departamento de Infraestrutura;

a) - Seção de Apoio à Infraestrutura.

Art. 45. Os cargos em comissão da Superintendência Municipal de Esportes serão os seguintes:

I - 01 Superintendente Municipal de Esportes (CCE);

II - 01 Assessor (CC2);

III - 02 Gerentes de Departamento (CC2);

IV - 02 Supervisores de Seção (CC3);

V - 03 Assistentes (CC3).

Seção XVI

Da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo

Art. 46. À Superintendência Municipal de Lazer e Turismo compete, dentre outras atribuições regimentais:

I - estruturar o banco de dados sobre a oferta e a demanda turística do Município;

II - implementar, gerir e operacionalizar o Sistema de Informações Turísticas do Município;

III - estimular as iniciativas destinadas a preservar o ambiente natural e o desenvolvimento dos locais turísticos, em articulação com os demais órgãos e entidades competentes;

IV - planejar e propor as prioridades de investimentos na área de turismo no Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

V - executar políticas de entretenimento voltadas para o atendimento da população;

VI - administrar as áreas públicas de lazer no Município;

VII - estimular as iniciativas públicas e privadas de incentivo às atividades de lazer nas comunidades do Município;

VIII - implantar e coordenar os postos de informações e de atendimento ao turista;

IX - promover ações integradas com a iniciativa privada no sentido de estimular, incentivar e apoiar investimentos na área de turismo no Município;

X - promover e divulgar eventos de interesse turístico, bem como apoiar a realização de feiras, exposições, congressos, seminários, conferências e eventos assemelhados, visando à divulgação do potencial turístico do Município;

XI - promover ações de participação e incentivo a feiras e outros eventos, visando à divulgação do potencial turístico do Município;

XII - contribuir para a melhoria contínua da qualidade dos serviços oferecidos aos turistas;

XIII - executar as Políticas de Desenvolvimento do Turismo no Município, intensificando sua contribuição para a geração de renda e ampliação do mercado de trabalho;

XIV - gerir o cadastramento e a divulgação do calendário dos principais eventos do Município, em parceria com a Superintendência de Comunicação Social e demais órgão da Administração Municipal Direta;

XV - gerir o cadastramento e divulgação das potencialidades turísticas do Município;

XVI - desenvolver estudos, pesquisas, projetos e ações voltadas para a expansão e a diversificação da atividade turística;

XVII - desenvolver programas e projetos visando elevar o fluxo turístico e aumentar o nível de utilização dos serviços e dos equipamentos destinados ao turismo no Município;

XVIII - acompanhar a execução de contratos, convênios e parcerias celebrados com o Município por intermédio da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, bem como aprovar, conforme o caso,

os respectivos projetos básicos, projetos executivos e planos de trabalho;

XIX - instaurar sindicâncias e processos administrativos disciplinares a fim de apurar infrações funcionais relacionadas a agentes públicos municipais lotados na Superintendência Municipal de Lazer e Turismo.

Art. 47. A estrutura organizacional da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo, detalhada no anexo XVI, será a seguinte:

I - Gabinete do Superintendente Municipal de Lazer e Turismo;

II - Departamento de Turismo e Eventos.

Art. 48. Os cargos em comissão da Superintendência Municipal de Lazer e Turismo serão os seguintes:

I - 01 Superintendente Municipal de Lazer e Turismo (CCE);

II - 01 Assessor (CC2);

III - 01 Gerente de Departamento (CC2);

IV - 02 Assistentes (CC3).

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 49. A Administração Indireta do Poder Executivo Municipal é composta pelo Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM e pela Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor - PROMENOR.

§ 1º - As competências, a estrutura e os cargos em comissão do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - IPREM estão previstas na Lei Municipal nº 4.643/2007 e demais regulamentos específicos, permanecendo inalteradas.

§ 2º - As competências, a estrutura e os cargos em comissão da Fundação Pousoalegrense Pró-Valorização do Menor - PROMENOR estão previstas na Lei Municipal nº 2.381/1989 e demais regulamentos específicos, permanecendo inalteradas.

CAPÍTULO IV

ASPECTOS GERAIS DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 50. Integram os Quadros de Pessoal do Poder Executivo Municipal as Funções de Confiança, escalonadas de FC-1 a FC-4, os Cargos em Comissão, escalonados de CC-1 a CC-3, e os Cargos em Comissão de Natureza Estratégica, com escala única CCE, para o exercício de atribuições de direção, chefia e assessoramento.

§ 1º - A ocupação de Cargos em Comissão e de Cargos em Comissão de Natureza Estratégica mediante recrutamento amplo, na Administração Municipal Direta e Indireta, fica restrita ao limite de 75% (setenta e cinco por cento) do total geral de Cargos em Comissão somados aos Cargos em Comissão de Natureza Estratégica.

§ 2º - A ocupação das Funções de Confiança será feita exclusivamente por servidor detentor de cargo de provimento efetivo.

Art. 51. Os órgãos da Administração Municipal Direta integrantes da estrutura organizacional do Município de Pouso Alegre terão desdobramento operativo que identificará as vinculações funcionais e a hierarquia das unidades administrativas e operacionais, observadas as seguintes diretrizes:

I - Direção Superior: unificada numa mesma autoridade as funções de comando, coordenação, controle, planejamento estratégico e articulação institucional, representada pelos cargos de Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Secretário Municipal e Diretor de Autarquia Municipal;

II - Assessoramento: corresponde às funções de apoio direto ao Prefeito Municipal para o cumprimento de atribuições técnico-especializadas de consultoria, assessoramento e assistência, associadas ao cargo de Assessor;

III - Direção Estratégica: corresponde às funções de direção, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle, equivalente às posições do Superintendente e do Subprocurador-Geral do Município;

IV - Gestão Intermediária: agrupa as funções de direção intermediária, planejamento, coordenação, controle, supervisão, orientação técnica e gerência administrativa das atividades e dos meios operacionais e administrativos, representada pelos cargos de Gerente, Ouvidor e funções correlatas;

V - Gestão Operacional ou Administrativa: reúne as unidades setoriais e os agentes responsáveis pelas funções executivas de chefia, supervisão, orientação e acompanhamento de atividades de caráter permanente de unidades operacionais e administrativas, dirigidas por detentores do cargo de Supervisor de Seção e funções correlatas.

Art. 52. Compete ao Prefeito Municipal prover os Cargos em Comissão e as Funções de Confiança do Poder Executivo, nos termos da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre.

§ 1º - A nomeação para Cargos em Comissão ou a designação para Funções de Confiança recairá sobre pessoa de livre escolha do Prefeito Municipal e somente dependerá de formação técnica quando as atribuições a serem exercidas pressupõem conhecimento específico que a lei cometa, privativamente, a determinada categoria profissional.

§ 2º - Os nomeados para Cargo em Comissão ou designados para Função de Confiança farão, antes da investidura, declaração de bens, na forma da lei.

CAPÍTULO V

DOS SECRETÁRIOS E TITULARES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 53. Os Secretários Municipais são auxiliares diretos do Prefeito Municipal e a ele subordinados, na forma do art. 72 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, incluídos no agrupamento de agentes políticos.

Art. 54. Compete aos Secretários Municipais, ao Chefe de Gabinete, ao Procurador-Geral do Município, ao Controlador-Geral do Município, aos titulares de órgãos equivalentes e aos presidentes de entidades autárquicas auxiliarem o Prefeito Municipal no exercício da direção superior da Administração Municipal, especialmente:

I - exercer a administração do órgão ou entidade de que seja titular, praticando todos os atos necessários ao exercício dessa administração na área de sua competência, notadamente os relacionados com a orientação, coordenação, supervisão e avaliação das atividades a cargo das unidades administrativas integrantes do órgão ou entidade sob sua gestão;

II - praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem outorgadas ou delegadas pelo Prefeito Municipal;

III - expedir instruções e outros atos normativos necessários à boa execução das leis, decretos e regulamentos;

IV - prestar, pessoalmente ou por escrito, à Câmara Municipal ou a qualquer de suas comissões, quando convocado e na forma da convocação, informações sobre assunto previamente determinado;

V - propor ao Prefeito Municipal, anualmente, o orçamento de sua pasta;

VI - delegar suas próprias atribuições por ato expresso aos seus subordinados, observados os limites estabelecidos em lei;

VII - referendar os atos e os decretos assinados pelo Prefeito Municipal relacionados com as atribuições de seu órgão ou entidade;

VIII - fixar as políticas, diretrizes e prioridades dos órgãos e entidades supervisionadas, especialmente no que diz respeito a planos, programas e projetos, exercendo o acompanhamento, a fiscalização e o controle de sua execução.

Art. 55. Compete à Assessoria de Assuntos Jurídicos assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, incumbindo-lhe assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes, assisti-lo no controle interno da legalidade dos atos da Administração Municipal e sugerir-lhe medidas de caráter jurídico reclamadas pelo interesse público.

Art. 56. Compete à Assessoria de Assuntos Estratégicos assistir direta e imediatamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, utilizando-se de análises, estudos e ferramentas que deem suporte à tomada de decisão, planejamento e execução de ações estratégicas, articular, em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente e a Superintendência de Projetos Especiais, as atividades e os trabalhos essenciais à execução das estratégias do Plano de Governo, acompanhar os debates e as deliberações estratégicas nos conselhos governamentais, com vista ao planejamento estratégico e à gestão de ações, programas e projetos estratégicos de governo e propor ajustes na execução das ações.

Art. 57. Os cargos de Chefe de Gabinete, Procurador-Geral do Município, Controlador-Geral do Município, Assessor de Assuntos Jurídicos, Assessor de Assuntos Estratégicos, Secretário Municipal e Diretor de Autarquia possuem o mesmo nível hierárquico e funcional (CC1), isonomia de subsídio, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

Parágrafo único. Os titulares dos órgãos e entidades da Administração Municipal são responsáveis, perante o Prefeito

Municipal, pelo adequado funcionamento, bem como pela eficácia e eficiência das estruturas sob sua direção ou compreendidas em sua área de competência.

CAPÍTULO VI

DOS DEMAIS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 58. Os Cargos em Comissão, escalonados de CC-1 a CC-3, e os Cargos em Comissão de Natureza Estratégica, com escala única CCE, com valores e quantitativos previstos nos anexos XVII e XVIII, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal, destinam-se às atribuições de direção, chefia e assessoramento.

Art. 59. Compete aos Superintendentes Municipais apoiar diretamente o Prefeito Municipal, o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, o Assessor de Assuntos Jurídicos, o Assessor de Assuntos Estratégicos e os Secretários Municipais no desempenho de suas respectivas competências, exercendo as funções de direção estratégica, planejamento tático, coordenação, supervisão e controle.

Parágrafo único. Os cargos de Superintendente Municipal e Subprocurador-Geral do Município possuem o mesmo nível hierárquico e funcional (CCE), vencimento equivalente à 70% (setenta por cento) do valor do subsídio dos Secretários Municipais, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 60. Compete aos Assessores e aos Gerentes de Departamento assessorar o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, o Assessor de Assuntos Jurídicos, o Assessor de Assuntos Estratégicos, os Secretários e os Superintendentes Municipais no desempenho de suas respectivas competências, exercendo funções de gestão intermediária e assessoramento, em atendimento às determinações do seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Os cargos de Assessor e Gerente de Departamento, bem como o de Ouvidor, possuem o mesmo nível hierárquico e funcional (CC2), isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 61. Compete aos Assistentes e Supervisores de Seção auxiliar o Chefe de Gabinete, o Procurador-Geral do Município, o Controlador-Geral do Município, o Assessor de Assuntos Jurídicos, o Assessor de Assuntos Estratégicos, os Secretários e os Superintendentes Municipais, bem como seus Assessores e Gerentes, no desempenho de suas respectivas competências, exercendo funções de gestão operacional ou administrativa e assistência, em atendimento às determinações do seu superior hierárquico.

Parágrafo único. Os cargos de Assistente e Supervisor de Seção possuem o mesmo nível hierárquico e funcional (CC3), isonomia de vencimento, e iguais direitos, deveres e responsabilidades administrativas, respeitadas as atribuições inerentes às competências legais de cada órgão ou entidade.

Art. 62. Ao servidor investido em Cargo em Comissão é facultado optar pela remuneração equivalente ao vencimento de seu cargo efetivo acrescida de gratificação de 20% (vinte por cento) do vencimento ou subsídio fixado para o Cargo em Comissão que vier a exercer, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 2.672/1993.

§ 1º - A nenhum servidor será permitido receber gratificação de exercício em Cargo em Comissão, ainda que em atribuições diferentes, por período maior que 4 (quatro) anos consecutivos.

§ 2º - A opção pela gratificação de exercício em Cargo em Comissão não gera direito ao apostilamento previsto na Lei Complementar Municipal nº 02/2006.

Art. 63. A carga horária dos Cargos em Comissão previstos neste capítulo, abrangendo aqueles investidos por servidores efetivos, é de 40 (quarenta) horas semanais.

CAPÍTULO VII

DAS FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Art. 64. As Funções de Confiança, exercidas exclusivamente por servidores detentores de cargo de provimento efetivo, escalonadas de FC-1 a FC-4, com valores e quantitativos previstos no anexo XIX, destinam-se a atividades específicas, que se diferenciam e/ou são acrescidas às atribuições inerentes aos cargos efetivos, quanto à natureza e ao nível de responsabilidade e complexidade, para ocupação em caráter transitório, reservadas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, observado o seguinte:

I - a Função de Confiança é de livre designação e dispensa do Prefeito Municipal;

II - o servidor a que se refere o caput deste artigo deverá, preferencialmente, possuir experiência administrativa correspondente à área das atividades inerentes à função a ser exercida e habilitação legal quando for o caso, entre outros requisitos;

III - a designação para o desempenho de Função de Confiança importa na obrigatoriedade de cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 65. Ao servidor designado para o desempenho de Função de Confiança é devida retribuição pecuniária adicional, a título de gratificação, de acordo com o nível da função exercida.

§ 1º - A gratificação por desempenho da Função de Confiança:

I - será percebida cumulativamente com o vencimento do servidor designado, não se incorporando a este, devendo ser suspensa quando da sua dispensa da Função de Confiança;

II - não servirá de base de cálculo para acréscimos pecuniários ulteriores, exceto para férias regulamentares, adicional de férias e décimo terceiro vencimento, que deverão ser calculados pela média aritmética dos últimos 12 (doze) meses ou proporcionalmente até que este prazo de 12 (doze) meses seja alcançado;

III - somente será devida em razão do efetivo exercício das atividades a ela correspondentes, considerando-se também, para esse fim, somente os afastamentos em razão de férias, luto, licença paternidade, licença maternidade, casamento ou tratamento da própria saúde;

IV - não integra a base de cálculo para efeito de concessão de qualquer outra vantagem pecuniária, inclusive para aposentadoria e contribuição previdenciária.

§ 2º - O adicional de tempo de serviço não incide sobre os valores atribuídos a título de gratificação por desempenho da Função de Confiança.

Art. 66. A Função de Confiança não gera direito ao apostilamento previsto na Lei Complementar Municipal nº 02/2006.

Art. 67. As Funções de Confiança atenderão, prioritariamente, às áreas da saúde, das políticas sociais e da educação, ficando autorizada a designação de servidores detentores de cargo efetivo para exercerem função de Gestão nas Unidades Básicas de Saúde - UBS, nos Postos de Saúde, nos Pronto Atendimentos, nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESF, nas Policlínicas, nas Unidades de Pronto Atendimento - UPA, no Centro de Apoio Psicossocial - CAPS, no Albergue Municipal, nos Centros de Referência em Assistência Social - CRAS, no Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS, nos Centros de Arte e Esporte Unificado - CEUs e nas farmácias municipais.

§ 1º - Nas unidades que funcionarem 24 (vinte e quatro) horas ou em horários estendidos, poderão ser designadas mais de uma Função de Confiança;

§ 2º - Não é permitido acumular mais de uma Função de Confiança, ainda que sejam em horários ou turnos diferenciados.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 68. Ficam criados os Cargos em Comissão e instituídas as Funções de Confiança conforme documentos anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 69. Fica o Poder Executivo autorizado a modificar, mediante decreto, a estrutura organizacional prevista nesta Lei, podendo renomear, transferir, adaptar, transformar ou extinguir cargos e funções, modificar-lhes a competência, atribuição e denominação, sem aumento da despesa, a fim de compatibilizá-las com as necessidades da Administração Municipal.

§ 1º - Quando modificada a estrutura organizacional, fica o Poder Executivo autorizado a transferir as respectivas dotações orçamentárias constantes na Lei Orçamentária Anual, respeitada a mesma classificação funcional-programática e mantidos os respectivos detalhamentos por Unidade Orçamentária.

§ 2º - Também mediante decreto, os órgãos setoriais poderão ser desdobrados em unidades de nível de departamento, seção e setor, de acordo com a necessidade de cada estrutura administrativa, na forma do caput deste artigo.

Art. 70. Tornar-se-ão extintos, na data de instalação de cada um dos órgãos e unidades administrativas instituídas pela presente Lei, todos aqueles órgãos e unidades administrativas que não compõem a estrutura administrativa retro-elencada.

Art. 71. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias que lhes forem correspondentes, alocadas e remanejadas mediante decretos executivos, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias, inclusive seus cancelamentos, no corrente exercício financeiro.

Art. 72. Observadas as diretrizes gerais fixadas por esta Lei e pelo Prefeito Municipal, cada setor do Poder Executivo Municipal baixará, se necessário, os atos complementares necessários à aplicação desta Lei, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único. O detalhamento das atribuições de cada cargo que trata esta Lei, as áreas de atividades e as suas especialidades, quando houver, serão fixadas em regulamento próprio de cada setor da Administração Municipal e consolidados por decreto.

Art. 73. Revogadas as disposições em contrário, em especial o caput do art. 4º e o art. 5º da Lei Municipal nº 5.092/2011 e a Lei Municipal nº 5.296/2013, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 10 de novembro de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES

Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Evandro Luiz Gouvêa

Código Identificador:87B5081B

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 018/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **LAR SÃO VICENTE DE PAULO** CNPJ nº 02.276.026/0001-92.

Objeto: O presente termo tem por objeto a prestação de assistência gratuita aos reconhecidamente pobres, de acordo com suas possibilidades e o estabelecido na legislação em vigor. Findando a prática da caridade cristã no campo da Assistência Social e da Promoção Humana.

Fundamento Legal: Lei nº 13.019/2014.

Valor do repasse: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

Prazo de vigência: de 26/10/2017 a 31/12/2017.

Data da Assinatura: 26/10/2017.

ANUAR ARANTES AMUI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Thays Schaiblich Moura

Código Identificador:DE058A1A

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GERÊNCIA LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO Nº 095/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato dos atos de autorização e ratificação à Dispensa de Licitação nº 080/2017, referente ao Processo: Nº. 293/2017, Objeto: Locação de um imóvel situado na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1099, caixa 02, Bairro São Geraldo, Ribeirão das Neves/MG. **Contrato Nº 095/2017** Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura (Locatário) e **GILMAR CLÁUDIO DA SILVA, KÁTIA SILENE ALVES GUIMARÃES SILVA e DEIVISSON CARLOS DA SILVA** (Locadores), Valor Total Estimado: R\$ 138.000,00. Data da Assinatura: 17 de Outubro de 2017. Vigência: 12 (doze) meses.

ERIK LUCAS DA FONSECA

Secretário Municipal de Esportes e Cultura.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:5414FB11

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
050/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 050/2016, Processo: N.º 142/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 06 (seis) meses. Data: 26 de Setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:997A6A09

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
049/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Torna público o extrato da celebração do 3º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 049/2016, Processo: N.º 141/2016. Partes: Município de Ribeirão das Neves com Interveniência da Secretaria Municipal de Obras (CONTRATANTE) e GAVE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME (CONTRATADA). Objeto do aditivo: Prorrogação da vigência do contrato primitivo em 06 (seis) meses. Data: 26 de Setembro de 2017.

LEONARDO LUIZ ALVES MARTINS
Secretário Municipal de Obras.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:2AFF0173

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG –
Adesão Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº
065/2017 – O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Administração torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 065/2017 da Prefeitura Municipal de Três Corações, cujo **objeto consiste no registro de preços para a aquisição de relógio de ponto biométrico e aquisição de nobreaks**, o item nº 02, o valor estimado em R\$340.000,00. Empresa vencedora: **SISPONTO SISTEMAS INTELIGENTES LTDA.**

CLÁUDIA REIS DE MIRANDA BRAGA
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:903B9431

GERÊNCIA LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 059/2017.

RESULTADO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 059/2017.
OBJETO: Registro de Preços Visando a Aquisição de Uniformes.
EMPRESA VENCEDORA: **COMERCIAL C E C EIRELI ME** os itens 02,08 e 38 perfazendo o valor total de R\$ 113.728,86 (cento e treze mil setecentos e vinte e oito reais e oitenta e seis centavos); **LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME** os itens 05,11,12,13,34 e

37 perfazendo o valor total de R\$72.120,90 (setenta e dois mil cento e vinte reais e noventa centavos); **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** os itens 01,07,17,19 perfazendo o valor total de R\$ 102.643,20 (cento e dois mil seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos); **ROGÉRIO RIBEIRO COMERCIO EPP** os itens 22,24,29,e 30 perfazendo o valor total de R\$ 66.836,40 (sessenta e seis mil oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos); **SILVA INDUSTRIA E COM DO VESTUÁRIO LTDA - EPP** os itens 06,14,20,21,25,27,28,31 e 32 perfazendo o valor total de R\$ 208.518,00 (duzentos e oito mil quinhentos e dezoito reais); **UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP** os itens 09 e 23 perfazendo o valor total de R\$ 53.060,00 (cinquenta e três mil e sessenta centavos); **WR CALCADOS EIRELI - ME** os itens 04,10,15 e 36 perfazendo o valor total de R\$ 100.526,00 (cem mil quinhentos e vinte e seis reais) e **ZENITE COMERCIAL EIRELI** os itens 03,16,18,26,33 e 35 perfazendo o valor total de R\$ 60.615,40 (sessenta mil seiscentos e quinze reais e quarenta centavos).

– A íntegra da ata do certame encontra-se disponível em nosso portal institucional:
www.ribeiraodasneves.mg.gov.br.

10 de Novembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Helaine Grazielle Marcolino
Código Identificador:8E1B6561

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E CIDADANIA
RESOLUÇÃO Nº 15/2017 – CMAS/RN

Dispõe sobre a deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves em sua 188ª Plenária Ordinária, realizada no dia 09 de Novembro de 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ribeirão das Neves - CMAS/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8742/93 e pela Lei Municipal nº 3735/2016 de 08 de março de 2016. **RESOLVE:**

Art. 1º - Instituir a Comissão para Fiscalização do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

- Kelly Luciane Lobenwein - Conselheira Titular da Sociedade Civil - Instituto Camará;
- Elisângela de Almeida Araujo - Conselheira Titular da Sociedade Civil - Providência Nossa Senhora da Conceição - Vila Fátima;
- Cristina Aparecida de Faria Reis - Conselheira Titular Governamental - Secretaria da Fazenda;
- Jane Mateus dos Santos - Conselheira Titular - sociedade Civil - Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- Goretti Luiza Almeida – Conselheira Suplente - Sociedade Civil - Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- Rosângela Afonso Lima – Conselheira Titular -Sociedade Civil - Representante dos Trabalhadores do SUAS;
- Maria da Penha Dias Couto – Conselheira Titular Governamental – Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 09 de novembro de 2017.

DEIVITT DENIS FERREIRA
Presidente
CMAS/RN

Publicado por:
Otacílio Moreira Reis Junior
Código Identificador:203B99BE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 051/2017 PREGÃO PRESENCIAL 029/2017
REGISTRO DE PREÇOS 017/2017**

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 000051/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 000029/2017, com o objetivo de adquirir aquisição estimada de diversos itens alimentícios, de higiene pessoal e limpeza, com entrega diária, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais e Unidade de Acolhimento Infantil; e cesta básica com distribuição gratuita para pessoas carentes, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s):

CNPJ/CPF		VALOR TOTAL
11.038.785/0001-08	VILSON DA SILVA BRUM - EPP -422	76.976,80
03.902.827/0001-89	PANIFICADORA OENNING LTDA ME - 1047	117.995,00
20.276.514/0001-81	COELHO PINTO COMERCIO E SERVICOS LTDA ME -2650	185.870,00
26.036.541/0001-63	MERCEARIA CAMILO LOPES LTDA - ME -3384	220.353,80

RODEIRO, 12 de Maio de 2017

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C227DA16

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL 032/2017
REGISTRO DE PREÇOS 018/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 058/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017, Registro de Preços 018/2017, com o objetivo de adquirir LOCACAO APARELHO VENTILADOR MEC. COM VISITA, COUGH ASSIST E-70 E NOBREAK C/BATERIA DE SUPORTE., houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s):

NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
02.778.386/0001-92	OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME -1058	56.880,00

RODEIRO (MG), 11 de Setembro de 2017

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A44A621A

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO 058/2017 PREGÃO
PRESENCIAL 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS 018/2017**

Extrato de Ata de Registro de Preço
Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93
Processo Licitatório Nº 058/2017

Pregão Presencial Nº 032/2017

Registro de Preço 018/2017

Objeto: Constitui objeto desta ata Registro de preços para serviços de locação de aparelho médico respiratório, incluindo ventilador mecânico, assistente a tosse e nobreak com bateria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro, conforme descrição do anexo I, especificações técnicas constantes nos anexos e a proposta apresentada na licitação que integram este instrumento.

Vigência: 11/09/2017 à 11/09/2018

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e

OXI+ COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA - EPP

Valor total estimado: R\$ 56.880,00 (Quinhentos e Sessenta e Seis Mil e Seiscentos e Oitenta e Oito Reais)

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

Francisco Célio Grossi - OXI+ COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP

Braz das Graças Camilotto de Castro - OXI+ COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA – EPP

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:A736765E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
LICITATÓRIO 053/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O(A) PREFEITO, em observância aos dispositivos da Lei Federal 10.520/02 e tendo em vista o julgamento da Licitação autuada sob nº 063/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 034/2017, com o objetivo de adquirir AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PELA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E SEC MUNIC. DE ADM, houve por bem HOMOLOGAR o procedimento licitatório, manifestando sua CONCORDÂNCIA com o julgamento do certame, devendo o setor competente promover a emissão da nota de empenho/contrato, nos termos do ato convocatório, em favor do(s) licitante(s):

CNPJ/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE	VALOR TOTAL
16.779.286/0001-95	MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME -3445	7.000,00
21.010.448/0001-66	A & I COMERCIO LTDA - ME -3555	3.744,00

RODEIRO (MG), 10 de Novembro de 2017

LUIZ ANTONIO MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EEB94922

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 059/2017 INEXIGIBILIDADE
08/2017**

Publicação

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: Ratifico nos termos do Art. 25, Inciso III, e Art 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Inexigibilidade de Licitação 008/2017 – Processo Licitatório nº 059/2017, a realização do 5º Festival Gastronômico e Cultural de Rodeiro, no dia 07 de Setembro de 2017. Firma Contratada: CARLOS ELIELTON COELHO DO CARMO 11393978690, Valor R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais). Dotação Orçamentária: 02.013.04.122.0003.212.339030000000.

Rodeiro, 28 de agosto de 2017.

LUIZ ANTÔNIO MEDEIROS
Prefeito Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:AB2DE264

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL PROCESSO
LICITATÓRIO 059/2017 INEXIGIBILIDADE 08/2017

Extrato de instrumento contratual

Art. 61, Parágrafo Único – Lei 8.666/93

Contrato Nº 073/2017

Processo Licitatório Nº 059/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017

Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690

Objeto APRESENTAÇÃO DOS ARTISTAS DENNIS E CRISTIANO, PARA O 5ª FESTIVAL GASTRONÔMICO E CULTURAL DE RODEIRO DIA 07-09-2017.

Valor – R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

Vigência – 28/08/2017 à 11/09/2017

Signatários: Luiz Antônio Medeiros – Prefeito Municipal

CARLOS ELIELTON COELHO DO CARMO - Carlos Elielton Coelho do Carmo 11393978690

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:EBE844D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 065/2017

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art.26da Lei8666/93, com fulcro no art.24, inc.IV, da citada lei, dispensa a licitação a favor da empresa Gasmontes Comércio e Transportes Limitada-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.508.847/0001-20, estabelecida a Avenida Governador Magalhães Pinto, nº2030, Bairro Vera Cruz - Município de Montes Claros/MG, objetivando a locação de 02 aparelho de concentrador de oxigênio de 0 a 5 litros, para atendimento aos pacientes os Srs. José Ilson Raimundo Costa e José Ubaldo dos Santos, valor da contratação R\$600,00(seiscentos reais) pelo período de 30 dias. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art.26da já citada lei, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui proferida.

Rubelita/MG, 07 de novembro de 2017.

OSVAN OTÁVIO DAVID MIRANDA.
Prefeito Municipal.

Publique-se

Publicado por:
Cristiane Francieli Moraes
Código Identificador:BA5D59F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/17

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG –PROCESSO N.º 138/17 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/17. Menor preço unitário. Licitação exclusiva para MPes. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento, preparo e execução de show pirotécnico do Réveillon 2018, conforme especificações do Termo de Referência e demais anexos do edital. Data do recebimento das propostas e documentos: 27/11/17 às 09 horas, na Praça Cleves de Faria, 104, Centro. O edital dessa licitação encontra-se à disposição no site

www.santabarbara.mg.gov.br e na Divisão de Compras da Prefeitura.

Santa Bárbara, 10/11/17.

A) DANIELA MARRA
Pregoeira

Publicado por:
Simone Alexeff
Código Identificador:7FFF65C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 03446/2017

Sistema de Informações Municipais

ABRE TRANSPOSIÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara - MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida em Art. da Lei Orçamentária Anual nº 1809, de 10 de novembro de 2016.

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições da Lei nº 1.800 - Lei de Diretrizes Orçamentária de 28 de junho de 2016;

Considerando a autorização contida no artigo 02 da Lei nº 1.816 - Lei Municipal de 15 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam transpostos os saldos orçamentários da categoria de programação. E o abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$ 42.530,00 (quarenta e dois mil quinhentos e trinta reais)

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.2.003- MANUTENCAO DO GABINETE E SECRETARIA				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	13		100	1.000,00
02.01.04.131.0008.2.015- MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA COMUNICACAO SOCIAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	30		100	13.000,00
02.06.04.128.0023.2.030- APERFEICOAM TREINAMENTO RECICLAGEM DOS SERVIDORES				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	228		100	240,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	230		100	1.800,00
02.09.15.451.0048.2.149- MANUT PRACA PARQUE JARDIM E AREA PRESERVACAO				
339030 - Material de Consumo	394		100	21.000,00
02.11.02.13.392.0031.2.246- PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339031 - Premiacoes Cult. Art.Cient.Desport. Outras	800		100	5.490,00
TOTAL DE CRÉDITOS				42.530,00
Saldo reduzido das seguintes dotações:				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DR	VALOR
02.01.04.122.0003.1.121- CONSTRUCAO AMPLIACAO REFORMA PREDIOS PUBLICOS				
449051 - Obras e Instalacoes	3 TACSAM		100	1.000,00
02.01.04.131.0008.2.013- PUBLICACAO OFICAL - PROD E EXEC DE ACAO GOVERNAM.				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	23		100	13.000,00
02.06.04.128.0023.2.058- CONSULT ESPECIALZADA NA GESTAO DE RECURSOS HUMANOS				
339035 - Servicos de Consultoria	232		100	2.040,00
02.09.17.452.0047.2.138- MANUTENCAO DA COLETA SELETIVA DE RESIDUOS SOLIDOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	398		100	16.000,00
02.09.18.542.0049.2.153- PRESERVACAO DO PARQUE RECANTO VERDE				
339030 - Material de Consumo	436		100	5.000,00
02.11.02.13.392.0031.2.246- PROMOCAO E REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	624		100	5.490,00
TOTAL DE RECURSOS				42.530,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e o, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Barbara, 08 de novembro de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Miriane Tomaz

Código Identificador:FAF01940

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARGARIDA**

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 134/2017

DE: 25/09/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 061/2017

CONTRATADA: OSCARINA APARECIDA DE ASSIS

CPF: 768.374.597-91

Rua Padre Antonio Galdino, 21, Centro

Santa Margarida - MG Cep: 36.913-000.

OBJETO Contratação de 01 (uma) instrutora para ministrar curso de corte e costura no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social de Santa Margarida.

DOTAÇÃO ORÇ.:

02.08.08.122.04.2099.3.3.9.0.3.6-F-375	02.08.08.243.27.2101.3.3.9.0.3.6-F-397
02.08.08.244.82.2196.3.3.9.0.3.6-F-419	

VALOR: R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) mensal, totalizando o valor de R\$ 2.550,00 (dois mil, e quinhentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 13/10/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:9BB8A68A

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO Nº: 136/2017

DE: 04/10/2017

PREGÃO PRESENCIAL: 063/2017

CONTRATADA: HUGO LOPES SILVA-ME

CNPJ: 13.181.723/0001-86

Av. Raul Soares, 310, Pavmto: Primeiro Comp. Pv 01, Centro, Manhumirim- MG, Cep: 36.970-000.

OBJETO Aquisição de material de fisioterapia destinado à manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

DOTAÇÃO ORÇ.

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.0 – F – 286

02.07.10.122.04.2071.3.3.9.0.3.9 – F – 292

02.07.10.301.74.1064.4.4.9.0.5.2 – F – 296

02.07.10.301.74.2443.3.3.9.0.3.0 – F – 306

02.07.10.303.74.2189.3.3.9.0.3.0 – F – 335

02.07.10.303.74.2189.4.4.9.0.5.2 – F – 339

VALOR: R\$ 8.638,90 (oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 30/10/2017 a 31/12/2017

Publique-se em Diário Oficial

GERALDO SCHIAVO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:FD9D7513

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO**

Prefeitura Municipal de Santa Margarida-MG. Processo Licitatório nº 042/2017 – Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 114/2017. Partes: Município de Santa Margarida e PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. Objeto: Fornecimento de medicamentos padronizados para manutenção da farmácia básica, hospital municipal e CAPS, durante o exercício de 2017.

Motivo: Fica acrescido em 25% (vinte e cinco por cento) o valor do contrato, nos termos do art. 65, § II, da Lei 8.666/93. Data de assinatura 20/09/2017.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente da CPL.

MARCELA MENDES DE OLIVEIRA

Presidente

CPL

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:44D0FD9E

**SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente processo licitatório supra descrito, destinado à seleção de Empresa especializada para fornecimento de lanches, refeições e refrigerantes para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Santa Margarida, conforme especificação e quantitativos contidos no Anexo I do Edital, as Empresas: **ROMILDO MENDES PORTES** inscrita no CNPJ sob o nº 24.409.217/0001-18, com valor total de R\$ 62.100,00 (sessenta e dois mil e cem reais).

Santa Margarida/MG, 01 de Novembro de 2017.

GERALDO SCHIAVO

Prefeito

Publicado por:

Mara Rúbia Torres Barreto

Código Identificador:1B2138E7

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 131/2017 EDITAL Nº. 77/2017**

O Município de Santo Antônio do Monte comunica que irá realizar procedimento licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0077/2017, tipo Menor Preço Lote, referente contratação de empresa para prestação de serviços de locação e manutenção de equipamentos para realização de exames, por um período de doze meses, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 28/11/2017 as 13:00 horas.

Informações/Edital:

www.samonte.mg.gov.br ou Praça Getúlio Vargas, 18 – Centro em Santo Antônio do Monte – MG – Telefax (37) 3281 7328 Horário: 12:00 as 18:00 horas.

SANTO ANTONIO DO MONTE, 10 de novembro de 2017.

ANA LUIZA MORAIS SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:004B92D4

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 084/2017/Dispensa de Licitação nº. 020/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de madeira serrada (prancha) e tora (viga) destinadas para restabelecimento das pontes: Pontes dos Mesquitas (Fazenda Aliança) e a Ponte das Matas (Fazenda Vargem Alegre), em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **L P MENDONÇA - SERRARIA - ME**, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Primeira de Fevereiro, nº. 788, Comércio, Bairro Centro, nesta cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 14.264.860/0001-47. VALOR: R\$ 14.991,70 (Quatorze mil e novecentos e noventa e um reais e setenta centavos). DOTAÇÃO: 02.005.26.782.0013.1.023-449051-360 - Construção, Ampliação e Reforma de Pontes, Bueiros e Anexos - Obras e Instalações.

São Francisco do Glória, 08 de novembro de 2017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:6FA842A0

**DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 107 2017**

“Nomeia servidora para a função que menciona e contém outras providências”.

O Prefeito de São Francisco do Glória/MG, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica Municipal c/c Lei Municipal nº 1.153/2015, Considerando a necessidade de implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Considerando necessidade de nomear responsável pela função de Assistente Social em atenção às demandas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo; Considerando que a nomeação para função ora descrita não acarretará alteração da carga horária da servidora; Considerando que a servidora exercerá a função de Assistente Social sem prejuízo das atribuições do cargo para o qual foi nomeada;
RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a senhora **Renata Martins Pedrosa**, Coordenadora III, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, CPF 073.407.896-00, para exercer, concomitantemente, a função de Assistente Social do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco do Glória/MG, percebendo os vencimentos e vantagens do cargo em comissão.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Glória/MG, 02 de outubro de 2017.

WALACE FERREIRA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roney Martins Laviola
Código Identificador:9AC3A8C5

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 013/2017**

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA, À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, ADJUDICA E HOMOLOGA, NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 100/2017, TOMADA DE PREÇOS 013/2017, DESTINADA À “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, EMPRESA VENCEDORA: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 195.557,56 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG,

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2017.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:D7756C14

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº. 189/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 100/2017 TOMADA DE PREÇOS 013/2017. OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RELATIVAS À REFORMA, AMPLIAÇÃO E COBERTURA DA QUADRA, DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR BALENA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG”, EMPRESA VENCEDORA: MARCOS AUGUSTO G CASTRO - ME COM O VALOR GLOBAL DE R\$ 195.557,56 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).

SÃO GOTARDO- MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SEIJI EDUARDO SEKITA.
Prefeito

VIGÊNCIA: 07/11/2017 A 07/11/2018.

Publicado por:
Monica Leticia Camargos Lopes
Código Identificador:E219C64E

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
006/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017**

SÍNTESE DO OBJETO: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ a QUENTE em vias públicas: continuação da Rua Honorato Campos e Praça da Copasa na sede do Município, de acordo ainda ao detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Pelo presente instrumento, com fundamento no art. 38, VII, c/c art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando os termos do processo em epígrafe, ADJUDICO o objeto a licitante vencedora, devidamente habilitada e classificada em conformidade com o que prescreve o instrumento convocatório, para a prestação dos serviços em epígrafe.

CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP

CNPJ: 86.496.478/0001-70

VALOR GLOBAL: R\$ 28.584,67 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

São João da Ponte /MG, 06 de Novembro de 2017.

DANILO WAGNER VELOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelvanias Sobral Santos

Código Identificador:CCCEC8E4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017

MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017

REQUISITANTE: Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria nº: 043, de 15 de fevereiro de 2017, torna se público o extrato do contrato do Processo Licitatório nº: 082/2017 – Tomada de Preço nº: 006/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia civil para prestação de serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ a QUENTE em vias públicas: continuação da Rua Honorato Campos e Praça da Copasa na sede do Município, de acordo ainda ao detalhado no memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, projeto arquitetônico, em observância ainda ao projeto básico, para atender a solicitação do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVAIS LTDA - EPP

CNPJ: 86.496.478/0001-70

VALOR GLOBAL R\$ 28.584,67 (Vinte e oito mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/11/2017 à 06/12/2017.

São João da Ponte - MG, 06 de Novembro de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº: 043, de 15/02/2017.

Publicado por:

Adelvanias Sobral Santos

Código Identificador:15E829DD

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO**

LICITAÇÕES E COMPRAS EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 0363/2017 DISPENSA 109/2017

Extrato de Ratificação - A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0363/2017, Dispensa 109, 24 inciso X da Lei 8666.93 e alterações, licitante vencedora do processo licitatório Vera Lúcia Paiva Garbato com valor R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil) cujo objeto é Locação de imóvel situado na Alameda Vereador Vicente Emiliano, 220 - Loteamento Pontal da Federal, para instalação da Garagem da Secretaria Municipal de Educação.

São Lourenço, 06 de novembro de 2017.

LEILA PALMA POLICARPO FERREIRA.

Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:

Keila Cristina Palma Coelho

Código Identificador:AB91161C

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO PORTARIA Nº. SAAE/SLO 069/2017

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Sr. Daniel Donato Nunes, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 6.701 de 07/11/2017 e,

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014, Lei Complementar nº 005 de 21/07/2014 e anexos, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, a Sr. **JOSÉ CARLOS RIBEIRO MARQUES**, para exercer o Cargo de Livre Nomeação e Exoneração de **Assessor Jurídico** do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO LOURENÇO-MG, a partir de 10 de Novembro de 2017.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço - MG, 10 de Novembro de 2017.

DANIEL DONATO NUNES

Diretor Presidente

Publicado por:

Fabiana Aparecida de Castro Brito

Código Identificador:D0AEF6EC

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO EXTRATO CONTRATO Nº 0141/2017 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 026/2017, Processo nº 02404/2017 - Contrato Administrativo nº 0141/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de procedimentos cirúrgicos de amputação cônica de colo de útero. Contratada: **“IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSOS”**. Valor de R\$ 5.616,00 (cinco mil, seiscentos e dezesseis reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Em 13/11/2017

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:372F60DD

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CHAMADA PÚBLICA 005 2017 - AGRICULTURA FAMILIAR**

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG. Chamada Pública nº 005/2017, Processo nº 2121/2017, Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de 6 (SEIS) meses. Os Grupos deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 04 de dezembro de 2017 às 13:30 horas. O edital completo e as demais informações relativas a chamada pública encontram-se à disposição no site: www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça Inês Ferreira Marcolini, nº 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone/fax (0xx35) 3539-7015, ou na Merenda Escolar, que fica na Rua Dionizio Taulles s/n Parque São Judas Tadeu, diariamente das 08:00 às 11:00 horas e das 13 às 17 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso – MG, 10 de novembro de 2017.

ADRIANO ROSA DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Rosiely Mercedes de Souza
Código Identificador:F5FAB696

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 206**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017

Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG torna público a suspensão do Processo de Licitação nº 115/2017, Pregão presencial nº 66/2017, cujo objeto é a aquisição de pães. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 09 de novembro de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:40174CB6

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PAL 124/2017 PP 060/2017**

MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS torna público a reabertura do prazo de julgamento do Edital Pregão Presencial Nº 60/2017, divulgado no portal AMM, Diário dos Municípios no dia 03 de novembro, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLEMENTAR MELHORIAS NO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS, MONUMENTOS HISTÓRICOS,

NATURAIS, COMEMORATIVOS E DECORATIVOS COM TECNOLOGIA DE ILUMINAÇÃO EM LED. Tendo em vista a necessidade de retificação do edital. Novo edital disponível no e-mail: licita@seraazuldeminas.mg.gov.br Data do julgamento: 24 de novembro horário: às 09:00 horas

VALDINÉIA GONÇALVES NASCIMENTO
Pregoeira Municipal

(038) 3547-1222).

Publicado por:
Valdinéia Gonçalves Nascimento
Código Identificador:31C27F09

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TARUMIRIM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº55/17**

O município de Tarumirim vem por meio deste tornar público RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/17, cujo objeto é a seleção de proposta para a contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes do Pregão nº33/17. Concorreu ao certame licitatório a empresa: MAURICIO JOSÉ DAMASCENA EPP, CNPJ: 10.918.359/0001-04, única interessada, a qual sagrou-se vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, ficaram frustrados os itens: 07, 09, 11, 14, 17, 21, 24, 37, 38, 39.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:5BB4DCD0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº17/17**

O município de Tarumirim vem por meio deste, tornar público Extrato de Ata de Registro de Preço Nº17, Pregão Presencial nº55, Processo Licitatório nº119/17, cujo objeto é a seleção de proposta para contratação de empresa para fornecimento dos itens remanescentes do Pregão nº33/17. Estabelece assim o município de Tarumirim Ata de registro de Preço com MAURICIO JOSÉ DAMASCENA EPP cujo valor final da Ata de Registro de Preço é de R\$ 104.657,50 (cento e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e sua validade será de 12 meses do dia 05/09/17 a 05/09/18.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:5DB7263C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
AVISO DE SUSPENSÃO DE SESSÃO PÚBLICA PÚBLICA
PREGÃO Nº64/17**

O Município de Tarumirim, através de seu departamento de licitação, comunicar ao interessados em concorrer ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/17, cujo objeto é a seleção proposta para contratação de empresa para executar serviços de hospedagem, licença de uso, implantação e manutenção corretiva e evolutiva do Sistema e-Nota Fiscal Eletrônica, ISS digital – softwares públicos para arrecadação de tributos municipais – sistema disponível sob licença software livre, publicado no dia 29 de outubro cuja circulação foi no dia 30 do mesmo mês, página 115 do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, que a Sessão Pública para julgamento do processo licitatório, que ocorreria no próximo dia 13/11/17 às 09 horas, será SUSPENSA. O motivo para tal suspensão dá-se por decisão administrativa, para melhor adequação do edital. Assim uma nova data será em breve marcada.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:AD3FE7B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/17**

O Município de Tarumirim vem por meio deste tornar público RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº50/17, cujo objeto é a seleção de proposta para contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização de pequeno porte sem palco, para assim atender às necessidades das secretarias desta municipalidade. Concorreu ao presente certame licitatório a empresa: LUCAS MARTINS RODRIGUES –MEI; CNPJ: 18.825.681/0001-92, a licitante apresentou proposta dentro do valor de mercado, cumpriu todos os requisitos de habilitação sendo declarada vencedora do único item do pregão presencial nº 50/17.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:B68763C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº14/17**

O Município de Tarumirim vem por meio deste tornar público EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº50/17, PROCESSO 114/17, cujo objeto é a contratação de empresa para prestar serviços de sonorização de pequeno porte sem palco, para atender às necessidades de todas as secretarias desta municipalidade. Firmam a presente Ata o Município de Tarumirim com a empresa Lucas Martins Rodrigues-MEI, cujo valor contratado ficou em R\$: 23.000,00 (vinte e três mil reais) com validade de 12 meses, 21/08/17 a 21/08/18.

Publicado por:
Felipe César Moreira Cabral
Código Identificador:73C57982

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA
PUBLICADA - PREGÃO PRESENCIAL 107/2017 – PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 143/2017**

O Município de Três Marias, através do Pregoeiro, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA** a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, dia 09 de novembro de 2017, página 129, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços Locação de Jogos de Mesas, e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

LEIA-SE:

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa ou pessoa física para a prestação de serviços Locação de Jogos de Mesas, Mesas e Cadeiras plásticas resistentes para atender a demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Três Marias, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

Como se trata de erro material sanável até a abertura do certame, fica mantida a mesma data de abertura do certame para o dia hora designado no edital, termos do art. 21 §4º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que a referida alteração, não altera a formulação da proposta.

Permanecem inalteradas as demais retificações publicadas no referido termo.

Publique-se.

Três Marias, 10 de novembro de 2017.

RAMON LÚCIO PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:CE65A32E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO**

Processo: 052/2017
Concorrência Pública: 001 /2017
Recorrente: **LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA**
Assunto: **RECURSO ADMINISTRATIVO**

No exercício da competência a mim atribuída pelo art. 9º, inciso VI da Lei Municipal nº 2.379/2013, de 26 de março de 2013, **ACOLHO** e **ADOTO** o Parecer Jurídico nº 276/PG/2017, do processo em referência e **JULGO IMPROCEDENTE o RECURSO** aviado pela empresa: **LINK COMUNICAÇÃO AGÊNCIA DE PROPAGANDA LTDA**, referente ao Processo Licitatório nº 052/2017 na modalidade Concorrência nº 001/2017, cujo objeto é a qualificação, seleção e contratação de agência de propaganda, para prestação dos serviços de publicidade, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tem por objetivo o estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de difundir ideias e informar o público em geral.

Alega a **RECORRENTE** em suas razões recursais que a Comissão Permanente de Licitação decidiu considerar a empresa **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA**, habilitada, no procedimento licitatório em epígrafe, contrariando o disposto na alínea “b” do subitem 6.3 do Edital.

Todavia, razão não assiste a Recorrente em suas alegações.

De acordo com a documentação referente à qualificação econômico-financeira foi apresentada pela empresa **ATIVE COMUNICAÇÃO ESTRATÉGIA LTDA**, saldos finais do exercício social 2015 transportados para o exercício social 2016, conforme previsão no Edital, o que é permitido, uma vez que não há qualquer vedação neste sentido, como também a empresa apresentou demonstrações contábeis demonstrando seu balanço patrimonial referente a 2016.

Portanto, não houve descumprimento em cláusula editalícia e, consequentemente, ausência de habilitação da empresa classificada.

Desse modo, **DECIDO** pela **IMPROCEDÊNCIA** do **RECURSO**, com base no referido Parecer Jurídico, e com essa decisão fica mantido o resultado já proferido e determina a remessa dos autos ao Senhor Prefeito Municipal, para homologação do referido processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 06 de novembro de 2017.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:C272FABA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**
**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 103/2017 – PROCESSO Nº 1064/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Contratação de empresa prestadora de serviços de remoção terrestre de paciente adulto e neonatal em ambulância tipo D, denominada ambulância de suporte avançado (ASA) ou ambulância UTI móvel**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 09 horas do dia 24 de novembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:ECE24EF4

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS-MG. – AVISO
– PREGÃO Nº 104/2017 – PROCESSO Nº 1090/2017**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Sr. Guilherme Rodrigues Figueiredo, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante o Sistema de Registro de Preços, para **Aquisição de Rações para Cachorros**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados junto à equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, no horário compreendido das 08 às 17 horas e no site: www.trespontas.mg.gov.br. A abertura da sessão será às 14 horas do dia 24 de novembro de 2017, quando serão recebidos os envelopes documentação e proposta, e credenciados os representantes das empresas interessadas.

TRÊS PONTAS (MG), 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

GUILHERME RODRIGUES FIGUEIREDO

Pregoeiro.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:75524B2E

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**
EDITAL DE PUBLICAÇÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO INFRAÇÃO	DE SÉRIE
HEU5912	26/10/2017	16/08/2017	DA-60/2017	2810624	AG
GZB0487	10/10/2017	22/08/2017	DA-48/2017	2810956	AG

DANILO ALVES DA SILVA

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:C0468B7F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA**
**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017**
Extrato para Publicação

O Prefeito do Município de Tupaciguara/MG, em Processo Administrativo nº 007/2017, instaurado pela Portaria de nº 621 de 25 de maio de 2017, considerando que a DONATÁRIA não cumpriu as obrigações e encargos previstas na Cláusula Sexta do contrato administrativo nº 029/2012 e Lei Municipal nº 234/2011, deixando de atender a finalidade da doação que era a implantação do Projeto Industrial e geração de empregos no município, torna pública a **rescisão amigável** do referido contrato firmado com a empresa Alexandre Gregório Rocha LTDA-ME, nos termos do art. 79, II, da Lei 8666/93, com a reversão de pleno direito ao Município de Tupaciguara dos imóveis objetos do contrato administrativo, quais sejam: lotes nº 05, 06 e 07, da Quadra 07, no Distrito Industrial do Município de Tupaciguara-MG, Matrículas nº 11.639, nº 11.640, nº 11.641. A íntegra da rescisão poderá ser obtida pelo tel. (34)3281-0014 ou pelo e-mail juridico@tupaciguara.mg.gov.br.

Tupaciguara/MG, 10 de novembro de 2017.

TEN. CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:E6C2AC95

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA**
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
060/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA-MG**, torna público, que fará realizar a abertura dos envelopes do Pregão Presencial para **REGISTRO DE PREÇOS nº. 060/2017**, objetivando o Registro de Preços para Futura aquisição de material de consumo Médico-Hospitalar em atendimento a manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Turmalina/MG, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta às 08:00 horas do dia 27 de novembro de 2017, nos termos da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02. Demais informações e Edital à disposição na PREF. M. TURMALINA-MG, à Av. Lauro Machado, nº 230 - Centro - CEP 39.660-000 - Turmalina-MG - telefone nº 038.3527-1257 (atendimento em h. comercial).

PREF.M. TURMALINA-MG, 13 de novembro de 2017.

SIDERLAN SOARES DUARTE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Siderlan Soares Duarte
Código Identificador:29B347D8

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO**
**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 233/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº
073/2017**

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede de gases medicinais, centrais manifolds para ar comprimido medicinal, oxigênio e vácuo clínico, instalados na UPA 24horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **24/11/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:D102F503

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 223/2017 - PREGÃO PRESENCIAL – Nº 070/2017

A Prefeitura Municipal de Vespasiano comunica a instauração do Processo Licitatório acima referido, resultantes de propostas de empresas que ofereçam o menor custo para a formação de Registro de Preços visando a eventual contratação de empresa especializada para elaboração de PPP, LTCAT, ART e ASO em atendimento a Secretaria Municipal de Administração, para futuras demandas. O credenciamento será realizado das **9h30min às 9h45min** do dia **04/12/2017** e o recebimento dos envelopes serão às **9h45min** deste mesmo dia. O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura no endereço eletrônico: www.vespasiano.mg.gov.br.

ANA KAROLINE FONSECA RODRIGUES.

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:C454A8FE

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2017. PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017. CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Vespasiano torna pública aos interessados a convocação da empresa **EXATA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME**, CNPJ 17.591.262/0001-70 para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO.

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:A631719D

COMPRAS E LICITAÇÕES

PREFEITURA DE VESPASIANO PROCESSO 177/2017 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/2017 ATA DE JULGAMENTO - HABILITAÇÃO

A CPL julga **HABILITADAS** as licitantes **CANAL ENGENHARIA LTDA., COLYMAR ENGENHARIA LTDA., CONEME ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., CONSERVASOLO ENGENHARIA DE PROJETOS E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA., CONSTRUTORA RENO EIRELI e GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.;** e **INABILITADAS** as licitantes **DANTE MAGALHÃES CONSTRUÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA LTDA.,**

E.P.L. CONSTRUÇÕES EIRELI e MARTINS FORTES INCORPORADORA LTDA. Abre-se vista e prazo recursal.

LÉCIA A SOARES,

Presidente da CPL.

Publicado por:

Carolina Charine Valadares

Código Identificador:1EC7AD04

TESOURARIA

NOTIFICAÇÃO - PREFEITURA VESPASIANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

AV. PREFEITO SEBASTIÃO FERNANDES, 479 – CENTRO – 33.200-000

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vespasiano, em cumprimento ao disposto na Legislação Vigente, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município de Vespasiano, da liberação do seguinte recurso do Governo Federal:

DATA	ORIGEM/RECURSO	VALOR
09/11/2017	PNATE	332,78

Prefeitura Municipal de Vespasiano, 10 de Novembro de 2017

HENRIQUE GERALDO DE AGUIAR

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:

Miriam Mara da Silva Ramalho

Código Identificador:D4EE0760

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES

INEXIGIBILIDADE 006/2017 EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato

Contrato nº 125/2017

Licitação nº 142/2017

Modalidade de Inexigibilidade nº 006/2017

Partes: Prefeitura Municipal de Volta Grande e VICTOR LUZ SILVEIRA SANTAGADA/CNPJ/CPF: 068.345.966-07 **localizado** na Praça Major Manoel da Costa, nº 26, Bairro Centro, CEP 36.730-000 - Pirapetinga - MG

Objeto: Prestação de serviços técnico-jurídicos, com a finalidade de propor medidas administrativas com a vista à ajuizamento de medida pela via judicial, se necessário, objetivando a destinação de 100% (cem) por cento das operações relativas à produção de energia elétrica das Usinas Hidrelétricas sediadas no Município de Volta Grande – MG, ao Valor Adicionado Fiscal – VAF Municipal. Propor impugnação administrativa junto à SEFAZ/MG em razão da publicação do valor provisório do VAF, publicação pela Resolução nº 5.046/2017 da SEFAZ, ate dia 06 de novembro de 2017, para fazer prevalecer a real movimentação econômica do município no cálculo do Valor Adicionado Fiscal – VAF. Prestar assessoria a todos os órgãos municipais envolvidos com a apuração de dados que compõem o índice do Valor Adicionado Fiscal – VAF, referente ao setor elétrico com hidrelétrica instalada no Município.

Valor: R\$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais)

Vigência: 06/01/2018

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.36.00.2.10.00.04.122.0003.2.0082	00.01.00	ATIVIDADES DA SECRETARIA FAZENDA	R\$ 7.500,00
TOTAL			R\$ 7.500,00

Data da Assinatura 20/10/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:F2BD64C9

PREGÕES

EXTRATO DA DISPENSA Nº81/2017

EXTRATO DE DISPENSA

Licitação nº 143/2017

Modalidade de Dispensa nº 081/2017

Partes: VOLTA GRANDE e ROSILENE DA SILVA FIRMINO

Objeto:

Nº Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
001	SV	Locação de Imóvel para aluguel social	03	300,00	900,00

Valor Total: 900,00

Data da Assinatura: 06/11/2017

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Ana Paula dos Santos Albino

Código Identificador:1B5A0E1C

PREGÕES

EXTRATO DE CONTRATO 126/2017

Extrato de Contrato

Contrato nº 0126/2017

Licitação nº 0139/2017

Modalidade de Carta Convite nº 0016/2017

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE

Partes: Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE e LUIZ CARLOS NOVAES QUEIROZ 09738653690 **CNPJ/CPF:** 27.117.824/0001-00
Empresa localizada na RUA DR LICÍNIO DE OLIVEIRA SERTÁ,
nº 208, Bairro CENTRO, CEP 36.720-000 - VOLTA GRANDE – MG.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE PINTURA E TRABALHOS ARTESANAIS PARA CIDADÃOS DE BAIXA RENDA E BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, POR UM PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES.

001
SERVIÇOS-OFICINA DE PINTURA E TRABALHOS ARTESANAIS

SV

2,0000

937,00

1.874,00

R\$ 1.874,00

Valor: 1.874,00

Vigência: 06/01/2018

Dotação Orçamentária

Dotação	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.2.11.00.08.241.0016.2.0086	00.01.29	SERV. DE CONV. E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	R\$ 1.874,00

Data da Assinatura 06/11/2017

ROSEMAY TEPPERINO ABREU

Secretaria da Ass. Social

Publicado por:

Altair Denirio

Código Identificador:B7AFA8C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 123/2017

Extrato de Contrato nº 123/2017- Pregão Presencial nº 052/2017- Partes: Prefeitura Municipal de Arinos/MG, e a empresa PADARIA RIBAS E FROTA LTDA, valor Global R\$ 109.440,00, vigência 31/12/2017.

Arinos, 10 de novembro de 2017

(A) SILVEZIA SOARES FERREIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Elane de Campos Maciel

Código Identificador:F6E5F7EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
PORTARIA Nº 080/2017

Nomeia Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis.

EDSON JOSÉ FERREIRA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o Art. 79, inciso IX da Constituição Municipal, e em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada, a partir desta data, com mandato até 31/12/2017, para avaliação dos bens moveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, que serão alienados, comprados ou permutados pela Administração, a seguinte comissão:

Presidente: Adilson Cesar de Paula

Secretário: Maria Fernanda da Silva Reis

Membro: Márcia Aparecida Evangelista Madeira

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo Verde, 10 de novembro de 2017.

EDSON JOSÉ FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Prado Campos

Código Identificador:A8EE2EFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE RP
016/2017 DO PROC 005/2017

EXTRATO DE TERMO ADITIVO: 1 ADITIVO PARA ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATADO
CONTRATO Nº.: ATA 016/2017

PROCESSO.....: PRC 00005 17 LICITACAO: PREG000517

CONTRATANTE...: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO VERDE (MG)

CONTRATADA....: MARIANA EVANGELISTA TEJADA DE PODESTA

VALOR.....: R\$149,40

ASSINATURA...: 31/10/2017

OBJETO.....: ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE

Publicado por:

Elizandra Aparecida de Moraes

Código Identificador:CE252FFF

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO RERRATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº
065/2017 O MUNICÍPIO DE CANDEIAS**

O MUNICÍPIO DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a rerratificação do edital do Pregão Presencial nº 065/2017, registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de tratamento da piscina da Praça de Esportes, de propriedade do município. Menor preço por item. Nova data para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 24 de novembro de 2017 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:8AE27C6D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 230/2017-EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE
INSTALAÇÃO/EXTENSÃO/MELHORAMENTOS DE REDE
ELÉTRICA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 230/2017, autuado em 09/11/2017, Pregão Presencial nº 108/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para contratação de empresa para execução de serviços de Instalação/Extensão/Melhoramentos de Rede Elétrica em diversas vias do Município de Cláudio, para atendimento da demanda de melhoramentos no Sistema de Iluminação da Cidade, conforme especificações contidas no anexo II do edital; a realizar-se no dia 05/12/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:B43DDF63

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 229/2017-CONFECCÃO DE CADERNOS
PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 229/2017, autuado em 08/11/2017, Pregão Presencial nº 107/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de prestação de serviços gráficos para a aquisição de cadernos brochurão com capa personalizada, para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações contidas no anexo II do edital; a realizar-se no dia 29/11/2017 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:9901A357

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 228/2017-LOCAÇÃO DE COMPUTADORES**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 228/2017, autuado em 08/11/2017, Pregão Presencial nº 106/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Outsourcing de equipamentos de informática, incluindo serviços técnicos de instalação, migração de dados, manutenção, conservação e reparos, reposição e substituição de peças e equipamentos com defeitos ou com baixo desempenho, visando atender as necessidades da Prefeitura de Cláudio, conforme especificações contidas no anexo II do edital, realizar-se no dia 04/12/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F2BD34E4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 227/2017-SOLDAS E ESTRUTURAS METÁLICAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 227/2017, autuado em 08/11/2017, Pregão Presencial nº 105/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento/serviços de soldas e estruturas metálicas em geral, para atendimento das demandas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos, conforme especificações contidas no anexo II do edital, realizar-se no dia 01/12/2017 às 09h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:50934010

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 231/2017-PNEUS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 231/2017, autuado em 10/11/2017, Pregão Presencial nº 109/2017, que tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus diversos para manutenção e conservação de todos os veículos da frota do Município, conforme especificações contida no anexo II do edital, a realizar-se no dia 06/12/2017 às 09h, conforme especificações contidas no anexo II do edital; nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:136D2D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 225/2017- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS
PESADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo Licitatório nº 225/2017, autuado em 06/11/2017, Pregão Presencial nº 098/2017, que tem como objeto para futura e eventual aquisição de peças automotivas originais de reposição que serão utilizadas na manutenção e conservação dos veículo pesados e máquinas pertencentes a frota Município, atendendo a requisição do chefe do departamento de transportes, em conformidade com o anexo II do edital; a realizar-se no dia 27/11/2017 às 14h, nos termos da Lei 8.666/93. Cópia do Edital à disposição dos interessados no site www.claudio.mg.gov.br e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

Cláudio, 10 de Novembro de 2017.

YARA LÚCIA MEIRELES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Giovânia Márcia de Melo

Código Identificador:4FEABA03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO 055/2017

A Prefeitura Municipal de Gurinhata-MG., torna público a abertura do Pregão 055/2017 cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE JANELAS DE VIDRO TEMPERADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Abertura será no dia 24/11/2017 às 14h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhata pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br, das 08h:00 às 17:00 horas.

Gurinhata, 10 de novembro de 2017.

IASMIN SOUZA ARAÚJO

Pregoeira

Publicado por:

Iasmin Souza Araújo

Código Identificador:E216D3B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, **PUBLICA** junto ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, modelo de requerimento de isenção de inscrição, a ser usado por candidato pertencente a família de baixa-renda.

REQUERIMENTO

EU _____ (nome completo) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (filiação), portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____-_____, residente

e domiciliado na (endereço completo), requeiro a isenção da taxa de inscrição do Concurso de Fiscal Ambiental da Prefeitura Municipal de Patrocínio, por ser pertencente a família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6593/2008.

Renda Mensal: R\$ _____

Integrantes da Família: _____;

Declaro que as informações aqui contidas são verdadeiras, respondendo civil, criminal e administrativamente, pela falsificação de qualquer uma delas.

Peço deferimento.

(local e data)

ASSINATURA DO REQUERENTE

Publique-se o presente.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:E779CBF0

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
BANCA EXAMINADORA EDITAL Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, publica **INFORMATIVO** junto ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, os termos seguintes:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de Banca para elaboração, aplicação e correção das provas do certame, a Prefeitura Municipal de Patrocínio, efetivou o Contrato de nº. 17/2017, no qual contratou o **INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO E PESQUISA, com CNPJ sob o nº 13.761.170/0001-30**, empresa especializada em realização de concurso público e derivada da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG.

Publique-se o presente.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:F5C552E6

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL
ERRATA DO CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº. 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, para nele fazer constar que:

ONDE SE LÊ NO ITEM 5.2:

5.2 A solicitação de Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://www.patrocinio.mg.gov.br/pm/>, no período compreendido entre as 08h do dia 26/10/2017 até as 23h59 do dia 10/11/2017, observado o horário de Brasília-DF;

LEIA-SE NO ITEM 5.2:

5.2 A solicitação de Inscrição será realizada, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico <http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, no período compreendido entre as 08h do dia 26/10/2017 até as 23h55 do dia 27/11/2017, observado o horário de Brasília-DF;

LEIA-SE O ITEM 5.2.2:

5.2.2. A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, disponibilizará no período compreendido entre 10/11/2017 a 27/11/2017, somente em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário compreendido entre as 08h10min às 10h40min e às 13h10min e as 17h00min, na sala da CORREGEDORIA MUNICIPAL, 01 (um) servidor e 01 (um) computador com acesso a internet e impressora, para possibilitar à inscrição do candidato que não possuir acesso a internet.

PORTANTO, OCORREU A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DAS INSCRIÇÕES ATÉ AS 23H55MIN DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2017, CONTINUANDO EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET, MAS HAVERÁ 01 (UM) SERVIDOR E 01 (UM) COMPUTADOR COM ACESSO A INTERNET E IMPRESSORA, PARA REALIZAR A INSCRIÇÃO DO CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR O ACESSO, DEVENDO ESSE COMPARECER PESSOALMENTE NA CORREGEDORIA MUNICIPAL, MUNICÍPIO DE SEUS DOCUMENTOS.

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE O 5.7.2 A 5.7.5:

5.7.2. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG., todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto Federal nº 6593/2008;

5.7.3. Os interessados em participarem do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*:

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, a partir das 08h horas do dia 26/10/2017 até as 23h59 do dia 31/10/2017, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação;

5.7.4. O candidato que ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia do CPF;
- c. Declaração dos órgãos competentes que comprovem o cadastro nos programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal.

5.7.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, exclusivamente pelos CORREIOS, via SEDEX no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia 31 de outubro de 2017, devendo constar no envelope:

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público

Avenida João Alves do Nascimento nº1452 – Centro Administrativo
CEP: 38740-072

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE O 5.7.2 A O 5.7.5:

5.7.2. Estarão isentos da taxa de inscrição do Concurso Público, da PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG., todos os candidatos que, comprovadamente, se enquadrarem no que determina o Decreto Federal nº 6593/2008, ou seja, serem possuidores do CadÚnico e pertencentes a família de baixa-renda; **5.7.2.1. Para efeitos deste item, considera-se como sendo família de baixa renda, aquela descrita no Decreto nº 6.135, de 2007, ou seja, aquela com renda familiar mensal per capita, de até meio**

salário mínimo; ou que possua renda mensal de até três salários mínimos;

5.7.2.2. Os candidatos, já inscritos que recolheram o valor da taxa de inscrição, enquadrando-se nas novas hipóteses de isenção, poderão requerer a isenção, com a diligente devolução em caso de deferimento do pedido, mediante requerimento próprio.

5.7.3. Os interessados em participarem do processo de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverão solicitar por meio eletrônico (Internet) no *site*:

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, a partir do dia 26/10/2017 até 31/10/2017, como novo prazo aberto do dia 10/11/2017 até dia 20/11/2017, seguindo as orientações contidas no formulário eletrônico de solicitação;

5.7.3.1. A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, disponibilizará no período compreendido entre 10/11/2017 a 20/11/2017, somente em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário compreendido entre as 08h10min às 10h40min e às 13h10min e as 17h00min, na sala da CORREGEDORIA MUNICIPAL, 01 (um) servidor e 01 (um) computador com acesso a internet e impressora, para possibilitar o pedido de isenção à inscrição do candidato que não possuir acesso a internet.

5.7.4. O candidato que ao preencher o formulário eletrônico de inscrição, solicitar a isenção da taxa de inscrição, deverá encaminhar para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, os seguintes documentos:

- a. Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- b. Cópia do CPF;
- c. Declaração dos órgãos competentes que comprovem o cadastro nos programas sociais do Governo Federal, Estadual e Municipal, no caso de inscrito no CadÚnico;
- d. Cópia da Carteira de trabalho, ou documento comprobatório dos rendimentos dos membros daquela unidade familiar; e declaração do Anexo III deste edital, para famílias de baixa renda;

5.7.5. Os documentos referidos no item anterior deverão ser encaminhados para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, pelos CORREIOS, via SEDEX ou Carta com AR, no endereço abaixo citado, com data máxima de postagem até o dia 20 de novembro de 2017, **ou entregar no protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio, no Paço Municipal, no endereço Av. JOÃO ALVES DO NASCIMENTO, nº 1452, centro cívico. CASO opte por envio via correios deverá constar no envelope:**

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.

A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público

Avenida João Alves do Nascimento nº1452 – Centro Administrativo
CEP: 38740-072

PORTANTO, HOUVE PRORROGAÇÃO PARA PEDIDO DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, PODENDO OCORRER ATÉ O DIA 20/11/2017, HAVENDO DISPONIBILIDADE DE 01 (UM) SERVIDOR E 01 (UM) COMPUTADOR COM ACESSO A INTERNET E IMPRESSORA PARA AUXILIAR O CANDIDATO QUE NÃO POSSUIR OS MEIOS, BEM COMO DEVERÃO SER ENVIADOS VIA CARTA COM AR OU PROTOCOLADOS DIRETAMENTE NO PROTOCOLO MUNICIPAL ATÉ DIA 20/11/2017. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS, OCORRENDO TAMBÉM A DILAÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONCESSÃO DA ISENÇÃO, POIS O CANDIDATO DE BAIXA RENDA, PODERÁ TAMBÉM REQUERER E ENVIAR OS DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO. PORTANTO, OS CANDIDATOS QUE FIZEREM JUS AO BENEFÍCIO E OBTIVEREM O DEFERIMENTO, CASO JÁ TENHAM RECOLHIDO A TAXA, PODERÃO SOLICITAR A DEVOLUÇÃO DO VALOR PAGO.

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.13, 5.7.16, 7.3.5 E 7.3.36:

5.7.13 A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., no dia 03 de novembro de 2017.

5.7.16 A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, após recursos, será publicada no site da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., no dia 09 de novembro de 2017.

7.3.5 Após a realização das Provas Objetivas, a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará os respectivos gabaritos de respostas, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> até o prazo de 11 de Dezembro de 2017;

7.3.36. Quanto à realização da Prova Objetiva:

[...]

g) A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> no dia seguinte ao encerramento da Prova Objetiva;

h) O Gabarito Oficial será divulgado no dia 11 de Dezembro de 2017 pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.13, 5.7.16, 7.3.5 E 7.3.36:

5.7.13 A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição será publicada, no site e nos quadros de avisos, presentes no Paço Municipal e nas Secretarias, da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., nos dias 06, 07 e 21 de novembro de 2017.

5.7.16 A divulgação da listagem dos candidatos contemplados e não contemplados com a isenção da taxa de inscrição, após recursos, será publicada no site e nos quadros de avisos, presentes no Paço Municipal e nas Secretarias da Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., no dia 25 de novembro de 2017.

7.3.5 Após a realização das Provas Objetivas, a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará os respectivos gabaritos provisórios de respostas, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, e nos quadros de avisos, presentes no Paço Municipal e nas Secretarias até o prazo de 11 de Dezembro de 2017; bem como o gabarito final em 15 de dezembro de 2017.

7.3.36. Quanto à realização da Prova Objetiva:

[...]

g) A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, divulgará o Gabarito Provisório no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, nos quadros de avisos, presentes no Paço Municipal e nas Secretarias, no dia seguinte ao encerramento da Prova Objetiva;

h) O Gabarito Oficial será divulgado no dia 15 de Dezembro de 2017 pela Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 11.297/2017, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> e nos quadros de avisos, presentes no Paço Municipal e nas Secretarias;

PORTANTO, TODAS AS DIVULGAÇÕES SERÃO REALIZADAS POR MEIO DIGITAL, ATRAVÉS DO PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG, BEM COMO AFIXADAS CÓPIAS FÍSICAS NOS QUADROS DE AVISOS PRESENTES NO PAÇO MUNICIPAL, ONDE AS PUBLICAÇÕES SERÃO

TAMBÉM DISPONIBILIZADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS.

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.19 E 11.16:

5.7.19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, salvo no caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;

11.16. A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma previsto, caso seja necessário, sem que haja ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos.

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.19 E 11.16:

5.7.19. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido, aos candidatos, que realizarem inscrição extemporânea, diante da alteração das datas das provas, ou tiver sua inscrição indeferida ou cancelada, ou por motivo justo avaliado pela conveniência da Administração da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;

5.7.19.1. Os candidatos que objetivarem a devolução da taxa de inscrição deverão apresentar requerimento escrito no Protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, ou enviar via correios, com os documentos que comprovem o pagamento da taxa;

5.7.19.2. Fica vedada a devolução da quantia, ao candidato que não comparecer na realização da prova;

5.7.19.3. O requerimento fundado em justo motivo será avaliado, pelos critérios da razoabilidade e proporcionalidade, pela Administração Pública Municipal;

5.7.19.4. A restituição dar-se-á pelo valor pago, R\$ 130,00 (cento e trinta reais), sem incidência de qualquer correção monetária ou juros;

11.16. A Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, poderá em qualquer fase do certame alterar as datas apresentadas no Cronograma previsto, caso seja necessário, havendo ressarcimento da taxa de inscrição de quaisquer dos candidatos inscritos, mediante requerimento próprio protocolado na Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;

PORTANTO, FORAM DILATADAS AS POSSIBILIDADES DE RESTITUIÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DEVENDO O CANDIDATO QUE OBJETIVAR ESSA DEVOLUÇÃO, REQUERER NO PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, OU ENVIAR VIA SEDEX OU CARTA COM AR, JUNTAMENTE COM O DEMONSTRATIVO DE PAGAMENTO.

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.15. e 6.3. e 6.4. e 8.4:

5.7.15 Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas poderão encaminhar recurso para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, exclusivamente pelos CORREIOS, por SEDEX, no endereço citado no item 5.7.5, com data máxima de postagem dia 06 de novembro de 2017.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem sua Inscrição Preliminar homologada será publicada e divulgada na internet, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG., em 17 de Novembro de 2017.

6.4. O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, que estará disponível no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/> após a publicação mencionada no item 6.3.

8.4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do Correios, enviado para o endereço:

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.
A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público
Avenida João Alves do Nascimento nº1452 - Centro Administrativo
CEP: 38740-072

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.15. e 6.3. e 6.4. e 8.4:

5.7.15 Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição indeferidas poderão encaminhar recurso para a Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público, nomeada pela Portaria nº 11.297/2017, pelos CORREIOS, por SEDEX ou Carta com AR, podendo protocolar o recurso no Protocolo Municipal da Prefeitura de Patrocínio/MG, no endereço citado no item 5.7.5, com data máxima de postagem dia 24 de novembro de 2017.

6.3. A relação dos candidatos que tiverem sua Inscrição homologada será publicada e divulgada na internet, no endereço eletrônico

<http://www.patrocínio.mg.gov.br/pm/>, bem como nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG., em 28 de novembro de 2017.

6.4. O candidato deverá imprimir o seu comprovante de inscrição, o qual receberá via email, conforme listas publicadas até dia 01 de dezembro de 2017.

6.4.1 A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, disponibilizará no período compreendido entre 04/12/2017 a 08/12/2017, somente em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário compreendido entre as 08h10min às 10h40min e às 13h10min e as 17h00min, na sala da CORREGEDORIA MUNICIPAL, 01 (um) servidor e 01 (um) computador com acesso a internet e impressora, para possibilitar a impressão do comprovante de inscrição do candidato que não possuir acesso a internet.

8.4. Os recursos deverão ser remetidos por intermédio do Correios, enviado para o endereço:

Prefeitura Municipal de Patrocínio MG.
A/C - Comissão Especial para Realização e Acompanhamento de Concurso Público
Avenida João Alves do Nascimento nº1452 - Centro Administrativo
CEP: 38740-072

8.4.1. Todos os recursos, também poderão ser protocolados, diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG;

8.4.2. Os recursos interpostos via correio, deverão ser remetidos até o ultimo dia do prazo, sob pena de indeferimento por intempestividade.

PORTANTO, TODOS OS RECURSOS PODERÃO SER ENVIADOS PELO CORREIOS VIA SEDEX OU CARTA COM AR, BEM COMO PROTOCOLADOS NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO/MG;

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.20., 5.7.23., 9.12 e 11.4:

5.7.20 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

5.7.23 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em

qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9.12. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE OS 5.7.20., 5.7.23., 9.12 e 11.4:

5.7.20 As informações prestadas no Formulário de Solicitação de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG do direito de excluir do Concurso Público, aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, salvo ainda estiverem abertas as inscrições e for possível retificar os formulários;

5.7.20.1 Da decisão de exclusão cabe recurso, que deverá ser interposto no prazo de 02 dias, após o indeferimento da inscrição;

5.7.20.2 Tratando-se de erro material, poderá o candidato, requerer a Comissão, via Correio ou pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio, a retificação dos dados até o fechamento das inscrições;

5.7.23 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação e a posse do candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

5.7.23.1 Da decisão que anular ou restringir direitos, caberá recurso a Comissão Especial, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação da decisão;

9.12. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

9.12.1. Da decisão que anular ou restringir direitos, caberá recurso a Comissão Especial, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação da decisão;

11.4. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.4.1. Os erros materiais, oriundos de digitação errônea ou engano, poderão ser ratificados a qualquer tempo;

11.4.2. Da decisão que anular ou restringir direitos, caberá recurso a Comissão Especial, no prazo de 02 dias, contados da data da publicação da decisão;

PORTANTO, OS ERROS MATERIAIS, PODERÃO SER RATIFICADOS A QUALQUER TEMPO, MEDIANTE REQUERIMENTO DIRIGIDO A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO, ONDE TODAS AS DECISÕES CABERÃO RECURSOS;

ONDE SE LÊ NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE O 5.7.22, 6.1., 6.2., 7.4.1., 7.4.2.:

5.7.22 O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição Preliminar, que os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, exigidos no presente Edital, serão apresentados por ocasião da posse.

6.1. A Comissão do Concurso apreciará os documentos encaminhados pelos candidatos inscritos preliminarmente, para fins de comprovação dos requisitos exigidos para o cargo.

6.2. O candidato que apresentar a documentação exigida incompleta não será homologada a sua inscrição, sendo automaticamente eliminado do Concurso.

7.4.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 70 pontos.

7.4.2. Os candidatos com nota inferior a 50 pontos estarão automaticamente eliminados.

LEIA-SE NOS ITENS COMPREENDIDOS ENTRE O 5.7.22, 6.1., 6.2., 7.4.1., 7.4.2.:

5.7.22. O candidato deverá declarar, no Formulário de Solicitação de Inscrição Preliminar, que os documentos comprobatórios dos requisitos básicos para investidura no cargo, exigidos no presente Edital, serão apresentados por ocasião da posse.

6.1. – REVOGADO;

6.2. – REVOGADO;

7.4.1. A classificação dos candidatos dar-se-á na ordem decrescente das notas obtidas nas provas, sendo considerado apto o candidato que obtiver a nota igual ou superior a 50 pontos.

7.4.2. Os candidatos com nota inferior a 50 pontos estarão automaticamente eliminados.

PORTANTO, FORAM REVOGADOS OS ITENS 6.1. E 6.2., SENDO A NOTA DE CORTE DEVIDAMENTE ESTABELECIDADA EM IGUAL OU SUPERIOR A 50 PONTOS.

ONDE SE LÊ NO ITEM 7.4.3:

7.4.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- b) obtiver maior nota na prova de Português;
- c) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;
- d) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.

LEIA-SE NO ITEM 7.4.3:

7.4.3. Na hipótese de igualdade da nota final e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) tiver maior idade, considerando ano, mês e dia;**
- b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;**
- c) obtiver maior nota na prova de Português;**
- d) persistindo o empate, o desempate será por sorteio público.**

PORTANTO, FICA ALTERADO O CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA FIGURAR A MAIOR IDADE (IDOSO) ACIMA DA MAIOR NOTA NA ÁREA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICOS E DE PORTUGUÊS.

ONDE SE LÊ NO ITEM 8.1.:

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b) ao indeferimento de inscrição;
- c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;
- d) ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- f) ao resultado das provas.

LEIA-SE NO ITEM 8.1.:

8.1. Serão admitidos recursos quanto:

- a) ao indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;**
- b) ao indeferimento de inscrição;**
- c) ao indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais;**
- d) ao indeferimento da solicitação de condição especial para a prova objetiva;**
- e) às questões das provas e gabaritos preliminares;**
- f) ao resultado das provas.**
- g) em todos os demais casos não especificados, mas que a decisão limite ou restrinja direitos dos candidatos, com reverberação na sua esfera jurídica;**

PORTANTO, CABERÁ RECURSO DE TODA DECISÃO QUE RESTRINJA OU LIMITE DIREITOS DOS CANDIDATOS, MESMO QUE NÃO COMPREENDIDOS NO EDITAL;

ONDE SE LÊ NO ITEM 11.9.:

11.9. A Prefeitura Municipal de Patrocínio MG., reserva-se no direito de proceder às nomeações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.

LEIA-SE NO ITEM 11.9:

11.9. – REVOGADO;

ONDE SE LÊ NO ITEM 11.15:

11.15. Após 180 (cento e oitenta) dias os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados

LEIA-SE NO ITEM 11.15

11.15. Após 05 (cinco) anos os cadernos de provas, as folhas de resposta e o material utilizado na realização do concurso serão incinerados

ONDE SE LÊ NO CRONOGRAMA (ANEXO II):

ANEXO II CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de agosto de 2017
Período das inscrições	26 de outubro a 10 de novembro de 2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	26 a 31 de outubro de 2017
Listagem deferida da Isenção da taxa	06 e 07 de novembro de 2017
Recurso da isenção da taxa de inscrição	07 e 08 de novembro de 2017
Listagem após recurso	09 de novembro de 2017
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	13 de novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas	17 de novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas com necessidades especiais	17 de novembro de 2017
Recursos das inscrições indeferidas	17 a 21 de novembro de 2017
Listagem final, após recurso	24 de novembro de 2017
Divulgação do local da prova	30 de novembro de 2017
Prova Objetiva	10 de dezembro de 2017
Gabarito Provisório	11 de dezembro de 2017
Recursos ao Gabarito	11 a 13 de dezembro de 2017
Gabarito final	15 de dezembro de 2017
Listagem dos Aprovados	22 de dezembro de 2017

***Cronograma sujeito a alterações.**

LEIA-SE NO CRONOGRAMA (ANEXO II):

ANEXO II CRONOGRAMA

Publicação do Edital	28 de agosto de 2017
Período das inscrições	26 de outubro a 27 de novembro de 2017
Pedido de isenção da taxa de inscrição	26 a 31 de outubro de 2017

Listagem deferida da Isenção da taxa	06 e 07 de novembro de 2017
Novo período de pedido de isenção da taxa de inscrição	10 a 20 de novembro de 2017
Listagem deferida da Isenção da taxa	21 de novembro de 2017
Recurso da isenção da taxa de inscrição	21 a 23 de novembro de 2017
Listagem após recurso	24 de novembro de 2017
Data limite para pagamento da taxa de inscrição	28 de novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas	29 de novembro de 2017
Listagem das inscrições deferidas com necessidades especiais	29 de novembro de 2017
Recursos das inscrições indeferidas	29 e 30 de novembro de 2017
Listagem final, após recurso	01 de dezembro de 2017
Divulgação do local da prova	01 de dezembro de 2017
Prova Objetiva	10 de dezembro de 2017
Gabarito Provisório	11 de dezembro de 2017
Recursos ao Gabarito	11 a 13 de dezembro de 2017
Gabarito final	15 de dezembro de 2017
Listagem dos Aprovados	22 de dezembro de 2017

*Cronograma sujeito a alterações.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:E0DDCC90

CORREGEDORIA E OUVIDORIA MUNICIPAL NOTA DE ESCLARECIMENTO CONCURSO PÚBLICO DE FISCAL AMBIENTAL

EDITAL Nº 001/2017

A COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, ATRAVÉS DE SUA PRESIDENTE MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 11.297/2017, no uso e gozo de suas atribuições, publica **ERRATA** junto ao Edital de Concurso Público de nº 001/2017, para nele fazer constar o seguinte:

CONSIDERANDO o ofício de nº 22709/2017 da 2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, pelo qual apontou adequações a serem realizadas no Edital nº 001/2017, para o Concurso Público de Fiscal Ambiental do Município de Patrocínio/MG, resolve:

Dilatar o período das inscrições, para serem realizadas entre as 08h00min do dia 26/10/2017 até às 23h55min do dia 27/11/2017, sendo assim, as inscrições que se encerrariam hoje 10/11/2017, poderão ser efetuadas normalmente até a nova data final;

Com o escopo de propiciar amplo acesso ao certame, a COMISSÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, disponibilizará para todas as fases, somente em dias úteis (segunda à sexta-feira), no horário compreendido entre as 08h10min às 10h40min e às 13h10min e as 17h00min, na sala da CORREGEDORIA MUNICIPAL, 01 servidor e 01 computador com acesso a internet e impressora, para o candidato que não possuir acesso a internet;

O período para requerimento de isenção da taxa de inscrição foi reaberto, sendo possível que o membro de família de baixa renda, pleiteie a isenção, mesmo que já tenha recolhido a taxa, a qual será restituída de modo simples, sem juros e correção monetária, em caso de deferimento.

A taxa de inscrição será devolvida nos casos especificados, ou diante de motivo justo, por meio de requerimento próprio, a Comissão, salvo em caso de ausência no dia e local designado para a prova;

Em atendimento aos Princípios do Contraditório e Ampla defesa, todas as decisões que limitarem ou extinguirem direitos de candidatos, serão passíveis de recurso, no prazo de 02 dias, independente da previsão editalícia;

Todos os recursos, documentos, comunicações, recomendações, sugestões, questionamentos, e outras não discriminadas, poderão ser

enviadas pelo Correio (Carta com AR ou SEDEX), ou diretamente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, devendo ser apenas observado que a postagem ou protocolo poderá ser feita até o último dia do prazo, sob pena de padecer de intempestividade;

A nota de corte para a classificação no certame deverá ser igual ou superior a 50%, ou seja, 50 pontos;

Esclarece ainda, que todos os documentos ficarão depositados em arquivo próprio, pelo prazo de 05 anos, sendo posteriormente incinerados;

O presente, acompanhado da devida errata, faz a mesma vinculação do Edital nº 001/2017, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Nada mais havendo, espera que os esclarecimentos aqui contidos, cheguem ao conhecimento de todos os candidatos e por eles sejam absorvidas e compreendidas.

Patrocínio/MG, 10 de novembro de 2017.

MARIA FERNANDA VIEIRA AGUIAR

Presidente da Comissão Especial

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:3923CF1A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 232/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 232/2017

Modalidade: Pregão - RP 113

Edital nº: 172/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de madeiras e derivados, para atender a demanda do Município. Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 8 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:52B91568

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 233/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 233/2017

Modalidade: Pregão - RP 114

Edital nº: 173/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de tintas e materiais para atender os Grupos de Convivência e fortalecimento de Vínculos da Oficina de Grafite. Solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 27 de novembro de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 8 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:0F80073F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 234/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 234/2017

Modalidade: Pregão - RP 115

Edital nº: 174/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças para atender a frota de máquinas pesadas, equipamentos de estrada do Município.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 28 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 8 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:03782F22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 235/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 235/2017

Modalidade: Pregão - RP 116

Edital nº: 175/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para possíveis aquisições de mangueiras e conexões hidráulicas para manutenção de veículos. Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 29 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 8 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:F5124D8D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 236/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 236/2017

Modalidade: Pregão - RP 117

Edital nº: 176/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de guindaste, plataforma e guincho lança, conforme Termo de Referência, para atender as necessidades da Administração Municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 30 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 8 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:817CEFD8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 238/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 238/2017

Modalidade: Pregão - RP 118

Edital nº: 177/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição e recarga de extintores, para atender as Escolas e Centros Educacionais Municipais.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 4 de dezembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG,

serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitapc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:26FAEE51

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 239/2017**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 239/2017

Modalidade: Pregão

Edital nº: 178/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de veículos para atender as necessidades da Administração Pública.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de novembro de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitapc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:B6357AC9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 240/2017**

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 240/2017

Modalidade: Pregão - RP 119

Edital nº: 179/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisição de ardósia para atender a obra do Estádio Municipal Pedro Alves do Nascimento, solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 24 de novembro de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e

licitapc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 10 de novembro de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA

Pregoeira

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:21D7FD8B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº: 231/2017**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº: 231/2017

Modalidade: Inexigibilidade

Edital nº: 6/2017

Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço e aquisição de peças para manutenção e reparo para atender a máquina pesada prefixo M-220 e o trator pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura.

Homologo o procedimento da Licitação nº 231/2017 a favor da empresa: DCJ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, com CNPJ sob o nº 07.542.498/0001-63, no valor global de R\$ 3.251,05 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 7 de novembro de 2017.

DEIRO MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:5118DAAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.450/2017**

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 38.854/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GILBERTO DE MELO DUMONT**, do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO**, Nível XV, Padrão 04, a partir de 01.11.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:79A9A2F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.452/2017**

Exonera COORDENADOR I e NOMEIA
ASSESSOR TÉCNICO I.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 e inciso I do art. 68 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, IONE APARECIDA ALVES, do cargo em comissão de Coordenador I - Fiscalização de Obras e Posturas, Nível VI, e nomeá-la, para exercer em comissão, o cargo de Assessor Técnico I, Nível VIII, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 01/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:3DD61095

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.454/2017**

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada
de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna da SME nº.: 170/2017 e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar a ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados:

RESP	NOME	CARGO	PERÍODO	AMPLIAÇÃO
03786	ADRIANA FERREIRA VENANCIO	Professor P2 - Português	01/11 a 20/12/2017	06 (seis) Aulas Semanais
05586	ANA MARIA CORREA ASSIS	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
03805	ANA PAULA COSTA DOS ANJOS FERNANDES	Professor P2 - Literatura	01/11 a 20/12/2017	01 (uma) Aula Semanal
05147	BETHANIA MOREIRA BARBOSA CORTES	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05150	CAMILA DOS REIS OTAVIANO	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
04318	CRISTIANE APARECIDA CORREA DE QUEIROZ	Professor P2 - Matemática	01/11 a 20/12/2017	05 (cinco) Aulas Semanais
05217	ELIS REGINA DA SILVA	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05617	ELIZETE APARECIDA SILVA RAMOS	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05236	FABIANO SILVA	Professor P2 - Ensino Religioso	01/11 a 20/12/2017	02 (duas) Aulas Semanais
05246	FLAVIA AURORA DA SILVA MAGALHÃES	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05626	GERALDA GARCIA ROSA	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
03979	HELIA DE FATIMA BORGES	Professor P2 - Geografia	01/11 a 20/12/2017	16 (dezesseis) Aulas Semanais

01562	IRIS DE FATIMA SOUZA MOREIRA	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 30/12/2017	50% da Jornada Normal
05285	JANAINA AVELAR FERREIRA	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05715	JUNIA ABADIA DOS REIS MORAIS	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05318	KATIANE APARECIDA DE SOUZA	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05320	KELLY FABIANA DE SOUZA CARVALHO	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
01895	KELY DINAMAR DA SILVA SOUZA	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05332	LAZARA CRISTINA GONÇALVES RESLER	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05975	LESSANDRA APARECIDA ROMÃO	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05362	LUCIANA DOLORES JERONIMO BORGES	Professor P1	01/11 a 30/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05365	LUCIENE BEATRIZ BORGES MARTINS	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05657	MARIA APARECIDA BELARMINO	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
05431	MONA LISA APARECIDA MAIA	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05432	MONICA MARIA BORGES	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
05755	RENATO CESAR DE OLIVEIRA E SILVA	Professor P2 - Inglês	01/11 a 20/12/2017	01 (uma) Aula Semanal
01584	RONEIDA DE OLIVEIRA COSTA	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 30/12/2017	50% da Jornada Normal
05682	SANDRA APARECIDA DE FREITAS	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal
04339	SILVANIA DOS REIS ARAUJO	Professor P2 - Matemática	01/11 a 20/12/2017	05 (cinco) Aulas Semanais
05519	SIMONY AMARAL CORREA NASCIMENTO	Professor do Ensino Infantil	01/11 a 20/12/2017	15 (quinze) Horas Semanais
04244	SIRLEI DE FATIMA GONÇALVES TREVISANUTO	Professor P1	01/11 a 20/12/2017	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1E4FAF6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.455/2017**

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada
de trabalho de servidorES.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01.10.2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde e;
Considerando a necessidade de prorrogação do prazo da ampliação da jornada de trabalho dos servidores.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida aos servidores abaixo relacionados, no período de 01/11/2017 a 31/01/2018:

RESP	NOME	CARGO	NÍVEL	AMPLIAÇÃO EM:
03790	ALDERICO CAETANO DE OLIVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04371	ANA KEILA BORGES GARCIA MARQUEZ	ODONTOLOGO	XII-P5	100%
04382	BETHANIA MOTTA MARTINS SANTOS	ODONTOLOGO	XII-P5	100%
04410	DEISE DE MELO SILVA LEMOS SILVEIRA	ODONTOLOGO	XII-P4	100%
03928	FABIO TADEU FERREIRA NUNES	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	100%
04438	FERNANDA SOARES SIQUEIRA BLAYNE	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04662	GISELENE CELIA DE ANDRADE LOPES	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04663	GRACIELE MAGDA DE ALMEIDA	NUTRICIONISTA	XII-P5	02 h (Duas horas) Diárias
05057	HÉLIDA SILVA HOOPER REIS	ODONTOLOGO	XII-P4	100%
04463	HUMBELINA MARQUES	ODONTOLOGO	XII-P3	100%

	MACHADO			
04470	JANE MARISETE BORGES	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04521	MARIA DA CONSOLAÇÃO CARVALHO LUCAS	ODONTOLOGO	XII-P7	100%
04127	MARIA SALETE SOARES CARNEIRO	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	100%
04560	RAFAEL PIMENTA MOTA	ODONTOLOGO	XII-P3	100%
04211	RODRIGO TEOFILO TAVARES	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P3	50%
05484	ROGERIO ABRÃO FURTADO	MEDICO ESPECIALISTA	XVI-P2	100%
04898	RONALDO ELIAS DIAS	ODONTOLOGO	XII-P3	50%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:8ADECC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.456/2017

Nomeia Encarregado de Serviços.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Leonardo Malagoli, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 06/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:F2A8D5FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.457/2017

EXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 39.374/2017.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MATILDES APARECIDA HAMADA, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, Nível IV, Padrão 04, a partir de 13.11.2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 06 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5E98A3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.458/2017

Nomeia Supervisor De Setor.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Wesley Alan de Souza, para exercer em comissão, o cargo de Supervisor de Setor - Registros e Arquivos Contábeis, Nível IV, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:824F7148

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 11.459/2017

Nomeia Encarregado de Serviços.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e; Considerando, o disposto no inciso II do art. 12, § 1º do art. 14 da Lei Complementar nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e; Considerando, o disposto nas Leis Complementares nº 53 e 61/2009, e 100/2011.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, Geovani de Faria, para exercer em comissão, o cargo de Encarregado de Serviços, Nível II, anexo II da LC. nº 100/2011, a partir de 08/11/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 07 de novembro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:101AA16D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO Nº. 042

CONTRIBUINTE: Luzia Marta Candido

CADASTRO IMOBILIARIO: 28-45-381

CPF/CNPJ: 677.960.876-91

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Nhonho Paiva nº. 2265 Sª. Terezinha

CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: : # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 25 de setembro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA

Coordenador dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:72CB34F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 043

CONTRIBUINTE: Marcilon José Esteves

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 39-12-289

CPF/CNPJ: 001.151.286-54

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Joaquim Otavio de Brito nº. 1129

CIDADE: Patrocínio/MG

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: : # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 19 de setembro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA

Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EFC49EE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO NOTIFICAÇÃO Nº. 044

CONTRIBUINTE: Alzira Alves Duca

CADASTRO IMOBILIÁRIO: 08-02-112

CPF/CNPJ: 204.166.366-91

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA: Rua Horta Barbosa, 284 – Nova Floresta

CIDADE: Belo Horizonte

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO: “por estar com lote sujo e sem calçada, providenciar a limpeza e a construção da calçada no prazo de 30 dias”.

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA: : # Limpeza de terrenos e Lotes sujos conforme Lei nº. 47.828 Art. II

Imóvel sem calçada Art. II, parágrafo I Lei nº. 4.566

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao(a) notificado(a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado(a).

A completa regularização da referida infração no prazo Máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em “infração”. Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitirá o competente auto de infração, evento este que acarretará ao(a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, além do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e mediata inscrição desse débito em dívida ativa e cobrança judicial.

Patrocínio-MG, 05 de outubro de 2017.

JOÃO CANDIDO ROCHA

Coordenador Dos Fiscais de Obras e Posturas

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:501C97D3

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PL: 067/2017 TP: 005/2017. Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ, sarjeta, rampa de acessibilidade. Abertura 28/11/2017 às 08h15min horas. O edital completo encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal no departamento de Licitação à Rua Monsenhor Lisboa nº 251, Paula Cândido/MG. Informações pelo tel.: (32) 3537-1242.

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA E SILVA

Presidente Da CPL.

Publicado por:

João Carlos de Oliveira e Silva
Código Identificador:C2D428BE

ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 32/2017, Processo Licitatório nº 40/2017 Carta convite 09/2017. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, de primeira linha, com garantia de fabricação, a serem utilizados nos veículos que realizam o transporte dos alunos da rede municipal de ensino de Rio Espera/MG, Valor: R\$ 78.920,00 (setenta e oito mil e novecentos e vinte reais). Vigência: 17/04/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 24/01/2017.

RETROMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME

Contratado:

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:627E28B9

MUNICÍPIO DE RIO ESPERA
EXTRATO DE CONTRATO

: **MUNICÍPIO DE RIO ESPERA-MG, Extrato de contrato nº 10/2017, Processo Licitatório nº 08/2017 Carta convite 03/2017.** Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus novos, de primeira linha, com garantia de fabricação, a serem utilizados nos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas do Município, Valor: R\$ 78.842,00 (setenta e oito mil e oitocentos e quarenta e dois reais). Vigência: 24/01/2017 a 31/12/2017. Data da assinatura: 24/01/2017.

RETROMINAS COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÃO EIRELI ME
Contratado:

Contratante:
Município de Rio Espera-MG.
LUCIO MARCOS DA SILVEIRA.
Prefeito Municipal:

Publicado por:
Júlio César Divino Vigiano
Código Identificador:2B8A2B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - 100/2017

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico o extrato de Contrato nº 100/2017, Processo Licitatório nº 066/2017 e Pregão Presencial nº 032/2017. Objeto: Fornecimento de Materiais para decoração Natalina de diversas Ruas da Sede do Município, para atender à Secretária de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. Contratada: Empresa A.G. Caldas Comércio e Serviços Ltda - CNPJ: 41.748.138/0001-50, no valor global de R\$ 70.228,76 (setenta mil duzentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos). Vigência do contrato: 10/11/2017 a 31/12/2018.

Santa Efigênia de Minas MG, 10 de novembro de 2017.

PAULO TADEU DE ANDRADE

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:D8950D3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS GRÁFICOS

Prefeitura Municipal de Santa Efigênia de Minas/MG. Torna publico que fará realizar licitação as 09h00min do dia 27/11/2017; Pregão Presencial nº 034/2017, Processo Licitatório 068/2017; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Materiais e Serviços Gráficos, em atendimento à Secretária Municipal de Administração do Município de Santa Efigênia de Minas. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, nº 29 – Centro (33) 3297-11-41 – email comprasantaefigeniademinas@gmail.com

Santa Efigênia de Minas MG, 09 de novembro de 2017.

PAULO TADEU DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Tadeu Andrade
Código Identificador:5AC34B18

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
PREGÃO PRESENCIAL 19/2017 - LICITAÇÃO SUSPensa

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Presencial 19/2017. Processo: 77/2017. Objeto: Serviços de limpeza urbana no município de Pirapora-MG. Licitação suspensa por recomendação do Ministério Público, para análise do processo licitatório. Informações: licitacoescontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

ALESSANDRA BARBOSA ROCHA VELOSO
Licitações e Contratos.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:4E7F8B3C

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAMBARI
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL 039/2017

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, às oito horas e trinta minutos reuniram-se na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, o Pregoeiro e o senhor membro da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Nº 004/2017, para a Sessão Pública de julgamento deste Pregão. Aberta a sessão, procedeu-se o exame do credenciamento dos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para a formulação de propostas e a prática dos demais atos de atribuição das Licitantes, estando credenciados:

SERGIO LUIZ AFONSO, portador do CPF nº 020.XXX.518-07, representando a empresa ROSIANE AMARAL PANSA SILVA - ME, CNPJ 28.520.960/0001-00;

AMANDA ARAUJO BIBIANO, portadora do CPF nº 041.XXX.916-73, representando a empresa VARETEC COMERCIAL LTDA- ME, CNPJ 57.099.673/0001-68;

FABIO JUNIO COSTA, portador do CPF 218.XXX.678-37, representando a empresa VS - COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUCAO E SANEAMENTO LTDA - ME, CNPJ 27.572.655/0001-90.

O Pregoeiro recebeu as declarações das licitantes de que atendem plenamente aos requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes de nº 01, contendo a Proposta e o de nº 02, contendo os documentos de Habilitação. Ato contínuo, os Envelopes contendo as Propostas foram abertos e, com a colaboração do membro da Equipe de Apoio, foi examinada a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento com aqueles definidos no Edital, passando aos representantes para verificação.

Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes credenciados para negociação de preços, os quais ocorreram como evidenciados nos anexos desta Ata.

Negociada a diminuição do preço, o pregoeiro considerou que os preços ofertados são aceitáveis. Os documentos de habilitação foram

examinados pelo Pregoeiro e pelo membro da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos representantes credenciados, para verificação e serem rubricados. À vista da habilitação, foi declarada vencedora a empresa **VS - COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ME**, conforme evidenciado no Mapa de Apuração.

Nada mais havendo a constar em Ata, foi encerrada a sessão e lavrada a Ata.

Observação: Devido a grande extensão do arquivo, o Mapa de Apuração não pode ser anexada a esta publicação. Informamos que o mesmo se encontra disponível para download no site www.saaelambari.mg.gov.br.

PABLO LUIZ LOPES

Pregoeiro

Publicado por:
Adalberto Luiz da Silva
Código Identificador:B731879F

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 222/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.**

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
—	9902068-9	MARISE AUXILIADORA SANTOS	Educador I-B Ciências Humanas	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	Secretaria Municipal de Cultura - Coordenadoria de Educação Musical	06/11/2017
Ofício SEMAD - GRH nº. 554/2017	0202628-0	ALEXANDRA RIBEIRO DOS SANTOS	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria dos Servidores Cedidos ao IPSEMG	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Pessoal	07/11/2017
Ofício GA nº. 143/2017	9902350-9	RAFAEL VIRGINISSIMO DE PAULA E SILVA	Auxiliar de Serviços I	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário	Secretaria Municipal de Administração, Orçamento e Informação - Coordenadoria de Compras e Licitações	09/11/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:694DCDE9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
20/10/2017	IPI	4341-9	15318-4	R\$ 16.526,05
23/10/2017	F. ESPECIAL PETRÓLEO	4341-9	24910-6	R\$ 66.010,05

23/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 2.833,83
23/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 50.618,72
24/10/2017	ICMS ESTADUAL	4341-9	15344-2	RS 320.103,51
24/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 137.278,83
24/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 3.332,59
25/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 5.414,07
25/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 17.757,43
26/10/2017	ICMS ESTADUAL	4341-9	15344-2	RS 442.579,69
26/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 40.907,85
26/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 16.101,52
27/10/2017	FPM	4341-9	73090-4	RS 385.876,48
27/10/2017	IPI	4341-9	15318-4	RS 8.882,90
27/10/2017	ICMS ESTADUAL	4341-9	15344-2	RS 50.610,85
27/10/2017	PRÓ TRANSPORTE	4341-9	181-7	RS 741.444,46
27/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 85.211,25
27/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 16.004,86
30/10/2017	FPM	4341-9	73090-4	RS 2.089.988,29
30/10/2017	ANAC INFRAERO	4341-9	30404-2	RS 1.010,48
30/10/2017	GESTÃO B. FAMÍLIA	4341-9	23109-6	RS 12.489,68
30/10/2017	ITR	4341-9	5978-1	RS 457,20
30/10/2017	RECURSOS HÍDRICOS	4341-9	50270-7	RS 22,74
30/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 314.230,32
30/10/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 46.813,88
31/10/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 14.296,76
31/10/2017	ICMS DESONERAÇÃO	4341-9	283141-4	RS 38.637,53
01/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 38.137,69
01/11/2017	ICMS ESTADUAL	4341-9	15344-2	RS 412.609,59
03/11/2017	P. ESP. MED COMPLEX	4341-9	23115-0	RS 45.839,08
03/11/2017	P. SOCIAL BASICA	4341-9	23118-5	RS 114.845,92
06/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 176.372,25
06/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 134.987,80
07/11/2017	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	RS 40.104,60
07/11/2017	PISO MINEIRO	4341-9	20179-0	RS 5.062,05
07/11/2017	PRODUÇÃO MINERAL	4341-9	20179-0	RS 5.062,05
07/11/2017	ICMS ESTADUAL	4341-9	15344-2	RS 2.428.109,43
07/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 408.780,24
07/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 3.405,74
08/11/2017	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	RS 36.893,60
08/11/2017	TRANSP. ESC. ESTADUAL	4341-9	23257-2	RS 35.010,00
08/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 1.106,58
08/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 13.159,84
09/11/2017	MERENDA ESCOLAR	4341-9	21648-8	RS 67.187,40
09/11/2017	PNAT	4341-9	29437-3	RS 11.907,26
09/11/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	RS 693.745,41
09/11/2017	IPVA	4341-9	15348-6	RS 13.653,42
10/11/2017	FPM	4341-9	73090-4	RS 3.161.470,63
10/11/2017	GESTÃO SUAS	4341-9	23112-6	RS 9.309,45
10/11/2017	ITR	4341-9	5978-1	RS 1.908,42
10/11/2017	IPI	4341-9	15318-4	RS 50.407,56

Divinópolis, 10 de Novembro 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:349EBBE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS - SEMUSA EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 15/2017

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA RECRUTAMENTO DE PESSOAL PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto nos termos da **Lei nº 4.450 de 22/12/1998** e demais preceitos de Direito Público torna público a realização do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado à contratação de profissionais da área de saúde, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO

1.1. O Processo Seletivo Público tem por objeto o recrutamento de pessoal a ser contratado, para complementação do quadro de servidores em exercício na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis-MG.

2. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

2.1. A Comissão de Avaliação e Seleção do Processo Seletivo Simplificado instituída pela **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os interessados deverão comparecer com a documentação descrita neste edital no subitem 3.4, na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Minas Gerais, nº 900, Centro, Divinópolis-MG, no período de **13/11/2017 a 23/11/2017** de 12:30 hs às 17:30hs,.

3.2. O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche a todos os requisitos exigidos para o exercício da função, antes de efetuar a inscrição.

3.3. A inscrição deverá ser realizada presencialmente ou através de procuração,

3.4. Documentos exigidos para inscrição:

- 3.4.1. RG e CPF (fotocópia);
- 3.4.2. Carteira de Identidade Profissional e/ou protocolo do registro do respectivo Conselho Profissional com número de inscrição (fotocópia);
- 3.4.3. Diploma de conclusão do curso de graduação correspondente aos cargos de nível superior (fotocópia);
- 3.4.4. Currículo (**Anexo IV**) com comprovação do tempo de serviço, dados mencionados, Cursos e Títulos (fotocópia) conforme declarado;
- 3.4.5 Para pontuação da Experiência Profissional será considerada: **Declaração ou outro documento em papel timbrado, que comprove a efetiva experiência profissional no cargo pretendido a ser validada pela comissão, emitida por instituição onde atuou e assinada pelo Diretor da Instituição (ou seu representante legal), explicitando a função e o período de atuação;**

3.4.6
Parágrafo Único: A inscrição somente será efetuada se o candidato apresentar todos os documentos indicados no subitem 3.4.

- Serão indeferidas as inscrições efetuadas por via postal ou por outras vias, senão presencial .
- A declaração falsa ou inexata de dados constantes a ficha de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO

- 4.1. Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas no artigo 12 da Constituição Federal, parágrafo 1º;
- 4.2. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da assinatura do contrato;
- 4.3. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 4.4. Não ter registro de antecedentes criminais;
- 4.5. Gozar de boa saúde física e mental para o exercício das atribuições do cargo pleiteado;
- 4.6. Não ter sido punido com nenhuma falta grave passível de demissão em cargo/área de atuação e/ou especialidade ou emprego ocupado anteriormente no serviço público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.7. Não estar respondendo como indiciado em processo administrativo disciplinar no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal;
- 4.8. Preencher os pré-requisitos de escolaridade estabelecidos para a função;
- 4.9. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- 4.10. As atribuições de cada cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

5. DOS CARGOS

5.1. O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao recrutamento de pessoal para complementação do quadro de servidores referentes ao cargo listado no quadro de vagas considerando atribuições por cargo e Programa conforme ANEXO II:

5.2. Tabela de Cargos:

CÓDIGO	CARGO	REQUISITOS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	CADASTRO RESERVA
01	MEDICO ANGIOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Angiologia e registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
02	MEDICO (CARDIOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Cardiologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
03	MEDICO DERMATOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Dermatologia e registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
04	MEDICO GENERALISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
05	MEDICO (NEUROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Neurologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
06	MEDICO (ORTOPEDISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Ortopedia e registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
07	MEDICO (OTORRINOLARINGOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Otorrinolaringologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
08	MEDICO (PNEUMOLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Pneumologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
09	MEDICO PROCTOLOGISTA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Proctologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
10	MEDICO PSIQUIATRA	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Psiquiatria e registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01
11	MEDICO (UROLOGISTA)	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, residência em Urologia - registro no órgão competente	12HS	R\$ 2.607, (GH 29)	01

6. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

6.1. Das vagas destinadas ao cargo/especialidade, oferecidas neste edital ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 10% (dez) serão providas na forma da Lei Complementar Municipal 143/2008.

6.2. O candidato que se declarar com deficiência, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital.

6.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) No ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;

b) Entregar no ato da inscrição, o laudo médico (original), legível, emitido nos últimos doze meses, no qual deverá constar a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

· O fornecimento do laudo médico é de responsabilidade exclusiva do candidato.

· A inexistência de laudo médico implicará em indeferimento da inscrição, nesta categoria.

· O laudo médico (original) terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim com não serão fornecidas cópias desse laudo.

6.4. A não observância do disposto no subitem 6.3. acarretará na perda do direito ao pleito de vagas reservadas aos candidatos em tal condição e ao não atendimento às condições especiais necessárias.

6.5. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem-se pessoas com deficiência, se aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e, caso obtenham a classificação necessária, também, na lista de classificação geral do cargo.

6.6. Os candidatos que declararem-se pessoas com deficiência, para a nomeação, deverão submeterem-se à Perícia Médica promovida pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, a fim de averiguar a qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

6.7. Os candidatos deverão comparecer, quando convocados, à Perícia Médica do Município de Divinópolis, localizado à Rua Pernambuco, nº 60, 4º andar, centro CRESST, munidos de laudo médico (original) que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/99, bem como a provável causa da deficiência.

6.8. A reprovação ou o não comparecimento na Perícia Médica do Município na ocasião da convocação, após resultado, acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

6.9. O candidato com necessidades especiais reprovado na Perícia Médica por não ter sido considerado deficiente, será eliminado do processo seletivo.

6.10. O Candidato com deficiência reprovado na Perícia Médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do processo seletivo.

6.11. As vagas definidas no subitem 6.1. não providas por falta de candidatos com deficiência serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção será por critérios, considerando-os por bloco conforme cada cargo requerido (ANEXO I).

7.2. A documentação de cada candidato será avaliada pela comissão avaliadora. Caso haja divergências na avaliação, o Presidente da Comissão analisará com parecer final.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na hipótese de empate no número final de pontos serão adotados, pela ordem, os seguintes critérios de desempate:

8.1.2. Maior idade considerando dia, mês e ano;

8.1.3. Tempo superior de serviço na área da saúde para o cargo pretendido;

9. DO RESULTADO

9.1. O resultado será emitido pela Secretaria municipal de Saúde com listagem em ordem decrescente dos pontos obtidos e publicado até no dia **30 de novembro de 2017**, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, disponibilizado no endereço eletrônico

<http://www.divinopolis.mg.gov.br> e na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Minas Gerais, nº 900 Centro - Recursos Humanos. Em caso de finalização do processo de análise antes da data estabelecida, a divulgação do resultado poderá ocorrer antecipadamente.

9.2. O candidato poderá interpor recurso do resultado do Processo Seletivo através de formulário específico (Anexo III), no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de publicação do resultado, para julgamento em igual prazo pela Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado. O recurso deverá ser interposto e entregue na Secretaria Municipal de Saúde, localizada Rua Minas Gerais, nº900 Centro - Recursos Humanos, até às 16hs do prazo acima especificado.

9.3. A homologação final da Classificação será publicada no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg>, e disponibilizada a resposta ao recurso do (a) candidato (a) no Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

10. DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

10.1. As chamadas de candidatos classificados serão realizadas por meio de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg> ou na Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, informando local e data para apresentação dos candidatos classificados **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de convocação.**

10.2. Os candidatos deverão comparecer na data e local informado no Edital de Convocação, para receber a listagem de exames pré-admissionais solicitados e demais orientações e **no prazo máximo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar da data de recebimento do encaminhamento o candidato deverá comparecer ao CRESST.**

10.3. Os candidatos deverão comparecer na Perícia do Município conforme orientação e portando os resultados de exames solicitados na data estabelecida.

10.4. Se considerados aptos por laudo médico da Perícia do Município, deverão se apresentar à SEMUSA no prazo de **24h (vinte e quatro horas)** após avaliação pericial, sob pena de decadência do direito à contratação, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.

10.5. Estes deverão apresentar os seguintes documentos na data e local de apresentação:

10.5.1. **Fotocópia Autenticada** de cédula de Identidade (RG ou Carteira de Habilitação) e CPF;

10.5.2. **Fotocópia Autenticada** da certidão de nascimento ou casamento;

10.5.3. **Fotocópia Autenticada** do comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral (1º e 2º Turno) da última Eleição ou Certidão de quitação Eleitoral, emitida no endereço eletrônico:

<http://TSE.jus.br>;

10.5.4. **Fotocópia Autenticada** do número do cartão do PIS ou PASEP;

10.5.5. **Fotocópia Autenticada** de certificado de reservista;

10.5.6. **Fotocópia Autenticada** do CPF e certidão de nascimento dos dependentes (filhos de 0 a 21 anos);

10.5.7. **Fotocópia Autenticada** do Termo de Curatela ou interdição (no caso de dependente inválido);

10.5.8. Laudo Médico atestando incapacidade definitiva (no caso de dependente inválido);

10.5.9. Uma foto 3x4 colorida e recente;

10.5.10. **Original** e cópia do Cartão do PIS/PASEP;

10.5.11. Fotocópia do cartão da conta bancária ou declaração de abertura de conta corrente (Caixa Econômica Federal);

10.5.12. **Fotocópia Autenticada** do diploma ou certidão de conclusão de curso em registro no órgão competente;

10.5.13. **Fotocópia Autenticada** da Carteira de Identidade Profissional;

10.5.14. **Original e cópia** do comprovante de residência, atualizado com no máximo 30 dias (conta de água ou energia elétrica);

10.5.15. No caso de imóvel alugado, **cópia autenticada** do contrato de locação do imóvel juntamente com o comprovante de endereço atualizado, com no máximo 30 dias;

10.5.16. Caso resida com parentes, amigos, república ou em imóvel cedido, apresentar Declaração de Residência preenchida pelo proprietário do imóvel com assinatura reconhecida em cartório e comprovante de endereço **original e cópia**, atualizado no máximo 30 dias, do proprietário;

10.5.17. Declaração de Residência em moradia Estudantil se for o caso;

10.5.18. Declaração para Admissão e exercício;

10.5.19. Declaração de bens – Duas;

10.5.20. Declaração de dependentes para fins de IRRF – Duas;

10.5.21. Certidão Negativa expedida pelo FÓRUM;

10.5.22. Certidão Negativa Criminal expedida pela Justiça Federal de Minas Gerais, emitida pelo endereço eletrônico:

<http://www.trf1.jus.br>;

10.5.23. Currículo do Candidato (ANEXO IV);

10.5.24. Os candidatos aprovados serão convocados para apresentação de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação durante o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

10.5.25. Na etapa de exames médicos pré-admissionais, serão desclassificados os candidatos nas situações abaixo descritas, possibilitando a convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação:

10.5.25.1. Quando não fornecerem os exames solicitados no prazo estabelecido pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado;

10.5.25.2. Quando forem considerados inaptos para o exercício da função a qual deverão desempenhar.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1. A remuneração do pessoal contratado será conforme estabelecido na tabela de cargos, subitem 5.2. deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

12.1. O prazo de vigência do Processo Público Simplificado é de 12 (doze) meses, contado da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, a critério da Secretaria Municipal da Saúde.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A classificação, no processo Seletivo Público Simplificado da qual trata este Edital, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata;

13.2. O processo Seletivo Público Simplificado será realizado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo, **Portaria nº 059/2017 de 20 de Fevereiro de 2017**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de Março de 2017;

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão tratada no item 13.2.

Divinópolis, 07 de novembro de 2017.

ROGERIO BARBIERI SICHIERI

Secretário Municipal de Saúde

Divinópolis-MG

ANEXO I

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR PERÍODO/CURSO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM
Experiência profissional em Saúde Pública,	05 pontos/ano	25 pontos
Doutorado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	15 pontos/curso	30 pontos
Mestrado na área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	10 pontos/curso	20 pontos
Pós Graduação “Lato Sensu” C.h. mínima 360 hs em Ciências da Saúde, Saúde Pública.	05 pontos/curso	10 pontos
Curso de aperfeiçoamento com carga horária de 180h na Área de Ciências da Saúde, Saúde Pública.	02 Pontos/curso	10 pontos

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES POR CARGO E PROGRAMA

MÉDICO(S) ESPECIALISTA(S)

Executar trabalhos em atividades correspondentes à sua formação em nível superior, observando as normas regulamentares de cada atividade.

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO SEMUSA Nº 15/2017

Nome do Candidato:	CPF:	
Nº de inscrição:	Cargo	Código

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

Divinópolis, de 2017.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO IV**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****CURRÍCULO DO CANDIDATO**

I – IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome do(a) Candidato(a) Data de Nascimento			
Endereço Completo			
Bairro	Cidade	UF	CEP
Telefone Residencial	Telefone Celular		
E-mail			
CARGO PRETENDIDO			
I – EXPERIÊNCIA ACADÊMICA			
Cursos de Graduação:			
Área	Ano de Conclusão		
Cursos de longa duração (pós-graduação lato sensu ou stricto sensu) em áreas afins ao(s) próprio(s) curso de graduação:			
Descrição	Ano de Conclusão		

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.

II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	
Descreva sua experiência trabalhista dos últimos empregos (do mais antigo até o atual):	
Descrição	Período
Descrição	Período
Descrição	Período
III – COMENTÁRIOS E OBSERVAÇÕES	
Registre aqui aspectos de sua experiência pessoal ou profissional e considere a maneira pela qual você entende que ela poderá ser aproveitada neste órgão.	

PARA USO DA COMISSÃO

TABELA DE PONTUAÇÃO								
ITENS	1	2	3	4	5	6	7	TOTAL
Nº DE PONTOS								

AVALIADOR	ASS.	
-----------	------	--

AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO CURRÍCULO DEVERÃO SEGUIR IMPRETERIVELMENTE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:0A39616B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº. 223/2017, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Sr. Wilson Novais Júnior, Diretor de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Motivação do Ato	Matrícula	Nome do(a) servidor(a)	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
Ofício SEMED/RH nº.954/2017	0203265-4	MARIA PERPETUA GONCALVES	Servente Escolar	Secretaria Municipal de Educação - E.M. Professor Darcy Ribeiro	Secretaria Municipal de Educação - E.M. José Carlos Pereira	06/11/2017

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.

Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto biométrico, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto Biométrico, visando continuidade das anotações de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 10 de Novembro de 2017.

WILSON NOVAIS JÚNIOR

Diretor de Administração

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:35A73C3D

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE**

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº: 01/2017**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº: 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017

HOMOLOGO, nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, a decisão da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO e TERMO DE ADJUDICAÇÃO**, relativa à licitação supramencionada, cujo objeto é “outorga onerosa de 41 (quarenta e uma) permissões do serviço de transporte por taxi do Município de João Monlevade, destinados exclusivamente à pessoas físicas, conforme condições estabelecidas neste edital, seus anexos e na legislação pertinente”, conforme Ata de Classificação e Julgamento lavrada e constante do processo, que adjudicou os licitante com as respectivas classificações:

LICITANTE CONDUTOR DEFICIENTE FÍSICO

	LICITANTE	ANO FABRICAÇÃO	SEGURO CONTRA TERCEIROS (30PTS)	TEMPO DE HABILITAÇÃO	TEMPO DE ATIVIDADE	HISTÓRICO DO CONDUTOR	TOTAL PONTOS	200
1	HIDERALDO ERMELINDO VIEIRA	40	30	45	30	20	165	

DEMAIS LICITANTES

	LICITANTE	ANO FABRICAÇÃO	SEGURO CONTRA TERCEIROS (30PTS)	TEMPO DE HABILITAÇÃO	TEMPO DE ATIVIDADE	HISTÓRICO DO CONDUTOR	TOTAL PONTOS	200
1	SÉRGIO ALVES DA PAIXÃO	50	30	50	45	20	195	
2	SEBASTIÃO DOS SANTOS	50	30	50	40	20	190	
3	JOÃO ALVES FERNANDES	50	30	50	40	20	190	
4	ANTÔNIO MARGARIDA QUARESMA	40	30	50	50	20	190	
5	JOSÉ ANDRÉ ALVES	50	30	45	40	20	185	
6	GERALDO PEIXOTO SOARES	50	30	50	40	15	185	
7	LAILSON COELHO PINTO	50	30	45	40	20	185	
8	GERALDO MARIA MAGELA FILHO	50	30	45	40	20	185	
9	JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO	40	30	50	45	20	185	
10	OLENICE APARECIDA DE SOUZA	50	30	40	45	18	183	
11	ANTÔNIO MODESTO DE ÁVILA	50	30	50	35	16	181	
12	EDUARDO MILTON DE MENEZES	40	30	50	40	20	180	
13	JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO	40	30	50	40	20	180	
14	EUSTACHIO DIONÍZIO PEREIRA	40	30	50	40	20	180	
15	JOSÉ AFONSO FERREIRA	50	30	45	35	20	180	
16	JOEL LINHARES	50	30	45	35	20	180	
17	ANTÔNIO PEDRO DA SILVA	40	30	45	40	20	175	
18	RAFAEL LEAL LOPES	40	30	50	35	20	175	
19	GERALDO GOMES DE ARAÚJO	50	30	40	30	20	170	
20	ALEX MARTINS DO CARMO	50	30	40	30	20	170	
21	WELINGTON CATARINO TIMÓTEO	50	30	35	35	20	170	
22	JOSÉ GILMAR DA SILVA	50	30	50	20	20	170	
23	CLEVSON SOARES SILVA	40	30	45	30	20	165	

24	RAMON AVELINO DA SILVA	50	30	35	30	20	165
25	FÁBIO CÁSSIO DE ARAÚJO	50	30	35	30	20	165
26	REGIANE PAULA DE MAGALHÃES	40	30	40	35	16	161
27	MODESTO FERNANDO OLIVEIRA SILVEIRA	50	30	50	10	20	160
28	MAGDA CRISTINA CAZITA	50	30	40	20	20	160
29	ANDERSON MOTTA RIBEIRO	50	30	45	20	12	157
30	MABRO DA CRUZ FERREIRA MENEZES	50	30	35	20	20	155
31	LUCIANO HENRIQUE GOMES	40	30	40	20	20	150
32	ESIO MARTINS CARNEIRO	50	30	50	0	20	150
33	VINÍCIUS DE SOUZA BARBOSA	50	30	50	0	20	150
34	LÁZARO ANTUNES SOARES	50	30	50	0	20	150
35	FLÁVIO GONÇALVES DIAS	50	30	45	0	20	145
36	RODRIGO ALVES FARIA	50	30	35	10	20	145
37	GEISE DA CRUZ FERREIRA MENEZES	50	30	40	0	20	140
38	FABRÍCIO RUBENS DA MATA JANUÁRIO	50	0	40	30	20	140
39	FERGUSON AVELINO DA SILVA	50	30	35	0	20	135
40	LUÍZ ANDRÉ OLIVEIRA	50	30	35	0	20	135
41	JULLIEN DOUGLAS DE LIMA	50	30	20	10	16	126
42	JERUZA PORTES GOMES BRAGA	40	30	30	0	20	120
43	JEAN PABLO LIMA	40	30	20	0	20	110
44	CLEIDSNEIA ERICA DOS SANTOS	50	30	0	0	20	100
45	DARLAN GOMES MIRANDA	50	30	0	0	20	100

João Monlevade, 10 de novembro de 2017.

SIMONE CARVALHO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Bianca Passos Alves da Silva
Código Identificador:E490E3EA

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2017

PREGÃO PRESENCIAL 032/2017

REGISTRO DE PREÇOS 18/2017

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 058/2017, Pregão Presencial Nº 032/2017, Registro de Preços 018/2017, que tem como objeto Registro de preços para serviços de locação de aparelho médico respiratório, incluindo ventilador mecânico, assistente a tosse e nobreak com bateria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro, conforme descrição do anexo I, com a seguinte empresa vencedora:

VENCENDOR(A): OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME							
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
1	390302	LOCAÇÃO DE APARELHO MEDICO RESPIRATORIO DE HIGIENE BRONQUICA - PADRÃO QUALIDADE COUGH ASSIST E70	12,00	)MES (ES	0%	1.620,00	19.440,00
2	390303	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA	12,00	)MES (ES	0%	270,00	3.240,00
3	390301	LOCAÇÃO VENTILADOR MECÂNICO	12,00	)MES (ES	0%	2.850,00	34.200,00
Valor total por extenso							56.880,00

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:C8BCAC5C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 058/2017 PREGÃO PRESENCIAL 032/2017 REGISTRO DE PREÇO 032/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de compra nº: 000263/2017

Processo administrativo nº: 0058/2017

Modalidade pregão nº: 032/2017

Registro de Preços 018/2017

Objeto : Registro de preços para serviços de locação de aparelho médico respiratório, incluindo ventilador mecânico, assistente a tosse e nobreak com bateria para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Rodeiro, conforme descrição do anexo I.

Consubstanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):

OXI+COM. DE GASES MED. E IND. LTDA-ME -1058 CNPJ/CPF : 02.778.386/0001-92						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	390302	LOCAÇÃO DE APARELHO MEDICO RESPIRATORIO DE HIGIENE BRONQUICA - PADRÃO QUALIDADE COUGH ASSIST E70	12,00	(MES(ES	1.620,00	19.440,00
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - LOCAÇÃO DE APARELHO MÉDICO RESPIRATÓRIO DE HIGIENE BRONQUICA QUE AUXILIA NA DESOBSTRUÇÃO DAS VIAS AÉREAS- PADRÃO QUALIDADE COUGH ASSIST E70 - PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS AUTOMÁTICOS PARA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: MÁSCARA				

		FACIAL INFLÁVEL, TRAQUEÍEA, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD E MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO, ACOMPANHAMENTO COM FÍSIO- TERAPEUTA RESPIRATÓRIO COM VISITA QUINZENAL. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO AS MANUTENÇÕES EMERGÊNCIAIS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA SEREM ATENDIDAS				
2	390303	LOCACAO DE NOBREAK COM MÓDULO DE BATERIA	12,00	(MES(ES	270,00	3.240,00
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - LOCAÇÃO DE APARELHO NOBREAK 1400VA INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE, MÓDULO DE BATERIA ESTACIONÁRIA 12VDC/80AH PARA 07 HORAS DE AUXÍLIO A FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA AUXILIAR A TITULAÇÃO DO DISPOSITIVO E A SINCRONIZAÇÃO DO PACIENTE PARA MAIOR CONFORTO. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: CABO PARA CONECTAR O MÓDULO DE BATERIA AO NOBREAK, MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO				
3	390301	LOCACAO VENTILADOR MECÂNICO	12,00	(MES(ES	2.850,00	34.200,00
		ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO PRODUTO - LOCAÇÃO DE APARELHO MEDICO RESPIRATÓRIO DE SUPORTE A VIDA PARA TARTAMENTO DE DEFICIENCIAS RESPIRATÓRIAS (TRILOGY 100). PARA UTILIZAÇÃO EM AMBIENTE DOMICILIAR DEVE PERMITIR OS MODOS DE VENTILAÇÃO: o MODOS DE PRESSÃO (CPAP, S, ST, PC, T, PC-SIMV); MODOS DE VOLUME (AC, CV, SIMV); VENTILAÇÃO HÍBRIDA AVAPS (APENAS COM CIRCUITO COM PORTA DE EXPIRAÇÃO PASSIVA) ALIMENTAÇÃO BIVOLT. DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: UMIDIFICADOR, MÁSCARA NASAL E FACIAL EM SILICONE E GEL OU CIRCUITO INVASIVO, TRAQUEÍEA DE 02 MTS, CABO DE ALIMENTAÇÃO, FILTRO, CARTÃO SD, OXÍMETRO DE MESA, MANUAL DO EQUIPAMENTO COM REGISTRO DA ANVISA MANUTENÇÃO PREVENTIVA A NO MÁXIMO A CADA 06 MESES COM RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA DE DADOS DE MANUTENÇÃO, TROCA DE FILTRO E NÍVEL DE PRESSÃO, ACOMPANHAMENTO COM FÍSIO- TERAPEUTA RESPIRATÓRIO COM VISITA QUINZENAL. O RELATÓRIO DEVERÁ SER ENTREGUE AO RESPONSÁVEL DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DOMICILIAR DO MUNICÍPIO AS MANUTENÇÕES EMERGÊNCIAIS SEMPRE QUE FOR SOLICITADO TERÁ PRAZO MÁXIMO DE 12 HORAS PARA SEREM ATENDIDAS				
TOTAL GERAL						56.880,00
TOTAL : R\$ 56.880,00 (CINQUENTA E SEIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS)						

Rodeiro, 11 de Setembro de 2017

RAUL PAIVA DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:7ACEED90

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/11/2017 ÀS 09:00 HORAS

Informamos o resultado do Processo Licitatório Nº 063/2017, Pregão Presencial Nº 034/2017, que tem como objeto aquisição de materiais permanentes, computador e impressora, para a secretaria municipal de fazenda., com as seguintes empresas vencedoras:

VENCENDOR(A): MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME							
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
1	390548	COMPUTADOR COREL I7 7 GERAÇÃO COMO PADRÃO DE REFERENCIA SEGUE ESPECIFICAÇÕES: CPU CORE I7 7700	1,00	.UNID	0%	7.000,00	7.000,00
Valor total por extenso		SETE MIL REAIS					7.000,00
VENCENDOR(A): A & I COMERCIO							
ITEM	Código	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	%	VR.UNITARIO	VR.TOTAL
2	390549	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - PADRÃO QUALIDADE - HP OFFICEJET PRO COLOR 7740 A3 - G5J38A#AC4	1,00	.UNID	0%	1.604,00	1.604,00
3	390553	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PADRÃO QUALIDADE BROTHER DCP L5502DN LESER MONO	1,00	.UNID	0%	2.140,00	2.140,00
Valor total por extenso		TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS					3.744,00

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:42743559

COMISSÃO DE LICITAÇÃO PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL 034/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo de compra nº: 000441/2017

Processo administrativo nº: 063/2017

Modalidade pregão nº: 034/2017

Objeto : AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PELA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA E SEC MUNIC. DE ADM

Consustanciado aos termos da Ata da Sessão de Julgamento, considerando a regularidade do procedimento, Resolve, por bem, nos termos da Lei 10.520/02, Adjudicar, o item do objeto licitado, à(s) empresa(s) abaixo delineada(s):

A & I COMERCIO LTDA - ME, CNPJ/CPF : 21.010.448/0001-66						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	390549	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - PADRÃO QUALIDADE - HP OFFICEJET PRO COLOR 7740 A3 - G5J38A#AC4	1,00	.UNID	1.604,00	1.604,00
3	390553	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, PADRÃO QUALIDADE BROTHER DCP L5502DN LESER MONO	1,00	.UNID	2.140,00	2.140,00
TOTAL GERAL						3.744,00
TOTAL : R\$ 3.744,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS)						
MARIA APARECIDA DO CARMO FERREIRA 97509620600 - ME, CNPJ/CPF : 16.779.286/0001-95						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	390548	COMPUTADOR COREL I7 7 GERAÇÃO COMO PADRÃO DE REFERENCIA SEGUE ESPECIFICAÇÕES: CPU CORE I7 7700 4.20GHZ (1151) 7ºGE, MB ASUS H170M-PLUS(1151) DDR4 6A GE, HD 1TB SATA3 SEAGATE, MEMORIA 16GB DDR4 2133MHZ HYPER. GAB., FONTE DE 600W REAL, VGA 8GB PCIE GTX1070 DDR5 256B, MONITOR 21,5" HDMI, DVD (PADRÃO) SATA LITEON IHAS122, TECLADO C3TECH USB MULTIMIDIA, MOUSEHP HP USB X1000, NOBREAK	1,00	.UNID	7.000,00	7.000,00

	SMS 600VA MONO STATION2 .				
TOTAL GERAL					7.000,00
TOTAL : R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS)					

Rodeiro, 10 de Novembro de 2017

RAUL PAIVA DE SOUZA

CPF: 105.886.606-04

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Altair de Barros Pereira Junior
Código Identificador:256B5A54

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS**

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuação, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força Do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados, com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	SÉRIE
LNU8819	23/10/2017	10/08/2017	DA-56/2017	2810066	AG
OWP1278	10/10/2017	14/08/2017	DA-45/2017	2810728	AG
HJP8259	10/10/2017	18/08/2017	DA-50/2017	2810810	AG
HKF8449	10/10/2017	21/08/2017	DA-43/2017	2810988	AG
OXE6412	10/10/2017	13/08/2017	DA-39/2017	2810677	AG
DMS9788	10/10/2017	20/08/2017	DA-49/2017	2810826	AG
GZB1914	18/10/2017	11/08/2017	DA-51/2017	2810666	AG
GPE1434	10/10/2017	15/08/2017	DA-42/2017	2810098	AG
PXH4714	18/10/2017	15/08/2017	DA-54/2017	2810643	AG
DHP4912	10/10/2017	17/08/2017	DA-37/2017	2810792	AG
GUW7824	23/10/2017	20/08/2017	DA-57/2017	2810830	AG
OWL6204	10/10/2017	21/08/2017	DA-36/2017	2810919	AG
GZB1914	18/10/2017	21/08/2017	DA-53/2017	2810984	AG
HNC8992	10/10/2017	30/08/2017	DA-46/2017	2811200	AG
EEX5042	10/10/2017	30/08/2017	DA-44/2017	2811202	AG
GZB0382	10/10/2017	30/08/2017	DA-40/2017	2811247	AG
GUW9773	18/10/2017	16/08/2017	DA-55/2017	2810686	AG
GZB1914	18/10/2017	29/08/2017	DA-52/2017	2811192	AG
OQE3363	09/10/2017	17/08/2017	DA-35/2017	2810661	AG
GWD1103	10/10/2017	18/08/2017	DA-41/2017	2810857	AG
EZI9687	25/10/2017	19/08/2017	DA-59/2017	2810840	AG
GQP3487	25/10/2017	22/08/2017	DA-58/2017	2811016	AG
EDC0790	10/10/2017	13/08/2017	DA-38/2017	2810674	AG
DID2710	10/10/2017	25/08/2017	DA-47/2017	2811159	AG

DANILO ALVES DA SILVA

Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:EAB79828

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMT0**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMT0, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Trânsito, estabelecendo prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, n.º 619/2016. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMT0, na Rua Dr. Arthur Brandão, 145 – Bairro Botafogo – Três Pontas - MG – CEP: 37190-000, (de preferência mediante aviso de recebimento). Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, terá o prazo de 15 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator poderá ser solicitado diretamente na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMT0 ou retirado no site www.trespontas.mg.gov.br.

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
KEP2886	AG02814265	29/09/2017	518-51
GYM2056	AG02814276	29/09/2017	518-51
OQC6616	AG02814279	29/09/2017	545-21
OLT1156	AG02814286	29/09/2017	518-51
MWB3996	AG02814330	30/09/2017	519-30
GUC1546	AG02814357	01/10/2017	545-21
PVC7996	AG02814358	01/10/2017	545-21
BIZ8276	AG02814370	02/10/2017	545-21
GZB0746	AG02814376	02/10/2017	518-51
GRJ4896	AG02814380	02/10/2017	554-13
PYC6806	AG02814389	02/10/2017	545-21
ADL1336	AG02814392	02/10/2017	545-21
DXW3426	AG02814404	02/10/2017	518-51
DYV7286	AG02814420	02/10/2017	545-21
GOM4876	AG02814421	02/10/2017	545-21
OMG4246	AG02813881	03/10/2017	518-51
CSZ4666	AG02813884	03/10/2017	556-80
AFC3616	AG02813885	03/10/2017	545-22
FIU6736	AG02813894	04/10/2017	518-51
HBG9226	AG02814440	03/10/2017	555-00
HDI0246	AG02814454	03/10/2017	518-51
HKV3366	AG02814477	03/10/2017	554-12
EJS9076	AG02814487	03/10/2017	518-51
HCQ1106	AG02814488	03/10/2017	518-51
HAV9426	AG02814493	03/10/2017	545-26
ANI8029	AG02813869	28/09/2017	545-26
HMT0909	AG02814257	29/09/2017	518-51
HDT0809	AG02814300	29/09/2017	518-51
PYA7069	AG02814323	30/09/2017	556-80
LQN4829	AG02814355	01/10/2017	546-00
DHU1539	AG02814360	02/10/2017	545-21
KYB8259	AG02814381	02/10/2017	545-26
EEM5679	AG02814415	02/10/2017	545-21
PUX3919	AG02814427	02/10/2017	518-51
HDR0006	AG02813861	28/09/2017	518-51
HEA9316	AG02814051	28/09/2017	561-43
DDU3696	AG02814052	28/09/2017	545-21
DKB0516	AG02814059	28/09/2017	545-26
OWQ2906	AG02814060	28/09/2017	736-62
HEE5266	AG02814063	28/09/2017	518-51
NYB2436	AG02814064	28/09/2017	554-14
OXF9906	AG02814094	28/09/2017	736-62
HBZ2346	AG02814096	28/09/2017	518-51
QMX6126	AG02814133	28/09/2017	518-51
PUM8096	AG02814153	28/09/2017	518-51
HDY6486	AG02814216	29/09/2017	518-51
OQQ4706	AG02814223	29/09/2017	736-62
GUW9516	AG02814227	29/09/2017	518-51
HCQ1106	AG02814243	29/09/2017	518-51
GZB1176	AG02814249	29/09/2017	518-51
GVK2376	AG02814251	29/09/2017	518-51
FPA4006	AG02814253	29/09/2017	518-51
HCF5716	AG02814272	29/09/2017	518-51
PVJ8216	AG02814970	29/09/2017	554-12
HAE6816	AG02814514	05/10/2017	518-51
CPT3889	AG02814894	21/09/2017	538-00
HFZ0539	AG02813886	03/10/2017	555-00
GUC0219	AG02814406	03/10/2017	762-52
OOW9449	AG02814441	03/10/2017	545-21
GZB1749	AG02814456	03/10/2017	519-30
KJH8849	AG02814474	03/10/2017	554-12
EBO7549	AG02814478	03/10/2017	554-12
GZB1209	AG02814486	03/10/2017	554-12
KCM4199	AG02814503	04/10/2017	518-51
EBV0909	AG02813862	28/09/2017	518-51
OXC1089	AG02814054	28/09/2017	545-26
PWS7579	AG02814084	28/09/2017	545-21
EEC7779	AG02814095	28/09/2017	518-51
MQX3699	AG02814106	28/09/2017	554-14
PWZ5789	AG02814113	28/09/2017	555-00
HNG0069	AG02814124	28/09/2017	518-51
NYG4749	AG02814138	28/09/2017	518-51
GZB0419	AG02814141	28/09/2017	518-52
GYR0889	AG02814147	28/09/2017	518-51
EEL0459	AG02814158	28/09/2017	548-70
GPE2669	AG02814177	29/09/2017	545-26
GZS3969	AG02814181	29/09/2017	555-00
PUS9409	AG02814185	29/09/2017	518-51
HKU1309	AG02814197	29/09/2017	736-62
HNG0069	AG02814214	29/09/2017	518-51
CNG3529	AG02814232	29/09/2017	518-51
LOU4279	AG02814244	29/09/2017	518-51
FNL3049	AG02814248	29/09/2017	518-51
CEJ7149	AG02814267	29/09/2017	518-51
HJC4336	AG02813658	24/09/2017	606-81
FHW3636	AG02813822	24/09/2017	554-11
PYW1606	AG02814308	30/09/2017	518-51

PYX2566	AG02814403	02/10/2017	518-51
HIA5566	AG02814499	04/10/2017	545-21
PVM8368	AG02813870	29/09/2017	763-32
PZC7518	AG02813876	02/10/2017	555-00
PWC2928	AG02813877	02/10/2017	555-00
HKN6838	AG02814260	29/09/2017	518-51
EYD9468	AG02814285	29/09/2017	518-51
GWR8618	AG02814290	02/10/2017	545-21
FJM8188	AG02814295	02/10/2017	518-51
HNG0238	AG02814304	29/09/2017	518-51
PVA1688	AG02814309	30/09/2017	545-26
DTU8188	AG02814310	30/09/2017	545-26
GZB5888	AG02814314	30/09/2017	518-51
GZB1718	AG02814318	30/09/2017	518-51
LCV5218	AG02814332	30/09/2017	518-51
HCF6608	AG02814349	01/10/2017	556-80
BQS1118	AG02814365	02/10/2017	545-21
GPB1258	AG02814374	02/10/2017	518-51
GXG8408	AG02814388	02/10/2017	545-21
BIV7478	AG02814401	02/10/2017	518-51
PZC7518	AG02814402	02/10/2017	518-51
HDA9508	AG02814419	02/10/2017	545-21
EAW8738	AG02814432	02/10/2017	554-12
OQA4739	AG02814909	20/09/2017	518-51
EDB7179	AG02814297	29/09/2017	545-21
OLP1638	AG02813882	03/10/2017	518-51
PWM0938	AG02814442	03/10/2017	545-26
HGZ5118	AG02814443	03/10/2017	556-80
PVC4748	AG02814444	03/10/2017	545-25
CRC8208	AG02814446	03/10/2017	554-13
OPG2468	AG02814452	03/10/2017	545-22
OWV2148	AG02814460	04/10/2017	545-26
EAW8738	AG02814476	03/10/2017	554-12
PYY7468	AG02814485	03/10/2017	554-12
DPN9478	AG02814490	03/10/2017	518-51
GZB0228	AG02814506	04/10/2017	518-51
GBL0998	AG02813675	26/09/2017	736-62
PYA7068	AG02814053	28/09/2017	518-51
HJE4508	AG02814107	28/09/2017	736-62
PUU8888	AG02814123	28/09/2017	518-51
EBJ6758	AG02814150	28/09/2017	518-51
MUA4338	AG02814151	28/09/2017	518-51
GNG7128	AG02814159	28/09/2017	518-51
BWL0778	AG02814180	29/09/2017	545-26
OWZ2058	AG02814204	29/09/2017	518-51
BMF6598	AG02814217	29/09/2017	518-51
CIO4398	AG02814218	29/09/2017	518-51
DPN9478	AG02814235	29/09/2017	545-26
PWL5508	AG02814239	29/09/2017	518-51
OWI1938	AG02814241	29/09/2017	518-51
GZB0148	AG02814305	29/09/2017	518-51
HFU2358	AG02814529	06/10/2017	548-70
CWH8659	AG02814532	06/10/2017	518-51
HJW1269	AG02814535	11/10/2017	546-00
HNG0118	AG02813805	24/09/2017	762-52
EQX2298	AG02813920	26/09/2017	548-70
PZA0208	AG02814117	28/09/2017	554-12
OIZ2728	AG02814129	28/09/2017	518-51
HOH8008	AG02814161	28/09/2017	736-62
OOK0448	AG02814184	29/09/2017	518-51
PXR2208	AG02814345	01/10/2017	538-00
GSF1942	AG02813871	29/09/2017	518-51
HKV2152	AG02814256	29/09/2017	518-51
CPZ4292	AG02814263	30/09/2017	554-12
HHX7122	AG02814289	02/10/2017	545-21
JLY6202	AG02814291	02/10/2017	545-21
HMT0412	AG02814301	29/09/2017	518-51
EVO3342	AG02814334	30/09/2017	545-26
CMJ6342	AG02814354	01/10/2017	545-26
DPB7312	AG02814362	02/10/2017	545-21
CITY0572	AG02814373	02/10/2017	545-21
HCW1492	AG02814375	02/10/2017	518-51
DJC2312	AG02814390	02/10/2017	541-00
GNG0072	AG02814429	02/10/2017	545-26
PXL0202	AG02814903	19/09/2017	518-51
GPE5342	AG02813676	26/09/2017	545-22
CKP4732	AG02813880	03/10/2017	762-52
PUC2982	AG02814408	03/10/2017	541-00
NXZ0222	AG02814447	03/10/2017	545-22
OPR5092	AG02814484	03/10/2017	518-51
GZS3926	AG02814543	16/10/2017	545-21
HCD4914	AG02814274	29/09/2017	554-13
HGC7944	AG02814278	29/09/2017	736-62
PYS0694	AG02814284	29/09/2017	762-51
HNG0464	AG02814306	29/09/2017	518-51
GUW8184	AG02814311	30/09/2017	545-26
GSF0574	AG02814312	30/09/2017	518-51
GMV0934	AG02814317	30/09/2017	519-30
HAT8824	AG02814329	30/09/2017	736-62

NUY1544	AG02814333	30/09/2017	554-11
HFWS084	AG02814337	01/10/2017	762-52
DEX8794	AG02814347	01/10/2017	545-26
HKO0784	AG02814348	01/10/2017	545-26
JDT8504	AG02814372	02/10/2017	545-21
GZB0834	AG02814377	02/10/2017	518-51
GOY3314	AG02814378	02/10/2017	518-51
OPU5362	AG02813865	28/09/2017	518-51
PVP6932	AG02814083	28/09/2017	545-21
GVV3892	AG02814089	28/09/2017	518-51
PWJ3582	AG02814119	28/09/2017	518-51
HLF5642	AG02814135	28/09/2017	518-51
GZB0522	AG02814162	28/09/2017	545-26
GQP1912	AG02814183	29/09/2017	518-51
PUC2982	AG02814189	28/09/2017	615-70
GZQ3342	AG02814221	29/09/2017	518-51
BWR9382	AG02814225	29/09/2017	736-62
GZJ5722	AG02814234	29/09/2017	518-51
DII4142	AG02814250	29/09/2017	762-51
GUW9802	AG02814273	29/09/2017	518-51
GZB1732	AG02814530	06/10/2017	518-51
HCP4629	AG02814467	16/10/2017	545-26
PWX6869	AG02814469	16/10/2017	545-21
PUS7589	AG02814471	16/10/2017	545-21
GKP1669	AG02814548	17/10/2017	545-21
DIN8919	AG02814550	18/10/2017	518-51
CFB3129	AG02814551	18/10/2017	518-51
DLB9384	AG02813746	24/09/2017	606-81
PUO9274	AG02813883	03/10/2017	518-51
PUK2294	AG02813890	03/10/2017	545-21
GUW8184	AG02814413	03/10/2017	545-21
HCW1974	AG02814451	03/10/2017	546-00
OWZ8224	AG02814455	03/10/2017	518-51
HKQ5564	AG02814462	04/10/2017	554-12
GRK8174	AG02814479	03/10/2017	554-12
HAS1968	AG02813969	26/09/2017	548-70
PUE4488	AG02813990	27/09/2017	518-51
HNG0068	AG02814533	06/10/2017	518-51
DQG8004	AG02813726	25/09/2017	656-40
HCF5974	AG02814062	28/09/2017	555-00
PZA3334	AG02814079	28/09/2017	518-51
GSO9274	AG02814103	28/09/2017	518-51
PVH3334	AG02814104	28/09/2017	736-62
OQP1324	AG02814120	28/09/2017	518-51
GVC0204	AG02814140	28/09/2017	518-52
HNG0284	AG02814144	28/09/2017	518-51
PUF8724	AG02814157	28/09/2017	519-30
GUW7384	AG02814166	29/09/2017	518-51
BFQ2514	AG02814167	29/09/2017	518-51
HBS4674	AG02814192	28/09/2017	615-70
HKP2634	AG02814196	28/09/2017	545-21
HFD7814	AG02814209	29/09/2017	518-51
GPP0364	AG02814252	29/09/2017	518-51
KYV6654	AG02814964	28/09/2017	763-32
OQC6616	AG02814558	19/10/2017	545-21
HKN9082	AG02814911	20/09/2017	518-51
KLB4372	AG02814075	27/09/2017	518-51
HKN9082	AG02814091	28/09/2017	736-62
PVJ3312	AG02814461	04/10/2017	545-26
QMU1012	AG02814494	04/10/2017	545-22
DNB2579	AG02814576	20/10/2017	554-14
MSG3709	AG02814593	19/10/2017	545-26
HCH8974	AG02813562	21/09/2017	545-22
PXI1964	AG02814881	20/09/2017	605-01
HEU3714	AG02814145	28/09/2017	518-51
GLI1458	AG02814541	16/10/2017	545-21
GRM6958	AG02814589	18/10/2017	545-22
GQP1222	AG02814482	03/10/2017	545-21
GSM2868	AG02814559	19/10/2017	545-21
GSM2868	AG02814560	19/10/2017	518-51
GWH1548	AG02814577	20/10/2017	554-11
PZM4343	AG02814259	29/09/2017	612-20
CLE4483	AG02814281	29/09/2017	762-51
HGW7833	AG02814283	29/09/2017	519-30
GXE2773	AG02814294	02/10/2017	545-21
BWT2853	AG02814324	30/09/2017	518-51
GPE6443	AG02814335	01/10/2017	554-11
HIB4333	AG02814338	01/10/2017	545-26
BOX7883	AG02814353	01/10/2017	518-51
EMH6993	AG02814366	02/10/2017	554-13
HOF5353	AG02814383	02/10/2017	546-00
OMC8113	AG02814384	02/10/2017	546-00
GZB1033	AG02814396	02/10/2017	541-00
GQP1703	AG02814398	02/10/2017	518-51
GQT3593	AG02814423	02/10/2017	545-21
LOO5888	AG02814599	23/10/2017	556-80
FDJ3473	AG02813694	23/09/2017	541-00
EIC6223	AG02814891	21/09/2017	545-25
HHF9633	AG02814409	03/10/2017	545-26

GMY8143	AG02814445	03/10/2017	545-21
HNG0413	AG02814449	03/10/2017	736-62
HHU3873	AG02814453	03/10/2017	573-80
PZF1083	AG02814459	04/10/2017	545-21
GQP3653	AG02814475	03/10/2017	554-12
CEF9722	AG02814537	16/10/2017	545-21
HHH6092	AG02814544	17/10/2017	545-21
MTC7433	AG02813852	25/09/2017	605-01
OXI2003	AG02813977	27/09/2017	555-00
HAY3033	AG02813867	28/09/2017	518-51
GXC0853	AG02814092	28/09/2017	518-51
OWW7093	AG02814101	28/09/2017	763-32
HFC3413	AG02814114	28/09/2017	555-00
MDQ4743	AG02814149	28/09/2017	518-51
HKP4563	AG02814152	28/09/2017	518-51
GOM1453	AG02814174	29/09/2017	518-51
HGZ6533	AG02814175	29/09/2017	518-51
GXC4803	AG02814182	29/09/2017	518-51
HEU5333	AG02814195	28/09/2017	518-51
GZB0903	AG02814213	29/09/2017	518-51
OLO5443	AG02814246	29/09/2017	518-51
GRI7023	AG02814247	29/09/2017	518-51
GWI3483	AG02814254	29/09/2017	554-12
OOY1723	AG02814270	29/09/2017	518-51
DCX6393	AG02814509	04/10/2017	555-00
HLW4953	AG02814511	04/10/2017	555-00
MQH5427	AG02813873	29/09/2017	538-00
BRF0587	AG02813874	02/10/2017	555-00
DBP0727	AG02814255	29/09/2017	555-00
HNI6307	AG02814287	29/09/2017	518-51
DNE5787	AG02814299	29/09/2017	518-51
GKX6427	AG02814307	29/09/2017	545-21
DID1207	AG02814327	30/09/2017	554-14
BUJ4907	AG02814340	01/10/2017	518-51
HKP4707	AG02814346	01/10/2017	518-51
OQW9457	AG02814359	02/10/2017	556-80
ELT6417	AG02814391	02/10/2017	518-51
GUJ9754	AG02814545	17/10/2017	545-25
CID6914	AG02814588	17/10/2017	736-62
ELF4807	AG02813889	03/10/2017	518-51
NYD2337	AG02814463	04/10/2017	573-80
HEZ1377	AG02814483	03/10/2017	583-50
FIB8167	AG02814495	04/10/2017	545-21
HNG0577	AG02814500	04/10/2017	554-12
LOY6897	AG02814504	04/10/2017	518-51
GZB1197	AG02814527	04/10/2017	554-12
QMS9547	AG02813715	24/09/2017	518-51
FQB8897	AG02813780	23/09/2017	541-00
HES1627	AG02814086	28/09/2017	582-70
PUX0497	AG02814090	28/09/2017	518-51
OPF0617	AG02814100	28/09/2017	554-13
ASL8827	AG02814112	28/09/2017	518-51
GOF1987	AG02814122	28/09/2017	518-51
GQP3897	AG02814127	28/09/2017	518-51
BTQ7447	AG02814128	28/09/2017	518-51
HNG0027	AG02814134	28/09/2017	763-32
HCD4567	AG02814148	28/09/2017	518-51
HOK6137	AG02814194	28/09/2017	518-51
PYR6687	AG02814199	29/09/2017	605-01
PUW8647	AG02814205	29/09/2017	518-51
DHS5547	AG02814242	29/09/2017	518-51
EDK3987	AG02814268	29/09/2017	518-51
OQR7757	AG02814528	05/10/2017	556-80
LKY1367	AG02814531	06/10/2017	518-51
HDI3342	AG02814598	23/10/2017	556-80
DIA1512	AG02814600	23/10/2017	545-22
HBJ7774	AG02814561	19/10/2017	736-62
GZB0084	AG02814563	20/10/2017	555-00
PYT5504	AG02814571	19/10/2017	555-00
PYL8485	AG02814275	29/09/2017	518-51
CIE6755	AG02814292	02/10/2017	545-21
HMG0675	AG02814303	29/09/2017	519-30
OLY7435	AG02814320	30/09/2017	545-26
ERX0685	AG02814321	30/09/2017	556-80
HES3755	AG02814341	01/10/2017	518-51
MSK5065	AG02814342	01/10/2017	545-26
HTA9565	AG02814364	02/10/2017	545-21
HMT2665	AG02814385	02/10/2017	545-22
BXH6545	AG02814425	02/10/2017	556-80
OQG8505	AG02814430	02/10/2017	545-26
OPN3287	AG02814203	29/09/2017	518-51
PUQ7577	AG02814322	30/09/2017	518-51
NYX4177	AG02814407	03/10/2017	545-21
KRX6545	AG02813814	24/09/2017	518-51
GZB1395	AG02814448	03/10/2017	762-52
GZB1395	AG02814501	04/10/2017	554-12
OLP0475	AG02814505	04/10/2017	518-51
HKF8795	AG02814525	04/10/2017	554-12
DMB9321	AG02813875	02/10/2017	763-32

GXX8271	AG02814288	02/10/2017	545-21
KZZ3521	AG02814315	30/09/2017	762-51
GUW9941	AG02814316	30/09/2017	518-51
EJL0201	AG02814336	01/10/2017	545-22
PXQ7771	AG02814344	01/10/2017	762-51
EDT3791	AG02814350	01/10/2017	556-80
HAV9591	AG02814363	02/10/2017	545-21
OQL0781	AG02814367	02/10/2017	545-26
HNG0731	AG02814393	02/10/2017	545-21
BIX0051	AG02814394	02/10/2017	545-21
HJU0501	AG02814397	02/10/2017	541-00
HDT2511	AG02814399	02/10/2017	518-51
GPE6631	AG02814422	02/10/2017	545-21
GZB1901	AG02814426	02/10/2017	545-26
DDE9691	AG02814434	02/10/2017	518-52
HFQ8861	AG02814437	02/10/2017	762-51
OOV3685	AG02813866	28/09/2017	518-51
GQP3275	AG02814061	28/09/2017	555-00
HLM9125	AG02814080	28/09/2017	550-90
PXJ8665	AG02814082	28/09/2017	545-21
HHJ8275	AG02814097	28/09/2017	518-51
GOZ8975	AG02814108	28/09/2017	736-62
GOZ8975	AG02814109	28/09/2017	518-51
EDQ6755	AG02814125	28/09/2017	519-30
GZB1555	AG02814130	28/09/2017	518-51
PYY6545	AG02814132	28/09/2017	518-51
KMX6775	AG02814139	28/09/2017	518-51
HFR7685	AG02814164	29/09/2017	518-51
CAS7295	AG02814165	29/09/2017	518-51
HHW0185	AG02814169	29/09/2017	518-51
LPO2115	AG02814171	29/09/2017	518-51
OLU1235	AG02814202	29/09/2017	518-51
PZZ3985	AG02814211	29/09/2017	518-51
HFR7685	AG02814224	29/09/2017	519-30
FNN2365	AG02814228	29/09/2017	545-26
FGN4435	AG02814240	29/09/2017	518-51
GZB0105	AG02814513	04/10/2017	546-00
DCZ8345	AG02814516	05/10/2017	583-50
DCZ8345	AG02814517	05/10/2017	518-51
CGA8151	AG02813556	21/09/2017	518-51
CHQ9111	AG02813782	23/09/2017	762-52
OPB9881	AG02813888	03/10/2017	518-51
KZZ3521	AG02813892	03/10/2017	545-22
CKX5951	AG02814439	03/10/2017	574-61
GNX3131	AG02814458	04/10/2017	762-51
GSR0101	AG02814502	04/10/2017	554-12
HKE4751	AG02814524	04/10/2017	545-26
GZB1531	AG02814526	04/10/2017	518-51
NWQ4721	AG02813850	25/09/2017	545-21
NTO4581	AG02813864	28/09/2017	583-50
HET6971	AG02814087	28/09/2017	548-70
DIT7331	AG02814093	28/09/2017	518-51
PWW0231	AG02814099	28/09/2017	518-51
BVP5071	AG02814102	28/09/2017	518-51
HNG0381	AG02814173	29/09/2017	518-51
PUP7671	AG02814179	29/09/2017	554-11
GZB1441	AG02814186	28/09/2017	518-51
GNG0251	AG02814198	29/09/2017	518-51
EAM9881	AG02814200	29/09/2017	518-51
PUR5151	AG02814201	29/09/2017	518-51
DMH6961	AG02814208	29/09/2017	518-51
GUW7341	AG02814215	29/09/2017	518-51
OQW1461	AG02814222	29/09/2017	518-51
GPE2941	AG02814226	29/09/2017	518-51
HFQ8861	AG02814236	29/09/2017	762-52
EUA7127	AG02814536	11/10/2017	546-00
GZB1895	AG02814854	19/09/2017	555-00
NST7455	AG02814055	28/09/2017	518-51
HNK3335	AG02814230	29/09/2017	518-51
LJP8503	AG02814470	16/10/2017	545-21
GUC3723	AG02814590	18/10/2017	518-51
HCW2201	AG02814919	20/09/2017	545-22
OLP2631	AG02813996	27/09/2017	518-51
PUQ6661	AG02814003	27/09/2017	518-51
PUQ5991	AG02814006	27/09/2017	518-51
PVL0511	AG02814017	27/09/2017	736-62
OPI8251	AG02814176	29/09/2017	518-51
OPI8251	AG02814405	02/10/2017	518-51
HFD7691	AG02814417	02/10/2017	541-00
OQI5273	AG02814567	19/10/2017	545-21
GQX1943	AG02814591	18/10/2017	762-52
DKZ8237	AG02814465	06/10/2017	518-51
DKZ8237	AG02814466	06/10/2017	519-30
GUC4547	AG02814552	18/10/2017	541-00
HOA6877	AG02814553	18/10/2017	545-22
HCW2201	AG02813998	27/09/2017	518-52
DTZ7821	AG02814534	11/10/2017	556-80
FIO0707	AG02814547	20/10/2017	545-25
HGY5637	AG02814566	19/10/2017	545-21

OPH9607	AG02814569	19/10/2017	762-52
GOM1307	AG02814572	19/10/2017	555-00
HLC1637	AG02814594	19/10/2017	555-00
HJY5015	AG02814586	16/10/2017	545-21
PXS3185	AG02814554	18/10/2017	541-00
OQL0781	AG02814468	16/10/2017	545-26
GPE0391	AG02814472	16/10/2017	545-21
LPT0881	AG02814539	16/10/2017	545-21
GSR0041	AG02814549	17/10/2017	545-21
GZA1625	AG02814575	20/10/2017	545-21
HEB9855	AG02814578	23/10/2017	554-11
GZJ9360	AG02813872	29/09/2017	545-22
DIC0050	AG02813879	02/10/2017	555-00
DRP0340	AG02814258	29/09/2017	518-51
GXV4070	AG02814264	29/09/2017	518-51
FOY6530	AG02814298	29/09/2017	545-22
ETZ4640	AG02814313	30/09/2017	518-51
EUJ7660	AG02814328	30/09/2017	518-51
HIF9930	AG02814339	01/10/2017	518-51
GWS5090	AG02814343	01/10/2017	762-52
EJH1940	AG02814351	01/10/2017	556-80
EIK2860	AG02814356	01/10/2017	545-26
FKV3400	AG02814369	02/10/2017	518-51
GJB2110	AG02814395	02/10/2017	545-21
CTI7230	AG02814414	02/10/2017	545-21
GZO5260	AG02814418	02/10/2017	518-51
HNA3000	AG02814431	02/10/2017	518-52
HNG0160	AG02814436	02/10/2017	518-51
OMD1580	AG02813887	03/10/2017	518-51
GXW2270	AG02814450	03/10/2017	518-51
GXO6960	AG02814457	03/10/2017	763-32
PUU9400	AG02814464	04/10/2017	762-52
HDA9540	AG02814491	03/10/2017	736-62
EDC0790	AG02813868	28/09/2017	518-51
HCF6580	AG02814057	28/09/2017	554-14
HGZ2010	AG02814088	28/09/2017	555-00
GOP9600	AG02814110	28/09/2017	736-62
HIV3900	AG02814116	28/09/2017	518-51
HAE8030	AG02814121	28/09/2017	548-70
FXG3910	AG02814131	28/09/2017	762-52
GZB1530	AG02814137	28/09/2017	518-51
OQN8030	AG02814143	28/09/2017	518-52
HJD1490	AG02814146	28/09/2017	518-51
GMZ7610	AG02814154	28/09/2017	518-51
HFJ4520	AG02814178	29/09/2017	554-11
GOC0070	AG02814188	28/09/2017	518-51
PUM1310	AG02814191	28/09/2017	518-51
PUO5550	AG02814193	28/09/2017	519-30
GQP2130	AG02814207	29/09/2017	518-51
DFT1070	AG02814220	29/09/2017	518-51
GPE5240	AG02814229	29/09/2017	545-22
DGJ5640	AG02814266	29/09/2017	518-51
HMA8610	AG02814507	04/10/2017	518-51
DFV0590	AG02814512	04/10/2017	555-00
PYL9700	AG02814515	05/10/2017	583-50
AWG5590	AG02813824	24/09/2017	548-70
PYV8170	AG02814899	19/09/2017	545-26
FHK3880	AG02814906	19/09/2017	546-00
HKX5950	AG02814910	20/09/2017	518-51
GVU5030	AG02814049	27/09/2017	518-51
FYI5880	AG02814056	28/09/2017	518-51
OOX0880	AG02814212	29/09/2017	518-51
CCF5200	AG02814555	18/10/2017	545-26
DDW4660	AG02814570	19/10/2017	555-00
JMV1030	AG02814573	20/10/2017	606-81
GTV7140	AG02814574	20/10/2017	545-22
PYL9560	AG02814601	23/10/2017	736-62

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 01/11/2017 - Total de registros: 510

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:3A829DF2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS - SMT0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO.

A Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMT0, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN n.º 619/2016, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência

mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Transportes e Obras - SMTTO, localizada na Rua Dr. Arthur Brandão, 145 - Bairro Botafogo - Três Pontas/ MG – CEP: 37190-000.

Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da Lei Federal n.º 9.503/97).

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CRI9726	AG02810006	09/08/2017	556-80	195,23
HMN6556	AG02811809	09/08/2017	562-25	88,38
HFK8046	AG02811810	09/08/2017	562-25	88,38
HNG0716	AG02811816	09/08/2017	762-52	293,47
BPG3036	AG02810014	10/08/2017	552-50	130,16
OQH4216	AG02810044	10/08/2017	545-22	195,23
PYW2356	AG02810046	10/08/2017	545-26	195,23
HLV9706	AG02810047	10/08/2017	554-12	195,23
LOA5136	AG02810055	10/08/2017	545-22	195,23
HNP5176	AG02811830	10/08/2017	545-26	195,23
PVW9066	AG02811832	10/08/2017	554-13	195,23
OLX9949	AG02810015	10/08/2017	545-26	195,23
JOH4669	AG02810048	10/08/2017	545-22	195,23
GPE7469	AG02810051	10/08/2017	554-13	195,23
GWC6308	AG02811828	09/08/2017	545-22	195,23
GYX2268	AG02810028	10/08/2017	556-80	195,23
DOD6726	AG02810034	11/08/2017	554-11	195,23
MHH1206	AG02810081	11/08/2017	545-26	195,23
DIA7176	AG02810626	12/08/2017	554-13	195,23
CSZ4666	AG02810675	13/08/2017	545-26	195,23
OQW9486	AG02810685	13/08/2017	555-00	130,16
EGV3216	AG02810709	13/08/2017	555-00	130,16
OQA6806	AG02810722	14/08/2017	545-21	195,23
HAV9426	AG02810739	14/08/2017	545-26	195,23
HDR0006	AG02810638	14/08/2017	545-26	195,23
HES5806	AG02810650	16/08/2017	545-22	195,23
DEE7999	AG02810042	12/08/2017	554-13	195,23
HCW1459	AG02810088	12/08/2017	762-52	293,47
GRI0819	AG02810092	13/08/2017	545-22	195,23
HKV3789	AG02810671	13/08/2017	545-22	195,23
GZB1249	AG02810735	14/08/2017	545-22	195,23
HKX6599	AG02810751	15/08/2017	545-26	195,23
BFL3929	AG02810756	15/08/2017	545-21	195,23
OMG6599	AG02810652	16/08/2017	545-22	195,23
GRM4919	AG02810782	16/08/2017	545-22	195,23
HGY5212	AG02810008	09/08/2017	545-22	195,23
DQS5202	AG02810013	10/08/2017	554-11	195,23
GLK8262	AG02811829	10/08/2017	545-22	195,23
OWK1788	AG02810037	12/08/2017	762-52	293,47
OLZ9018	AG02810076	11/08/2017	554-13	195,23
DNY6858	AG02810083	12/08/2017	545-26	195,23
OWL6228	AG02810710	13/08/2017	555-00	130,16
HGY5338	AG02810641	15/08/2017	605-01	293,47
BZO0688	AG02810759	15/08/2017	545-21	195,23
GQP2654	AG02811825	09/08/2017	545-26	195,23
HMT0849	AG02810658	17/08/2017	554-13	195,23
PYM7804	AG02810011	10/08/2017	556-80	195,23
GZB1294	AG02810060	10/08/2017	762-52	293,47
AXB7694	AG02810069	11/08/2017	554-13	195,23
EBO7549	AG02810783	16/08/2017	554-12	195,23
OVL7269	AG02810801	17/08/2017	545-21	195,23
GWD0842	AG02810040	12/08/2017	545-22	195,23
PWU0642	AG02810073	11/08/2017	545-21	195,23
OWZ4752	AG02810628	12/08/2017	762-52	293,47
OWJ6662	AG02810670	13/08/2017	546-00	130,16
PYZ8052	AG02810673	13/08/2017	545-22	195,23
OOV1742	AG02810716	14/08/2017	545-26	195,23
CJY1042	AG02810737	14/08/2017	554-12	195,23
HOH6542	AG02810093	14/08/2017	556-80	195,23
CLV3992	AG02810608	15/08/2017	604-12	195,23
HCD4372	AG02810613	15/08/2017	555-00	130,16
DMR8762	AG02810615	16/08/2017	545-21	195,23
PYX9882	AG02810616	16/08/2017	545-21	195,23
PXN4022	AG02810647	16/08/2017	762-52	293,47
HHH6462	AG02810746	15/08/2017	554-12	195,23
CEF9722	AG02810770	16/08/2017	545-21	195,23
GZB0102	AG02810773	16/08/2017	762-52	293,47
PWU0642	AG02810775	16/08/2017	545-26	195,23
GXH8968	AG02810662	17/08/2017	555-00	130,16
DEZ4898	AG02810805	18/08/2017	545-21	195,23
MCO9408	AG02810832	18/08/2017	612-20	293,47
HKW1888	AG02810659	17/08/2017	612-20	293,47
HNG0372	AG02810781	16/08/2017	762-52	293,47
JQU5664	AG02810084	12/08/2017	762-52	293,47
HES3404	AG02810683	13/08/2017	555-00	130,16
JNS1584	AG02810684	13/08/2017	555-00	130,16
GZB1204	AG02810704	13/08/2017	555-00	130,16
GWD1594	AG02810717	14/08/2017	545-22	195,23
HID7854	AG02810738	14/08/2017	545-26	195,23
AMQ0884	AG02810612	15/08/2017	573-80	293,47
HNG0284	AG02810642	15/08/2017	546-00	130,16

GUW8004	AG02810772	16/08/2017	762-52	293,47
PYZ8864	AG02810653	16/08/2017	545-26	195,23
ELR8123	AG02810050	10/08/2017	554-13	195,23
DKB5033	AG02810059	10/08/2017	545-22	195,23
DFX0703	AG02810064	10/08/2017	762-51	293,47
GLE8392	AG02810700	18/08/2017	555-00	130,16
GYI2942	AG02810711	18/08/2017	556-80	195,23
DIH3002	AG02810799	17/08/2017	545-26	195,23
OMF5472	AG02810823	19/08/2017	545-26	195,23
PYZ8052	AG02810825	20/08/2017	545-22	195,23
GUW8807	AG02811808	09/08/2017	762-52	293,47
GSP7507	AG02811811	09/08/2017	762-51	293,47
OMD7737	AG02811819	09/08/2017	545-26	195,23
HMB1577	AG02811820	09/08/2017	545-26	195,23
ASL8827	AG02810017	10/08/2017	554-13	195,23
GSP7507	AG02810045	10/08/2017	762-51	293,47
CPG5037	AG02810049	10/08/2017	554-13	195,23
GSE7477	AG02810053	10/08/2017	554-13	195,23
OPT0457	AG02810057	10/08/2017	554-13	195,23
GQP2927	AG02811831	10/08/2017	554-11	195,23
MT04374	AG02810657	16/08/2017	546-00	130,16
CVP9844	AG02810663	17/08/2017	555-00	130,16
HLM9964	AG02810690	17/08/2017	555-00	130,16
HNG2314	AG02810697	17/08/2017	545-22	195,23
PXQ7724	AG02810796	17/08/2017	762-52	293,47
HNG0074	AG02810809	18/08/2017	545-22	195,23
HKP2604	AG02810828	20/08/2017	545-26	195,23
KWF7335	AG02811822	09/08/2017	545-22	195,23
DIB2085	AG02811826	09/08/2017	545-22	195,23
HOI5673	AG02810036	12/08/2017	554-13	195,23
DDB4763	AG02810079	11/08/2017	762-52	293,47
FBT0673	AG02810680	13/08/2017	762-52	293,47
HEJ1303	AG02810707	13/08/2017	555-00	130,16
FMS3883	AG02810611	15/08/2017	545-26	195,23
HBR1563	AG02810755	15/08/2017	545-22	195,23
HDW4283	AG02810757	15/08/2017	545-21	195,23
GKP6013	AG02810760	15/08/2017	545-22	195,23
GYW6483	AG02810771	16/08/2017	736-62	130,16
HNG0735	AG02810020	11/08/2017	555-00	130,16
HFH7985	AG02810056	10/08/2017	762-52	293,47
OWQ0285	AG02810070	11/08/2017	545-26	195,23
GXF5513	AG02810623	16/08/2017	762-51	293,47
PZS5313	AG02810625	16/08/2017	545-22	195,23
PZN4793	AG02810651	16/08/2017	541-00	130,16
JLU6643	AG02810787	16/08/2017	545-22	195,23
DMO5591	AG02811812	09/08/2017	554-12	195,23
DQI0431	AG02811821	09/08/2017	762-52	293,47
GZB1311	AG02811823	09/08/2017	545-22	195,23
GQT5987	AG02810035	11/08/2017	541-00	130,16
DRL1267	AG02810075	11/08/2017	554-13	195,23
GRI5217	AG02810085	12/08/2017	545-26	195,23
GVC9277	AG02810702	13/08/2017	555-00	130,16
OOW0727	AG02810736	14/08/2017	545-22	195,23
OQG5151	AG02810021	11/08/2017	545-26	195,23
DEJ3881	AG02810054	10/08/2017	762-52	293,47
GRM6237	AG02810786	16/08/2017	545-26	195,23
CJZ6033	AG02810664	17/08/2017	605-01	293,47
CRE8803	AG02810819	19/08/2017	736-62	130,16
HNO0275	AG02810080	11/08/2017	545-26	195,23
HNG0365	AG02810087	12/08/2017	545-26	195,23
CGC6525	AG02810682	13/08/2017	762-51	293,47
EDC8975	AG02810095	14/08/2017	545-22	195,23
HEX7425	AG02810097	15/08/2017	736-62	130,16
HMR1195	AG02810607	15/08/2017	556-80	195,23
PUP5215	AG02810618	16/08/2017	538-00	130,16
HTN6115	AG02810646	16/08/2017	555-00	130,16
GZB0075	AG02810750	15/08/2017	545-21	195,23
GUW8875	AG02810763	15/08/2017	762-52	293,47
CZV3145	AG02810785	16/08/2017	545-22	195,23
DSR1077	AG02810660	17/08/2017	555-00	130,16
PWK8811	AG02810038	12/08/2017	682-31	195,23
BBB0381	AG02810077	11/08/2017	555-00	130,16
HCD4761	AG02810672	13/08/2017	545-22	195,23
KUD9171	AG02810678	13/08/2017	555-00	130,16
DUF7731	AG02810703	13/08/2017	555-00	130,16
PUJ5651	AG02810718	14/08/2017	554-12	195,23
EIP0241	AG02810723	14/08/2017	546-00	130,16
HAF2601	AG02810725	14/08/2017	546-00	130,16
GVV8791	AG02810731	14/08/2017	545-22	195,23
DQL0511	AG02810733	14/08/2017	554-13	195,23
MWW6901	AG02810645	15/08/2017	555-00	130,16
GZH9731	AG02810754	15/08/2017	545-22	195,23
DQL0511	AG02810766	15/08/2017	554-12	195,23
GMV6941	AG02810769	16/08/2017	545-21	195,23
PYQ2211	AG02810074	11/08/2017	762-52	293,47
BVX7371	AG02810778	16/08/2017	545-21	195,23
HFH7985	AG02810693	17/08/2017	545-26	195,23
HMT1295	AG02810815	18/08/2017	545-22	195,23
BPC3875	AG02810811	18/08/2017	545-21	195,23

DWV9225	AG02810812	18/08/2017	545-21	195,23
CJS3531	AG02810795	17/08/2017	545-22	195,23
FHK4831	AG02810813	18/08/2017	555-00	130,16
KZV3201	AG02810818	18/08/2017	545-25	195,23
FEE9861	AG02810654	16/08/2017	545-22	195,23
OQG5151	AG02810807	18/08/2017	545-26	195,23
BLS4050	AG02810001	10/08/2017	556-80	195,23
GMZ7610	AG02810002	10/08/2017	556-80	195,23
OWJ4560	AG02810018	10/08/2017	554-13	195,23
GYI2560	AG02810026	10/08/2017	545-26	195,23
GUF3620	AG02810029	10/08/2017	556-80	195,23
OQY0250	AG02810030	10/08/2017	556-80	195,23
HET6830	AG02810061	10/08/2017	545-22	195,23
PVX5680	AG02810063	10/08/2017	554-13	195,23
DSF6290	AG02810032	11/08/2017	762-52	293,47
OPD3010	AG02810627	12/08/2017	554-13	195,23
PZE4930	AG02810634	14/08/2017	545-26	195,23
DKC6090	AG02810637	14/08/2017	604-12	195,23
HHA6580	AG02810668	11/08/2017	545-21	195,23
HFD0550	AG02810719	14/08/2017	545-21	195,23
JGN5030	AG02810727	14/08/2017	762-52	293,47
DFT1070	AG02810730	14/08/2017	554-12	195,23
BNO3780	AG02810732	14/08/2017	555-00	130,16
GKD0540	AG02810619	16/08/2017	538-00	130,16
GKD0540	AG02810620	16/08/2017	518-51	195,23
OPI8190	AG02810780	16/08/2017	545-22	195,23
HAT2890	AG02810691	17/08/2017	583-50	195,23
GZE8450	AG02810791	17/08/2017	545-26	195,23
EUE6130	AG02810802	17/08/2017	554-13	195,23
GNJ6960	AG02810794	17/08/2017	545-22	195,23
GHJ0650	AG02810824	19/08/2017	538-00	130,16

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 01/11/2017 - Total de registros: 201

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:E6E124E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS E PLANEJAMENTO
PORTARIA 11.453/2017

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando que a atual Administração tomou posse em 01/01/2017 e;
Considerando a falta de tempo hábil para realização de Processos Seletivos simplificados e Concurso Público e;
Considerando que não têm aprovados em lista de espera do último concurso para tomar posse e;
Considerando a ausência de servidores efetivos com capacitação para realização dos serviços necessários e;
Considerando que a contratação temporária é por tempo determinado e;
Considerando a premente necessidade de continuidade do serviço público, caracterizando necessidade excepcional conforme art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar, no período de 01 a 10/11/2017, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46299	DANUBIA MARIA CUNHA T. VISSOCI	PROFESSOR P1

Art. 2º - Prorrogar, no período de 01 a 30/11/2017, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46518	ALESSANDRA SILVA ALFREDO	PSICOLOGO

Art. 3º - Prorrogar, no período de 01/11 a 02/12/2017, o contrato de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46300	DEBORA MONALIZA S. RODRIGUES	PROFESSOR P1

Art. 4º - Prorrogar, no período de 01/11 a 15/12/2017, os contratos de:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46921	FATIMA APARECIDA NAZARETH	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46832	MARCIA PEREIRA DINIZ	MONITOR DE EDUC. INFANTIL

Art. 5º - Prorrogar, no período de 01/11 a 20/12/2017, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46836	ADELAINÉ AFONSO BORGES PEREIRA	PROFESSOR P1
46798	ADRIANA APARECIDA C. OLIVEIRA	PROFESSOR P1
46523	ALESSANDRA ABADIA DA S. SANTOS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46524	ALESSANDRA CRISTINA DOS REIS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46525	ALESSANDRA DIVINA REIS CAMACHO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46708	ALESSANDRA MARCIA DE L. CUNHA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46526	ALESSANDRA MARQUES V.FERNANDES	PROFESSOR P1
46906	ALEXANDRA QUEIROZ S. OLIVEIRA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46642	ALINE APARECIDA MENDES	SERVEENTE ESCOLAR
46694	AMANDA APARECIDA DE O.CALDEIRA	SERVEENTE ESCOLAR
46643	AMANDA CECILIA S. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1
46799	AMANDA KARLA MARTINS P. NUNES	PROFESSOR P1
46695	ANA CLAUDIA A. DE B. MENEZES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46528	ANA CRISTINA PINHEIRO O. NERES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46529	ANA LUCIA DE FREITAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46530	ANA MARIA SANTOS SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46905	ANA PAULA DAS DORES SILVA	PROFESSOR P1 - ED. FISICA
46532	ANA PAULA DE CASTRO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46534	ANGELICA MARIA DE CARVALHO	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46726	ANGELICA ROSARIA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46535	ANTONIO CARLOS ALVES DE ARAUJO	PROFESSOR P2 – HISTORIA
46536	ANTONIO OLIVEIRA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46537	AUXILIADORA DO CARMO S.CARDOSO	SERVEENTE ESCOLAR
46538	BRUNA CRISTINA DIAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46644	BRUNA DE OLIVEIRA VENANCIO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46896	BRUNA JESUS DE CASTRO	SERVEENTE ESCOLAR
46701	CADIE DE SOUZA SANTOS	SERVEENTE ESCOLAR
46539	CAMILA APARECIDA DA SILVA ROSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46645	CARLA ABADIA DA S. S. PELAQUIM	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46792	CATIA APARECIDA MOREIRA	PROFESSOR P1
46541	CEZAR JUNIOR DE OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - MATEMATICA
46542	CIRLENE ALVES FIGUEIREDO	PROFESSOR P1
46730	CLAUDIA JACINTA FERNANDES	PROFESSOR P1
46688	CLAUDIA MARIA DA CUNHA SILVA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46745	CLAYTON BASILIO DE O. ALVES	PROFESSOR P2 - ED. FISICA
46544	CLERIDA APARECIDA R. COELHO	PROFESSOR P1
46811	CRISAUANY DE FATIMA SILVA	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46545	CRISTIANE GONCALVES OLIVEIRA	PROFESSOR P2 - HISTORIA
46679	CRISTIANE PAIVA CAMPOS	PROFESSOR P1
46546	CRISTINA BORGES CORDOVAL	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46547	CRISTINA DE PAULA B.DO E.SANTO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46548	DAIANE GOMES CAETANO DE SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46646	DANIELA APARECIDA C. T.MIRANDA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46689	DANIELA RODRIGUES SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46549	DAYANA CONCEICAO ALVES	SERVEENTE ESCOLAR
46550	DEBORA DA SILVA ROCHA SANTOS	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46647	DILMA MARIA DE JESUS	PROFESSOR P2 - HISTORIA
46704	DIVINA APARECIDA M.DE CARVALHO	SERVEENTE ESCOLAR
46551	DORVINA TERESINHA PERES BORGES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46648	DOUGLAS LAZARO DE C. TEIXEIRA	PROFESSOR P2 - ED. FISICA
46552	DULCE ALVES RIBEIRO ROSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46649	EDILAINÉ APARECIDA MARQUES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46553	ELAINE DARC ROMAO CAIXETA	PROFESSOR P1
46776	ELECILDA ABADIA DE O. CORREA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46752	ELENICE HELENA M. DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1
46650	ELHILIANE MAGDA DE O. BATISTA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46651	ELIANA LOURENCO DA SILVA SOUZA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46555	ELIANA LUCIA CORREA SOUZA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46556	ELIANE FERNANDES DE F. ARAUJO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46557	ELIDA GONCALVES GOMES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46558	ELISANGELA DE FATIMA DA SILVA	SERVEENTE ESCOLAR
46559	ELISIA MAGALHAES DA C. SILVA	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46560	ELISVANIA FERNANDES DE F.BENTO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46685	ELITA PEREIRA	PROFESSOR P1
46680	ERCILIANA MARIA BORGES FONSECA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46561	ERICA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46562	ESTEFANIA BEATRIZ RODRIGUES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46697	EUNIA DE FREITAS A. MACHADO	SERVEENTE ESCOLAR
46653	FABIANA APARECIDA DE O. REIS	PROFESSOR P2 - MATEMATICA
46563	FABIANA DOS REIS FRANCA ARAUJO	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46564	FABIANA FIGUEIREDO S. VIEIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46754	FABIANA MARIA PIRES	SERVEENTE ESCOLAR
46565	FABRICIA KARINA DE SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46566	FERNANDA ABADIA DE F. NUNES	PROFESSOR P1
46567	FERNANDA CRISTINA P. ALCANTARA	SERVEENTE ESCOLAR
46702	FERNANDA MENDES CORREA BATISTA	PROFESSOR P1
46780	FERNANDA RABELO RAMOS	PROFESSOR P1
46569	FERNANDA ROGERIA DOS SANTOS	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA
46570	FIRMINA DA SILVA BRITO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46655	GABRIELY APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR P1
46571	GRISIELE CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46656	GUACIRA FONSECA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46572	HELEN RUBIA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46690	HELENA PEREIRA DE OLIVEIRA	SERVEENTE ESCOLAR
46574	JAMIR MARIA DE LIMA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46575	JANE AVILA BORGES AMARAL	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46846	JAQUELINE CRISTINA B. PEREIRA	PROFESSOR ENSINO INFANTIL

46576	JESSICA APARECIDA DA S. SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46756	JESSICA DA SILVA DORNELAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46577	JESSICA LAURA DE SOUZA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46578	JESSICA PAULA DE LIMA	SERVENTE ESCOLAR
46657	JOANA DARC C. DE CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR
46579	JOICE WHITNEY J. DA S.MARQUES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46771	JOSLAINE GABRIELA A.DE ANDRADE	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46582	JULIANA CAROLINA BORGES	PROFESSOR P1
46583	JULIENY MARIA DE SOUZA	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46584	KARINA PERES BORGES	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46659	LARISSA DANIELA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46660	LAYRA CRISTINA VIEIRA MARTINS	PROFESSOR P2 - INGLES
46585	LAZARA MARIA DO N. FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR
46586	LEANNA CHRISTINE ROMAO	SERVENTE ESCOLAR
46587	LEIDA MARIA RIBEIRO FERNANDES	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46588	LEILA ALVES DE JESUS	PROFESSOR P1
46691	LENISE APARECIDA X. DE AVILA	PROFESSOR P1
46661	LETICIA MARIA DA C. DE SOUZA	PROFESSOR P2 - LITERATURA
46717	LETICIA MOTA DUARTE SANTOS	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46591	LILIANA APARECIDA CELESTINO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46699	LIVIA GRAZIELLA PEREIRA PRIETO	PROFESSOR P2 - LITERATURA
46735	LUCIA MARIA B. DA SILVA MACENA	SERVENTE ESCOLAR
46662	LUCIANA COSTA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46787	LUCIENE APARECIDA BRAGANCA	PROFESSOR P1
46663	LUCILAINE APARECIDA S. RABELO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46593	LUCILENE DIAS ALVES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46594	LUCINEIDE GERALDA S. J.MARTINS	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46853	LUCIO FLAVIO DA SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46664	LUIZA APARECIDA DIVINA CANDIDO	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO
46595	LUIZA AUGUSTA TEIXEIRA ROMAO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46596	LUZIA GARCIA ROSA	SERVENTE ESCOLAR
46597	MABEL MARQUES DE SOUZA ARAUJO	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46705	MAGNA LUCIA DA SILVA MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
46794	MAGNA SIMONE DA FONSECA	PROFESSOR P1
46598	MARCELO HENRIQUE SILVA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46599	MARCIA MARIA DA SILVA PAULA	SERVENTE ESCOLAR
46600	MARCIA SILVA ALVES	PROFESSOR P1
46665	MARCOS ANTONIO ROCHA	MOTORISTA
46601	MARCOS AURELIO B. PEREIRA	PROFESSOR P2 - CIENCIAS
46854	MARIA ABADIA DE OLIVEIRA	PROFESSOR P1
46602	MARIA APARECIDA THEODORO	SERVENTE ESCOLAR
46719	MARIA DE FATIMA DA S. ROSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46353	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46682	MARIA DE LOURDES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
46604	MARIA INEZ ANTONIO E GOMES	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46605	MARIA IZABEL DE ALKIMIM MOTA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46804	MARIANA SILVA MARRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46606	MARILENE APARECIDA R. DORNELAS	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46763	MARILIA DE ALMEIDA	SERVENTE ESCOLAR
46912	MARINA CORREA SANTOS	FONOAUDIOLOGO
46666	MARINALVA ELIAS MARQUES	PROFESSOR P1
46608	MARLI VIEIRA LOPES SOARES	SERVENTE ESCOLAR
46772	MARLUCE MARIA DA SILVA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46609	MAYARA ANDRADE DE FREITAS	PROFESSOR P1
46711	MAYARA DA SILVA S. SCHMOELLER	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46610	MICHELLY CRISTIANNE F. MARQUES	PROFESSOR P1
46795	MIRIAN DAS DORES SILVA SANTOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46611	NADIA POLINE PEREIRA NOGUEIRA	PROFESSOR P1
46612	NALVA CRISTINA DOS R. SILVEIRA	SERVENTE ESCOLAR
46613	NATACHE TUILA MARQUES CABRAL	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46614	ODIONE BERNARDINA FERNANDES	PROFESSOR P1
46837	OLINDA FILHA DE JESUS ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
46641	ORIVONIA MARIA A. BORGES	PROFESSOR P2 - PORTUGUES
46848	ORLANDINA MARIA B. DA FONSECA	PROFESSOR P1
46669	OSCAR ALVES NETO	SECRETARIO ESCOLAR
46616	PATRICIA ABADIA DA S. FERREIRA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46698	PATRICIA LIMA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
46617	PAULO GUILHERME DORNELAS	PROFESSOR P1 - ED. FISICA
46618	POLIANA NAZARE SILVA CORTES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46670	PRISCILA ABADIA A. DA S. ROMAO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
46849	PRISCILA JUVELINA D. BOTELHO	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46619	RAQUEL RODRIGUES DA S. ROMAO	PROFESSOR P2 - MATEMATICA
46672	RENATA APARECIDA ROSA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46673	RICARDO BRANDAO DE SA	PROFESSOR P2 - GEOGRAFIA
46674	RODRIGO OLIVEIRA NUNES	PROFESSOR P1-E. RELIGIOSO
46725	ROSA HELENA DE LIMA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46621	ROSAEMY DAFFONSECA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46622	ROSANA MARIA DE O. MARTINS	SERVENTE ESCOLAR
46623	ROSANIA CRISTINA T. BROCA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46624	ROSELI PEREIRA DE CASTRO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46737	ROSIMEIRE APARECIDA DE O. REIS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46625	ROSIVANIA DE FATIMA MARCELINO	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46626	SABRINA CANDIDA DE S. SCHULTZ	SERVENTE ESCOLAR
46627	SAMARA APARECIDA VENANCIO	PROFESSOR P2 - ED. FISICA
46628	SANDRA DE CASTRO O. RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46810	SANDRA MARIA DOS REIS ARAUJO	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46629	SANDRA ROSA DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
46749	SEBASTIANA E. DE S. DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR
46692	SILVANIA BORGES DE LIMA	PROFESSOR P1

46739	SILVIA FERREIRA DE A. MARTINS	PROFESSOR P1
46703	SIMONE XAVIER DA SILVA FRANCA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46835	SIRLENE MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
46696	SOLANGE REIS DE PAULA CASTRO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46796	SONIA MARIA SALES TEIXEIRA	PROFESSOR P1
46797	SUELEN CARLA VENANCIO	PROFESSOR P2 - CIENCIAS
46631	TACYANA DE CASSIA NOGUEIRA	PEDAGOGO - SUPERVISOR
46907	TAYZE CRISTINA BOTELHO FONSECA	PROFESSOR P2 - LITERATURA
46632	THAIS ALINE DA CUNHA	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46633	THAIS BORGES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46634	THAIS CRISTINA REIS A.FERREIRA	PROFESSOR P1
46684	VALDELICE CAMARGO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR
46636	VALERIA HELENA SOUZA GONCALVES	MONITOR DE EDUC. INFANTIL
46637	VANDA MARIA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR
46638	VANESSA CRISTINA ALVES R.MATOS	PROFESSOR ENSINO INFANTIL
46639	VANESSA CRISTINE DE S. CANELA	AGENTE DE SERV. ESCOLARES
46640	VILMA APARECIDA DA S.E BOTELHO	MONITOR DE EDUC. INFANTIL

Art. 6º - Prorrogar, no período de 01/11/2017 a 31/01/2018, o contrato do pessoal abaixo relacionado:

RESP	NOME	FUNÇÃO
46706	ADILSON FERREIRA LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46878	ADRIANA BEATRIZ A. P. MENDES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46275	ADRIANA ROSA GOMES BORGES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46875	AILTON ALVES RIBEIRO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46277	ALDA VANUSA BATISTA R. BOTURA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
45482	ALDECI PEREIRA DE OLIVEIRA	MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL
46744	ALESSANDRA DE OLIVEIRA	TECNICO SEG. DO TRABALHO
46767	ALEX AUGUSTO ROMAO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46777	ALEX CARLOS MACHADO COSTA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO
46778	ALEXANDRO LUCIANO DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46813	ALMERINDA A. DOS SANTOS FELIPE	TECNICO EM ENFERMAGEM
44698	ALOIZIO DE MIRANDA	MEDICO ESP. -NEUROLOGISTA
46008	ALVARO SALIM SILVEIRA	ENG. SEG. DO TRABALHO
46233	ANA MARIA CRISTINA SILVA	PSICOLOGO
46531	ANA MARIA VASCONCELOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
46741	ANDREIA SILVA VARGAS	FISCAL AMBIENTAL
46800	ANDRESSA ADRIELE DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
46855	ANGELA MARIA DE BRITO	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
46083	ANGELICA DOS REIS ALMEIDA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46733	APARECIDO DOS REIS SILVA	MECANICO
46009	ARIANE GIMENEZ MARTIM REGES	MEDICO ESP. - NEFROLOGIA
46270	AVANY LUIZ GONCALVES	ENFERMEIRO
46516	BALTAZAR ANTONIO DA SILVA	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
46449	BARBARA CAIXETA DE SOUZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46693	BENEDITO VAZ DE MOURA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45230	BETANIA ABADIA DE O. CRUZ	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46473	BIANCA CARNEIRO ABBIATI	MEDICO - PSF
46734	BRENDA AUGUSTA ALVES F.QUEIROZ	MEDICO ESP. - DERMATOLOG.
46880	BRUNO HENRIQUE DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45487	CASSIANA DUARTE F. QUEIROZ	MEDICO ESP. - PEDIATRIA
46847	CECILIA BARBOSA NUNES MUNDIM	NUTRICIONISTA
46016	CHAYENE RODRIGUES PERES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46833	CINTHIA VILLARRUBIA E. SANTOS	ENGENHEIRO CIVIL
46543	CLEMENTE DA CRUZ VIANA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46713	CRISTIANE COSTA DIAS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46263	CRISTIANO EDUARDO BOTELHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46834	CRISTIANO SILVA LOPES	AG.SERV.OBRAS-ARMADOR
46445	DAIANE BISPO DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45493	DANIEL CARLOS MAGALHAES PINTO	MEDICO
45969	DANIELA MARTINS LIMA	MONITOR DE ESPORTES
46490	DANILO RODRIGUES CERQUEIRA	PSICOLOGO
46842	DARCI MARIA RIBEIRO	AUXILIAR DE SAUDE
46814	DAYSE CUNHA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
46406	DIEGO FRANCISCO JANUARIO SILVA	MEDICO - PSF
46830	DIOGO CASSIANO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46839	DIOGO FRANCISCO SILVA PERES	AGENTE ADMINISTRATIVO
46743	DOUGLAS MURILO BATISTA SANTOS	FISCAL AMBIENTAL
46826	EDLAINE RODRIGUES ALBUQUERQUE	AGENTE ADMINISTRATIVO
45694	EDUARDO CIMINI LAGE	MEDICO ESP. - CIRURGIAO
45836	EDUARDO JOSE DE SOUZA DELFINO	MONITOR DE ESPORTES
45504	EDWARD JOSE DA SILVA	MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL
46097	ELAINE MARIA DA SILVA NERY	INSTRUTOR DE ARTESANATO
46815	ELIANE ALVES DE AVILA	ENFERMEIRO
46843	ELIETE PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE SAUDE
46753	ELIKA RODRIGUES ALVES	MEDICO - PSF
46484	ELINA FAVORITO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46816	ELISA HELENA VIEIRA	TECNICO EM ENFERMAGEM
45787	ELISANGELA DE OLIVEIRA P.SILVA	MONITOR DE ESPORTES
46768	ELIZA FRANCA E SILVA	PSICOLOGO
46389	EMILIANA LOURENCO PINTO VIEIRA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46052	EMILIO CARLOS AVILA DE PAIVA	MEDICO - PSF
46793	ESTER CAROLINA DA COSTA SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
46217	FABIANA ALVES SILVA M. DINIZ	ENFERMEIRO
46497	FABIANA CORREA DOS S. DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46841	FABIANO MARCOS RIBEIRO	AGENTE ADMINISTRATIVO
46654	FABIO CARVALHO PAULA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
44779	FABIO PEREIRA DE ALMEIDA	MEDICO - PSF

46884	FABRICIO DE OLIVEIRA SANTOS	ADVOGADO
46845	FABRICIO MALAGOLI FERNANDES	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46099	FATIMA ROMA MESQUITA	ASSISTENTE SOCIAL
46755	FELIPE FERREIRA SANTOS	MEDICO - PSF
46568	FERNANDA DAS GRACAS CUNHA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
44785	FERNANDO EDUARDO BORG	MEDICO ESP. -CIRURG.GERAL
45508	FERNANDO JOSE DE A. COUTO	MEDICO ESP. -GINECOL/OBST
46402	FLAVIANA KARLA SILVA CABRAL	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46722	FRANCIELE FERREIRA SILVA	MEDICO - PSF
46485	FRANCINARA BATISTA DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46475	FRANCISCA DE O. MAGALHAES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46817	GABRIELA ROSA DOS SANTOS	ENFERMEIRO
46838	GERALDO DONIZETI DE SOUZA	AG.SERV.OBRAS-PINTOR
46818	GILMAR ANTONIO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46237	GIOVANDER EUSTAQUIO F. ALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45032	GRECIA FATIMA DE O. MACHADO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46396	GUILHERME DE ALMEIDA ANJOS	MEDICO - PSF
46781	HUGO ALAOR SILVA BARROS	MEDICO - PSF
46522	ILECI MARQUES DOS SANTOS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
46573	ILSO GONCALVES	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46782	IRENI LOPES DOS REIS	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46812	IRIS APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO
46430	ISA LETICIA MELO	PSICOLOGO
46092	JACIARA FERREIRA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL
46886	JACIELE DE ALMEIDA GAUER	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46325	JAQUELINE DA SILVA GOMES LIMA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45725	JAQUELINE DE A. R. BATISTUTA	MEDICO - AUTORIZ. REGUL.
46850	JEAN CARLOS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46243	JEFERSON PINHEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46831	JEFERSON RAFAEL DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46821	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46783	JOAO BATISTA SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46435	JONATAS FERREIRA DE SOUZA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46856	JORDANA FIALHO CAIXETA BORGES	MEDICO - PSF
46580	JOSE DO CARMO JUNIOR	MEDICO ESP. - GASTROENT.
46476	JULIANY ARCANJO DE FREITAS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46828	KAMILLA PEREIRA NUNES DE DEUS	AGENTE ADMINISTRATIVO
46425	KARINA MARIA CUNHA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46477	KARINE FRANCISCA DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46198	KARLA VERONICA ALVES DE MORAIS	MEDICO - PSF
46714	KATIA JOSIENE CANDIDO MACHADO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46805	KEYLA NOGUEIRA ROSA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46334	LARISSA ALVES DE SOUZA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46899	LARISSA BORGES ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
46715	LAURENCIO BERNARDO C. TEIXEIRA	MEDICO CLINICO
46786	LAURINDO LOPES FERREIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO
46716	LAZARA MARIA DOS SANTOS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46681	LEANDRO JOAQUIM SILVA ANDRADE	ARQUITETO
46825	LEOMAR ELMIRO	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO
46710	LILIAN CALDEIRA SILVA	MONITOR DE ESPORTES
46757	LILIANE CHAGAS FERREIRA SOUSA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46758	LIRI PATRINIA DE J. NAKAZAWA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46592	LORENA CAETANO DE OLIVEIRA	MONITOR DE ESPORTES
46742	LORENA DE ARVELO BARROSO	FISCAL AMBIENTAL
46479	LORENA LARA MARTINS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46746	LORENNATAALLIA R. LUIZ	ENFERMEIRO
46469	LUCAS NETO PEREIRA	MEDICO ESP. - UROLOGIA
46759	LUCIA APARECIDA CRUZ	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
46761	LUCIANA DAS G.N. DE P.DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46448	LUCIANA MARIA DA COSTA DE LIMA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46244	LUCIANO DOS REIS BORGES	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46840	LUDIMILA DOS ANJOS T. ROMAO	MEDICO - PSF
46822	LUIS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46788	LUIZ CARLOS DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46823	LUIZ PAULO DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
44972	LUIZA GONCALVES DE ARAUJO	MEDICO ESP. -GINECOL/OBST
46762	LUZIA APARECIDA DE O. SANTOS	TECNICO EM ENFERMAGEM
46190	MARA BARBOSA MARRA	MEDICO ESP. - GERIATRIA
46731	MARCELA JACINTO QUEIROZ	ODONTOLOGO
45860	MARCELO BORGES DE PAULA	MEDICO - PSF
44879	MARCELO FRANGE ABRAHAO	MEDICO ESP. - OFTALMOLOG.
46079	MARCIA ADRIANA BENTO OLIVEIRA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46080	MARCIA MARIA DE C. VIEIRA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
45861	MARCONI VASCONCELOS ALVES	MONITOR DE ESPORTES
46718	MARCOS DOS REIS PEREIRA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46747	MARCOS SILVA DUARTE	MECANICO
45741	MARCUS FABIANNI MELGACO DINIZ	MEDICO - PSF
46736	MARIA ONOFRA MORGANA PEREIRA	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO
46236	MARIA TEREZA TORMIN DIAS	ASSISTENTE SOCIAL
46819	MARILIA DE FATIMA COSTA	MOTORISTA
46607	MARINEIA BEATRIZ DOS REIS	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
45479	MARTA APARECIDA BARBOSA	MEDICO ESP. - PSIQUIATRIA
46720	MATHEUS LUCAS DA SILVA TAVERA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46408	MICHELLE BRUNA SOUZA	MEDICO - PSF
46047	MYLLER DIEGO LOURENCO	MONITOR DE ESPORTES
46514	NAIARA APARECIDA ROSA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46923	NATANAEL RUIZ MOREIRA FILHO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46668	NILSON PACHECO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45829	NILTON DE SOUZA SPOSTO	MEDICO - PSF

46809	NUBIA DE CARVALHO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46517	OSVALDO INOCENC. DO NASCIMENTO	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
46820	OTTO RODRIGUES DA CUNHA	AGENTE ADMINISTRATIVO
46876	PATRICIA REGINA DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46765	PATRICIA SANTOS DE CARVALHO	ASSISTENTE SOCIAL
46056	PAULO CAIXETA DE ARAUJO	MEDICO ESP. - PEDIATRIA
46802	PAULO CESAR DE SOUZA MATTOS	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
46712	PAULO CESAR NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46789	PAULO CESAR PEREIRA VIEIRA	AG.SERV.OBRAS-PEDREIRO
46700	PAULO ROBERTO DA SILVA	BIOLOGO
46256	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA	MEDICO ESP. - PEDIATRIA
46724	RAQUEL DE OLIVEIRA VARGAS	MEDICO - PSF
46513	RAYANNE MAIA DA FONSECA	MEDICO - PSF
46857	REGINALDO RIBEIRO DOS SANTOS	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46769	REINALDO JOSE MARIA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46858	REYCHELHAM GONCALVES	OPERADOR DE MAQ. PESADAS
46808	RHAQUEL LIMA RODRIGUES	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46860	ROBERTO BATISTA CORREA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46269	ROBERTO NUNES DE CASTRO JUNIOR	MEDICO - PSF
44933	RODRIGO QUEIROZ	MEDICO - PSF
45554	ROGERIO QUEIROZ	MEDICO ESP. - CARDIOLOGIA
46766	ROSANGELA CONSUELO GOMES	ASSISTENTE SOCIAL
46508	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46091	ROSIMEIRE RIBEIRO LEQUINHA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46409	SABRINA DE OLIVEIRA ALVIM	MEDICO - PSF
46770	SAVIO DOS REIS SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
44946	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	MEDICO - PSF
45996	SILAINE BENEDITO L. MARQUES	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46877	SILVANA HELENA BORGES	AGENTE ADMINISTRATIVO
46410	SUELI MARIA XAVIER DA SILVA	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
46859	TAMARA COUTO DUARTE	EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
46740	TATIANE CHAGAS DA SILVA	MEDICO ESP. - GINECOLOGIA
46750	TATIANE RODRIGUES SILVA ALVES	AGENTE ADMINISTRATIVO
46422	THIAGO O. DE SOUZA NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
45557	THOMAZ JOSE MARRA DE AQUINO	MEDICO ESP. - OTORRINOLAR
46249	TIAGO HENRIQUE DO NASCIMENTO	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46806	VALDECY DE ARAUJO MARTINS	MOTORISTA
46844	VANESSA FERNANDA DE S.FERREIRA	AUXILIAR DE SAUDE
46729	VILMON PEREIRA BATISTA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46824	WANDERSON DONIZETE DA SILVA	AUXILIAR SERV. GERAIS I
46791	WANILDY APARECIDA P. DA S.MELO	AGENTE COMUNIT. DE SAUDE
45534	WELLITTON LUIZ RIBEIRO SALOMAO	MEDICO ESP. - GASTROENT.
46182	WILLIAN JOSE MARQUES	MONITOR DE ESPORTES
46248	ZAQUIA ABRAO FURTADO	MEDICO - PSF

Art. 7º - Os contratos extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa da Administração;

IV - em virtude de Posse de aprovados em cargo público.

Parágrafo único - A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 31 de outubro de 2017.

DEIRÓ MOREIRA MARRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Magalhães Borges

Código Identificador:5307245F

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
31. 2125.2400
suporte@amm-mg.org.br



**Associação
Mineira de
Municípios**